

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**

**LEI NACIONAL DE ADOÇÃO E ACOLHIMENTO
INSTITUCIONAL: O PONTO DE VISTA DE
PSICÓLOGOS E ASSISTENTES SOCIAIS**

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

Milena Leite Silva

Santa Maria, RS, Brasil.

2012

**LEI NACIONAL DE ADOÇÃO E ACOLHIMENTO
INSTITUCIONAL: O PONTO DE VISTA DE PSICÓLOGOS E
ASSISTENTES SOCIAIS**

Milena Leite Silva

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Área de Concentração em Psicologia da Saúde, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS), como requisito parcial para obtenção do grau de **Mestre em Psicologia.**

Orientadora: Prof. Dra. Dorian Mônica Arpini

Santa Maria, RS, Brasil.

2012

FICHA CATALOGRÁFICA

© 2011

Todos os direitos autorais reservados a Milena Leite Silva. A reprodução de partes ou do todo deste trabalho só poderá ser feita com autorização por escrito do autor.

Endereço: Rua Silva Jardim, 1269- Centro – Santa Maria - RS, CEP: 97010-492

Fone: (055) 3025 7596 ; End. Eletrônico: milenaleitesilva@hotmail.com

**Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Ciências Sociais e Humanas
Programa de Pós-Graduação em Psicologia**

A Comissão Examinadora, abaixo assinada,
aprova a Dissertação de Mestrado

**LEI NACIONAL DE ADOÇÃO E ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL:
O PONTO DE VISTA DE PSICÓLOGOS E ASSISTENTES SOCIAIS**

elaborada por
Milena Leite Silva

como requisito parcial para obtenção do grau de
Mestre em Psicologia

COMISSÃO EXAMINADORA:

Dorian Mônica Arpini, Dr^a (UFSM)
Presidente/Orientadora

Alberto Manuel Quintana, Dr (UFSM)

Maria Ignez Costa Moreira, Dr^a (PUC-MG)

Santa Maria, 26 de Janeiro de 2012

AGRADECIMENTOS

À minha família, por ser estar sempre por perto, dividindo projetos, sonhos e desafios.

*À Profa. Mônica, pela generosidade em compartilhar conhecimentos e pelos vínculos
construídos ao longo de anos de trabalho.*

À Profa. Aline Cardoso Siqueira, pelo interesse e pela participação ativa nesse processo.

*Aos membros do Núcleo de Estudos Interdisciplinares em Saúde,
pelo aprendizado conjunto e pelos laços construídos.*

*Aos colegas de Mestrado Rodrigo e Gênesis, pela disponibilidade, coleguismo e pelos
momentos de descontração.*

*À Caroline,
pela dedicação e seriedade na transcrição das entrevistas.*

*Às instituições de acolhimento institucional participantes, por estarem de portas abertas e
acolherem a proposta de pesquisa, principalmente aos profissionais que ao dedicarem
momentos de seu trabalho para a entrevista, permitiram
que essa dissertação fosse construída.*

À UFSM, por possibilitar que esse trabalho se realizasse.

O mundo será mais importante e satisfatório se for crescendo, para cada indivíduo, a partir da porta de casa, ou do quintal dos fundos.

(Donald Winnicott)

RESUMO

Dissertação de Mestrado
Programa de Pós-Graduação em Psicologia
Universidade Federal de Santa Maria

LEI NACIONAL DE ADOÇÃO E ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: O PONTO DE VISTA DE PSICÓLOGOS E ASSISTENTES SOCIAIS

AUTORA: MILENA LEITE SILVA

ORIENTADORA: DORIAN MÔNICA ARPINI

Data e Local da Defesa: Santa Maria, 26 de Janeiro de 2012

A dinâmica das instituições de acolhimento institucional e as repercussões trazidas às crianças e aos adolescentes, em função da passagem por estas entidades, têm sido cada vez mais estudadas. No ano de 2009, surgiu uma nova lei que propôs uma renovação de práticas existentes nesses locais, os quais já vinham sendo transformados desde o Estatuto da Criança e do Adolescente. Partindo desse pressuposto, a pesquisa que origina a presente dissertação teve por objetivo geral conhecer como psicólogos e assistentes sociais, funcionários das equipes técnicas de instituições de acolhimento institucional, percebem algumas das mudanças na nova Lei Nacional de Adoção (Lei 12010/2009). Trata-se de um estudo qualitativo, de caráter exploratório e descritivo, realizado com oito profissionais, quatro psicólogos e quatro assistentes sociais, que compõem a totalidade de técnicos das instituições de acolhimento na cidade onde a pesquisa foi realizada. Foram utilizadas entrevistas semidirigidas de questões abertas, as quais foram analisadas por meio de análise de conteúdo. Os resultados são apresentados em três artigos. No primeiro deles, busca-se compreender as mudanças que a nova Lei pode trazer para a relação entre as famílias e as instituições de acolhimento. Considera-se que os profissionais entrevistados demonstram muita propriedade acerca do conhecimento sobre a nova Lei e destacam boas iniciativas com relação ao trabalho direcionado às famílias das crianças e dos adolescentes em acolhimento. Entretanto, cabe salientar que ainda se identificam alguns discursos “estigmatizantes” em relação às famílias. O segundo artigo reflete sobre a compreensão dos profissionais entrevistados acerca das mudanças ocorridas em seu trabalho, a partir da vigência da nova Lei. O estudo aponta que o acolhimento institucional é compreendido pelos participantes como um espaço que ainda agrega o velho e o novo da história da institucionalização, o que demonstra que há ambivalências e práticas que precisam ser ainda superadas. Mesmo assim, fica claro um movimento gerado pela nova Lei Nacional de Adoção na prática dos profissionais entrevistados, o que tem exigido dos mesmos mais agilidade e rapidez no desempenho do trabalho técnico. O terceiro artigo trata da reinserção familiar, problematizando essa prática que passou a ser incentivada pela nova Lei. Os resultados evidenciam que os profissionais procuram esgotar as possibilidades de busca na família para posteriormente partir para outras formas de garantir a convivência familiar e comunitária, utilizando-se também da família extensa, a qual apresenta peculiaridades, de acordo com os participantes. Para promover a reinserção, a escuta da criança tem sido valorizada, guiando as ações. Os resultados enfocam também as facilidades e os entraves presentes na reinserção, as práticas exercidas para promovê-la e ainda a despedida da instituição. Diante da realidade constatada nesses artigos, não há como traçar generalizações sobre esse grupo, mas pode-se dizer que há na totalidade dos participantes um movimento acontecendo e que o avanço ou a estagnação evidenciados em seus discursos não se referem à falta de conhecimento sobre a nova Lei, mas sobretudo à permanência ou o distanciamento acerca das práticas que prevaleceram ao longo dos anos.

Palavras-chave: Nova Lei Nacional de Adoção. Psicólogos. Assistentes Sociais. Acolhimento Institucional.

ABSTRACT

Master's Thesis

Postgraduation Program in Psychology

Universidade Federal de Santa Maria

NATIONAL ADOPTION LAW AND INSTITUTIONAL SHELTERS: THE PERSPECTIVE OF PSYCHOLOGISTS AND SOCIAL WORKERS

AUTHOR: MILENA LEITE SILVA

ADVISOR: DORIAN MÔNICA ARPINI

Date and Place of Defense: Santa Maria, January 26, 2012

The dynamics of the youth shelters and the repercussions to children and adolescents after being in such institutions have been increasingly studied. In 2009, a new Law was created, proposing renewal of the existing practices in such places, which have already been changed since the Children and Adolescents Statute. From such starting point, the research which originates the following thesis aimed to know how psychologists and social workers, employees of technical teams of youth shelters, perceive some of the changes of the new National Adoption Law (Law 12010/2009). It is a qualitative, descriptive and exploratory study, carried out with eight professionals, four psychologists and four social workers, the total number of professionals of youth shelters in the city where the research was carried out. Semi-structured interviews were carried out with open-ended questions, which were analyzed through content analysis. Results are presented in three articles. In the first of them, the aim is to understand the changes that the new Law may bring to the relationship among families and youth shelters. The interviewed professionals show consistent knowledge about the new Law and highlight good initiatives concerning the work towards families of children and adolescents in such situation. However, some "stigmatizing" discourses related to the families are identified. The second article reflects about the understanding of the interviewed professionals about the changes in their work, after the new Law. Such study points out that youth shelters are understood by participants as places that combine the old and new features of the institutionalization history, which demonstrates that there are ambivalences and practices that need to be overcome. Yet, a movement generated by the new National Adoption Law regarding the practice of interviewed professionals is clear, demanding more agility and speed in the development of the work. The third article concerns family reinsertion, problematizing such practice that is encouraged by the new Law. Results evidence that professionals exhaust the possibilities of searching for the family, and only after, try to guarantee family and community living, counting on the extensive family, which presents peculiarities, according to the participants. In order to promote reinsertion, listening to the family has been valued, guiding the actions. Results also focus the facilities and the difficulties during the reinsertions process, the practices used to promote it and the farewell from the institution. The reality portrayed in such articles shows that it is not possible to infer general characteristics about the situation. However, there seems to be a movement of change happening, as concerns the total number of participants, showing the advance or the stagnation evidenced in their discourses do not refer to the lack of knowledge about the new law, but to the closeness or the distance of the prevailing practices throughout the years.

Keywords: New National Adoption Law. Psychologists. Social Workers. Youth Shelters.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
2 REVISÃO DE LITERATURA	13
2.1 Do abrigo ao acolhimento: um novo paradigma?	13
2.2 Famílias, crianças e adolescentes: construindo conceitos	14
2.3 A infância assistida e a infância controlada: a Roda de Expostos e o Código de Menores como promotores da institucionalização.....	15
2.4 O Estatuto da Criança e do Adolescente e a institucionalização em abrigos	23
2.5 A Lei Nacional de Adoção e o acolhimento institucional	32
2.6 A adoção na história	33
2.7 A chegada de novas perspectivas para a adoção através do Estatuto da Criança e do Adolescente.....	37
2.8 A nova Lei Nacional de Adoção: a passagem para uma nova cultura da adoção...	38
2.9 Desafios da Lei Nacional de Adoção ao acolhimento institucional	39
2.10 A construção de uma nova relação entre famílias e instituições	44
2.11 De volta para casa: caminhos que levam à reintegração familiar.....	51
3 TRAJETÓRIA METODOLÓGICA	63
3.1 Delineamento	63
3.2 Participantes.....	64
3.3 Procedimentos de coleta de dados	67
3.4 Procedimentos de análise dos dados.....	70
3.5 Considerações e aspectos éticos	71
4 ARTIGO 1	73
Resumo.....	75
Abstract.....	76
Introdução	77
Método	80
Resultados e discussão	81
Considerações finais	99
Referências	101
5 ARTIGO 2	105
Resumo.....	107
Abstract.....	108
Introdução	109
Método	113
Resultados e discussão	115
Considerações finais	143
Referências	145
6 ARTIGO 3	149
Resumo.....	151
Abstract.....	152
Introdução	153
Método	158
Resultados e discussão	159
Considerações finais	188
Referências	189
7 CONSIDERAÇÕES FINAIS	197

REFERÊNCIAS	201
ANEXO.....	209
Anexo A – Carta de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa.....	211
APÊNDICES	213
Apêndice A – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.....	215
Apêndice B – Termo de Confidencialidade.....	217
Apêndice C – Autorização Institucional.....	218
Apêndice D – Roteiro da Entrevista Semidirigida	219

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho compõe a Dissertação de Mestrado intitulada “Lei Nacional de Adoção e acolhimento institucional: o ponto de vista de psicólogos e assistentes sociais”, o qual trata, prioritariamente, de problematizar um direito fundamental de crianças e adolescentes: o direito à convivência familiar e comunitária. Muitas transformações têm acontecido na busca dessa garantia no Brasil e a nova Lei Nacional de Adoção traz à tona as discussões em relação a esse tema, pois prevê mudanças na dinâmica da institucionalização na infância e na adolescência, à medida que, de agora em diante, a situação jurídica de crianças e adolescentes acolhidos em instituições deve ser revista a cada seis meses e o acolhimento deve durar, no máximo, dois anos, sendo premente a reintegração familiar.

Fazer valer a nova Lei Nacional de Adoção implica, entre outras problemáticas, em rever conceitos e práticas instituídas em relação às famílias de crianças e adolescentes que se utilizam da medida de proteção chamada acolhimento institucional. Isto porque as famílias, ao longo da história da institucionalização, ficaram de fora do processo de acolhimento dos filhos e foram desqualificadas por diferentes atores envolvidos com a temática.

A nova Lei Nacional de Adoção preconiza que as entidades de atendimento são as responsáveis pela reintegração familiar, desta forma, escutar os técnicos das instituições e compreender seu ponto de vista acerca das mudanças propostas pela nova Lei se faz importante, já que esses atores são os responsáveis por construir as ações de reinserção.

A ideia deste trabalho, para além de dialogar com as teorias, é dar voz aos fatos e realidades construídas por intermédio da experiência da fala e da experiência dos técnicos das instituições. Ouvir esses profissionais e compreendê-los foi uma tentativa de privilegiar a singularidade da vivência profissional desses atores, ressaltando-se a originalidade de suas falas e do seu fazer, possibilitando que se entendesse em profundidade onde estão os avanços, as dificuldades, a criatividade do trabalho, na busca pela experiência única dos atores.

Por mais que qualquer observação nunca se realize tão livre da teoria, buscou-se, na medida do possível, estar aberto ao novo através de uma grande preocupação em escutar os atores e valorizar a fala dos psicólogos e dos assistentes sociais das instituições, elaborando-as e buscando uma interpretação para o conhecimento produzido por esses sujeitos.

Assim, este trabalho pretende ser informativo, pois traz um tema ainda pouco estudado, em função de sua atualidade, que é a Lei Nacional de Adoção, mas, mais que tudo, reflexivo, sobre um processo histórico de negligência e abandono e dos atuais cuidados

direcionados às crianças, adolescentes e suas famílias. Espera-se assim, que esse estudo também possa mobilizar aqueles que tomem contato com o mesmo, contribuindo para os avanços nas reflexões sobre infância, adolescência, famílias e instituições.

Este estudo é qualitativo, de caráter exploratório e descritivo, realizado com oito profissionais, quatro psicólogos e quatro assistentes sociais, que compõem a totalidade de técnicos das instituições de acolhimento na cidade onde a pesquisa foi realizada. Para atingir os objetivos propostos, foram utilizadas entrevistas semidirigidas de questões abertas (TURATO, 2003), as quais foram analisadas por meio de análise de conteúdo (BARDIN, 2004).

Os resultados foram discutidos através de três artigos, o primeiro deles intitulado “Refletindo sobre a relação entre famílias e instituições de acolhimento através da nova Lei Nacional de Adoção”, o qual aborda a vinculação estabelecida entre as famílias das crianças e dos adolescentes e as instituições de acolhimento, sob o viés da nova Lei de Adoção, a qual propõe uma relação mais próxima entre ambos, já que parte do pressuposto de que as entidades de acolhimento precisam trabalhar pela reinserção familiar. O artigo evidenciou mudanças no contexto das instituições e em suas relações com a família, no entanto, ainda se faz necessário superar práticas historicamente construídas e visões estigmatizantes ainda presentes neste universo. Nas considerações finais, destaca-se a importância de novos estudos para ampliar os horizontes de trabalho no contexto das famílias em dificuldades que demandam a ação do Estado.

O segundo artigo, “Lei Nacional de Adoção e acolhimento institucional: o ponto de vista de psicólogos e assistentes sociais”, buscou compreender as mudanças ocorridas no trabalho dos profissionais em função da vigência da nova Lei, atualizando o cenário da institucionalização, destacando o que significa o acolhimento institucional nos dias atuais. Os resultados evidenciam que a Lei veio consolidar práticas que esses atores já vinham desempenhando no seu trabalho, sendo que as principais alterações trazidas pela nova Lei, em suas opiniões, foram referentes ao período máximo de institucionalização estipulado em dois anos; a revisão da situação jurídica de quem está acolhido ser realizada a cada seis meses; o fortalecimento da convivência familiar; além da realização de cursos para adotantes e a presença de mudanças na articulação da rede. As considerações finais indicam importantes transformações, no contexto de trabalho desses profissionais, as quais podem ser pontuadas através do plano individual de atendimento, da proximidade à família das crianças e dos adolescentes acolhidos, da presença de um operador do judiciário identificado com a nova lei, o que vem trazer um ritmo de trabalho diferente para esses profissionais.

O terceiro artigo, “De volta para casa: articulando histórias e construindo caminhos para a reinserção familiar de crianças e adolescentes acolhidos em instituições”, aborda a reintegração familiar de crianças e adolescentes que encontram-se em acolhimento institucional, prática que passou a ser desenvolvida sob a responsabilidade dos técnicos dessas instituições a partir da vigência da nova Lei Nacional de Adoção. Os resultados evidenciaram que os profissionais têm procurado esgotar as possibilidades de busca na família para posteriormente irem ao encontro de outras formas de garantir a convivência familiar e comunitária, utilizando-se também da família extensa, a qual apresenta peculiaridades de acordo com os participantes. Para promover a reintegração, a escuta da criança tem sido valorizada, guiando as ações. Os resultados enfocaram também as facilidades e os entraves presentes na reintegração, as práticas exercidas para promover a reintegração familiar e ainda a despedida da instituição. As considerações finais revelam que a reinserção familiar mostrou-se como uma prática que tem desafiado os psicólogos e assistentes sociais das instituições de acolhimento institucional pesquisadas, os quais tendem a esgotar as possibilidades de convivência familiar, destacando-se uma forte vinculação entre estes profissionais e a família. Contudo, os profissionais apontaram situações nas quais a família não se encontra apta para receber a criança de volta, situações as quais levam a necessidade de buscar a família extensa. Diante da complexidade apresentada pela reinserção familiar, evidencia-se que esta prática traz tanto incentivos quanto receios por parte das equipes técnicas pesquisadas, as quais apontam a fragilidade da rede como um dos obstáculos para o sucesso na reinserção. No entanto, destaca-se o movimento dos profissionais com vistas a contemplar os aspectos presentes na nova lei, sem contudo deixar de evidenciar os conflitos, angústias e sofrimentos presentes em quem trabalha com situações que envolvem a fragilidade e o rompimento dos vínculos familiares.

Após a apresentação dos três artigos, se delimitam as considerações finais da dissertação.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 Do abrigamento ao acolhimento: um novo paradigma?

As famílias cujos filhos encontram-se sob a medida de proteção chamada atualmente de acolhimento institucional não parecem contar apenas com o sofrimento de desvincular-se temporariamente de suas crianças. Mesmo que esse sofrimento possa ser muito intenso, ainda existem outros desafios pelos quais passam essas famílias, que precisam ser melhor entendidos pelos profissionais que trabalham com crianças e adolescentes pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social. Ao contrário do que se pensa no senso comum, pesquisa de Azôr e Vettore (2008) constatou que o momento da institucionalização dos filhos é vivido com extremo sofrimento pela família, que sente tristeza e revolta por ter de se afastar dos filhos, além de medo que eles sejam adotados.

Além de terem de lidar com todas essas angústias, muitas vezes as famílias podem encontrar ainda mais uma sobrecarga, relacionada à forma desqualificatória com que os profissionais percebem-nas em função da necessidade de institucionalização. Assim, torna-se importante uma retrospectiva, a qual ajude a compreender que algumas pré-concepções que insistem em localizar problemáticas complexas, relativas às crianças e adolescentes, situando-as neles mesmos ou em suas famílias, possuem origens históricas.

É através dessa compreensão que acreditamos ser possível entender a atual situação da infância e adolescência brasileiras, entendendo qual era e qual é o olhar que ajudou a construir os discursos e as práticas em relação às famílias, pois concorda-se com Priori e Londoño (1996, p.9) quando referem que “apenas estudando a infância e compreendendo as distorções a que esteve submetida, teremos condições de transformar o futuro das crianças brasileiras e de nos transformar através delas”. É assim que poderemos entender o atual lugar de crianças, adolescentes e suas famílias enquanto atores da cidadania. Freud (1969) já dizia que a humanidade nunca vive inteiramente no presente, pois a força do passado e as heranças das tradições perpassam as ideologias e só lentamente abrem espaço para a instauração do novo. Olhar para essa construção até a chegada do momento contemporâneo torna-se importante.

2.2 Famílias, crianças e adolescentes: construindo conceitos

O olhar em relação às famílias e as crianças e aos adolescentes foi-se transformando ao longo da história. De acordo com Ariès (1981), o sentimento de infância, tal como se conhece hoje, não existia até por volta do século XVII, XVIII. Até aí, a criança não ocupava um lugar, era entendida como um objeto cujos donos eram os pais (ARPINI; SILVA, 2006).

A família, por sua vez, era uma realidade de características mais morais e sociais do que sentimentais: o carinho, o cuidado e o zelo pelos filhos não eram as situações mais recorrentes, entretanto, na época, isso não significava que os pais não amassem seus filhos, porém, estes eram valorizados pela contribuição que trariam à obra comum e ao estabelecimento e manutenção da família. Essa vinculação familiar existente na época poderia ser fruto das altas taxas de mortalidade infantil e das dificuldades de sobrevivência (ARIÈS, 1981, ARPINI; SILVA, 2006).

Ariès (1981) remonta ao século XVII a busca por conhecimentos mais objetivos sobre a infância, acompanhada pela percepção da diferença de mundos entre adultos e crianças, surgindo assim a necessidade de preservar a infância através da modificação dos hábitos da educação e do estabelecimento de um novo olhar e de novas práticas acerca do mundo infantil. Ao mesmo tempo em que se compreendeu a fragilidade da infância, percebeu-se que a mesma deveria ser fortemente disciplinada. Mas a disciplina foi confundida com violência e novamente crianças ficaram submetidas ao poder dos adultos.

Paralelo ao surgimento desse novo olhar em relação à infância, esteve a necessidade de conhecê-la melhor para então corrigi-la: a psicologia infantil foi por muito tempo utilizada normativamente e a família passa a ter um lugar central no disciplinamento infantil (ARIÈS, 1981). Segundo Santos (1996), no século XVIII os pais passam a se envolver mais com seus filhos e a mãe ganha importância em seu papel: a estrutura familiar se fecha em torno dela. A ampliação dos deveres da mãe era resultado da influência do discurso higienista: as mães são chamadas a investir afetivamente, mas também a observar os desvios de personalidade de seus filhos, tendo por base a política de prevenção higienista da época (CORREA, 1997).

A mulher foi promovida à mãe, educadora e auxiliar médica, numa perspectiva sanitária vinculada a métodos de vigilância e normatização. A maternidade passa a ser difundida como um sacerdócio: é o momento da criação da mulher-mãe-ideal, produzida, segundo Badinter (1985), sócio-historicamente pelo discurso dos médicos higienistas. Percebe-se assim a noção política e científica situada historicamente na construção do conceito de família (FONSECA, 2007).

A articulação desse cenário leva a família a se preocupar afetivamente com os filhos, transformando-a de uma instituição que antes transmitia bens para uma instituição que transmite afeto. É no interior dessa realidade que os profissionais, principalmente da área da saúde, adentram às famílias, as quais tornam-se locais privilegiados para ensinamentos acerca de higiene, saúde e moral (COSTA, 1983). Mais tarde, autores como Sarti (2004) problematizarão essa tendência dos profissionais da saúde em realizar intervenções em relação ao como e o que deve ser feito nas famílias, as quais acabaram constituindo-se em terreno fértil, até hoje, para discursos normativos (ZALUAR, 2000).

É a partir da construção discursiva de quem detém o conhecimento, que concepções diferenciadas de infância e família foram sendo construídas, as quais acompanham o desenvolvimento social, político e econômico. Por sua vez, a legislação referente à infância e à adolescência guarda uma estreita relação com estes movimentos da história, tentando acompanhá-los, gerando práticas que se relacionam às reflexões de uma determinada época. É dentro de um contexto de desenvolvimento no país e do entendimento que se fazia acerca da infância e da família brasileira empobrecidas que surgem as instituições para crianças e adolescentes, vinculadas a questões sociais e políticas vigentes na época.

2.3 A infância assistida e a infância controlada: a Roda de Expostos e o Código de Menores como promotores da institucionalização

Mesmo que esforços para o reconhecimento de uma condição própria da infância começassem a se delinear, ressaltando-se o lugar central ocupado pela família para este reconhecimento, muitas crianças não foram foco desse olhar privilegiado. A infância pobre demorou a adquirir direitos e as práticas de institucionalização foram criadas para essa parcela da população. Para Silva (2002, p.10), a institucionalização é “o processo de confinamento de crianças e adolescentes em estabelecimentos públicos ou privados”.

No Brasil, tal prática tem mudado suas características, mas é um fenômeno que se mantém ao longo da história. As Rodas de Expostos foram as primeiras instituições destinadas à proteção de crianças. Iniciadas no período da colonização, foram trazidas de Portugal, país que já se utilizava desta prática.

A criação da Roda de Expostos foi uma maneira encontrada para garantir o anonimato da pessoa que não desejasse permanecer com seu bebê e também uma forma de preservar a vida das crianças, pois anteriormente à Roda, era prática comum o abandono em bosques, lixos, portas de igreja ou casas de família, de forma que as crianças poderiam morrer de fome,

de frio ou mesmo comidas por animais, antes de serem acolhidas em local seguro. Nesse sentido, representou um avanço em detrimento das práticas existentes (MARCÍLIO, 1997).

As Rodas de Expostos se mantiveram por mais de um século assistindo crianças abandonadas no Brasil, só sendo desativadas no ano de 1950, em função de amplos debates promovidos por médicos higienistas e juristas, que mobilizaram-se contra a Roda, prática que acabou marcada pela omissão, pela negligência e pela falta de interesse, tornando-se um verdadeiro depósito de crianças. Em função das altas taxas de mortalidade dos expostos, as falhas de cuidados presente neste sistema vieram à tona, as quais incentivaram outras formas de assistência à infância abandonada (MARCÍLIO, 2006). Outra forma de cuidado dispensado à infância, que existiu em paralelo às Rodas foi a criação de crianças abandonadas em casas de família, demonstrando que a sociedade civil também se organizou para dispensar cuidados à infância, criando essa prática alternativa de assistência, a qual fez parte da realidade do Brasil colônia e também do período imperial (MARCÍLIO, 2006).

Quando o Brasil tornou-se independente, houve uma grande preocupação, apoiada na ideologia cristã, em amparar a criança órfã e desvalida, recolhendo-a em instituições destinadas à sua criação, mantidas pela Igreja Católica, com subsídio do governo (RIZZINI, 2002). Esses locais foram marcados pelo caráter assistencialista, a impessoalidade, a rigidez e a disciplina, os quais se reproduziram em grandes complexos de internação. Esta fase caritativa de assistência à infância é caracterizada por Marcílio (2006) pelo paternalismo e pelo objetivo de manutenção da ordem, modelos que não almejavam mudanças sociais.

A Igreja figurou como a instituição responsável pelo atendimento das necessidades sociais da população brasileira até 1900, utilizando-se do disciplinamento e do modelo da clausura para justificar a retirada de “menores abandonados” da circulação das ruas (RIZZINI; RIZZINI, 2004), excluindo-os da vida social. Assim, crianças e adolescentes eram separados das famílias, em sua grande maioria pobres, que encontravam nesses orfanatos a saída para garantir alimentação, vestuário e educação para os filhos.

A preocupação das famílias tinha uma base afetiva e um reconhecimento das poucas oportunidades que seriam dadas aos filhos, caso permanecessem na família, em função do lugar social ocupado pela mesma. Porém, não demorou muito para que essas famílias fossem consideradas incapazes de cuidar dos filhos, havendo uma interpretação equivocada sobre os motivos que levaram-nas à medida de institucionalização.

A partir da década de 1920, o sistema Judiciário, passou a centralizar os cuidados dispensados a crianças e adolescentes no Brasil (RIZZINI, 2002, JANCZURA, 2008). Cria-se o termo menor, o qual se referiu à criança e ao adolescente em situação de abandono e

marginalidade, definindo-se também, através deste termo, a condição civil e jurídica dos mesmos e conseqüentemente, os direitos que lhes correspondem. É neste momento que a infância abandonada, o menor que vivia na rua, transforma-se em “caso de polícia” (MARCÍLIO, 2006). Porém, não seriam chamados de menores os filhos de famílias de camadas médias ou altas (FREITAS, 1997).

O surgimento de uma nova nomenclatura jurídica relacionou-se à legitimação de um novo olhar e uma nova atitude frente à criança marginalizada (PRIORI; LONDOÑO, 1996), a qual deixou marcas indeléveis em muitas pessoas que assim foram classificadas. Abordar a criança como menor, implica em abordá-la enquanto carente, impotente, objeto de preenchimento e dominação (MARIN, 1999). O termo menor, mesmo legalmente em desuso, ainda hoje é utilizado para desqualificar, generalizar e despersonalizar a criança e o adolescente pobres.

Em 1927, surgiu a primeira legislação relativa à crianças e adolescentes do país, o Código dos Menores, embasado na Doutrina da Situação Irregular, a qual determinou que crianças e adolescentes encontram-se em situação irregular quando agem de modo a não se ajustar aos padrões estabelecidos pela sociedade vigente. A Doutrina explicitou o domínio jurídico sobre as questões da infância e da adolescência e refletiu o caráter tutelar assumido pelo Estado desse momento em diante, legitimando práticas de exclusão dos menores do convívio social, através de medidas aplicadas indistintamente à menores infratores, carentes ou abandonados (RIZZINI; RIZZINI, 2004, SILVA; MELLO, 2004), não sendo diferenciadas, situações decorrentes de ato infracional, maus tratos perpetrados pela família ou abandono social (JANCZURA, 2008). O Código de 1927 oficializou o intervencionismo do Estado nas famílias, dando poderes absolutos aos juízes e comissários de menores, inclusive o de vistoriarem suas casas (SILVA, 2004).

Esse período foi marcado por uma preocupação social com o aumento de atos infracionais na adolescência, justificando a construção de uma lógica tutelar para crianças pobres, as quais foram consideradas como potenciais delinquentes, mesmo que sua condição fosse de abandono e/ou carência econômica (SARAIVA, 2003). Assim, nesse momento os juristas participam ativamente das questões ligadas à infância desvalida e delinquente, respaldados tanto pelos estudos jurídicos quanto pela medicina (PAIVA, 2004). Conseqüentemente, este foi um período marcado por uma produção intensa de leis (RIZZINI, 2002). A categoria menor surge vinculada a um contexto de diversificação econômica, crescimento demográfico e aumento da pobreza. Os menores foram considerados os bodes expiatórios das dificuldades da época e sua institucionalização foi quase uma consequência

natural desta condição com que foram percebidos pela sociedade (BAPTISTA, 2006, SARAIVA, 2003).

À medida que crescia a preocupação com os menores, aumentava também a função da família e, em especial, da mãe, para garantir o desenvolvimento da prole. Com a extinção das Rodas de Expostos, crescia a importância de serviços de proteção à mãe, com o objetivo de prevenir o abandono dos filhos (MARCÍLIO, 2006). Mesmo que nessa época já se acenasse para a importância da proteção à criança e da prevenção do abandono através de apoio aos cuidados maternos, prevaleceu o sistema de vigilância, regulamentação e intervenção direta sobre menores em situação irregular, perpetuado pelo Juízo de Menores. Assim, a internação de adolescentes difundiu-se e foi utilizada entre as classes populares como uma alternativa de cuidados e educação (RIZZINI; RIZZINI, 2004), ao invés de se efetivarem programas de apoio às famílias.

A questão do menor e conseqüentemente do Código que o regia foi muito debatida. Um exemplo é que um ano após a promulgação do Código de Menores, parte da sociedade se levantou em busca de leis ainda mais duras, alguns defendendo o encarceramento precoce de menores enquanto outros defendiam a necessidade de assistência (RIZZINI, 2002). Nesses momentos, assim como em outros que presencia-se na atualidade, como as discussões que vão e voltam em torno da redução da menoridade penal, percebemos a ambivalência da sociedade em relação às práticas referentes à infância e à adolescência desamparadas, com discursos que parecem reatualizar a cultura da institucionalização (PILOTTI; RIZZINI, 1995).

Nesse sentido, em 1942 foi criado o Serviço de Assistência ao Menor (SAM), uma penitenciária para menores, com todo seu caráter corretivo e repressivo (ARPINI; SILVA, 2004, SILVA; MELLO, 2004). O SAM foi o embrião do que mais tarde seria a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM) e as Fundações Estaduais do Bem-Estar do Menor (FEBEMs).

Por mais que as autoridades públicas questionassem a falta de cientificidade no atendimento aos adolescentes desde o início do século XX, houve uma consolidação de “saberes”, segundo Rizzini e Rizzini (2004), acerca das famílias e dos menores, de forma a desqualificá-los e estigmatizá-los. Os estabelecimentos especiais destinados a eles passam a ser objeto da atenção de médicos, juristas, psicólogos e pedagogos (CORREA, 1997).

O Estado passou a assumir o atendimento e o controle da infância pobre, institucionalizando os menores. Paralelamente, as famílias ficaram completamente afastadas do processo de institucionalização, pois foram consideradas incapazes de cuidar dos seus filhos. Essa forma de reflexão, potencializando o iminente perigo representado pela infância e

adolescência pobre, trouxe a proliferação das instituições para menores e conseqüentemente a lotação das mesmas, as quais pretendiam, enquanto instrumentos de assistência à infância, fazer pelas crianças e adolescentes aquilo que julgavam que sua família não fazia por motivos de negligência. Assim, a retirada das crianças e dos adolescentes das suas famílias constitui-se no principal instrumento de assistência à infância no país (RIZZINI; RIZZINI, 2004), através da oferta de um cuidado terceirizado, o qual se julgava mais qualificado.

A instituição poderia oferecer à criança educação, formação, disciplina e vigilância, pois considerava-se que as famílias em situação de risco eram incapazes e despreparadas para proporcionar condições adequadas de formar cidadãos. Pode-se perceber aqui os primórdios da cultura da institucionalização e da desvalorização familiar, as quais podem prevalecer ainda nos dias de hoje (MARCILIO, 2006). Ao refletir sobre a trajetória histórica de crianças e adolescentes submetidos à miséria e pobreza, Janczura (2008) evidencia que as instituições perpetuaram um ciclo perverso, oferecendo-se como locais de captura e normatização de sujeitos, locais que prometiam fazer o que julgavam que as famílias das crianças e adolescentes não faziam, criando-se assim, uma ideia de salvação dos desviantes, proporcionada pela lógica da internação.

O estudo de Marin (1999) confirma essa situação, à medida que revela o funcionamento institucional. De acordo com a autora, as instituições tentaram se colocar como substitutas totais da família, oferecendo-se como pai e mãe, na tentativa de silenciar o sofrimento que pode consistir viver longe de casa, evitando-se assim, a reflexão sobre o contexto em que se deu a internação e as lembranças acerca da família. Acerca dessa problemática, compreende-se que para onde quer que uma criança vá, ela leva dentro de si, introjetada tanto em seus aspectos bons quanto maus, a sua família, sua história concreta, vivida, fantasiada e desejada no interior da mesma. Querer tornar-se a família da criança nunca trará para as instituições um lugar legítimo pois a família da criança, seja qual for, é a família que ela possui, a qual não pode ser negada ou silenciada (VITALE, 2006). Assim, a história da criança, anterior à institucionalização, precisa ser contida e trabalhada pela instituição.

Acerca das vivências da criança no interior da família e das fantasias que constrói, Mannoni (1980) refere que para a criança, o importante não são tanto os fatos reais vividos por ela, mas as percepções que ela constrói dos fatos e o valor simbólico que atribui aos mesmos. Assim, o silêncio imposto às perguntas e às afirmações da criança com relação à família ou a ausência de diálogo referente à suas percepções, deixam a criança num vazio de sentido, jogada nesse mundo de percepções sem um mínimo de continente e compreensão.

Esta situação, somada à exclusão da vida social e da dinâmica familiar, também contribuiu para fragilizar as referências de filiação. Por sua vez, a família das crianças institucionalizadas também se coloca numa posição inferior à instituição (GULASSA, 2006), podendo contribuir dessa forma com a dinâmica de silenciamento e exclusão relativos à história familiar.

Porém, a compreensão de todos esses atravessamentos só surgirá mais tarde, já que a Doutrina da Situação Irregular consolidou-se e vigorou por muito tempo, contribuindo para que os menores que se encontrassem em Situação Irregular (crianças e adolescentes de baixa renda) fossem tutelados pelo Estado. Estava imposta a associação até hoje verificada entre carência e delinquência (ARPINI; SILVA, 2006). O contexto da Doutrina da Situação Irregular promoveu a desautorização familiar acerca do desempenho de seus papéis parentais. Os pais foram acusados de incapazes pelos sistemas assistenciais e os saberes especializados corroboraram esta suposta incapacidade das famílias em cuidar e educar seus filhos (RIZZINI; RIZZINI, 2004).

Desqualificar as famílias e internar seus filhos não resolveu o problema, até mesmo porque a internação de crianças, já aparecia na literatura jurídica, desde aproximadamente 1900, como o último recurso a ser utilizado (RIZZINI; RIZZINI, 2004). Outros caminhos precisavam ser buscados no enfrentamento das dificuldades que acometiam crianças e adolescentes.

A história da proteção à infância no Brasil foi marcada pela desqualificação da família pobre brasileira, pela emergência do modelo de família nuclear burguesa e pelo saber especialista adotado no meio jurídico. Esse foi o contexto da ação do Estado sobre essas questões. Assim, quando as políticas públicas direcionadas às famílias existiam, elas sofriam a influência desse pensamento dominante, o qual não se articulava às diferenças étnicas e culturais das famílias brasileiras (NEDER, 1994). Pensar sobre a realidade das famílias brasileiras, compreendendo e aceitando a existência de diferentes universos socioculturais é o que permite a instauração de práticas efetivas relacionadas às famílias e à problematização das questões que cercam a infância e a juventude do país (ARPINI, 2003).

A ação do Estado foi feita através de uma parceria com a ciência da época, a qual respaldou a intervenção do mesmo junto àqueles considerados “desviantes”. Os “desviantes”, não por acaso, eram pertencentes aos grupos populares, grupos os quais não conseguiam, muitas vezes, organizar suas famílias sob os mesmos moldes da burguesia. Freitas (1997) refere que uma visão panorâmica do século XX poderia mostrar que as carências infantis de toda ordem são consequência de questões do desenvolvimento econômico. Dessa forma, a proteção da criança pelo Estado passa a ser considerada uma prioridade, pois está no cuidado

com os pequenos a possibilidade de evitar o desenvolvimento de futuros perigos sociais. O alvo das políticas públicas era a intervenção por meio da institucionalização sob os moldes dos internatos.

Porém, no ano de 1948, iniciou em São Paulo a problematização da internação de menores, buscando-se alternativas para enfrentá-la. Começava-se a desnudar a real situação vivida por crianças e adolescentes: a disciplina esmagando as subjetividades, a culpabilização de menores, a desqualificação familiar. Compreende-se que os abrigos oficiais não conseguiam cumprir as funções pelas quais tinham sido criados, mostrando a falência e a perversão no sistema destinado a dar conta da infância e adolescência nesta época (BAPTISTA, 2006). As dificuldades de reinserção social e a estigmatização decorrentes da institucionalização também foram percebidas (ARPINI, 2003).

Os Juízes de Menores, até então os grandes maestros da institucionalização, acabam sendo confrontados e há questionamentos em relação à “salvação” dos menores acontecer apenas sob o ponto de vista estrito do judiciário. Dentro dessa perspectiva, aconteceu a revisão do Código de Menores (1979). De acordo com Rizzini (2002), entendia-se que o Código de 1927 não poderia ser exclusivamente jurídico, mas que deveria possuir um caráter social, acreditando-se em trabalhos de prevenção, cura e assistência.

No que tange à prevenção, já se delineava a importância dos investimentos nas famílias como forma de evitar as internações, através da efetivação de políticas públicas direcionadas às mesmas, promovidas pelo Estado. Esta mudança de um cuidado meramente jurídico para um cuidado mais ampliado, que contemplasse olhares de diferentes atores sociais poderia trazer uma nova compreensão para a política de atendimento aos menores (RIZZINI, 2002).

A revisão do Código de Menores pode ser associada ao contexto da Declaração Universal dos Direitos da Criança (1959), tendo por princípio também a prevenção de infrações cometidas por menores. É neste momento que a família passa a ser entendida como local indispensável para o desenvolvimento dos filhos, conseqüentemente, a adoção é regulamentada em detalhes, considerando-se a família, seja de origem ou substituta, como primordial para o estabelecimento de cuidados contínuos para crianças (MARCILIO, 2006).

Durante o governo militar (1964), cria-se a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM) e as Fundações Estaduais do Bem-Estar do Menor (FEBEMs), nos mesmos moldes do SAM. As diretrizes da época revelam a iniciativa de integrar o menor à comunidade, assistir à família, reordenar as instituições e se utilizar das mesmas apenas em casos de determinação judicial. Em termos de reflexões foi um grande avanço, mas na prática,

isso não se cumpriu, pois a FUNABEM constituiu-se como uma estrutura centralizadora e mais uma vez a internação foi utilizada como uma medida de exclusão destinada a crianças e adolescentes marginalizados (BAPTISTA, 2006).

Esta realidade permaneceu porque o Novo Código de Menores (1979), chamado de Estatuto do Menor, reafirmou a Doutrina da Situação Irregular, não se constituindo enquanto um instrumento que pudesse dar conta da realidade de toda e qualquer criança e adolescente, mas novamente legislou sobre a infância e a adolescência pobre. As instituições da época continuaram isoladas da comunidade e eram fechadas, tinham no seu interior todas as “necessidades” de que os menores precisavam dispor, evitando-se assim, o convívio dos mesmos na sociedade (BAPTISTA, 2006). A dinâmica das instituições permaneceu sendo baseada na supressão da intimidade e da individualidade, inserindo a criança, de acordo com Silva (2002, p.15) “em um meio onde ela nunca será sujeito e onde todas as dimensões de sua vida passarão a ser administradas do ponto de vista da conveniência da instituição, sobretudo de suas regras funcionais e disciplinares”.

Entender este cenário repleto de contradição se faz importante, pois

(...) as dificuldades vividas por muitas das crianças e dos adolescentes ocorreram, de um lado, por eles pertencerem a espaços e tempos marcados por desigualdades sociais e econômicas e, de outro, por terem sido, ao longo da história, expressão dessas desigualdades e, em algumas conjunturas, objeto de cuidados aparentes que mascaravam a concretização de outros interesses. (BAPTISTA, 2006, p.25)

Pode-se perceber, através deste percurso histórico, que o caminho para um verdadeiro reconhecimento da infância e adolescência como fases privilegiadas do desenvolvimento foi longo e cheio de obstáculos. A Declaração Universal dos Direitos da Criança (1959), a Declaração Internacional dos Direitos da Criança (1979) e a Convenção Internacional dos Direitos da Criança (1989) são considerados marcos de uma nova compreensão acerca das crianças e dos adolescentes, pois, nesse momento, entra em vigor a Doutrina da Proteção Integral, onde crianças e os adolescentes são elevados à condição de sujeitos de direitos e cidadãos. De acordo com Paiva (2004) as discussões internacionais e as normativas citadas trouxeram como resultado novas políticas de atendimento e de proteção à infância e à adolescência.

Como consequências dessas discussões e com o fim da ditadura, no Brasil, aumentam os debates sobre a situação enfrentada pela infância brasileira, que tinha seus direitos violados. Diversos atores sociais ligados as áreas da infância e adolescência começam a

buscar maiores garantias para essa população, que, mais tarde, seriam concretizadas na Constituição de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, BRASIL, 1990), de 13 de julho de 1990. Através da Doutrina da Proteção Integral, as crianças e os adolescentes passam a serem vistos como sujeitos em desenvolvimento, que têm assegurados com prioridade absoluta seus direitos (JANCZURA, 2008).

O Estatuto (BRASIL, 1990) propõe uma mudança radical de paradigma através da doutrina da proteção integral, tendo em vista a falência do modelo da situação irregular, o qual trouxe o inchaço das instituições para crianças e adolescentes e a falta de reflexão acerca dos motivos geradores da institucionalização. Dessa forma, o ECA representou um grande avanço, sendo recebido com entusiasmo pelos atores que vinham compreendendo a infância e a adolescência de maneira diferenciada e que há anos buscavam a proteção e a garantia dos direitos de toda e qualquer criança e adolescente, que a partir do Estatuto ficam sedimentadas.

2.4 O Estatuto da Criança e do Adolescente e a institucionalização em abrigos

Os (des)caminhos percorridos para o atendimento à infância e adolescência no Brasil foram marcados por diferentes orientações, as quais foram associadas aos modelos vigentes de se conceber a infância e a adolescência na época. É com o Estatuto da Criança e do Adolescente que as orientações anteriores caem por terra e que um olhar de respeito às crianças e adolescentes começa a vigorar, transformando-os, de objeto de tutela em sujeitos de direitos e de proteção. Esse novo modo de conceber a infância e a adolescência deixa de ser uma opção, para tornar-se uma obrigação, referendada por lei, a todos.

Alcançados os avanços legislativos que asseguram direitos e deveres de crianças e adolescentes, reafirmou-se, através do ECA (BRASIL, 1990), a utilização da institucionalização como último recurso relacionado à proteção de crianças (consideradas até 12 anos incompletos) e adolescentes (dos 12 anos aos 18 anos incompletos). Adolescentes que cometem atos infracionais receberão medida sócio-educativa, em uma instituição específica para essa população, a Fundação de Apoio Sócio Educativo (FASE).

O Estatuto (BRASIL, 1990) torna o cuidado à infância e à adolescência uma responsabilidade e não apenas uma manifestação afetiva e espontânea (RABUSKE; OLIVEIRA; ARPINI, 2005). Dessa forma, quando não há proteção e cuidado adequados no interior de suas famílias – inserindo crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social - é preciso fazer uso de medidas de proteção que possam assegurar condições adequadas de desenvolvimento aos filhos. Essas medidas vão desde orientações à inclusão da

família em programas de auxílio (ECA, BRASIL, 1990) sendo a sétima de oito medidas previstas em lei, a colocação em entidades de atendimento anteriormente chamadas de abrigos.

Para Aquino (2004), a institucionalização é sempre uma medida extrema, pois se a prioridade é que crianças e adolescentes permaneçam em suas famílias, tal como consagrado na Constituição de 1988, o abrigamento por ele mesmo implica na violação do direito da convivência familiar. Por isso, há que se ter muito cuidado no uso dessa medida e incentivos para que sejam esgotadas todas as possibilidades da criança permanecer com sua família, pois tirar uma criança de sua família pode ser uma medida rápida, enquanto seu retorno ao lar certamente não o é.

Se há necessidade da criança sair de casa, ela encontrará um abrigo. Este abrigo se constitui como um serviço de proteção especial de alta complexidade, que consiste em moradia alternativa, a qual tem por objetivo garantir a proteção integral de crianças e adolescentes, oportunizando-lhes alimentação, vestuário, higienização e acolhida nos momentos, legitimados por lei, de necessidade de separação temporária da família (JANCZURA, 2008, SILVA, 2004).

De forma enfática, Marin (1999, p.14) afirma que estas instituições devem garantir “desde os trâmites legais até o resgate dos direitos mínimos da vida: alimentação, saúde, afeto, sociabilidade, lazer, cultura, tudo que foi arrancado dessa criatura”. Entendemos que essas instituições devem, acima de tudo, também garantir a sobrevivência psíquica, possibilitando que os sujeitos possam manter seus sentimentos de identidade, sustentar sua estabilidade narcísica mesmo que sua história seja atravessada por situações de conflito e perda (McDOUGALL, 1997). Por essa via, torna-se importante que as instituições trabalhem a partir do que já é próprio da criança: sua história, marcada pela relação dinâmica estabelecida com seus pais, os quais também já possuem uma relação estabelecida com a criança - essa relação, mesmo que seja uma recordação sensorial, já faz parte da história infantil (DOLTO, 1998). Dessa forma, a instituição pode se consolidar enquanto uma possibilidade de dar continuidade, de forma cuidadosa, a uma história de vida que começou em outro lugar, com outro contexto e com outras pessoas, a qual não pode ser apagada.

A história anterior à institucionalização mostra que a entrada de uma criança em um abrigo se dá em função das falhas na rede de proteção, nas políticas públicas e no sistema de parentesco das crianças, o que as deixa vulneráveis, afastando-as, provisória ou definitivamente, da sua família (VITALE, 2006). Tais falhas que culminam na institucionalização fazem pensar que a existência dos abrigos acaba sendo símbolo das

ausências e das omissões da qual fazem parte muitos atores sociais (OLIVEIRA, 2006), mas principalmente o Estado (FREITAS, 1997).

Os abrigos, enquanto saída encontrada para proteção de crianças e adolescentes, se constituíram numa alternativa ao fracassado modelo do internato, os quais passaram por um reordenamento institucional, constituindo-se em espaços físicos menores, que atendem a um número também reduzido de crianças e adolescentes em cada núcleo, privilegiando a manutenção de grupos de irmãos na mesma instituição (ARPINI, 2003). Essas alterações possibilitam relações mais próximas, carregadas de pessoalidade e afetividade, assemelhando-se ao ambiente familiar – mas sem o intuito de substituí-lo.

Com base no resgate das histórias de vida e tendo como princípio norteador o Estatuto da Criança e do Adolescente, o abrigo deve propor alternativas para a preservação dos vínculos familiares das crianças e dos adolescentes e também garantir a participação dos mesmos nas atividades comunitárias. Assim, os orfanatos, educandários e colégios internos deveriam ceder lugar aos abrigos, buscando romper com a ideia de afastamento comunitário e familiar.

Porém, na prática, pesquisas têm demonstrado que crianças e adolescentes ainda convivem com os dois tipos de instituições, os orfanatos e os abrigos, as quais concretizam as ambivalências da sociedade e as dificuldades da passagem da doutrina da situação irregular e da concepção de menor para a doutrina da proteção integral dos sujeitos de direitos. Para tanto, encontram-se justificativas institucionais relativas à eficácia do modelo antigo ou às dificuldades na alteração do atendimento (SILVA, 2004, GUARÁ, 2006, OLIVEIRA, 2006).

As mudanças propostas pelo ECA transformaram as instituições de caráter meramente assistencial, que justificou práticas impessoais e violentas, em instituições que passaram a se consolidar enquanto espaços favoráveis ao desenvolvimento e à socialização da população infanto-juvenil, assegurando um atendimento singular, individualizado, que se traduza em um programa que atenda a necessidade de cada criança e adolescente. Entretanto, mesmo que com o ECA as instituições tenham tornado-se mais abertas e com clientela mais definida, autoras como Arpini (2003) e Rizzini e Rizzini (2004) afirmam que a renovação não assegurou que os vícios referentes aos internatos não se repetissem neste novo modelo pois mesmo que os orfanatos tenham ficado obsoletos, a cultura da institucionalização pode resistir, tanto porque tais práticas estão muito enraizadas quanto pela permanência de situações que levam crianças e adolescentes às instituições (RIZZINI; RIZZINI, 2004).

Assim, entende-se que se está construindo uma nova história, através das concepções políticas, legais e sociais deste momento, as quais vão afinando os discursos dos atores e

construindo suas práticas. Em um momento de reordenamento e de mudanças, o mais importante é, segundo Guará (2006), superar condutas e propostas de atendimento coletivo nas instituições, cujas raízes remontam à crença de que o isolamento e a disciplina seriam a solução para a educação. Para reconstruir a identidade dos abrigos e reordená-los, é preciso avançar, dando um rumo diferente à história dessas instituições, deixando para trás as intervenções do passado.

Pode-se afirmar que um grande número de abrigamentos continuaram a existir, demonstrando um uso ampliado dessa medida de proteção (, JANCZURA, 2008, ARPINI; QUINTANA, 2009), situação que vem sendo problematizada através de estudos sobre a influência da vivência do abrigamento para crianças e adolescentes, refletindo-se sobre suas consequências para o desenvolvimento. Além desses estudos, também foram realizadas pesquisas para compreender os motivos dos abrigamentos de crianças e adolescentes em nosso país.

Com relação à vivência nos abrigos, os estudos dividiram-se em duas linhas, tal como apontou Janczura (2008). Uma dessas vertentes discorre sobre as más consequências da vivência institucional para o desenvolvimento de crianças e adolescentes, enquanto a outra linha entende que o abrigo pode ser uma medida que realmente protege, possibilitando que crianças e adolescentes sejam retirados de contextos difíceis de desenvolvimento e voltem a ter projetos de vida.

É possível pensar que uma leitura apressada de autores psicanalíticos como Bowlby e Winnicott, os quais postularam suas teorias na relação mãe/bebê e ambiente/bebê, respectivamente, enfatizando a importância do apego, dos cuidados maternos e da manutenção de um ambiente suficientemente bom para o desenvolvimento saudável de bebês, pode ter contribuído para se pensar que as instituições não seriam lugares adequados para as crianças estarem e que, se crianças rompem precocemente seus vínculos com a família, o desenvolvimento consequente estaria prejudicado, em função de uma vivência extrema e precoce de desamparo.

Porém, é importante ressaltar que tais situações não são exclusivas de crianças institucionalizadas. Pode ser que crianças que nunca tenham sido separadas de suas famílias e que desfrutam de condições sociais que não as levariam jamais a uma instituição também tenham de conviver com o desamparo (PAIVA, 2004). Localizar uma patologia na criança institucionalizada foi uma corrente seguida, em função do rompimento da relação mãe-bebê, mas que não traz avanços na discussão, assim como não há avanços em culpabilizar a família que institucionaliza.

Vivências de desamparo precoce não são exclusivas das crianças em instituições, porém, o que pode ser característico destas situações é, para além da privação materna, uma série de privações e de cuidados sociais que também são indispensáveis ao desenvolvimento. Assim, o que pode produzir marcas nas crianças institucionalizadas não é a ausência da mãe, mas a ausência de qualquer tipo de relação de afeto e de condições fundamentais para crescer (SOLON, 2008).

Nesse sentido, o funcionamento antigo das instituições, baseado na institucionalização prolongada e em um grande número de crianças frente a um número reduzido de cuidadores, pode ter impedido que o adulto se devotasse à criança. Os cuidados adequados referem-se à distinção entre uma criança e outra, ao tratamento único que deve ser dispensado a cada uma delas, o que também pode ser realizado por um cuidador atento, no interior de uma instituição.

Olhar para uma criança, compreendê-la e satisfazer suas necessidades lhe garante combustível para seguir adiante. A reformulação dos internatos e a passagem para os abrigos permite que o olhar do cuidador seja mais demorado e atento a cada criança. Winnicott (1951) refere que nas primeiras fases do desenvolvimento, um papel vital é desempenhado pelo meio ambiente e, se ninguém está ali à disposição do bebê, sua tarefa desenvolvimental torna-se muito complicada. Por outro lado, se alguém disponível está, o desenvolvimento fica assegurado. Spitz (1991) já referia que era preciso problematizar os determinantes culturais da díade, ou seja, investigar de forma paciente e cuidadosa outras formas de relacionamento possíveis de um bebê com aquele que o cuida e assim entender as modificações nessas relações, sugerindo-se situações preventivas e também aquelas favoráveis ao pleno desenvolvimento.

O autor também pontua que pouco importa se o lugar de referência é ocupado pela mãe ou por outra pessoa, pois o que mais interessa é que esse cuidado único dispensando a essa criança seja construído numa relação que inicialmente é diádica para posteriormente ampliar-se (SPITZ, 1991). Ainda, quando se fala na relação mãe/bebê, subentende-se que mãe é aquela pessoa capaz de devotar-se a uma criança. Assim, a criança precisa da segurança de que seus sinais serão entendidos por um adulto atento.

Marin (1999), Arpini (2003), Guará (2006) e Siqueira, Tubino e Dell'Aglio (2009) sustentam que a institucionalização oportuniza a saída de uma situação de sofrimento às crianças e aos adolescentes, acrescentada pela possibilidade de estabelecerem relações de afeto com pares e com figuras significativas, as quais podem inspirar sentimentos de cuidado e proteção. Para Arpini (2003, p.72), que estudou histórias de vida de crianças e adolescentes

com trajetória institucional, é possível dizer que “a instituição não é sempre vivida como um ‘mau’ lugar, assim como a família nem sempre é o lugar privilegiado e protetor”.

Assim, a instituição pode ser o melhor lugar para se estar quando há uma situação de sofrimento muito intensa que pode gerar dificuldades nos familiares em cuidarem de seus filhos. Se a instituição consegue se consolidar como um espaço de manutenção e resgate da história de crianças e adolescentes (GUARÁ, 2006), certamente ela cumprirá com um importante papel no desenvolvimento dos mesmos.

Marin (1999) entende que a instituição pode se consistir como uma alternativa para o desenvolvimento de crianças e adolescentes, auxiliando a construir suas identificações. Cita Manonni (1982) para afirmar que o sentimento que um indivíduo tem de seu lugar no mundo vincula-se à ideia de que esse indivíduo tem de importar ou não para alguém e que é possível para uma criança vivenciar a sensação de ser importante para alguém da instituição. Para Marin (1999) a ruptura dos vínculos não é, em si, o problema para a formação da identidade, mas sim a impossibilidade de significar essa ruptura no interior das instituições. Reforçando essa ideia está o estudo de Siqueira e colegas (2009), o qual refere que crianças e adolescentes institucionalizados têm na equipe técnica dos abrigos uma relação de apoio e afeto, ou seja, existem pessoas que se fazem importantes para a vida dessas crianças no contexto institucional.

Porém Marin (1999) pontua, assim como Arpini (2003), que ainda hoje é necessário trabalhar os estigmas que circundam o universo institucional, os quais apontam que quem passa por uma instituição de abrigo, carrega em si uma marca, uma falta. Se a instituição se faz presente na vida de determinadas crianças e adolescentes, torna-se importante investir incansavelmente para que esse período seja aproveitado e que não se concretize como a marca da falta, mas como um momento que marque por aquilo que de melhor foi investido, buscado e realizado em prol do desenvolvimento da criança e do adolescente no momento da institucionalização.

Compreende-se que este debate entre autores, cujas posições teóricas são distintas, só faz crescer as reflexões em relação ao tema, o que é muito positivo, pois há uma complexidade de elementos que perpassem o cenário institucional e que podem ser problematizados com esses estudos, tais como a vivência de crianças e adolescentes nas instituições, as repercussões em seu desenvolvimento, o papel dos cuidadores, a reinserção familiar, a percepção dos diferentes atores sociais envolvidos com a proteção à infância e adolescência em relação à institucionalização e às políticas públicas e o funcionamento das redes. O debate ampliado, envolvendo atores de diferentes níveis de atenção à infância e à

adolescência pode fomentar o crescimento da área e beneficiar diretamente a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, pois atores implicados e articulados entre si podem ajudar a desmontar a cultura autoritária que fez parte da história das instituições.

A posição que se sustenta é que, se as instituições estão remodeladas, em termos de estrutura física e de reflexão quanto à atuação frente a crianças e adolescentes e suas famílias, elas podem consistir-se como espaços suficientemente bons para o desenvolvimento de crianças e adolescentes, pois podem retirá-los da violência e oferecer-lhes uma oportunidade de serem olhados enquanto sujeitos em situação especial de desenvolvimento e oferecer chances de suas famílias se re-organizarem.

Entende-se que não há um consenso em relação às instituições, nem mesmo entre teóricos e muito menos sobre quem vive esta realidade por necessitar da mesma. No que tange às instituições, Bleger (1984) compreende que elas tanto podem promover possibilidades de crescimento quanto de esvaziamento e alienação, não sendo possível definir, a priori, se são essencialmente boas ou más, mas a sua dinâmica pode tornar-se saudável ou adoecida, à medida que não atende os objetivos a que se propõe.

Para as crianças, as instituições podem consistir-se em um local em que dispõem de afeto e respeito pela primeira vez ou como um local que representa a ruptura de seus vínculos com a família e assim traz sofrimento. Para as famílias, as instituições podem também significar um lugar de proteção e uma “chance” dos filhos vivenciarem algo que as famílias não podem dar, como também podem ser entendidas como uma punição pelo procedimento da família em relação à criança (ABTH, 2002). Assim, vê-se a complexidade da dinâmica institucional e a impossibilidade de realizar-se afirmações categóricas e verdades absolutas, pois a realidade de cada instituição, as histórias de crianças e suas famílias nas instituições serão subjetivadas de maneira muito singular.

Quando se problematiza por que crianças e adolescentes continuam sendo institucionalizados atualmente, a resposta parece relacionada a uma complexa rede. Marin (1999, p14) questiona: “Há um culpado por isso? Seria a família perversa? O sistema falido? A selvageria do capitalismo? Essas e outras possíveis explicações vão se construindo e não são nunca a verdade toda”.

Mas pode-se inferir que a maioria dos acolhimentos encontra como pano de fundo comum a pobreza, a qual foi indicada como um fator que continua levando crianças e adolescentes às instituições - 52% foram abrigados em função da pobreza, segundo dados levantados em pesquisa do IPEA (SILVA, 2004) - mesmo que o Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990) legisle sobre o contrário. Contudo, as mudanças trazidas pelo

Estatuto (BRASIL, 1990) não deram fim à estigmatização da criança pobre (RIZZINI; RIZZINI, 2004, SILVA, 2004), contribuindo para que continuem sendo institucionalizadas devido à falhas mais amplas.

A história mostra que a pobreza era a maior e a mais frequente causa do abandono de crianças na Roda dos Expostos (MARCILIO, 2006) – extintas em 1950. Onde não se está avançando quando estudos atuais mostram que uma das causas da institucionalização continua sendo a mesma? O que está se repetindo de lá para cá e o que ainda não se fez para mudar essa realidade?

Na época dos expostos, somava-se à pobreza fatores como morte ou doença do pai/mãe, nascimento de gêmeos, ausência paterna e falta de leite materno, situações que tornavam a realidade das famílias muito difícil, potencializando o abandono de crianças, fenômeno que diminui apenas com a extinção das Rodas e do consequente anonimato que a mesma fomentava em relação à entrega de crianças (MARCILIO, 2006).

Hoje, quando se fala no fator pobreza, subentende-se que a dificuldade econômica continua não vindo sozinha, pois a cronificação da pobreza pode trazer consigo outros aspectos que favorecem a fragilização dos vínculos e dificuldades no exercício da parentalidade, construindo uma intrincada e complexa rede que precisa ser foco de atenção: desemprego, alcoolismo, maus-tratos, maternidade precoce, comprometimento psíquico, monoparentalidade, baixa escolaridade dos cuidadores e família numerosa, situações que, interligadas, podem tornar as famílias mais vulneráveis e dificultar o cuidado adequado dos filhos (PAIVA, 2004, SILVA, 2004, AZÔR; VECTORE, 2008, SIQUEIRA; TUBINO; SCHWARZ; DELL'AGLIO 2009). Para algumas famílias, deixar a criança em uma instituição pode trazer mais disponibilidade de tempo, o qual poderá ser empregado na “atenção a outros filhos ou na luta diária pela sobrevivência” (ABTH, 2002, p.31).

Com isso não se quer dizer que a pobreza explica a violação de direitos de crianças e adolescentes, até porque a violência não ocorre contra todas as crianças e os adolescentes pertencentes aos grupos populares, já que a condição sócio-econômica não pode ser vista como um fator qualificador/desqualificador de famílias. Trata-se, como dito anteriormente, de uma equação complexa, onde a pobreza pode sim aumentar a vulnerabilidade das famílias, potencializando fatores de risco existentes (SILVA, 2004).

Refletir sobre esta realidade relativa aos fatores geradores da institucionalização de crianças e adolescentes pobres traz à tona o artigo 23 do ECA (BRASIL, 1990), referente ao direito à convivência familiar e comunitária. Diz o artigo “a falta ou carência de recursos materiais não constitui motivo de suspensão do poder familiar”. O ECA (BRASIL, 1990)

ainda recomenda que a família deve ser inserida em programas oficiais de auxílio, os quais poderiam evitar a institucionalização e o rompimento dos vínculos.

Esta é uma recomendação difícil de ser implementada no Brasil, tendo em vista que as famílias acabam buscando as alternativas que lhe são disponíveis muitas vezes por si mesmas, não encontrando muitas vezes nos programas oficiais, as saídas para as dificuldades sociais pelas quais são atravessadas. A incapacidade de prover o básico para seus filhos pode levar os pais ou responsáveis às instituições de abrigo (SILVA, 2004), na busca por garantia dos direitos fundamentais de seus filhos (moradia, vestuário, alimentação, saúde e escola). A falta dessa compreensão pode responsabilizar os pais pela institucionalização.

Essa dinâmica de eleição dos culpados favorece o desaparecimento da problematização sobre o papel do Estado nesse processo. Por outro lado, a sensação de desamparo e a desvalorização de si própria realizada pela família, caminhos que constroem a institucionalização, podem também representar para a família o progressivo desinvestimento no filho, através da construção de novos projetos familiares que não incluem a criança acolhida (ABTH, 2002, ARPINI; QUINTANA, 2009). Nesta via de mão dupla de desvinculação, a criança pode perder sua referência da família e a família a da sua criança.

Winnicott (1987/2005) refere que as famílias que se veem afastadas temporariamente de seus filhos, tendem a se perguntar se conseguirão dar uma vida tão boa quanto aquela que a instituição deu a seus filhos. Questionam-se se o lar poderá competir com toda a oferta de serviços existentes nas instituições. À medida que o tempo vai passando e que a permanência de crianças e adolescentes aumenta nas instituições, poderá se reforçar o sentimento de inferioridade familiar.

É cada vez mais claro que crianças e adolescentes que vivem nos abrigos podem ser vítimas da violência estrutural (AZEVEDO; GUERRA, 1997), as quais exigem novas iniciativas do poder público e da sociedade civil (OLIVEIRA, 2006), pois, quando o fator do afastamento é a ‘pobreza’, remetendo à violência estrutural, é preciso então trabalhar preventivamente, evitando que crianças e adolescentes sejam afastados desnecessariamente de seus contextos (POIRIER, 2006).

Pesquisa do IPEA (SILVA, 2004) confirma esses dados quando refere que 86,7% das crianças/adolescentes abrigados possuem família e 58,2% mantém vínculos com a mesma. Janczura (2008) refere que mediante esses números, fica claro o uso indiscriminado da medida protetiva abrigo, em função das falhas em se atender as múltiplas demandas das famílias através de políticas públicas eficazes. Oliveira (2006) revela que se existissem políticas direcionadas à habitação, à saúde, à educação e ao trabalho, muitas crianças e

adolescentes que estão em abrigos poderiam estar com suas famílias. Se as políticas não existem ou são insuficientes, fica também difícil o abrigo cumprir com seu papel de incentivar o retorno da criança e/ou adolescente à convivência familiar (SILVA, 2004; JANCZURA, 2008), pois a família precisa de mudanças mais amplas para receber seus filhos de volta.

Tal problemática remete a uma necessária superação da cultura da institucionalização que gera o afastamento de crianças e adolescentes pertencentes aos grupos populares de suas famílias. Essa cultura poderá ser desconstruída tanto através de políticas públicas desenhadas para essas famílias quanto através de práticas já existentes no país de acolhimento familiar (RIZZINI; RIZZINI; NAIFF; BATISTA, 2006), as quais demonstram as possibilidades de intervir para impedir o afastamento desnecessário de crianças e adolescentes de seus contextos, evitando o rompimento de laços e a institucionalização, quando o fator do afastamento é a pobreza.

Entretanto, a institucionalização continua sendo a resposta possível que a sociedade construiu para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, contudo, a exigência é de que essa medida de proteção seja breve. Assim, mais um reforço na busca dessa garantia foi legislado na nova Lei Nacional de Adoção (BRASIL, 2009).

2.5 A Lei Nacional de Adoção e o acolhimento institucional

Falar sobre adoção não é fácil, pois este tema mobiliza muitos sentimentos, os quais remetem a questões de desamparo e falhas sociais. A consequência disso é que nem sempre a adoção foi discutida abertamente e ainda hoje é alvo de preconceitos e controvérsias. Assim, uma discussão ampla sobre o tema precisa levar em conta tanto problemáticas sociais quanto estudos que remetam a questões vinculares (OLIVEIRA; PRÓCHNO, 2010), tanto referentes às rupturas precoces e suas marcas no desenvolvimento de crianças que foram separadas bruscamente de seus cuidadores quanto à necessária filiação psíquica que garante a continência fundamental para a sobrevivência narcísica de uma criança ou adolescente que é adotado.

A adoção ainda hoje é alvo de muitos emaranhados e nós, amarrados por preconceitos e controvérsias. Compreendê-los poderá auxiliar a que possam ser desamarrados um a um, abrindo espaço para diálogos abertos e sem estigmas acerca da adoção, um fenômeno existente em praticamente todas as civilizações da antiguidade, porém, que se modifica e apresenta novas nuances à medida que os contextos sociais mudam, como também mudam as concepções de infância e família.

Tais transformações trazem novas compreensões ao tema, o que, conseqüentemente, modifica também os motivos da procura pelo estabelecimento da filiação através da adoção e o lugar que o filho adotivo consegue ocupar na família (MARCÍLIO, 2006). Assim, inicialmente, a adoção constituiu-se como uma filiação de “segunda categoria”, tanto na legislação como nas práticas sociais, as quais consideravam o filho de criação como um filho sob uma condição diferente dos demais membros da família, situação que permaneceu muitos anos sem se modificar.

2.6 A adoção na história

A história da adoção retrata que o Código de Hamurabi (1686 a.C.) é considerado o primeiro texto jurídico que aborda a adoção. Nessa época, compreendia-se a adoção como um benefício para os adultos, garantindo a preservação de seus bens e nome e, conseqüentemente, da família que não poderia gerar descendentes (PAIVA, 2004, WEBER, 2005). A maior preocupação residia em garantir os direitos dos adultos, havendo a possibilidade de anulação da adoção naquelas situações requeridas pelos mesmos.

A consideração por quem era adotado e pelos vínculos afetivos que seriam construídos na nova família não existia nessa época, pois Marcílio (2006) retrata que os pais tinham o direito de abandonar e, posteriormente, reaver seus filhos, quando uma situação familiar diferente assim o permitisse. Para recuperar seus filhos, deixavam com os mesmos a metade de uma moeda, à qual juntavam a sua outra metade mais tarde, comprovando sua identificação de pais. Esta prática foi utilizada até o final do século XIX na Europa e também trazida para o Brasil, demonstrando poderes absolutos dos pais em relação aos filhos e a força do laço de sangue se sobrepondo ao laço adotivo.

Weber (2005) refere que a adoção só vai adquirir um sentido mais social e vincular-se à preocupação com a orfandade e o abandono de crianças após a Primeira Guerra Mundial, que gerou um grande contingente de crianças sem pais. É desse momento em diante que inverte-se a lógica da adoção, a qual passa a ser entendida como uma solução para o bem-estar de crianças cujos pais estão ausentes. Embora invertida a lógica da adoção, cujo foco passa a ser a criança e não mais a família que adota, é apenas no contexto da Segunda Guerra Mundial e da Declaração dos Direitos da Criança, em 1959, que a adoção plena passa a existir, em 1979 (PAIVA, 2004, MARCÍLIO, 2006,).

Para Solon (2008) a criança órfã se transforma no foco das discussões sobre adoção a partir no final do século XX, quando surgem as primeiras leis sobre adoção no Brasil,

vinculadas ao contexto do surgimento do Estado moderno, de valorização da infância enquanto fase peculiar de desenvolvimento e da psicologia. Tais mudanças no enfoque da adoção são problematizadas por diferentes campos do conhecimento, os quais contribuem para lançar novos olhares sobre a adoção. A psicologia, inicialmente, pareceu ter contribuído com publicações relativas a enfoques clínicos, os quais podem ter ajudado para criar um estigma relativo às crianças adotadas, associando-as a crianças-problema (PAIVA, 2004).

Além dessa ideia difundida de que crianças adotadas podem apresentar dificuldades, outros tabus cercam a adoção, um deles se refere ao ato de entrega da criança adotada por sua mãe biológica, o qual foi e ainda está marcado pela desqualificação e o julgamento moral a partir do ato da mãe (MOTTA, 2008), os quais parecem revelar a continuidade do mito do amor materno (BADINTER, 1985). Este mito se sustenta na compreensão de que a maternidade e a maternagem são entendidas como naturais, julgando-se que há algo errado com a mãe que não permanece com seu filho. Em pesquisa realizada por Ayres (2008) através da avaliação de especialistas do Judiciário do Rio de Janeiro, foram inúmeras as referências desqualificadas às mães biológicas, as quais imputam à mulher-mãe-pobre o adjetivo de desnaturadas, sem tentar uma aproximação e uma compreensão acerca das dificuldades desta mãe em maternar. Nesse sentido, Fonseca (2008) fala que na adoção, há silêncios que se alimentam da desigualdade política entre a família biológica e a família adotiva, sendo que este silêncio, segundo Hamad (2002, p.18), continua a dar à adoção um caráter excepcional, até mesmo problemático.

No Brasil, durante muito tempo, não se legislou sobre as crianças que não eram criadas por suas famílias biológicas, as quais recebiam cuidados de famílias caridosas ou das Santas Casas de Misericórdia (PAIVA, 2004, MARCÍLIO, 2006). Até o surgimento da primeira legislação brasileira sobre a adoção, sistematizada em 1916, os casais sem filhos buscavam nas Santas Casas de Misericórdia crianças para adotarem, as quais foram chamadas de “filhos de criação” demonstrando a informalidade e a inexistência de legalização desta condição, a qual colocou a maioria dos filhos na situação de empregados dessas famílias, condição que se mantinha até a emancipação, o casamento ou a morte do filho de criação. A ideia de um filho de criação e da sua condição diferenciada no interior das famílias brasileiras era amplamente aceita (PAIVA, 2004, MARCÍLIO, 2006). Viver em uma casa de família, enquanto filho de criação, era melhor do que viver em uma instituição:

As crianças expostas criadas em casas de famílias tinham melhores condições de sobrevivência do que as das instituições. Além disso, a criação em um lar, sob a proteção de uma família, podia significar maiores oportunidades de, na idade adulta, se estabelecerem e encontrarem casamento (MARCÍLIO, 2006, p.139).

Com a legislação de 1828, sistematizada pelo Código Civil de 1916, implementaram-se mudanças nesse cenário e as famílias sem filhos poderiam recorrer à adoção. Porém, a lei da época estabeleceu o limite mínimo de 50 anos para os adotantes e, para o adotado, a lei não estabeleceu restrições quanto à idade, porém, a adoção não o desvinculava de sua família biológica (PAIVA, 2004, MARCÍLIO, 2006). Este tipo de legislação restringia a possibilidade de concretizar a adoção, trazendo mais entraves do que facilidades ao processo, refletindo a cultura reinante na época em relação ao tema adoção (AZAMBUJA, 2002).

Cria-se, em 1949, junto ao Juízo de Menores, o Serviço de Colocação Familiar do estado de São Paulo, com o objetivo de “proporcionar, a menores necessitados, ambiente favorável ao seu pleno desenvolvimento” (BRASIL, 1949). Há, assim, um “incentivo” à adoção, pois os “menores” de zero a catorze anos eram colocados em casas de famílias, a título gratuito ou remunerado. Como é o Código de Menores que baseia tais disposições sobre adoção, prevalece o cunho assistencial da mesma. Em relação à forma como acontecia a adoção, Marcílio (2006), relata que era a própria Santa Casa de Misericórdia a instituição que realizava uma “investigação” sobre os interessados em adotar, sem a intervenção de um Juiz, mas fundamentados exclusivamente na motivação adotantes. (MARCÍLIO, 2006, p.303).

Silva (2004) revela que quando uma criança saía de uma instituição e passava a viver em família em função de sua adoção, automaticamente transformava-se a tutela sobre ela. Se, na instituição a criança era tutelada pelo Juiz, através do Código de Menores, a entrada em uma família legalmente constituída cessava o poder do Juiz sobre a criança, cuja tutela fica a cargo então do Código Civil. Pode-se inferir assim a passagem de menor à criança possibilitada pelo instituto da adoção e a conclusão de que o termo menor nunca foi usado para denominar crianças pertencentes às camadas médias e altas da sociedade brasileira (LEITE, 1997), cujas famílias seriam consideradas “estruturadas”.

Em 1957 a legislação é atualizada, ficando proibido aos casais, agora com idade mínima de 30 anos, adotarem antes de terem transcorridos 5 anos de casamento. A adoção poderia ser dissolvida e ainda, se o adotante tivesse filhos legítimos, legitimados ou reconhecidos, a relação de adoção não envolveria a de sucessão hereditária. Esta legislação pareceu revelar que os laços de sangue seriam ainda preferíveis aos laços adotivos, incentivando os primeiros à medida que não assegurou direitos e segurança na filiação aos filhos adotados (BRASIL, 1957).

Em 1965, a legislação prevê que a comprovação da infertilidade dispensa o transcurso de 5 anos de casamento para recorrer à adoção, no entanto a idade mínima dos adotantes continua a ser 30 anos. Viúvos e desquitados são autorizados a adotar, caso a adoção já tenha

iniciado antes da viuvez ou desquite. O filho adotado é registrado como filho legítimo pelos pais adotivos, interrompendo os vínculos de filiação anteriores. A adoção torna-se irrevogável, mesmo que do casamento dos pais adotivos possam nascer filhos biológicos. A partir desta época, filhos biológicos e adotivos passam a dispor dos mesmos direitos e deveres perante a lei, exceto no caso de sucessão, se houver o nascimento de um filho legítimo após a adoção (BRASIL, 1965). Fica claro assim, que neste momento o lugar do filho adotivo ainda era instável nas famílias e que de fato, não estava ainda igualado aos filhos biológicos.

Com a revisão do Código de Menores, em 1979, encerra-se a legitimação adotiva e criam-se duas novas modalidades de adoção, a plena (utilizada para “menores” de até 7 anos, a qual cessa os vínculos anteriores à adoção e é irrevogável) e a simples (que regulamentava a situação de “menores de 18 anos em situação irregular”) (PAIVA, 2004). Nesse momento, a lei traz menos obstáculos à adoção e impõe a presença da autoridade judiciária para legitimar a mesma, retirando os poderes das Santas Casas de Misericórdia, transferindo-o ao Juiz de Menores, o qual passa a arbitrar sobre qual criança poderia ser adotada, em que momento e quem seriam seus pais adotivos (MARCÍLIO, 2006). Mesmo assim, Azambuja (2002) chama atenção ao fato de que as disposições legais que regiam a adoção nesse período foram construídas no contexto da Doutrina da Situação Irregular, as quais continuaram a proteger os interesses dos adultos, não buscando ainda o melhor interesse da criança.

A Assembléia Geral das Nações Unidas aprovou, em 1986, princípios gerais sobre a adoção, dentre eles a necessidade de uma família para suprir os interesses primordiais de cuidado e afeto contínuos para a criança; a profissionalização dos encarregados dos procedimentos de adoção e o reconhecimento legal da criança como membro da família adotiva, usufruindo de todos os direitos pertinentes a sua condição (MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL, 2010). Dois anos mais tarde, na Constituição de 1988, igualam-se os direitos dos filhos, havidos ou não do casamento, proibindo discriminações referentes à filiação (Art. 227, § 6).

Dando seguimento a essas importantes conquistas legislativas, o Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990, trouxe mudanças profundas no instituto da adoção e firmou bases definitivas para que a adoção deixasse de ser uma forma de filiação de segunda classe para transformar-se em mais uma forma legítima de filiação, na qual o interesse da criança é superior ao do adulto. Deste momento em diante, reforça-se o rompimento do vínculo de parentesco entre o adotado e a família biológica, além da ausência de restrições aos direitos sucessórios (BRASIL, 1990: Art. 41). A consanguinidade passa a ser vista como uma e não mais a única forma de filiação possível, já que o vínculo entre pais e filhos é uma construção,

que não fica garantida pela biologia mas, pelo “lugar que os pais destinam aos filhos, sejam eles adotados ou não” (PRISZKULNIK, 2004, p.14).

A doutrina da proteção integral, operou mudanças importantes no instituto da adoção, trazendo novas formas de entendimento e atuação nas questões relativas à adoção por diferentes profissionais e famílias envolvidas com o tema: a sociedade como um todo deslocou a adoção da marginalidade e tem assegurado a sua legitimidade tanto legal quanto afetiva (AZAMBUJA, 2002).

2.7 A chegada de novas perspectivas para a adoção através do Estatuto da Criança e do Adolescente

O Estatuto da Criança e do Adolescente representou um marco importante trazendo avanços ao tema da adoção como já apontado anteriormente. Ao erigir crianças e adolescentes a sujeitos de direitos, confirma definitivamente a passagem da adoção clássica para a adoção moderna: o maior interesse na adoção deve ser a criança e a possibilidade de garantir a ela a convivência familiar que não foi possível ser estabelecida em sua família de origem. Para facilitar essa vivência, os artigos 41, 42 e 43 do ECA (BRASIL, 1990) respectivamente destacam que: a adoção rompe os vínculos de parentesco entre o adotado e a família biológica; podem adotar os maiores de 21 anos, independentemente do estado civil; a adoção só ocorre quando apresentar reais vantagens para o adotando.

Através da consideração de que toda e qualquer criança tem o direito de vivenciar relações afetivas em uma família, tira-se da adoção o caráter caritativo, excepcional, problemático e de resolução de um problema social, para assumi-la enquanto direito de crianças e adolescentes a planejarem seu futuro no interior de uma família, bem como às pessoas que desejam numa família a oportunidade de se realizarem enquanto pais (LEVINZON, 2009). Neste contexto, concretiza-se a adoção moderna, entendida como a necessidade de uma família para uma criança, a qual está vinculada ao superior interesse da criança em detrimento da adoção clássica, onde buscava-se uma criança para uma família (WEBER, 2005). Essa nova compreensão em relação ao instituto da adoção contribui para que a mesma deixe de ser compreendida como a retirada de crianças de instituições com o intuito de dar-lhes uma vida melhor, o que muitas vezes demonstrava desejos altruístas dos adultos, para concretizar um direito de pais e filhos constituírem família.

Posteriormente ao ECA (BRASIL, 1990), decretos e leis que buscam solidificar a adoção moderna são realizados, como por exemplo, em 2002, estende-se a licença

maternidade à mãe adotiva, assegurando ao filho adotivo a possibilidade de dispor dos mesmos cuidados iniciais que o filho biológico possui e à mãe, o exercício da parentalidade sem distinções. O Estatuto (BRASIL, 1990) avançou na garantia de direitos de crianças e adolescentes, mas também foi objeto de muitas críticas.

Uma delas refere-se ao fato de que o Estatuto (BRASIL, 1990) parece não ter aprofundado a problemática das raízes da adoção, as quais podem estar relacionadas à não resolutividade do Estado em dar conta do contexto de vulnerabilidade que pode ocasionar a presença de crianças para adoção. A falta de políticas públicas que ofereçam apoio às famílias e às mães ainda é um fato que fragiliza os vínculos e que pode estar na origem do rompimento dos laços biológicos.

Para Azambuja (2002), a criança apta à adoção pode apresentar uma trajetória marcada por omissões que podem não ser apenas relativas aos seus pais biológicos, mas também das políticas públicas, como a morosidade do sistema, a falta de ações interdisciplinares, as comunicações fragmentadas e um funcionamento “atrapalhado para lidar com o abandono, a negligência e a violência” (p.315). Marcílio (2006) parece compartilhar desse mesmo olhar, referindo que o judiciário detinha bastante poder nas questões de adoção, as quais caracterizaram-se por processos demorados, que angustiavam tanto os pais na lista de espera quanto as crianças que aguardavam ansiosamente por famílias nas instituições.

Paiva (2004), por sua vez, critica a não disposição no ECA (BRASIL, 1990) quanto à natureza do trabalho que deve ser desenvolvido pelas equipes multiprofissionais destinadas a assessorar os juízes nos processos de adoção, ficando a cargo de cada equipe, suas próprias intervenções. A autora também critica a impossibilidade do adotado conhecer suas origens, em função da anulação de todo e qualquer dado sobre a história da criança anterior à adoção. Essas e outras questões tem sido refletidas exaustivamente pelos atores envolvidos com a adoção e em 2009, mudanças importantes foram novamente estabelecidas, constituindo-se a lei 12.010/09, a nova lei nacional de adoção, a qual dispõe sobre o aperfeiçoamento da sistemática prevista para garantia do direito à convivência familiar prevista no ECA (BRASIL, 2009: Art 1º).

2.8 A nova Lei Nacional de Adoção: a passagem para uma nova cultura da adoção

A nova Lei de Adoção contribui para a construção de um novo cenário referente à adoção que já vinha sendo delimitado lentamente, tanto em função das mudanças legislativas quanto por uma mudança social: as famílias adotivas vêm adquirindo cada vez maior

visibilidade, expondo sua condição, o que ajuda a desconstruir mitos e disseminar histórias de adoções satisfatórias (SCHETTINI; AMAZONAS; DIAS, 2006). Nessa esteira, a lei também ajuda a trazer mais uma vez a discussão em torno do tema, abrindo-o ao debate social.

Destaca-se aqui algumas das transformações propostas pela nova Lei de Adoção: as gestantes ou mães que manifestem interesse em entregar seus filhos em adoção terão assistência proporcionada pelo poder público (Art 8º, § 4º, §5º), iniciativa que pode ajudar a desconstruir tabus relativos às mães que entregam seus filhos em adoção, possibilitando compreensão e suporte. Se as mães são ajudadas a refletir sobre sua decisão, pode-se evitar decisões precipitadas, arrependimentos, despedidas traumáticas dos filhos, ambivalências ou culpas (MOTTA, 2008).

A possibilidade de resgatar a história da criança anterior à adoção fica garantida com a nova lei, através do armazenamento do processo jurídico para consulta a qualquer tempo (Art 47, § 8), garantindo à criança o direito às origens, assegurando que se converse abertamente sobre o tema e que se estabeleça uma continuidade na sua história. A vida da criança em sua família biológica fica resguardada, o que auxilia na construção de sua subjetividade, através de espaços que poderão ser preenchidos com informações, aspecto que anteriormente poderia se encontrar vazio, produzindo importantes lacunas.

2.9 Desafios da Lei Nacional de Adoção ao acolhimento institucional

A Lei Nacional de Adoção também legisla sobre a dinâmica das instituições de acolhimento, pois, em 1990, o ECA definiu que a institucionalização deveria ser uma medida de proteção temporária, mas não definiu o tempo máximo que crianças e adolescentes poderiam permanecer em uma instituição, só preconizava que este período deveria ser breve e a utilização da medida, excepcional. Assim, a lei 12010 tende a tornar o contato das instituições de acolhimento institucional com o judiciário ainda mais estreito, pois favorece o diálogo entre estas instituições, favorecendo o retorno da convivência familiar das crianças e adolescentes acolhidos.

A convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990, Art. 19) foi reforçada através de três incisos, os quais estabelecem que: a situação jurídica da criança acolhida em uma instituição deve ser reavaliada a cada seis meses (§1º), o tempo máximo de permanência em acolhimento institucional será de dois anos, salvo comprovada necessidade que atenda ao interesse da criança (§2º) e a manutenção ou reintegração de criança ou adolescente à sua família terá preferência em relação a qualquer outra ação (§3º). Ainda, tendo em vista a

agilidade no atendimento às necessidades de cada criança e adolescente acolhido, instituiu-se a elaboração de um plano individual de atendimento (Art 101, IV, §4º).

As instituições que antes se chamavam abrigos, com a nova lei nacional de adoção, passam a ser chamadas de instituições de acolhimento. Acolher, para Ferreira (1977) significa hospedar, receber, atender e tomar em consideração. A mudança na nomenclatura e principalmente no tempo de institucionalização, tendo em vista a facilitação da reintegração familiar é muito importante. Dados apontados por Silva (2004) em pesquisa realizada nos abrigos brasileiros revelam que mais da metade das crianças permanece nas instituições por mais de dois anos, muitas delas saindo desses locais quando completam 18 anos, momento em que se passa a problematizar o resgate dos vínculos familiares. Tal estudo revelou ainda a dificuldade encontrada, mesmo após a implementação do ECA, de fazer do afastamento de crianças e adolescentes de suas famílias algo breve e excepcional. A criação de uma nova lei, que defina os atores responsáveis por este resgate dos vínculos e do limite de tempo para que o mesmo ocorra parece se constituir em uma das ações importantes para alcançar os princípios da brevidade e da excepcionalidade ainda não alcançados.

Azambuja (2002) aponta que este tempo de permanência pode chegar a cinco ou até mais anos. Estudos (ABTH, 2002, SIQUEIRA; DELL'AGLIO, 2006) apontam que os efeitos da institucionalização prolongada são expressos por um empobrecimento da subjetividade, em razão da perda de relacionamentos significativos para crianças e adolescentes, atrelado às dificuldades que algumas instituições podem apresentar para manter um atendimento individualizado para as crianças, adolescentes e suas famílias. As consequências desta situação, para quem foi acolhido, podem ser as dificuldades de se auto-gerenciar, de se socializar e de manter vínculos afetivos na vida adulta, diminuindo as chances de uma reinserção social adequada. À medida que o tempo passa e vai sendo vivido no interior de uma instituição, mais arraigada e internalizada se torna a lógica institucional, a ponto de se constituir como o único parâmetro existente para crianças e adolescentes se referenciam ao longo de suas vidas (SILVA, 2002).

Com intuito de evitar tais consequências e a atender integralmente crianças e adolescentes, tal como a palavra acolher sugere, concebeu-se com a nova lei o plano individual de atendimento a ser realizado nas entidades. Este plano (BRASIL, 2009), elaborado pela equipe técnica da instituição, levará em conta as necessidades da criança, facilitando a reintegração da mesma à família, impedindo que situações encontradas anteriormente em instituições de atendimento ditas totais (GOFFMAN, 1961) se repitam, onde o tratamento dispensado era idêntico para todas as crianças e os adolescentes, dos quais

se subtraia sua intimidade e individualidade, à medida que os mergulhavam nas regras funcionais e disciplinares, as quais excluía o componente subjetivo de qualquer ação (ABTH, 2002).

O plano individual, como o próprio nome diz, deve atender as demandas das crianças através da escuta das mesmas, que assim passam a desempenhar um papel participativo no seu próprio plano de atendimento, dando-se espaço ao componente subjetivo e ao reconhecimento dos direitos de crianças e adolescentes. A participação dos pais ou responsáveis também começa neste momento inicial do acolhimento, pois a família também será ouvida para o estabelecimento do plano, definindo-se ações de acompanhamento tanto para a família quanto para a criança ou adolescente acolhido, tendo em vista a reintegração familiar.

Com relação às alterações propostas, entende-se que a revisão da situação jurídica a cada seis meses permite que sejam refletidas e explicadas à autoridade judiciária as ações relativas às crianças e aos adolescentes nas instituições. Por algum motivo, essa proposta precisou ser renovada, pois ela já estava concebida no artigo 25 da Convenção Internacional sobre os Direitos das Crianças, o qual refere que há direito a revisão periódica do tratamento que crianças são alvo dentro de uma instituição (UNICEF, 2010). O que se vê neste item é uma atualização de algo já previsto em 1989, de onde infere-se a possibilidade de historicamente tal direito ter sido desrespeitado, procurando-se dar ao mesmo uma nova roupagem.

O fato das entidades serem acompanhadas em suas ações pelo judiciário, a cada seis meses, pode agilizar a individualização do atendimento e conseqüentemente a reinserção familiar, pois estudo de Silva, Mello e Aquino (2004) refere que apenas 42,4% das entidades de atendimento pesquisadas no Brasil tem como rotina enviar relatórios periódicos acerca da situação jurídica de crianças e adolescentes que encontram-se sob medida de acolhimento. É a autoridade judiciária que decide pela reintegração familiar ou pela continuidade do acolhimento, por isso essa comunicação ser tão importante.

A Lei Nacional de Adoção traz inovações referentes à garantia dos direitos de crianças e adolescentes acolhidos, principalmente em relação ao direito à convivência familiar e comunitária, pois reforça a família enquanto referência fundamental. Ao longo da história, as famílias não receberam apoio durante o processo de acolhimento dos filhos. Com a nova Lei, quando uma criança for acolhida, sua família deverá ser auxiliada em suas necessidades para que a convivência familiar seja retomada com maior brevidade possível, garantindo a preservação dos laços. Para Serapioni (2005, p.243), a atual crise do Estado contribui “para a

redescoberta da família, das redes primárias e da comunidade como atores fundamentais na efetivação das políticas sociais”.

Autores (RIZZINI, 2006, ARPINI; QUINTANA 2009) têm se debruçado sobre essa temática, enfatizando que a intervenção nas famílias pode contribuir para que a medida de acolhimento seja, de fato, transitória, e que o momento da institucionalização sirva para a família se organizar de forma diferente, sendo auxiliada naquilo que precisa. A nova lei tenta ampliar o universo das intervenções, pois até bem pouco tempo, trabalhava-se com as crianças de forma isolada, ao invés de dialogar com os diversos adultos envolvidos com ela (FONSECA, 2002).

Ampliar as intervenções implica em refletir sobre a relação entre famílias e instituições, pois anteriormente as famílias foram afastadas do processo de acolhimento e, historicamente, desqualificadas em seu modo de cuidar dos filhos. A diminuição do tempo no acolhimento institucional e a promoção da reintegração familiar poderá trazer uma nova relação entre famílias e instituições, relação esta que poderá trazer desafios à equipe técnica, a qual, segundo a presente lei, será responsável pela reintegração.

De acordo com Ayres (2008), uma das mudanças propostas já presentes no ECA é que a pobreza das famílias trata-se de um problema estrutural e não uma condição que pré-dispõe ao rompimento dos vínculos. Há que se ter cuidado quanto às conclusões precipitadas quando se estudam determinados grupos. Fonseca (2002) refere que quando as reflexões são em torno dos grupos populares, é comum que um acontecimento que em outro contexto seria considerado excepcional - um caso isolado – transforme-se facilmente em algo emblemático, atribuindo uma marca pejorativa a este grupo, como a mãe que abandona, por exemplo. O senso comum fala da mãe que “deu” o filho, sendo escassas as reflexões em torno da mãe que ficou sem seu filho (VICENTE, 1994) ou que o entregou pensando que alguém poderia cuidá-lo melhor que ela mesma (MOTTA, 2008). Tais constatações permitem afirmar que ainda são necessários estudos mais aprofundados com relação à realidade vivencial dessas famílias.

Trabalhar com as famílias paralelamente ao acolhimento, incluindo-a no plano individual de atendimento, significa reconhecer que a medida protetiva foi necessária, mas que esta medida não implica em uma sentença de desqualificação da família e não deveria, segundo Dolto (1998) ser encarada de uma maneira reprovadora e definitiva, mas como um processo que ajude a família a cuidar de seu filho e de si mesma. Para Marin (1999, p.14) a institucionalização pode ser necessária “para que se resgate uma reorganização tanto da criança quanto da família”.

A nova Lei Nacional de Adoção pode contribuir para que se realize uma passagem, uma transformação da reprovação à família para o seu auxílio, quem sabe contribuindo para o reconhecimento de situações de famílias em sofrimento ao invés de estigmatizações anteriormente concebidas a essas famílias, como famílias “descuidadas”, “desestruturadas” ou “negligentes”. Estudo de Paludo e Koller (2008) revela que qualquer família que não se enquadre no modelo de família nuclear acaba sendo classificada como desestruturada, adjetivo usado tanto para referir a falta de condição financeira para a família se gerenciar quanto sua configuração, principalmente a monoparental.

Tal “classificação”, comum às famílias que acolhem seus filhos em instituições, não tende a incluir os fracassos familiares enquanto fracassos sociais, pois as famílias que atualmente institucionalizam seus filhos foram abandonadas pela sociedade e estão inseridas dentro de um contexto maior que também é falho (ALBORNOZ, 2009). Ao trabalhar com famílias, no plural, deveríamos nos dispor a reconhecer a pluralidade de práticas e formas com que a família pode se organizar para desempenhar seu papel em função do contexto cultural em que vive, transpondo preceitos e preconceitos.

Mesmo havendo a institucionalização, estudos apontam que as crianças continuam a manter vínculos satisfatórios com sua família. A casa da criança continua sendo sua referência de lar (ARPINI; QUINTANA, 2009) e a família, essencial para os filhos institucionalizados em momentos de estresse (SIQUEIRA et al, 2009), mantendo-se como uma referência mesmo ao longo da institucionalização (LOPES; ARPINI, 2009), sendo necessário que receba investimentos no decorrer da medida para que o retorno seja possível dentro da maior brevidade.

Estudos atuais (ARPINI, 2003, RIZZINI; RIZZINI; NAIFF; BAPTISTA, 2006, ARPINI; QUINTANA 2009,) estão convergindo para o resgate dos laços de crianças e adolescentes com suas famílias e encontraram reforços na lei nacional de adoção, pois, segundo Digiácomo (2009), sempre que surgir uma determinada demanda para acolhimento institucional, já deve existir uma “estratégia oficial” definida, a qual se relacione com a articulação das redes e que se direcione tanto para criança/adolescente quanto para sua família, a qual deve ser incluída em programas e serviços destinados à orientação, apoio e promoção social.

Valorizar a família é compreender que, quando ela cumpre o papel de promover e preservar o desenvolvimento físico, psíquico e emocional, ela é o melhor lugar para a criança estar (ALBORNOZ, 2009). Nesse contexto, a nova Lei aponta para o reconhecimento deste lugar especial destinado à família, tanto natural como extensa. A família extensa é vista como

fonte de apoio tanto quanto a família nuclear para crianças e adolescentes institucionalizados (SIQUEIRA et al, 2009).

Valorizar a família extensa através da lei 12.010/09 é legitimar uma prática já conhecida dos grupos populares para garantir o cuidado de seus filhos, onde a responsabilidade do grupo de parentesco perante crianças e adolescentes fortifica os laços entre todos. Estudo como o de Burke, citado por Carvalho e Almeida (2003) pontua que a família extrapola a residência, pois se configura como um grupo de pessoas que se identificam e mantêm vínculos emocionais e de solidariedade.

Priorizar a família extensa é compreender que “as unidades econômica, emocional, residencial e outras podem não coincidir” (CARVALHO; ALMEIDA, 2003, p.110) pois a singularidade de cada família precisa ser vista extrapolando-se os limites da coabitação, ou seja, para ajudar essas famílias, há que se reunir e explorar as ferramentas que elas mesmas já se utilizam para dar conta de suas rotinas, indo além das pessoas que moram na mesma casa, contando com o apoio de outros membros do grupo familiar (SILVA; MELLO; AQUINO, 2004).

2.10 A construção de uma nova relação entre famílias e instituições

Em função da nova lei nacional de adoção propor, já no início do acolhimento, a inclusão da família no plano de atendimento individual do seu filho institucionalizado e ainda em função da temática da reintegração familiar e conseqüentemente do término do acolhimento se realizar em um período menor do que vinha sendo concretizado, poderá se operar uma revisão no que se refere aos vínculos entre todos os atores institucionais envolvidos com o acolhimento. O vínculo, “é um ponto central no novo papel que as instituições mantidas ou criadas após o ECA terão que se ocupar, para oferecerem um serviço mais qualificado aos usuários desses abrigos” (JANCZURA, 2008, p.130). Resgatar ou muitas vezes construir esse vínculo será uma tarefa importante, sendo que o estreitamento desses laços poderá contribuir para que sejam criadas e fortalecidas práticas em torno da nova lei nacional de adoção.

Para tanto, é adequado problematizar as intervenções que a família tem sido foco no Brasil, já que até os anos 80, ela não foi priorizada pelos programas sociais brasileiros. Foi por meio da Constituição de 1988 e com a designação do ano de 1994 como Ano Internacional da Família, que as discussões em torno dela começam a crescer e a família passou a ser entendida como uma instituição capaz de garantir a proteção social de seus

membros (FARIA, 2001). Enquanto a família tornava-se cada vez mais reconhecida, sendo um consenso entre os profissionais a sua centralidade, paralelamente permaneciam insuficientes as políticas e os programas sociais destinados a ela no país (CARVALHO; ALMEIDA, 2003), embora se saiba que a família seja uma instituição diretamente afetada pelo desenvolvimento sócio-econômico, o qual re-organiza a dinâmica familiar. Tais obstáculos sociais, nas famílias pertencentes aos grupos populares, como desemprego e a baixa remuneração do trabalho, forçam a reorganização dos papéis: o homem, a princípio reconhecido enquanto chefe e provedor da família, na dificuldade de manter essas funções, sente-se fracassado, podendo abandonar a família. A mulher, a qual parte de um projeto inicial que vincula o casamento ao cuidado da casa e dos filhos, se vê obrigada a trabalhar e dar conta do sustento econômico da prole, assumindo um duplo papel de cuidado e sustento dos filhos (CARVALHO; ALMEIDA, 2003).

A organização familiar frequentemente encontrada nos grupos populares é a de famílias monoparentais, chefiadas por mulheres – famílias cujo cenário tem sido desnudado pelos estudos atuais, como os de Wagner (2002). A maioria das famílias com essa composição encontra-se em um momento do desenvolvimento dos filhos menores onde há grande necessidade de bens materiais, serviços e apoio afetivo. Torna-se difícil para a mãe a manutenção da família e de suas necessidades básicas, sendo apontado que 41,5% das famílias chefiadas por mulheres sem cônjuge estavam situadas abaixo da linha de pobreza (FARIA, 2001). Diante dessas constatações, o autor sugere políticas e programas que atendam as necessidades dessas configurações familiares. Tais famílias necessitam se utilizar de uma rede ampliada de relações. Perucchi e Beirão (2007) apontam que

As redes sociais familiares se mostram um auxílio predominante, tanto para o cuidado aos filhos como para os afazeres domésticos nos momentos de ausência destas mulheres no período em que estão em seus empregos. Estas redes sociais familiares são majoritariamente femininas: filha mais velha, avó, irmã, mãe, etc. e se caracterizam por ser uma forma de socialização e compartilhamento de responsabilidades (PERUCCHI; BEIRÃO, 2007, p.62)

Problematizar essa configuração familiar, levando em conta a estrutura e o ciclo de vida das famílias (FARIA, 2001) pode tornar as ações neste âmbito mais efetivas, pois as intervenções dos profissionais que, em seu cotidiano, trabalham com crianças, adolescentes e famílias precisa ser muito crítica, pois foi uma ação inicialmente guiada por interesses político/econômico/sociais e as estratégias utilizadas foram a desqualificação do saber popular, a invasão dos espaços subjetivo/afetivos e a imposição do saber científico (JÚNIOR; ANDRADE, 2007)

Além das mudanças na realidade das famílias de camadas populares trazidas pelo aumento das famílias monoparentais, outra peculiaridade destas famílias é acerca do papel desempenhado pelos filhos os quais, muitas vezes, crianças e adolescentes, auxiliam a prover a família em função da precariedade da remuneração da mãe provedora, trazendo ganhos para a casa, ao invés de despesas (AMAZONAS; DAMASCENO; TERTO; SILVA, 2003).

Ferrari e Kaloustian (1994) revelam que em função da família ser diretamente afetada por esse macro-contexto, ela é merecedora de políticas e programas próprios, que possam abranger as singularidades dos arranjos familiares em suas especificidades. Porém, quase dez anos depois da Declaração do Ano Internacional da Família, onde a família foi colocada no centro das discussões por ser o ponto de confluência quando se problematiza a criança e o adolescente (COSTA, 1994), pesquisa do IPEA (2003) mostra dados preocupantes, já que apenas 14,1% das instituições de acolhimento desenvolviam trabalhos voltados à família.

Uma explicação possível para tal situação pode ser dada por Bastos (2003), que refere uma fragmentação ocorrida no campo de estudos da família, a qual trouxe maior aprofundamento específico (da psicologia, da antropologia, da sociologia e da educação, por exemplo), porém, houve um desencontro interdisciplinar. A interdisciplinaridade é fundamental para que os estudos possam confluir e se fortalecer, permitindo que as ações na área sejam mais efetivas. De acordo com Petrini (2003), os estudos no Brasil e no exterior apontaram um enfraquecimento das relações familiares e, ao mesmo tempo, um esforço para a manutenção da família em meio a situações adversas, permitindo que a mesma se reorganize e se reconstitua, dando conta de condicionantes externos que a afetam diretamente, permanecendo como uma estrutura importante para os relacionamentos humanos e sociais.

É no interior dessa realidade, de reconhecimento das potencialidades e das situações adversas pelas quais pode passar a família que surge, no ano de 2006, o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, o qual busca romper com a cultura da institucionalização e fortalecer a família para que esta seja ajudada a estabelecer um cuidado continuado em relação aos seus filhos.

O direito à convivência familiar e comunitária já estava presente na Constituição de 1988 e no ECA (1990), mas se constituiu como mais uma estratégia que busca superar a cultura da institucionalização e valorizar a família e a comunidade. Assim como em 1990, através do Estatuto, crianças e adolescentes foram elevados de fato a sujeitos de direitos e priorizados como foco de intervenção, em 2006, há um reforço na busca da proteção de crianças e adolescentes quando se centraliza a atenção na família.

O Plano busca formular políticas de fortalecimento das famílias, possibilitando que crianças e adolescentes tenham assegurados, no interior da família, os elementos necessários para seu desenvolvimento integral. Assim, mais do que nunca, faz-se importante problematizar as reflexões e as intervenções que as famílias vêm recebendo para tanto, pois compreendemos que assim é possível ajudar a romper com concepções e intervenções de caráter assistencial e institucionalizante (BRASIL, 2006).

A confluência de estudos, leis e diretrizes políticas que se referem às atribuições e responsabilidades da família e do Estado apontam para uma mudança de paradigmas ocorrida nas duas últimas décadas (RIZZINI; RIZZINI, 2006) que resgatem a centralidade da família e do Estado nas questões relativas ao desenvolvimento de crianças e adolescentes e à convivência familiar e comunitária. Quando se entende que a família deve passar a ser o foco das intervenções, passa-se a problematizar o tipo de atenção que as famílias têm recebido, tornando-se importante estabelecer a seguinte pergunta: afinal de contas, quem define a família? Quem cria as intervenções de que a família é alvo?

A definição do que é a família e de como ela deve funcionar é dada por experts das áreas jurídica, médica, psicológica, religiosa e pedagógica (SARTI, 2004) e essas definições serão utilizadas para “olhar” as famílias de crianças e adolescentes que vivem nas instituições, as quais provavelmente não se adaptarão a determinados pré-conceitos, pois estão se configurando das formas mais diversas, assim como todas as famílias o estão, em função das mudanças que interferem no seu funcionamento.

Mesmo sabendo que família é um conceito plural, ainda persiste, no Brasil, uma dificuldade em aceitar as diferenças presentes nas novas configurações familiares e uma insistência de imposição do modelo patriarcal, pois, na dissolução da conjugalidade, a família extensa é utilizada na busca de transferir o exercício dos papéis de gênero para pessoas do mesmo sexo na família ampliada (SARTI, 1995, AMAZONAS et al, 2003), de onde se subentende um apego ao modelo patriarcal. Porém, sustentar o ideal patriarcal, é um desafio constante para essas famílias assombradas pelo desemprego ou o subemprego. Mesmo assim, este modelo tradicional de família domina os registros históricos e os estudos científicos (SILVA; MELLO; AQUINO, 2004).

O modelo patriarcal pode ser ainda mais difícil de ser mantido pelas famílias que já foram atravessadas por decisões do poder judiciário, decisões estas que definem seu destino, como a destituição do poder familiar, a decretação do estado de abandono, a determinação do acolhimento e da adoção dos filhos (SILVA, 2002), o que já as coloca em uma situação de

fragilidade pela entrada de um terceiro que foi utilizado devido a dificuldade de resolverem privadamente suas questões (ESTROUGO, 2002).

Assim, para as famílias que se utilizam da medida de acolhimento, essas conceituações de família feitas por profissionais podem ser inatingíveis, porque elas são marcadas por situações de desamparo e adversidades para sua manutenção: invadidas por um contexto social que pode torná-las diferentes de concepções já cristalizadas pelos experts, essas famílias precisam manejar crises relativas à privação e à instabilidade, na maioria das vezes sem o conhecimento dos recursos parcamente existentes em suas comunidades (ABTH, 2002, GOMES; PEREIRA, 2005).

Abandonadas à própria sorte, essas famílias ainda precisam lidar tanto com o sentimento de incapacidade gerado pela institucionalização de seus filhos quanto com o fato de estarem fora dos padrões sociais propagados. Para Petrini (2003, p.58), “os ideólogos do desenvolvimento consideraram a família, especialmente das classes populares, um obstáculo ao progresso, principalmente por (...) representar a tradição, o passado arcaico que se pretendia deixar para trás”.

Diante dessas referências, poderão ser construídas intervenções que dêem conta de diferentes realidades culturais e sociais, tornando o papel dos profissionais que trabalham com as famílias de fato efetivo. Se a família se mantém e é resgatada enquanto um espaço fundamental para o desenvolvimento, provavelmente seja devido à sua plasticidade e à habilidade de seus membros de reinventarem-na segundo as mudanças de contexto e as possibilidades oferecidas pela sociedade.

No que tange às famílias que perderam o poder familiar e as consequências na vida dos que se encontram institucionalizados, produções científicas são necessárias (AZÔR; VECTORE, 2008). A falta de estudos acerca dessa temática pode mascarar a verdadeira realidade e ajudar a manter o lugar ocupado historicamente por essas famílias, as quais foram consideradas desnaturadas e culpadas pela institucionalização. Os poucos estudos podem ser reveladores da situação de exclusão social e o conseqüente desinteresse em relação a essas famílias, as quais, segundo Maricondi (2006), tendem a se sentir isoladas e vulneráveis. A mudança de paradigmas com relação às famílias que dispõem da medida de acolhimento institucional deve passar pelo fim da culpabilização, já que este mecanismo não diminuiu o número de acolhimentos, mas o enfrentamento da vulnerabilidade familiar poderá fazê-lo (ARPINI; QUINTANA, 2009).

Se os estudos estão convergindo sobre os fatores que levam ao abrigamento, é hora de trabalhar nas suas raízes para que a medida de acolhimento institucional seja utilizada como

preconiza o ECA (BRASIL, 1990), enquanto uma medida de caráter provisório e excepcional. É esta uma das contribuições que compreende-se que a nova Lei Nacional de Adoção poderá trazer: ao transformar uma postura de julgamento para um olhar baseado na compreensão, pode-se contribuir para a efetivação de mudanças no panorama do funcionamento das instituições, valorizando a família e garantindo o direito à convivência familiar e comunitária, pois a família, independente do seu arranjo, é o espaço privilegiado para a sobrevivência, o desenvolvimento e a proteção integral de crianças e adolescentes (UNICEF, 2006).

Considerar a família o berço das intervenções que resultarão em progressos na área da infância e adolescência requer que seus temas sejam tratados com muito tato e delicadeza, principalmente se esta família foi mal compreendida e negligenciada por diferentes profissionais e ou instituições. Embora a família tenha se constituído inicialmente em um terreno fértil para discursos normativos, respaldados em práticas educativo-terapêuticas higienistas (COSTA, 1983), entende-se que o movimento de retomada da família possa ser acompanhado por uma nova compreensão, a qual problematize relações de dependência anteriormente estabelecidas entre famílias e profissionais, podendo ser substituídas por relações de autonomia. Tal mudança poderá ter início em função de uma transformação de atitude do profissional na sua intervenção com a família, entendendo-se que as intervenções não serão feitas para a família, mas junto a ela: é um momento onde o conhecimento não fica a cargo do especialista, mas construído conjuntamente com a família.

A fala dos profissionais acerca das famílias é uma fala atravessada pelos movimentos da história podendo, dessa forma, tanto construir algo novo, em função de um desconforto com práticas já existentes, quanto sustentar práticas já consolidadas: “assim, os especialistas, psicólogos, assistentes sociais, psiquiatras, promotores, defensores e juízes, longe de serem objetivos, neutros, também produzem e reforçam mitos existentes numa sociedade, em determinado momento histórico” (AYRES, 2008, p. 237). Dessa forma, autores contemporâneos buscam refletir sobre a produção do discurso dos profissionais acerca das famílias.

O estudo de Júnior e Andrade (2007) mostra a preocupação com a produção do discurso e das práticas profissionais, caracterizadas muitas vezes pela normatização e pela regulação. Tais práticas podem contribuir para modelar as pessoas e suas subjetividades a partir de um discurso de saber/poder dos técnicos. Os autores conferem ao discurso higiênico uma preocupação com a infância e a família, onde a medicina e a pedagogia associaram-se na preparação dos professores enquanto reprodutores da ordem médica e do controle social, através da normatização da infância e da família e, conseqüentemente, dos seus “desvios”.

Hoje em dia, pode ser que não se fale mais em famílias desviantes, mas se fala de famílias “desestruturadas” e “negligentes”. A (des)estruturação familiar era utilizada na época higiênica para explicar os desvios de personalidade, os problemas de caráter e os problemas morais em crianças. Assim, os pais, bem como a escola, foram convocados a diagnosticar desvios (JÚNIOR; ANDRADE, 2007).

Superar tais heranças culturais, dando margem a outros tipos de discursos e intervenções que encontrem lugares para além da normatização e da detecção dos desvios/desestruturas pode consistir ainda em um desafio. Concorda-se com Gulassa (2006) e Cabral (2002) sobre a difícil tarefa de mudar as mentalidades dos profissionais e de um movimento de resistência à mudança que pode acontecer em função de novas ideias e procedimentos. Por outro lado, compreende-se que a produção crítica de conhecimento pode ser um passo importante para desconstruir relações causais facilmente estabelecidas quando o foco de atenção são os grupos populares, como por exemplo, pobreza e inferioridade, família pobre e família “incompetente”, criança pobre e “menor”.

Esses cuidados são necessários, pois os profissionais que trabalham em instituições de acolhimento serão aqueles que, em primeira mão, trabalharão a saída de crianças e adolescentes da instituição. Segundo a lei 12.010/09 a preservação dos vínculos familiares e promoção da re-integração familiar passa a ser um princípio das entidades de atendimento (Art. 92, I). Por essa via, poder entender qual o significado que esses atores sociais darão para essa mudança e qual o valor que atribuirão para a família e para a família extensa poderá perpassar o imaginário das crianças que serão posteriormente acolhidas.

Ayres (2008) refere que os discursos dos profissionais podem construir e sustentar práticas que vão se legitimando com o tempo. Assim, perceber qual o olhar dos personagens das instituições envolvidos no processo de reinserção de crianças e adolescente na suas respectivas famílias/famílias extensas pode contribuir para que essa prática seja construída de forma realmente inovadora, permitindo que a nova Lei Nacional da Adoção se constitua num instrumento poderoso de resgate da família.

Por outro lado, estudo de Dessen e Lewis (1998) pontua que embora existam mudanças na compreensão das famílias, as análises em relação à mesma continuam operando de forma limitada, o que causa grande preocupação, já que uma das finalidades da nova Lei é a intervenção focada na família natural e na família extensa. Um fator limitante na intervenção pode residir em tentativas de disciplinarização e normatização da família, situação especialmente comum na atenção direcionada às famílias dos grupos populares

(FARIA, 2001). Assim, será preciso despreendimento dessas práticas já realizadas, operando uma verdadeira valorização da família, tanto natural quanto extensa.

Até mesmo porque a família extrapola os laços de sangue, sendo considerados familiares aqueles em que se pode confiar e que possuem dever moral uns com os outros (SARTI, 1995). Amazonas e cols. (2003) referem que, mesmo que as famílias dos grupos populares busquem reproduzir o modelo das famílias burguesas, elas se diferem das mesmas por se utilizarem com maior frequência do que as famílias burguesas de uma rede de apoio, denominada pelos autores de lógica da solidariedade.

Groeninga (2003) afirma que a família apresenta suas crises, mas que as formas de conhecimento em relação a ela também. Ao se atravessar um momento de mudanças e de revisão das ações que vem sendo realizadas com as famílias, quem sabe, seja preciso reconhecer também a necessidade de utilização de novas ferramentas para compreendê-la e intervir de forma mais efetiva.

2.11 De volta para casa: caminhos que levam à reintegração familiar

Uma vez que a nova lei nacional da adoção prevê o retorno de crianças e adolescentes às suas famílias em, no máximo dois anos, o tema da reintegração familiar ganha destaque. Nesse sentido será necessário explorar profundamente os recursos próprios das famílias e das comunidades, partindo para a reflexão de cada reintegração de maneira singular.

A reintegração familiar remete à análise crítica do papel das instituições de acolhimento na vida de crianças e adolescentes, dos discursos produzidos pelos atores institucionais acerca das famílias, dos silêncios diante das indagações das crianças sobre os motivos que os levaram à institucionalização, enfim, dos ditos e dos não ditos que permeiam os espaços das instituições. Para Sarti (2004) a família também se delimita pela história que se conta sobre ela, a qual será reafirmada e ressignificada por cada membro da família separadamente. Qual será a história que os atores das instituições ajudam as crianças e os adolescentes a construir? Quais são seus ditos/não ditos? Essas falas e esses silêncios anunciam, vão compondo o cenário da reintegração familiar. Mais do que nunca, é preciso refletir sobre as falas e os silêncios acerca das famílias no interior das instituições.

A reintegração familiar é o retorno de crianças e adolescentes às suas famílias de origem após um período de separação, baseado no artigo 227 da Constituição Federal (BRASIL, 1988), o qual refere que “toda criança tem direito à convivência familiar e comunitária”. Além da Constituição (BRASIL, 1988), o ECA (BRASIL, 1990), o Plano

Nacional (BRASIL, 2006) e a nova Lei Nacional de Adoção (BRASIL, 2009) são marcos legais que auxiliam na busca da garantia do direito à convivência familiar e comunitária. Reintegrar, segundo Ferreira (1977) significa ser novamente investido. A reintegração familiar é uma possibilidade de reconstruir a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, permitindo que os mesmos voltem a ser investidos por suas famílias.

Anteriormente à nova Lei Nacional de Adoção, nenhum ator voltado a essas instituições foi responsabilizado diretamente por essa prática, através de uma legislação. Embora o Estatuto (BRASIL, 1990) já apontasse os princípios que deveriam ser adotados pelas entidades de atendimento (Art. 92), dentre eles a preservação dos vínculos familiares; integração em família substituta e a preparação gradativa para o desligamento, pode-se pensar que algumas dificuldades podem ter surgido nessas intervenções, já que foi preciso sistematizar a prática da reintegração familiar através da nova lei. Assim, as ações anteriormente existentes poderiam calcar-se na compreensão dada por cada instituição, cada equipe técnica ou mesmo de cada profissional acerca da importância dessa prática, as quais pareceram se constituir mais enquanto ações isoladas do que práticas corriqueiras no interior das instituições.

Dessa forma, acrescentar mais um princípio a ser adotado pelas entidades de atendimento, o princípio da promoção da reintegração familiar (Art. 92, I), enquanto normativa a ser seguida em todas as instituições que acolhem crianças e adolescentes, institui algo que anteriormente poderia se restringir a ações determinadas para esta ou aquela família, esta ou aquela criança e adolescente em condições de ser reintegrado, arbitrariamente. De agora em diante, a reintegração deve ser promovida para todos, sendo que as exceções dessa prática serão construídas no próprio esgotamento das ações direcionadas às famílias e às crianças e adolescentes.

A reinserção familiar é uma prática delicada e complexa, que deve ser sempre buscada e esgotada em todas as suas possibilidades. A colocação de uma criança em família substituta não pode ser pensada sem antes se realizarem todas as tentativas de reinserção na família natural. Esgotar todas as tentativas significa, neste momento da nova Lei, traçar um plano de ação e investimentos nessa família no decorrer dos dois anos de institucionalização dos filhos. Para Azambuja (2002, p.313), “conciliar rapidez e competência no exame de casos que envolvam, especialmente, destituição do pátrio poder e colocação em família substituta parece ser um desafio que nos é imposto nesse nascer de século”.

Satisfatoriamente, o tempo ficou mais reduzido para as crianças no interior das instituições, assim, será preciso entender como as entidades se organizarão para dar conta

dessa nova demanda e da forma que irão dispor desse mesmo tempo para traçar seus planos de reinserção para cada criança e adolescente que chega, dando conta, além da reinserção, de tantos outros princípios também fundamentais para o bem estar de quem está acolhido.

Seria a noção do tempo transcorrido para crianças e instituições percebido de forma diferente? Os dois anos no interior de uma instituição, para a criança, podem representar muito tempo, pois a passagem do tempo também possui, para além da cronologia, uma percepção subjetiva. Cada dia longe de casa pode ser longo e sofrido, assim, esses anos não podem escapar pelas mãos da instituição, que precisará se apropriar das ações necessárias para que a criança volte o mais breve possível e, principalmente, com melhores possibilidades de ser acolhida em casa. Se cada momento sofrido por estar longe de casa for utilizado pela equipe técnica como um tempo investido na reinserção, um tempo para se pensar em como ajudar a criança e a família a se reencontrarem, estará se falando de uma conexão necessária que se estabeleceu entre crianças, adolescentes e instituição.

Por outro lado, é preciso também saber quando encerrar as tentativas de reintegração, pois nem toda e qualquer criança e adolescente poderão voltar à sua família. O acolhimento pode salvar uma criança quando aplicado corretamente, em situações de abuso e violência. Assim, a instituição apresenta-se, em algumas situações, como a única alternativa para a proteção, imediata, de crianças e adolescentes. Entende-se que se a casa ainda continua a ser um local de violação de direitos para determinadas crianças e adolescentes e, se essa violação continuar, é preciso pensar em outras alternativas para crianças e adolescentes crescerem em um local seguro, o qual proteja seu desenvolvimento.

Ao reconhecer realmente crianças e adolescentes enquanto sujeitos de direitos, torna-se imprescindível escutá-los acerca do que pensam sobre sua reinserção. Estudo de Rizzini e Rizzini (2004) revelou, através de entrevistas com crianças, que muitas delas rejeitavam a ideia de voltar à família, em função de serem contextos considerados por elas como violentos. Essa questão precisa ser foco de maiores reflexões que devem ser analisadas em todas as suas facetas, pois se o retorno ao lar for possível, este deve garantir à criança a condição de viver a sua infância dentro de um lar que possa protegê-la.

Quando se concluir ser possível o retorno, entende-se que será preciso, além de ouvir crianças e adolescentes, também ouvir suas famílias e trabalhar as angústias em relação à criança/adolescente que chega após um período de institucionalização (HAMAD, 2002, PAIVA, 2004), acionando seus recursos, compreendendo quais são os possíveis obstáculos em relação à integração deste membro e as capacidades da família para oferecer esta acolhida. Dentro desse entendimento, a flexibilidade na forma de compreender as configurações

familiares e o fortalecimento de suas potencialidades são formas de trabalho importantes (SILVA; MELLO; AQUINO, 2004).

Essa escuta às famílias pode se revelar como um desafio, como alerta Maricondi (2006), principalmente quando se trata das famílias de crianças acolhidas, em função da mobilização de valores e sentimentos fortes e negativos que podem ser despertados, não sendo incomum os profissionais pensarem que é melhor mesmo para a criança continuar afastada de sua família. Superar esse impacto inicial é o primeiro passo a ser dado para se construir uma aproximação mais compreensiva às famílias. A dificuldade e o julgamento em relação às famílias pertencentes aos grupos populares também foi considerada por Zaluar (2000):

Desconhecemos o que lá se passa, embora nossa fértil imaginação o faça desde logo, um antro de banditismo, violência, sujeira, imoralidade, promiscuidade, etc. Duplamente excluídos por serem “outros” e por serem “incultos” e “perigosos”, os pobres urbanos vivem, neste olhar etnocêntrico e homogeneizador, o avesso da civilização (ZALUAR, 2000, p.12).

Transcender esse olhar normativo torna-se fundamental, pois as entidades podem se “apropriar” de meninos e meninas, por julgarem que no interior das instituições poderão oferecer-lhes melhores condições de vida, já que foram constatados problemas em suas famílias de origem (SILVA; MELLO; AQUINO, 2004). É o próprio Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990) que refere que a preservação dos vínculos familiares é uma atribuição das entidades e não uma prática que pode ser realizada de forma arbitrária, pelo contrário, ela deveria ser uma ação institucionalizada nas entidades.

Superadas essas dificuldades que podem se relacionar ao vínculo entre famílias e instituições, compreende-se que outras, próprias do reencontro das crianças com suas famílias poderão surgir, pois a volta de uma criança para casa, por mais que seja desejada por ela e por seus familiares, pode apresentar desafios. Winnicott (1987/2005) ajuda a pensar nessas situações através de seus estudos acerca do afastamento entre crianças e suas famílias.

O autor permite refletir que para algumas crianças e famílias, a volta para casa se dará sem maiores obstáculos, mas, que em outras situações, a criança poderá receber a reintegração com dificuldades, em função de ter se sentido acolhida na instituição onde, em muitas realidades, pode ter sido objeto de investimento pela primeira vez em sua vida. Porém, é possível facilitar o processo de reintegração familiar se o laço existente entre a instituição e a família for forte e se, principalmente, a instituição conseguir trabalhar com a história da criança e de sua família, integrando-as, fazendo da instituição um verdadeiro caminho de volta ao lar.

Se a preparação para a reintegração for pensada desde o início da institucionalização, a volta à família tende a ser mais fácil, pois a família continuará existindo enquanto realidade para a criança e a criança existindo para sua família. Se a reinserção for pensada só mesmo no momento em que estiver prestes a acontecer, tendo em vista o fim do prazo estabelecido judicialmente para a permanência da criança em acolhimento, as dificuldades para a volta da convivência familiar poderão ser maiores.

Winnicott (1987/2005, p.48) pontua que “quando as pessoas são separadas umas das outras, elas não ficam vivendo eternamente para o momento da reunião” e Arpini e Quintana (2009) lembram que muitas vezes a família se organiza para viver sem a criança, pois a perda de um vínculo pode remeter à criação de novos vínculos ou ocupações, em função do sofrimento que existe nessa situação, a qual pode exigir, defensivamente, que a família se ocupe de outros projetos, da sua própria sobrevivência, para não pensar e tentar não sofrer em função do filho que não está lá. Novamente Winnicott (1987/2005, p.48-49) refere que “há um limite para a capacidade da criança para manter viva a ideia de alguém a quem ama, quando não tem contato com essa pessoa. O mesmo pode ser dito a respeito dos pais (...)”.

Dessa forma, na reintegração, pode ser que seja preciso criar novamente um espaço para a criança no interior da família e estabelecer uma nova forma de relação entre quem saiu e quem ficou em casa, uma relação de respeito aos direitos, de reconhecimento do poder dos laços de afeto, de cuidados e de não violência, um processo que leva tempo e que não deve ser apressado. Por outro lado, se esta nova relação e esse espaço para a criança na família não se abre, será preciso considerar que esse espaço pode não voltar a existir mais e que outras possibilidades de convivência familiar para determinadas crianças precisarão ser pensadas, como a destituição do poder familiar e a adoção.

Tais situações poderão mobilizar também angústias nos profissionais responsáveis pela reinserção. Nesse sentido, o vínculo dos profissionais com as famílias pode ser um grande aliado nesse processo, pois, diante do estabelecimento de uma relação de confiança, possibilita-se que a verdade seja dita, até mesmo a difícil verdade de que uma família pode não se sentir em condições de voltar a conviver com os filhos. Como ficará essa questão para crianças maiores ou mesmo adolescentes que não poderão ser reinseridos? Quais serão seus destinos?

Estudo de Ebrahim (2001) permite inferir que, de forma geral, as pessoas ainda apresentam uma visão estigmatizada acerca da adoção tardia, através da percepção das crianças institucionalizadas enquanto crianças que trazem maus hábitos em função da passagem por uma instituição, o que também foi observado no estudo de Arpini (2003), no

qual a institucionalização foi entendida pelos próprios adolescentes que lá estiveram como algo que deixa uma marca, uma bagagem que é carregada por quem foi institucionalizado.

Algumas famílias adotivas parecem preferir que a adoção não traga essa história inicial de institucionalização prolongada, pois estudos (WEBER, 2003, MARIANO; ROSSETTI-FERREIRA, 2008, OLIVEIRA; PRÓCHNO, 2010) indicam a predominância de procura de recém-nascidos para adoção, trazendo como consequência a diminuição de possibilidades da vivência familiar para crianças mais velhas, as quais apresentam características menos desejadas. Além disso, a adoção de recém-nascidos parece ser compreendida como a adoção em potencial, a “verdadeira” adoção, à medida que vincula a criança aos adotantes em tenra idade. Para Solon (2008),

(...) a concepção de adoção de crianças e adolescentes na cultura ocidental é marcada por uma forte influência dos estudos psicológicos do século XX, que nos deixaram a convicção de que os indivíduos têm traços de personalidade e que esses traços derivam das primeiras experiências de vida, principalmente das relações estabelecidas entre mãe e filho, determinando todas as relações posteriores da pessoa (SOLON, 2008, p.25).

Em função desses estudos citados, entende-se ser necessário refletir sobre a complexidade do fenômeno da adoção tardia e sobre os lugares que ocuparão tais crianças que passam pelas instituições e tornam-se maiores ou mesmo adolescentes, situações que podem excluí-las do processo de adoção e assim deixá-las em situação delicada. Carreirão (2004) sugere que, se as ações de reintegração tiverem se esgotado, as entidades de acolhimento precisarão ajudar a construir a autonomia dos sujeitos e trabalhar suas potencialidades de forma gradual, evitando-se desligamentos bruscos da instituição, a qual se consolida como local de afeto e de vinculação, como já referido anteriormente.

Os técnicos das instituições serão assim convocados a darem conta de situações extremamente intrincadas, pois todas essas realidades poderão mobilizar angústias nos profissionais responsáveis pela reinserção, pois a complexidade de situações que levam à separação de crianças e o posterior retorno à família, ou mesmo à detecção da impossibilidade do retorno e do questionamento do que se fazer, certamente exigirá dos técnicos uma postura maleável, a construção singular de cada reintegração, a compreensão e o não julgamento das dificuldades que poderão existir tanto nas famílias quanto nas crianças e adolescentes.

Exceto pelo estabelecimento de orientações gerais para o plano de atendimento individual (escuta à criança e à família para o estabelecimento do mesmo), a nova Lei não estabelece passos para a reinserção, até mesmo porque ela será feita caso a caso. Assim, cada instituição poderá desenvolver suas intervenções, devido à inexistência de normativas

construídas até o presente momento. Assim, abre-se espaço para a criatividade da equipe multiprofissional.

Como um facilitador desse processo, estará o vínculo construído entre família, crianças e adolescentes e instituições de acolhimento, que deverão ser parceiros que juntos construirão a reintegração. A partir da nova lei nacional de adoção, os atores institucionais potencializam-se enquanto profissionais que compreendem a criança e ajudam-na a manter viva sua memória sobre sua família, o que implica um trabalho de construção cuidadoso e paciente (WINNICOTT, 1987/2005). Essa construção é o valor do trabalho da instituição. Diante dessa tarefa, uma postura aberta em relação à família e ao conhecimento que ela tem de si própria, de suas potencialidades e de suas limitações torna-se relevante:

Ouve-se o discurso das famílias como um não-saber, uma “ignorância”, negando que esse discurso possa ser levado em conta como um diálogo entre pontos de vista. Essa tendência à desqualificação do outro será tanto mais forte quanto mais a família assistida pertencer aos estratos mais baixos da hierarquia social, reproduzindo os mecanismos que instituem a desigualdade social. (SARTI, 2004, p. 24-25)

Ouvir a família significa ir ao encontro dela sem julgar que o melhor para a criança e a família já está pensando, é estar disponível a trabalhar com aquilo que a família pensa que pode ou não fazer, em função daquilo que ela entende serem suas potencialidades e seus limites. As intervenções deverão então ser criadas a partir da realidade encontrada que, dessa forma, será totalmente diferente de uma família a outra.

Pensar na atualidade em reintegração familiar pode ser uma tentativa acertada de romper o equívoco histórico de reduzir a institucionalização à incapacidade da família (RIZZINI; RIZZINI, 2006). Contudo é necessário, principalmente, uma mudança na mentalidade dos atores que por muito tempo desqualificaram, afastaram ou silenciaram as indagações de crianças e adolescentes acerca de suas famílias. As ações calcadas na reconstrução das relações familiares precisam ser problematizadas “em sua verdadeira dimensão, política e social, entendida e trabalhada com a perspectiva de transformação social das instituições, nas esferas pública e privada” (ABTH, 2002, p.7).

Para reintegrar entende-se que, antes de tudo, é preciso resgatar a possibilidade de se falar sobre a família no interior das instituições, sobre os motivos que levaram ao acolhimento institucional, situando a criança ou o adolescente em sua história.

Estudo como o de Lopes e Arpini (2009) revelou que em algumas circunstâncias, a criança toma para si a responsabilidade pelo abrigo, tanto pela dificuldade que ela encontra em reconhecer situações de vulnerabilidade na família que podem levá-la a uma instituição, quanto pela falta de explicação, tanto por parte dos familiares quanto da

instituição sobre a medida tomada. Vencer este primeiro desafio é importante, o qual pode até mesmo ser um desafio de ordem pessoal, que é abordar o desamparo, a violação do corpo e a sobrecarga psíquica de que pode ter sido alvo uma criança (ARPINI; QUINTANA, 2009). O adulto pode se identificar com a dor da criança, não apenas por ela não estar com sua família, mas também pelos motivos que geraram esse afastamento, não conseguindo abordar esses temas.

Porém, a falta de compreensão sobre o que aconteceu e o que levou a criança à instituição, deixa-a sozinha, num vazio de sentidos causador de extremo sofrimento. Para Janin (2002) é mais tolerável para estas crianças, conviver com a culpa do que pensar que seus cuidadores, representantes da lei, exerceram seu domínio sob forma de violência.

Os atores institucionais podem encontrar dificuldades ao abordar essas temáticas, assim não se cria um espaço de acolhida para o sofrimento, o que pode contribuir para que a criança entenda que ela mesma gerou sua institucionalização e que é culpada por tudo que lhe acontece. Pode ser que os técnicos também precisem ser preparados acerca da melhor forma de resgatar a história da criança. Esta também é a posição de Marin (1999):

Trabalhar a perda, o abandono, a falta é muito difícil, a menos que se tenha uma retaguarda, tanto ao nível afetivo quanto ao nível intelectual. Se não se sabe o sentido de falar com a criança a respeito de sua história, e da importância de poder ter claro qual o sentido do abandono vivido, a possibilidade de tolerar a angústia provocada por essa vivência fica muito limitada (MARIN, 1999, p.109).

É por isso que entende-se que, de início, já trabalhar sobre os motivos da entrada da criança na instituição pode contribuir para construir, lentamente, os primeiros aspectos que podem ser facilitadores para a reintegração, abrindo uma via de comunicação com a criança acerca de sua família e suas fantasias sobre o acolhimento. Winnicott (1984/2005), ao problematizar questões importantes para o desenvolvimento infantil, pontua que é em torno de coisas aparentemente pequenas aos olhos do adulto que circula a imaginação infantil. Dimensiona-se assim as fantasias das crianças em relação a questões maiores, como o rompimento dos laços e a saída de casa.

Dessa forma, Azôr e Vectore (2008, p.87) sugerem que o acolhimento institucional torna-se mais qualificado à medida que a recepção da criança ou do adolescente na instituição inclua, não apenas a apresentação do espaço físico, das pessoas e das normas e rotinas institucionais, mas o esclarecimento dos motivos do acolhimento e de sua condição provisória “sem atribuir à família qualquer conotação negativa, respeitando o tempo da criança para falar sobre o assunto”. Essa primeira acolhida já pode sinalizar para o começo de um bom trabalho em prol da reintegração familiar.

No que se refere às famílias, é preciso trabalhar pré-conceitos e manter o interesse em relação às mesmas. Concorde-se com Rizzini e Rizzini (2006), quando referem, baseadas em dados do UNICEF, que temos muito a aprender sobre as famílias que possuem poucos recursos e muitas dificuldades para atender às necessidades básicas dos filhos.

Fixar um único olhar e mantê-lo em relação às famílias é considerar que existem situações fixas no interior das mesmas, o que não é possível afirmar, pois a vida familiar mostra-se como um espaço poroso (FONSECA, 2007), perpassado por mudanças de contexto. Assim, pode existir uma multiplicidade de abordagens às famílias, ligada justamente a variações de contexto que as atravessam e as modificam. Neste sentido, Sarti (2004) lembra que a família é “um mundo de relações” e que seu atendimento necessariamente preconiza a entrada do profissional nessa teia de relações. Assim,

Quando se enfoca a família, então, a primeira coisa a se ter em conta é que se está tratando de relações e não de indivíduos, o que contraria a formação dos profissionais de saúde, em geral, que tendem a operar a partir de uma noção individualizada e objetivada do corpo e da doença, com base no modelo biomédico, distante desse universo não palpável, mas sempre atuante, das relações intersubjetivas que ocorrem no âmbito familiar (SARTI, 2004, p.12).

Dessa forma, trabalhar com famílias, principalmente com famílias que voltarão a conviver com seus filhos após a institucionalização, implica mergulhar nesse universo de relações, considerando-se as mudanças de contexto, as políticas sociais existentes, a vinculação da família com a comunidade, seus recursos internos e externos.

Em determinadas situações, alguns recursos para resolver os problemas das famílias podem estar dentro delas mesmas, em outras, fatores facilitadores serão imprescindíveis. Siqueira (2009) entende que a disponibilidade de suporte e apoio no pré-desligamento ajuda a família a se organizar melhor, fomentando-se espaços grupais para que as famílias expressem dúvidas e dividam sentimentos com outras famílias que vivenciam esse mesmo processo.

Pesquisa de Azôr e Vettore (2008) demonstra que para além do desejo de ter seus filhos reintegrados, as famílias necessitam que alguns aspectos se concretizem no decorrer da institucionalização, tais como a possibilidade de reestruturação econômica da família; a possibilidade de auxílio dos profissionais vinculados às instituições de acolhimento, do Judiciário e do Conselho Tutelar e a possibilidade de acesso à educação formal ou informal para os filhos. Carreirão (2004) revela que os dirigentes das instituições de acolhimento também referem que a condição socioeconômica torna-se um dos maiores obstáculos para o retorno de crianças e adolescentes às suas famílias.

Assim, tanto famílias quanto instituições parecem entender que a convivência familiar e comunitária esbarra nas problemáticas socioeconômicas, sendo necessária uma busca de resolução dessas dificuldades para facilitar a reinserção. Dessa forma, se após a separação, a família fica responsabilizada a assumir novamente o destino de suas crianças, tendo como base apenas o desejo de tê-las de volta, pode ser que não se tenha construído uma reinserção adequada. Mais que tudo, a família precisa ser auxiliada a retomar a parentalidade e a reconstruir a filiação.

Azôr e Vectore (2008) referem que no decorrer do acolhimento dos filhos, a reestruturação financeira possibilitou que os mesmos fossem desacolhidos, mas o desejo de tê-los de volta à família foi também importante. Assim, parece possível inferir a importância de dois fatores que levam à reinserção familiar: a continuidade da vinculação afetiva e restabelecimento da organização familiar.

Estudo de Silva, Mello e Aquino (2004) parte dessa mesma compreensão, revelando que a reestruturação familiar envolve a superação do desemprego, do uso de drogas, situações que não serão resolvidas de forma isolada pela instituição, mas através de políticas públicas e da articulação da instituição com a rede de proteção social existente para as famílias em vulnerabilidade. Considera-se assim, que os estudos têm trazido contribuições para pensar sobre a importância do vínculo entre instituições e famílias, não as afastando de seus filhos, além do investimento em políticas de apoio às famílias fragilizadas socioeconomicamente.

Azambuja (2002) sugere que os técnicos realizem avaliações criteriosas tanto da criança quanto do grupo familiar, paralelo ao um plano de trabalho que insira a família em programas existentes na comunidade, sempre que for possível a manutenção do vínculo familiar. Na avaliação familiar, muitas questões serão levantadas, questões que precisam ser discutidas caso a caso, como por exemplo: o que fazer se os pais tem o desejo de reaver seus filhos, mas não encontram condições dignas de trabalho e renda? E nas situações de uso e álcool e drogas? E na doença psíquica presente nos cuidadores? A autora refere que nestas situações, os laudos dos técnicos são categóricos em fechar as portas da família (e as esperanças da criança) com relação à reintegração, mas não sugerem planos de resgate dos vínculos e das potencialidades das famílias, os quais exigem, segundo Azambuja (2002, p.305), “acompanhamento técnico e contínua a avaliação”.

Pesquisa de Silva, Mello e Aquino (2004) revelou que as intervenções de apoio à reestruturação familiar ainda consistem em desafios para as entidades de atendimento. Na região sul, menos de 10% das instituições realiza ações conjuntas que promovam a reestruturação da família, tais como visitas domiciliares, acompanhamento social,

reuniões/grupos de discussão e apoio e encaminhamento para a inserção em programas de auxílio à família. Ações isoladas são mais frequentes, porém poderão ser também menos eficazes.

Para além de avaliações técnicas que delimitam o cenário da reintegração, é preciso considerar que a reinserção não se encerra na colocação da criança na família, mas que este processo precisa continuar sendo acompanhado pela instituição, pois tanto criança quanto família podem necessitar de um apoio por mais tempo, para que as relações se restabeleçam em outros moldes do que os anteriores à institucionalização. Negligenciar essa parte final pode colocar a criança novamente em risco, pois o acompanhamento sistemático das famílias nos primeiros meses de reinserção familiar pode contribuir para o manejo adequado das dificuldades que eventualmente possam surgir, ajudando a família a resgatar a parentalidade com o suporte que lhe for necessário.

Estudo de Siqueira (2009) analisou o desligamento de cinco adolescentes através de entrevista de reinserção com os próprios adolescentes e um representante da família, investigando aspectos da história individual dos participantes e da família, a institucionalização e o processo de retorno à família. As considerações da autora demonstram que as famílias continuam passando por vulnerabilidades e que a volta de um membro pode trazer ainda mais dificuldades à dinâmica familiar.

As características observadas nas famílias apontam sua vulnerabilidade social, reforçada pela associação de duas importantes variáveis: monoparentalidade e pobreza. Estas famílias apresentam fragilidades sociais que interferem nesse processo de reinserção dos filhos. A precariedade econômica tensiona ainda mais as relações familiares com a entrada de mais um membro, visto que cumprir as necessidades básicas de alimentação, educação e vestuário de mais um membro, para as famílias pobres, é uma tarefa difícil. Isto é essencialmente relevante quando a família possui muitos membros e é chefiada somente pela mulher (SIQUEIRA, 2009, p. 226).

Reforçando esta dificuldade, a autora aponta a falta de equipes técnicas, no interior das instituições, destinadas a trabalhar exclusivamente com a reinserção familiar e com o acompanhamento posterior à mesma. A sugestão de Siqueira (2009, p.227), visando a superação desta dificuldade é a criação de uma política de reinserção familiar, composta por uma equipe de assistentes sociais e psicólogos “em parceria com instituições de saúde que já desenvolvem seu trabalho junto às famílias, como o programa de saúde da família (PSF)”.

Pensar sobre alternativas se faz importante, assim, entende-se que a prevenção ainda pode ser uma estratégia eficaz para assegurar o direito fundamental à convivência familiar e comunitária já previsto no Estatuto e novamente assegurado pela nova lei nacional de adoção. Azambuja (2002) refere que o ECA e a normativa internacional apontam a prevenção como a

melhor dentre as alternativas existentes na garantia de cuidados seguros na infância. Investir em prevenção é ainda um desafio, mas adotar tais medidas preventivas, associadas à intervenção em relação a problemas de violação de direitos é trabalhar com duas frentes importantes nas ações de amparo à infância e à adolescência.

Pensar na família como o foco da atenção pode ser uma ação de prevenção, pois estudos demonstram (ARPINI; SILVA, 2006) que familiares são grandes autores de violência contra crianças e adolescentes, além de amigos e pessoas de confiança, sendo possível pensar que as pessoas da família precisam receber investimentos para seus vínculos não se fragilizarem e tornarem-se violentos. É preciso chegar antes da fragilização acontecer. Entretanto, esta antecipação implica na disposição para perceber o que há de potencial em cada espaço familiar, pois, segundo Silva, Mello e Aquino (2004, p.215) “o potencial a ser fortalecido pode contribuir para a construção de novas soluções para os problemas vivenciados pela infância e pela adolescência brasileira em situação de risco”.

Se as leis vêm se transformando para privilegiar cada vez mais o cuidado e o superior interesse da criança, os estudos precisam também acompanhar essas mudanças, superando a patologização, ora da criança institucionalizada, ora da família, ora da instituição. A nova Lei Nacional de Adoção remete a temas complexos, atravessado por inúmeras questões, das quais dificilmente conseguiremos erigir apenas uma, que se responsabilize pelo sucesso ou por dificuldades surgidas nas novas intervenções que começam a acontecer. Porém, a maior flexibilidade às concepções ampliadas de família pode ser um fator a ser profundamente refletido pelos atores sociais.

A nova Lei Nacional de Adoção (BRASIL, 2009) pode se constituir como um instrumento de resgate às famílias, se conseguirmos construir mudanças no olhar em relação às mesmas. Este novo cenário que se anuncia com a nova Lei pode influenciar na mudança de práticas de diferentes atores sociais e no necessário fortalecimento das famílias, contribuindo para a provisoriedade e excepcionalidade do acolhimento, bem como para a garantia da convivência familiar e comunitária.

3 TRAJETÓRIA METODOLÓGICA

Este capítulo busca delinear o percurso metodológico empreendido ao longo da proposta de trabalho aqui exposta, o qual também estará presente nos artigos científicos que se seguem. Entretanto, entende-se que os artigos científicos podem apresentar certos limites referentes à exploração e reflexão dos recursos metodológicos utilizados e assim, para que a trajetória metodológica que viabilizou a presente pesquisa ficasse clara, originou-se a escrita deste capítulo.

3.1 Delineamento

Este estudo qualitativo buscou compreender em profundidade as experiências dos psicólogos e assistentes sociais em relação à nova lei nacional de adoção. A pesquisa qualitativa se destaca pela compreensão e pela interpretação que possibilita acerca das crenças, atitudes, valores e motivações do comportamento dos atores em contextos específicos (BAUER; GASKELL, 2005), auxiliando a compreender como se dá a construção dos seus pensamentos e sentimentos (MINAYO, 2010). Assim, a pesquisa qualitativa contribui para apresentar diferentes pontos de vista (GASKELL, 2005). Esta pesquisa busca, em princípio, aumentar a soma dos saberes disponíveis (LAVILLE; DIONNE, 1999).

A perspectiva epistemológica adotada foi baseada no construtivismo, onde os participantes do estudo mostraram como entendem o mundo em que vivem e trabalham, demonstrando que os significados são construídos por eles em função das interpretações que fazem do mundo, ou seja, a intenção dessa perspectiva é entender o significado subjetivo das experiências dos participantes (CRESWELL, 2007) com relação às mudanças na nova Lei Nacional de Adoção, inferindo-se que as falas dos participantes serão atravessadas por questões sociais e históricas, ou seja, existem operadores históricos e culturais na fala desses profissionais que poderão ser interpretados na pesquisa.

A psicanálise, enquanto uma teoria que representa um conjunto de ideias e hipóteses que se dispõem a explicar determinados fenômenos (ZIMERMAN, 2005) será utilizada na revisão teórica do estudo, alicerçando a compreensão das vivências descritas pelos participantes.

3.2 Participantes

Participaram deste estudo oito profissionais, quatro psicólogos e quatro assistentes sociais que compõem a totalidade dos profissionais existentes nas equipes técnicas da cidade onde a pesquisa de campo foi realizada. Sendo assim, o critério utilizado foi a exaustão (FONTANELLA; RICAS; TURATO, 2008), pois os participantes são todos os atores que fazem parte do universo definido para se realizar a pesquisa. A tabela 1 apresenta os dados sociodemográficos dos participantes:

Tabela 1 - Participantes

Participante	Idade	Ano de conclusão graduação	Tempo de Atuação Profissional	Possui Especialização
P1	35	2007	3 anos	SIM
P2	28	2007	3 anos	SIM
P3	29	2007	3 anos	NÃO
P4	43	2004	6 anos	SIM
P5	27	2006	3 anos	SIM
P6	30	2009	2 anos	NÃO
P7	30	2008	3 anos	SIM
P8	31	2004	6 anos	SIM

Pode-se perceber que os profissionais possuem em média 31 anos de idade e que o tempo de atuação profissional médio é de 3 anos e meio, de onde infere-se que os profissionais são jovens tanto em termos de idade quanto de atuação profissional. Além disso, destacaram-se por buscarem especializar seus conhecimentos após a conclusão da graduação.

Estes profissionais realizam suas atividades em três instituições não governamentais e duas instituições governamentais de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na cidade pesquisada. O acolhimento de cunho não-governamental normalmente surge, de acordo Rizzini, Rizzini, Naiff e Baptista (2006), a partir de interesses particulares: um grupo de pessoas resolvem, por uma série de motivos, criar uma entidade que desenvolva esse tipo de atividade.

Das cinco instituições que existem na cidade, duas dividem a mesma equipe técnica, formada por uma psicóloga e uma assistente social, além da mesma coordenação. O estudo destas instituições contribuiu para que se conhecesse a realidade do acolhimento institucional na cidade. As instituições são descritas a seguir.

Instituição 1

A instituição 1 é uma organização não-governamental nascida na Áustria em 1949, com o objetivo de restaurar lares que haviam sido destruídos na Segunda Guerra Mundial. Suas atividades tiveram início na cidade em 1978. O objetivo principal da instituição é prestar assistência, dar informação e formação a crianças que se encontram privadas da convivência, apoio e orientação da família. A filosofia da instituição prevê o convívio com a comunidade.

É uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, atendendo hoje mais de 60 crianças e adolescentes (de ambos os sexos) em situação de abandono no sistema de acolhimento e mais 40 atendidos em família. Funciona com sistema de casas-lares, com o objetivo de proporcionar um espaço familiar, o qual busca dispensar o afeto necessário ao desenvolvimento das crianças e dos adolescentes.

Cada casa lar tem capacidade para até dez crianças. A casa lar é o núcleo básico para o desenvolvimento do processo educativo e formativo das crianças e dos adolescentes sob a guarda da instituição. No interior das casas-lares são desenvolvidas tarefas rotineiras de um lar tradicional, como ir à escola e cursos, buscando assemelhar-se a qualquer família da comunidade. Todas as crianças frequentam as escolas regulares, integrando-se com a comunidade.

Além das casas-lares, a instituição desenvolve o projeto Centro Social, no qual atende a mais de 400 crianças, cujo objetivo é contribuir para a prevenção do abandono infantil através do fortalecimento familiar e comunitário, reconhecendo a família e a comunidade como protagonistas na proteção das crianças e adolescentes. As ações são direcionadas à família, à criança, à mulher e à comunidade, buscando trabalhar valores e cidadania desde o ano de 2005.

A instituição é mantida principalmente por doações da comunidade. Sua equipe técnica é formada por duas psicólogas e uma assistente social. Atualmente (dezembro, 2011), há 54 acolhidos nessa instituição.

Instituição 2

A instituição 2 é uma organização não-governamental, que foi fundada em 12 de outubro de 1992, por um grupo de pessoas da comunidade, tendo como primeira finalidade garantir o atendimento em regime de acolhimento institucional. A preocupação de seus fundadores partiu da necessidade que o município apresentava em atender meninos em situação de risco, na faixa etária de 4 a 12 anos, em regime de proteção especial.

A partir do ano de 2001, a instituição 2 passou a executar também o programa de Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto (ASEMA), pois seus atores perceberam a necessidade de, durante o trabalho de retorno dos meninos acolhidos às famílias, fazê-lo de forma gradativa, reconstruindo os vínculos, mas garantindo à família o amparo para melhor elaboração desta etapa, pois os egressos do acolhimento continuariam participando da instituição na modalidade de ASEMA. Ainda assim, continuariam recebendo auxílio dos profissionais da Psicologia, Pedagogia e Assistência Social. O programa de ASEMA assegura a convivência familiar e comunitária, oportunizando espaços para orientação e apoio às famílias, ficando assim o Acolhimento como última medida, conforme prescreve a lei.

A instituição 2 oferece, no serviço de Acolhimento, até 8 vagas para meninos de 4 a 12 anos e na modalidade de Atendimento Sócio Educativo em Meio Aberto 25 vagas para meninos, na faixa etária de 7 a 14 anos. A instituição estabelece uma rotina diária de trabalho com as crianças e adolescentes, sendo que todos frequentam escolas da comunidade e participam das atividades realizadas na instituição no turno inverso ao da escola. Além das atividades esportivas, recreativas, culturais e oficinas, os meninos recebem orientações de higiene, cuidado e organização de seus pertences. Recebem também atendimento psicológico e apoio educativo em acompanhamento ao processo ensino e aprendizagem dos meninos. Há uma preocupação com relação à frequência nas aulas e com o aproveitamento satisfatório na escola.

O quadro atual desta instituição é composto de 2 Educadores Sociais diurnos, 2 Educadores noturnos, 1 Cozinheira, 2 Psicólogos, 1 Pedagoga e 1 Assistente Social. Atualmente (dezembro, 2011), há 4 meninos acolhidos.

Instituição 3

A instituição 3 é uma instituição não-governamental que atende meninas de 0 a 12 anos, desde 12 de agosto de 1961. A instituição tem como objetivo geral: acolher crianças de 0 a 12 anos em situação de risco e como objetivos específicos: encaminhar, acompanhar e apoiar as atividades educacionais das crianças abrigadas, desenvolver ações específicas de educação infantil para as crianças de 0 a 12 anos; prover as necessidades básicas fundamentais ao crescimento sadio e total, tais como alimentação, saúde, vestuário, educação; atingir as famílias das crianças acolhidas, fortalecendo vínculos familiares.

A instituição desenvolve suas ações através de três linhas de intervenção: acolhimento, abrigamento e desligamento e atualmente está implementando projetos que previnam a vulnerabilidade social, tais como dança e ASEMA – Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto

- um programa de ações complementares à escola, de apoio sócio-educativo a crianças em situação de vulnerabilidade social, para assim prevenir o abandono infantil e a institucionalização, além de atender as famílias dessas crianças.

A capacidade total de acolhimentos é de 15 crianças no sistema de casa/lar. Na modalidade ASEMA há capacidade para 40 crianças, entre 5 e 12 anos e no projeto de dança há capacidade para 50 crianças serem atendidas, as quais recebem aulas de dança e atendimento social e psicológico. Além disso, podem ser atendidas até 30 famílias, 20 realizando curso de padaria e 10 atendidas pelo curso de costura. O quadro de técnicos é de duas psicólogas e uma assistente social. Atualmente (dezembro, 2011), há 21 crianças acolhidas na instituição.

Instituição 4

A instituição 4 é governamental, atende adolescentes do sexo masculino e foi fundada em 1999. No ano de 2006 houve a unificação das instituições 4 e 5, que atendiam então tanto meninos quanto meninas adolescentes mas atualmente estão novamente separadas.

Após um período de unificação, os meninos permaneceram na instituição 4 enquanto as meninas foram inseridas na instituição 3. A instituição 4 conta com uma psicóloga e uma assistente social, as quais também fazem parte da instituição 5.

Atualmente (dezembro, 2011) existem 6 adolescentes acolhidos.

Instituição 5

A instituição 5 é governamental e atende adolescentes do sexo feminino. Foi fundada em 1993, sendo que em 2006 houve a unificação com a instituição destinada ao atendimento de adolescentes do sexo masculino (Inst. 4). Após um período de unificação, os meninos permaneceram na instituição 4 enquanto as meninas foram inseridas na instituição 3, mas contam com uma equipe técnica específica, a qual é a mesma da instituição 4, ou seja, uma psicóloga e uma assistente social, que assim se dedicam ao acolhimento de adolescentes.

Atualmente (dezembro, 2011) existem 8 adolescentes acolhidas.

3.3 Procedimentos de coleta de dados

O projeto de pesquisa foi aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da UFSM, número de CAEE 0127.0.243.000-10 (Anexo A). Após aprovação pelo comitê, o

estudo começou com um mapeamento das instituições localizadas na cidade que realizam acolhimento de crianças e adolescentes e que contam com psicólogos e assistentes sociais em sua equipe técnica.

Realizou-se contato inicial com estas instituições para a apresentação dos objetivos da pesquisa a seus dirigentes, os quais concordaram em participar do estudo e assinaram a Autorização Institucional (Apêndice A). Após, realizou-se contato com os profissionais para início da coleta de dados. Durante a coleta foi assinado, por cada participante, o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE, Apêndice B). Tal fase da pesquisa aconteceu no período de janeiro de 2011 a março de 2011. Todos os profissionais contatados aceitaram realizar a coleta de dados que aconteceu através de uma entrevista, com duração média de 1h 30min.

A entrevista com cada participante foi realizada nas dependências da instituição em que o profissional trabalha e foi previamente agendada em função da disponibilidade de cada participante. Em relação ao setting, todas as instituições em que a pesquisa aconteceu encontram salas adequadas para a realização da mesma. Além disso, como os entrevistados constituem-se em profissionais da psicologia e do serviço social, rapidamente ofereceram suas salas de atendimento, as quais dispõem de condições para a realização das entrevistas.

A entrevista foi a técnica escolhida por entender-se que seu emprego ajuda a compreender o mundo social que é construído ativamente por seus atores, o qual permite interpretações ao pesquisador com a intenção de compreender as narrativas dos entrevistados, suas crenças, atitudes e valores. Esta técnica, dentro da pesquisa qualitativa, auxilia a explorar em profundidade os pontos de vista dos entrevistados (GASKELL, 2005). Enquanto técnica científica, a entrevista utiliza-se de uma sistematização de conhecimentos oriundos da psicanálise, da gestalt e do behaviorismo, os quais reduzem sua proporção de arte e a operacionalizam com vias de utilização científica (BLEGER, 1993).

A entrevista semidirigida de questões abertas é caracterizada por Turato (2003), pela troca dinâmica de direção, dada ora pelo entrevistador ora pelo entrevistado, facilitando a coleta de informações baseada no discurso livre do entrevistado através da introdução de tópicos pelo entrevistador. Os tópicos, segundo Gaskell (2005) servem como inspiração para o entrevistado falar longamente com suas próprias palavras acerca dos temas levantados. Esta técnica dá liberdade ao entrevistador e ao entrevistado de aprofundar temas pertinentes à entrevista.

Turato (2003) caracteriza a entrevista semidirigida por um encontro interpessoal entre entrevistador e entrevistado, no qual os papéis de cada um desses personagens ficam bem

definidos, no sentido de que o entrevistador é o responsável pelo encontro e o entrevistado é um convidado a expressar suas opiniões, pressupondo-se, de acordo com Chizzotti (1998), que o sujeito de pesquisa é hábil em exprimir suas vivências, suas representações e suas análises em relação aos fatos, manifestando “em seus atos o significado que têm no contexto em que eles se realizam, revelando tanto a singularidade quanto a historicidade dos atos, concepções e ideias” (CHIZZOTTI, 1998, p. 92-93).

A entrevista psicológica é uma relação entre duas pessoas, com características particulares: um dos integrantes é um técnico da psicologia e o outro é objeto de intervenção da técnica. A função do entrevistador é escutar, vivenciar e observar o campo que se constrói a partir dessa relação (BLEGER, 1993).

De acordo com Bleger (1993) a entrevista que se realiza com fins de pesquisa implica na existência de variáveis que precisam ser levadas em conta, as quais modificam e atuam sobre o entrevistador e o entrevistado. A entrevista com fins de pesquisa exige, por exemplo, que o entrevistador mantenha o interesse e a motivação do entrevistado.

Quando se realizam entrevistas no interior de instituições, Bleger (1993) refere que os discursos de diferentes atores poderão trazer contradições, as quais demonstram como cada um dos entrevistados organiza a sua realidade. Entretanto, a totalidade das entrevistas demonstra a organização da instituição e seu modo de funcionamento.

Para Lopes e Arpini (2009), a entrevista semidirigida proporciona maior liberdade tanto para entrevistador quanto para entrevistado, através da construção de uma relação de acolhimento que dá margem à livre associação de ideias do entrevistado, o qual poderá, assim, abordar suas atitudes, seus sentimentos, seus valores e suas crenças dentro de um clima de cooperação mútua. Gaskell (2005) também acentua a importância dessa interação, a qual envolve tanto o entrevistador quanto o entrevistado na produção do conhecimento, através das trocas estabelecidas pelos mesmos. Outra vantagem observada por Chizzotti (1998) é o contato direto que o entrevistador possui com questões relevantes, o que permite aprofundar a significação dos fenômenos estudados. No presente trabalho, o fato do pesquisador usufruir desta liberdade pode auxiliar para que os objetivos da pesquisa sejam alcançados.

Os tópicos-guia utilizados na realização das entrevistas foram os seguintes: Como você tem vivenciado em seu trabalho a nova Lei Nacional de Adoção?; Quais são, na sua opinião, as principais alterações na nova Lei Nacional de Adoção? Quais são as principais alterações ocorridas no contexto do seu trabalho na instituição? Quais são as principais dificuldades encontradas em relação à Nova Lei Nacional de Adoção? Como você

compreende em seu trabalho a relação família/instituição? A nova Lei altera essa relação em algum aspecto? E como é a relação da instituição com a família extensa?

Como você compreende a reintegração familiar das crianças e dos adolescentes? A nova Lei altera o processo de reintegração familiar em algum aspecto? Quais são as práticas exercidas para promover a reintegração familiar na instituição? Poderia dar um exemplo de reintegração familiar bem sucedida e mal sucedida? E como você compreende a adoção após a nova Lei? A nova Lei de adoção trouxe alterações para a adoção? Poderia dar um exemplo de adoção após a nova Lei? Algo mais que os entrevistados gostariam de acrescentar.

3.4 Procedimentos de análise dos dados

As entrevistas foram gravadas e posteriormente transcritas na íntegra e a análise dos dados foi obtida a partir dessa transcrição. A análise foi qualitativa, utilizando-se a análise de conteúdo (BARDIN, 2004), a qual se caracteriza por um conjunto de instrumentos metodológicos que se aplicam aos discursos, analisando as comunicações, decompondo-as e elencando categorias. Esta forma de análise dos dados é pertinente para o presente projeto pois as falas referem-se a pensamentos, sentimentos e memórias (BAUER, 2005) e, quando analisadas, muitas vezes dizem mais que os participantes imaginam.

Segundo Bardin (2004), a análise de conteúdo busca ultrapassar a incerteza que possa existir em uma mensagem: através de uma leitura atenta, é possível aumentar a produtividade e a pertinência de um conteúdo, ou seja, ir além da aparência da fala. Chizzoti (1998, p.98) segue esta mesma linha de entendimento, referindo que a análise de conteúdo é um método de tratamento e análise de informações e seu objetivo é “compreender criticamente o sentido das comunicações, seu conteúdo manifesto ou latente, as significações explícitas ou ocultas”, procurando reduzir o volume das informações obtidas a algumas categorias conceituais.

Esta ideia soma-se à perspectiva de Bardin (2004), que refere que a análise de conteúdo possui uma função heurística, enriquecendo a exploração, aumentando as descobertas. Autores como Bauer (2005, p.191) reforçam este conceito, quando refere que a análise de conteúdo é “uma técnica para produzir inferências de um texto focal para seu contexto social de maneira objetivada”.

Dessa maneira, a leitura flutuante e a categorização de tópicos emergentes (TURATO, 2003) permitiu a análise de conteúdo das falas realizadas pelos profissionais entrevistados, as quais foram organizadas em categorias e subcategorias temáticas que reduziram o volume do material encontrado e buscaram dar um sentido às falas realizadas.

3.5 Considerações e aspectos éticos

Esta pesquisa está respaldada nas Diretrizes e Normas Regulamentadoras de Pesquisa envolvendo Seres Humanos (Resolução 196/96 do Conselho Nacional de Saúde) e na Resolução nº 016/2000 do Conselho Federal de Psicologia, tendo respeitado todos os procedimentos éticos.

4 ARTIGO 1

**Refletindo sobre a relação entre famílias e instituições de acolhimento
através da nova Lei Nacional de Adoção**

Resumo

Este estudo resulta de uma pesquisa realizada com psicólogos e assistentes sociais que trabalham em instituições de acolhimento institucional em uma cidade do interior do RS. Foram realizadas entrevistas com o objetivo de compreender as mudanças que a nova Lei Nacional de Adoção pode trazer para a relação entre as famílias e as instituições de acolhimento. Utilizou-se o método de análise de conteúdo para compreensão dos resultados. Estes evidenciam mudanças no contexto das instituições e em suas relações com a família, no entanto identifica-se que, para superar práticas historicamente construídas, é necessário superar visões estigmatizantes ainda presentes neste universo. Nas considerações finais, destaca-se a importância de novos estudos para ampliar os horizontes de trabalho no contexto das famílias em dificuldades que demandam a ação do Estado.

Palavras-chave: Família; Abrigo; Leis; Crianças; Adolescentes.

Abstract

This study is the result of a research carried out with psychologists and social workers who work in youth shelters in a city in the interior of RS. Interviews were carried out, aiming to understand the changes that the new National Adoption Law may cause regarding the relationship between families and youth shelters. Data was analysed through content analysis. Results evidence changes in the context of institutions and as regards their relationship with family. Yet, in order to overcome historically built practices it is necessary to overcome stigmatizing perspectives still existing in such context. Final considerations highlight the importance of new studies to enlarge the scope of the work in the context of families in difficulties that demand action of the State.

Keywords: Family; Shelter; Laws; Children; Adolescents.

Introdução

O acolhimento de uma criança ou um adolescente é considerado uma medida de alta complexidade utilizada para protegê-los quando se encontrarem sem referência e/ou em situação de ameaça ou violação de seus direitos, necessitando para isso retirá-los do ambiente familiar e/ou comunitário, assegurando em troca um local que garanta moradia, alimentação e higienização (SILVA, 2004, JANCZURA, 2008).

As instituições destinadas ao acolhimento de crianças e adolescentes têm sido alvo de muitos estudos (MARIN, 1999, ARPINI, 2003, RIZZINI; RIZZINI, 2004, GUARÁ, 2006, SIQUEIRA; DELL'ÁGLIO, 2006, ARPINI; QUINTANA, 2009, LOPES; ARPINI, 2009, SIQUEIRA; TUBINO; DELL'ÁGLIO, 2009), os quais têm refletido uma preocupação com os cuidados e as relações dos que precisam dispor temporariamente desses locais, buscando proporcionar bem mais que moradia e alimentação: um local que garanta o desenvolvimento emocional. Dessa forma, tem-se entendido que a participação da família, no decorrer da medida de acolhimento institucional, pode contribuir para o bem-estar de quem está acolhido, pois assim o rompimento dos laços não se torna definitivo, e a medida de acolhimento pode tornar-se de fato transitória e excepcional devido à proximidade da família com a instituição (AZOR; VECTORE, 2008, DIGIÁCOMO, 2009, LOPES; ARPINI, 2009).

Entretanto, nem sempre foi assim. Das Rodas de Expostos – as primeiras instituições destinadas à proteção de crianças que foram desativadas em 1950 – até as atualmente chamadas instituições de acolhimento institucional, um longo caminho foi percorrido, caminho este marcado pela dificuldade em priorizar crianças e adolescentes enquanto sujeitos de direitos e pela dificuldade em inserir a família na medida de acolhimento (RIZZINI; RIZZINI, 2004, MARCÍLIO, 2006). É com o Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990) que essa situação vai começar a se modificar e que a institucionalização começa a deixar de ser “o processo de confinamento de crianças e adolescentes em estabelecimentos públicos ou privados” (SILVA, 2002, p.10) para vir a ser um local que garanta o desenvolvimento de maneira integral. A prática da institucionalização se mantém no Brasil, no entanto, tal prática tem mudado suas características.

As primeiras instituições destinadas ao cuidado de crianças e adolescentes, longe de suas famílias, foram locais marcados pelo caráter assistencialista e por relações de caráter impessoal, rígido e disciplinado. Crianças e adolescentes eram separados das famílias, em sua grande maioria pobres, que encontravam nos orfanatos a saída para garantir alimentação,

vestuário e educação para os filhos (RIZZINI; RIZZINI, 2004). A preocupação das famílias tinha uma base afetiva e um reconhecimento das poucas oportunidades que seriam dadas aos filhos, caso permanecessem na família, em função do lugar social ocupado pela mesma. Porém, não demorou muito para que essas famílias fossem consideradas incapazes de cuidar dos filhos, havendo uma interpretação equivocada sobre os motivos que as levaram a dispor da medida de institucionalização (RIZZINI; RIZZINI, 2004).

A Igreja figurou como responsável pelo cuidado reservado pelas instituições, porém, pouco a pouco, o Estado assumiu as intervenções sobre crianças e adolescentes pobres e suas famílias. O Código de 1927, por exemplo, oficializou o intervencionismo do Estado nas famílias, dando poderes absolutos aos juizes e comissários de menores, inclusive o de vistoriarem suas casas (SILVA, 2004). À medida que crescia a preocupação com os menores, aumentava também a função da família e, em especial, da mãe, para garantir o desenvolvimento da prole. Com a extinção das Rodas de Expostos, crescia a importância de serviços de proteção à mãe, com o objetivo de prevenir o abandono dos filhos (MARCÍLIO, 2006).

Mesmo que, nesse momento, já se acenasse para a importância da proteção à criança e da prevenção do abandono através de apoio aos cuidados maternos, prevaleceu o sistema de vigilância, regulamentação e intervenção direta sobre menores em situação irregular, perpetuado pelo Juízo de Menores. Assim, a internação difundiu-se e foi utilizada entre as classes populares como uma alternativa de cuidados e educação (RIZZINI; RIZZINI, 2004), ao invés de se efetivarem programas de apoio às famílias.

Por mais que as autoridades públicas questionassem a falta de cientificidade no atendimento às crianças e aos adolescentes desde o início do século XX, segundo Rizzini e Rizzini (2004), houve uma consolidação de “saberes” acerca das famílias e dos menores, de forma a desqualificá-los e estigmatizá-los. Este movimento pode ser observado através da incorporação dos profissionais especializados nas instituições públicas. Os estabelecimentos especiais destinados ao atendimento das crianças e dos adolescentes passam a ser objeto da atenção de médicos, juristas, psicólogos e pedagogos (CORREA, 1997).

O Estado passou a assumir o atendimento e o controle da infância pobre, institucionalizando os menores. Paralelamente, as famílias ficaram completamente afastadas do processo de institucionalização, pois foram consideradas incapazes de cuidar dos seus filhos. Essa forma de reflexão, potencializando o iminente perigo representado pela infância e adolescência pobre, trouxe a proliferação das instituições para menores e, conseqüentemente, a lotação das mesmas, as quais pretendiam, enquanto instrumentos de assistência à infância,

fazer pelas crianças e adolescentes aquilo que julgavam que sua família não seria capaz de fazer. Assim, a retirada das crianças e dos adolescentes das suas famílias constituiu-se no principal instrumento de assistência à infância no país (RIZZINI; RIZZINI, 2004) e numa oferta de um cuidado que se julgava mais qualificado.

Segundo Marcilio (2006), a instituição poderia oferecer à criança educação, formação, disciplina e vigilância, já que se considerava que tais famílias em situação de risco (pela pobreza) eram incapazes e despreparadas para oferecer condições adequadas para formar cidadãos. Pode-se perceber aqui os primórdios da cultura da institucionalização e da desvalorização familiar que podem prevalecer ainda nos dias de hoje.

Ao refletir sobre essa trajetória de crianças e adolescentes submetidos à miséria e pobreza, fica evidente que as instituições perpetuaram um ciclo perverso, constituindo-se em lugares que prometiam fazer o que julgavam que as famílias das crianças e adolescentes não faziam, criando-se, assim, uma ideia de salvação dos desviantes, proporcionada pela lógica da internação (JANCZURA, 2008). Dentro desse contexto, as instituições tentaram se colocar como substitutas totais da família, oferecendo-se como pai e mãe, na tentativa de silenciar o sofrimento que pode consistir viver longe de casa, evitando-se, assim, a reflexão sobre o contexto em que se deram a internação e as lembranças acerca da família (MARIN, 1999).

Pode-se compreender que a história da proteção à infância no Brasil foi marcada pela desqualificação da família pobre brasileira, pela emergência do modelo de família nuclear burguesa e pelo saber especialista adotado no meio jurídico. Esse foi o contexto da ação do Estado sobre essas questões. Assim, quando as políticas públicas direcionadas às famílias existiam, elas sofriam a influência desse pensamento dominante, o qual não se articulava às diferenças étnicas e culturais das famílias brasileiras (NEDER, 1994). Pensar sobre a realidade das famílias brasileiras, compreendendo e aceitando a existência de diferentes universos socioculturais é o que permite a instauração de práticas efetivas relacionadas às famílias e à problematização das questões que cercam a infância e a juventude do país (ARPINI, 2003).

Pouco a pouco, novos entendimentos sobre essas questões vão surgindo, consolidando-se a Declaração Universal dos Direitos da Criança (1959), a Declaração Internacional dos Direitos da Criança (1979) e a Convenção Internacional dos Direitos da Criança (1989), marcos de uma nova compreensão acerca das crianças e dos adolescentes, pois, nesse momento, entra em vigor a Doutrina da Proteção Integral, onde crianças e os adolescentes são elevados à condição de sujeitos de direitos e cidadãos. Essas discussões internacionais e as normativas citadas trouxeram como resultado novas políticas de

atendimento e de proteção à infância e à adolescência (PAIVA, 2004). No Brasil, a Constituição de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, BRASIL, 1990) são grandes marcos que apontam novos cenários relativos ao cuidado na infância e adolescência e à forma como se percebe a família.

A nova Lei Nacional de Adoção (BRASIL, 2009) por sua vez, revigora a família, pois refere que se uma criança precisa ser retirada provisoriamente de sua família, esta família precisa ser ajudada a receber esta criança de volta, ou seja, o acolhimento institucional será uma medida utilizada tanto para ajudar a criança quanto a sua família a se organizarem de maneira diferente. A Lei Nacional de Adoção potencializa o Estatuto quando, ao trabalhar a família no período do acolhimento, auxilia para que este seja mesmo realizado em um período breve, facilitando o retorno de quem foi institucionalizado para casa.

Mas como será que essa família, agora legalmente objeto de um novo investimento, tem sido compreendida pelos profissionais que atuam nas instituições? A nova Lei Nacional de Adoção está operando mudanças nas concepções sobre as famílias que precisam dispor da medida de acolhimentos dos filhos? O presente artigo busca responder a essas inquietações, aproximando-se do atual cenário da institucionalização. Nesse sentido, busca trazer a compreensão de psicólogos e assistentes sociais que trabalham em instituições acerca da relação estabelecida com a família de crianças e adolescentes que se encontram sob a medida de proteção do acolhimento institucional.

Método

Para a realização do estudo, foi feito um contato prévio com os profissionais das instituições de acolhimento de uma cidade do interior do Rio Grande do Sul onde se esclareceu o objetivo da pesquisa. Posteriormente, realizou-se uma entrevista com duração aproximada de 1h 30min com cada um dos oito profissionais nas entidades em que atuam. Estes entrevistados representam a totalidade dos profissionais atuantes na cidade. Nessa entrevista semidirigida de questões abertas (TURATO, 2003), buscou-se compreender em profundidade as experiências dos psicólogos e assistentes sociais em relação à nova Lei Nacional de Adoção, realizando-se uma troca dinâmica de direção, dada ora pelo entrevistador ora pelo entrevistado, facilitando a coleta de informações baseada no discurso livre do entrevistado através da introdução de tópicos pelo entrevistador (BLEGER, 1993).

Para conhecer em profundidade o que os profissionais compreendem acerca da relação da família com a instituição, utilizaram-se as seguintes perguntas norteadoras: Como você

compreende em seu trabalho a relação família/instituição? A nova lei altera essa relação em algum aspecto? As entrevistas foram gravadas e, posteriormente, transcritas na íntegra, com o consentimento dos participantes. A análise dos dados foi realizada através de análise de conteúdo (BARDIN, 2004), a qual se caracteriza por um conjunto de instrumentos metodológicos que se aplicam aos discursos, analisando as comunicações, decompondo-as e elencando as seguintes categorias: Família e instituição de acolhimento: uma nova relação é possível; A aproximação entre família e instituição promovida pela nova Lei e O lugar do técnico no trabalho com as famílias.

Esta pesquisa está respaldada nas Diretrizes e Normas Regulamentadoras de Pesquisa envolvendo Seres Humanos (BRASIL, 1996) e na Resolução nº 016/2000 do Conselho Federal de Psicologia (CFP, 2000), tendo parecer favorável do comitê de ética e pesquisa. Em função da preocupação ética e da garantia do anonimato dos participantes, não serão identificados o núcleo profissional e a instituição em que trabalham.

Ao total foram envolvidos no estudo cinco instituições e oito profissionais, sendo que duas das instituições participantes contam com a mesma equipe técnica. Os profissionais entrevistados são indicados pela letra P. Seus dados sociodemográficos demonstram que sua idade média é 31 anos e que possuem no mínimo 2 anos e no máximo 6 anos de atuação profissional, sendo que o período mínimo que esses profissionais trabalham na instituição de acolhimento é 7 meses e o máximo é 3 anos.

Resultados e discussão

1. Famílias e instituições de acolhimento: uma nova relação é possível?

As famílias cujos filhos encontram-se sob a medida de proteção chamada de acolhimento institucional parecem contar com um conjunto de sofrimentos nem sempre compreendidos pelos profissionais que trabalham com crianças e adolescentes pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social. Ao contrário do que apressadamente se poderia pensar no senso comum, Azôr e Vectore (2008), em pesquisa realizada, constataram que o momento da institucionalização dos filhos é vivido com extremo sofrimento pela família que sente tristeza e revolta por ter de se afastar dos filhos, além de medo de que eles venham a ser adotados.

Além de terem de lidar com todas essas angústias, muitas vezes as famílias podem encontrar ainda mais uma sobrecarga, relacionada à forma desqualificada com que os profissionais podem percebê-las em função da necessidade de utilização da medida de

acolhimento. Em tempos de vigência da nova Lei Nacional de Adoção (BRASIL, 2009) a qual propõe uma relação mais próxima entre família e instituição, tendo em vista a reintegração familiar a ser trabalhada em um período máximo de dois anos de acolhimento institucional (salvo determinação judicial contrária), as relações entre a família e a instituição tornam-se fundamentais e necessitam ser foco de estudos.

1.1 A família sabe o papel da instituição?

Para muitos profissionais entrevistados, a família não possui uma visão adequada do que é atualmente uma instituição de acolhimento e, dessa forma, a relação inicial que estabelece com os atores institucionais pode ser permeada por dificuldades.

Muitos dos acolhidos que a gente recebe aqui, a família não tem a menor noção do que significa isso. Eles tratam - a grande maioria - trata como uma punição. Então, tivemos casos aqui, de gente que constituiu advogado, sem nem ter... que depende de renda de bolsa família e constituiu advogado, porque acha que foi um horror, isso é um absurdo.(...) Então, tipo, o que se pode né pensar sobre isso - né, as pessoas não têm conhecimento do que é essa questão do acolhimento. (...) As pessoas simplesmente não sabem o que é. (P6)

Amor e ódio, porque o que acontece: aquelas que não têm muito entendimento, pouco estudo, né, não conhece a lei, ela sempre pensa assim que a instituição X que tiro o filho. Ela não tem noção que tem lei, que tem um Juizado, tem o Conselho ou o Ministério Público, não. Por que quem é que tá de frente? É a instituição X. (P7)

Essa fala é preocupante, pois, se não sabe o papel da instituição de acolhimento, a família e, conseqüentemente, a criança ou o adolescente acolhidos podem não compreender o objetivo da medida, sentindo que a instituição tem o poder de tirar seus filhos de seus cuidados ou ainda podem continuar com a ideia de que a instituição é mesmo melhor que a família para cuidar. Qual diálogo será possível entre família e instituição, se estas situações permanecem?

Parte dessa problemática pode ser apoiada no estudo de Gulassa (2006), o qual apontou que a família das crianças institucionalizadas se coloca numa posição inferior à instituição, podendo, dessa forma, contribuir para que permaneça o entendimento de que a instituição é o melhor lugar para os filhos estarem, realidade que deveria pertencer ao passado, onde as instituições realmente ofereceram-se como pais e mães ideais, substitutos mais qualificados das famílias em dificuldades (MARIN, 1999).

Em estudo realizado por Peres (2001), pais e mães pertencentes a famílias de grupos populares relatam um sentimento de fracasso e insatisfação com relação à família que constituíram, visto que a família real não corresponde à família ideal que eles desejariam ter, devido à presença de brigas e conflitos intrafamiliares e à falta de um ambiente amoroso com carinho e respeito entre todos os integrantes da família. Tais questões podem contribuir para que as famílias percebam as instituições como lugares melhores para seus filhos, pois a família pode considerar que está aquém das exigências sociais que lhe são impostas. Ao sentir que pode apresentar dificuldades no desempenho do seu papel, a família pode identificar a instituição como uma alternativa para o cuidado de seus filhos.

Muitas pessoas, eles nem têm o conhecimento assim. Acho que a assistente foi fazer uma visita e acho que a irmã de um menino, e ela disse “ah mas ele não pode ficá lá até os 18 assim? Daí só vem pra cá no final de semana”. As pessoas têm um, uma visão bem errada sabe. “Ah vai pra um abrigo, tá vai fica lá!”, a própria irmã veio me falando se não dava pra ele ficar aqui, e voltar só quando ele tivesse maior. É complicado. (P5)

Por outro lado, é possível pensar os próprios atores institucionais também confundam este papel, quando referem que, em abrigo, não há atenção individualizada e que acolhimento é uma herança. Talvez não seja uma questão de erro na compreensão do que seja um acolhimento, mas o resultado de uma prática construída historicamente que ainda serve como referência.

E assim ó, eles estão aqui desde setembro, e eles precisam de uma atenção individualizada, eles não têm – no abrigo não existe isso! (P2)

A maioria das famílias já vem duma história de acolhimento, muitas vezes as mães já foram acolhidas, né, tem toda uma coisa que traz assim, parece que é uma herança. (P8)

Pode-se pensar que se o acolhimento continua a ser um espaço para receber herdeiros da institucionalização, os quais não eram considerados dignos de uma atenção individualizada, como exigir que a família possa ver nas atuais instituições um lugar novo, detentor de uma proposta diferente de atendimento aos filhos e às famílias?

Outro viés atribuído pelos técnicos a essa incompreensão diz respeito ao papel das instituições. Pode ocorrer devido à dificuldade que a família pode possuir em entender o que é um mau-trato dirigido a um filho, o que pode dificultar a compreensão dos motivos que levaram seus filhos às instituições. Tal compreensão parte do pressuposto de que a educação formal é a base do suporte das relações amorosas entre pais e filhos, concepção marcada pela

formação profissional centrada na perspectiva de que as relações nas famílias pobres tendem a ser não satisfatórias.

Então, salvo raras exceções, a grande maioria não sabe do que se trata. Até porque tivemos aqui mães analfabetas, que não sabiam ler... Então não adianta tu largar um panfleto pra dizer o que é, que ela não vai saber igual. Então vai mais dessa questão assim, de... Se fosse divulgar, se fosse especificado, essa questão comunitária, de líder comunitário fazer... Como essas crianças, o que pode acarretar os maus-tratos? Enfim... Seria uma prática bem interessante, quanto a isso. (P6)

Acerca da problemática dos maus-tratos, estudo (NUNES; SARTI; OHARA, 2008) aponta que o limite entre o que pode ser entendido como negligência de cuidados dos pais direcionados aos filhos e o julgamento moral dos profissionais em relação à família são tênues, pois é possível que os profissionais baseiem-se num modelo de cuidado alheio ao mundo sociocultural das famílias. As autoras entendem que:

Avaliar tudo como sendo negligência é uma maneira de desqualificar qualquer forma diferente de cuidado, principalmente quando esse provém de um universo cultural marcado pela pobreza. É, portanto, o olhar do profissional que, por vezes, define o que é negligência (NUNES, SARTI, OHARA, 2008: 3).

Pode-se pensar que ainda persistem dificuldades para se estabelecer uma comunicação, definindo quem são os interlocutores desse diálogo, os papéis, os limites e as responsabilidades de cada um. Estudo realizado por Lopes e Arpini (2009) revelou que, em algumas circunstâncias, a criança toma para si a responsabilidade pelo acolhimento, tanto pela dificuldade que ela encontra em reconhecer situações de vulnerabilidade na família que podem levá-la a uma instituição, quanto pela falta de explicação, tanto por parte dos familiares quanto da própria instituição sobre a medida tomada. Uma das entrevistas realizadas neste estudo caracteriza essa situação:

[...] os pais simplesmente negligenciam a criança, e a criança ela chega no acolhimento muitas vezes achando que porque ela foi ruim, ela matô aula... e ela não matô aula, ela não dormiu na hora que ela devia dormi, ela não tava alimentada, ela simplesmente não foi orientada assim “filho agora tu vai pra aula”, nem que não levasse, mas isso é responsabilidade de um adulto, orientá uma criança. E muitas dessas crianças chegam aqui a primeira coisa que a gente faz é ouvi da criança porque que ela tá aqui; que elas contem a história, “porque que tu tá aqui?” e a maioria das vezes eu escuto isso “ah porque eu fugia de casa, porque eu matava aula”. (P8)

Essa maneira de conduzir as relações oportuniza à criança e ao adolescente falarem

sobre o que aconteceu, superando a busca de culpados pela institucionalização, o que parece importante, pois proporciona um espaço de continência, permitindo que se abordem o desamparo, a violência e a sobrecarga psíquica de que pode ter sido alvo uma criança ou um adolescente que se encontra em acolhimento. Entretanto, muitas vezes o trabalhador da instituição pode se identificar com a dor da criança, não apenas por ela não estar com sua família, mas também pelos motivos que geraram esse afastamento, não conseguindo abordar esses temas (MARIN, 1999; ARPINI; QUINTANA, 2009).

A criança e o adolescente trazem consigo as marcas de sua vida familiar e institucional. Ouvi-los sobre elas é essencial para que possam se sentir acolhidos e verdadeiramente convidados a se inserir no abrigo. O momento e a forma de entrada na instituição demarcam as possibilidades da saída da entidade. Isto significa que todas as atitudes de recepção são significativas para a qualidade do percurso que a criança e o adolescente poderão ter nas demais etapas do processo de acolhimento (BERNARDI, 2010:100).

Se os atores institucionais encontram dificuldades, ao abordar as temáticas que trazem as crianças às instituições, podem acabar por não construir um espaço de acolhida para o sofrimento, o que pode contribuir para que a criança entenda que ela mesma gerou sua institucionalização, que é culpada por tudo que lhe aconteceu e este é um assunto que deve ser silenciado. Isso faz pensar que os técnicos ainda não se encontram preparados acerca da melhor forma de trabalhar com essa realidade marcada pela ruptura das relações parentais, certamente uma tarefa difícil.

Essa também é a posição defendida por Marin (1999), quando refere que, para se trabalhar questões tão mobilizadoras como o são aquelas que se referem à perda, ao abandono e à falta, é preciso contar com um apoio, tanto ao nível afetivo quanto ao nível intelectual. “Se não se sabe o sentido de falar com a criança a respeito de sua história, e da importância de poder ter claro qual o sentido do abandono vivido, a possibilidade de tolerar a angústia provocada por essa vivência fica muito limitada” (MARIN, 1999, p.109). Trabalhar a história de vida de cada criança e adolescente que estão em acolhimento, permite que se vá além do termo que pode reduzi-los a “crianças e adolescentes de abrigo”. Essas crianças e adolescentes não são sujeitos sem história e é preciso acompanhá-los nessa busca pois a “reflexão sobre a própria história é o que torna possível que esta, por mais difícil que seja, possa se transformar no ponto de partida para a construção de outra: a história que será sonhada e realizada pela própria criança”. (TEMER, s/d, p.1)

Nesse sentido, a continuidade do discurso desse mesmo profissional sintetiza:

[...] é bem sofrido também pra gente – tu tem que acalentá um sofrimento de uma criança que às vezes tu não compreende, tu tem que fazer com que ela compreenda –

então a gente tem que se distanciá dessa questão afetiva e deixá lá fora, senão complica bastante, é criança, né. (P8)

Sabe-se que a atuação dos profissionais do acolhimento institucional é de extrema delicadeza, pois seu cotidiano de trabalho é o desamparo e isso exige muito preparo da parte deles:

Mas como que eu vou deixar acontecer o sofrimento ali, com aquele conteúdo? Não que eu vá vasculhar, mas eu deixo, eu me disponho pra escuta, o que é diferente. (P4)

Essa disposição dos profissionais para escutar e acolher a história vivida pelas crianças, oportunizando diferentes momentos para tanto, ajuda a que elas “possam se apropriar de seu passado, conhecer-se no presente e se preparar para o futuro”. (ROSSETI-FERREIRA, SOLON, ALMEIDA, 2010, p.63). É por isso que superar essas dificuldades, que são o dia a dia no trabalho dos profissionais, e trabalhar sobre os motivos da entrada da criança na instituição pode contribuir para construir, lentamente, os primeiros aspectos que podem ser facilitadores para a reintegração familiar, abrindo uma via de comunicação com a criança acerca de sua família e suas fantasias sobre o acolhimento e da possibilidade de integrar uma história de vida que é, frequentemente, marcada por rupturas, afastamentos e fragilidades. Winnicott (1987/2005) pontua que é em torno de coisas aparentemente pequenas aos olhos do adulto que circula a imaginação infantil. Dimensionam-se, assim, as fantasias das crianças em relação a questões maiores, como o rompimento dos laços e a saída de casa.

Dessa forma, autores (AZÔR; VECTORE 2008, BERNARDI, 2010) sugerem que o acolhimento institucional torna-se mais qualificado à medida que a acolhida da criança ou do adolescente na instituição inclua, não apenas a apresentação do espaço físico, das pessoas e das normas e rotinas institucionais, mas o esclarecimento dos motivos do acolhimento e de sua condição provisória, “sem atribuir à família qualquer conotação negativa, respeitando o tempo da criança para falar sobre o assunto” (AZÔR; VECTORE, 2008, p.87).

Pouco a pouco, faz-se necessário que a criança vá compreendendo que a medida tomada ajudou a manter sua integridade e que a instituição de acolhimento cumpre uma função provisória até que novos caminhos sejam construídos (PAIVA, 2004). Essa primeira acolhida já pode sinalizar um passo em direção à reintegração familiar, a qual passa a ser uma responsabilidade das entidades de acolhimento, a partir da nova Lei Nacional de Adoção (2009). Contudo, apesar da difícil tarefa que lhes cabe, pôde-se identificar que o diálogo, acerca do papel da instituição tanto para a criança quanto para a família, parece estar sendo construído pelos profissionais das instituições pesquisadas.

Até hoje eu não vi casos de pais falando mal da instituição, sabe, alguma impressão negativa, assim. Porque, quando eles vêm aqui a gente tem, a gente sempre conversa, alguém da equipe conversa com eles, explica, sabe, como que tá a situação da criança; então a gente tem essa abertura com eles. (P5)

Outro, dos profissionais entrevistados, ressaltou a importância da abertura da instituição à família, através de grupos informativos, para que se entenda o papel da instituição e os motivos geradores do acolhimento:

A família meio que “ah, as crianças tão tendo, tão tendo as coisas lá na instituição Y, então por que eu vou lá?”, então eu meio que condiciono a estada deles aqui com a vinda dos pais na instituição. (...) Mas não grupo de discussão, grupo informativo, né... ã... porque eles estão bastante sexualizados, né, devido a sua condição – porque todos moram numa peça, partilhando as mesmas coisas, as mesmas vivências, a sexualidade, uso né? (P1)

Essas falas demonstram uma mudança importante, apontando para a presença da família na instituição, até mesmo enquanto um fator que condiciona a estada da criança no acolhimento. Porém, é importante ponderar que, por mais que existam avanços, a inserção da família na instituição pode encontrar barreiras pela visão de alguns profissionais, os quais consideram que a família pode encontrar dificuldades em atender às necessidades da criança.

O discurso presente na seguinte entrevista aponta para a família como sendo a responsável pelo mal-estar vivenciado pela criança, pois a opinião profissional é de que a família poderia receber uma sanção pela institucionalização do filho, evidenciando as marcas dos desencontros entre a instituição e a família.

Tu tem um filho e tu larga pras cobras, literalmente, e nada acontece! Eu posso ter quantos eu quiser, vou sair parindo. (...) mas tu vê uma história de uma mulher que ela já tem oito filhos, todos acolhidos, ela não tem condições, tu pega um processo e ver que medidas foram tomadas, e ela continua, e teve chances – não que ela seja incapaz, mas ela tem uma certa dificuldade em exercer a maternagem, e vai continuar? Então que continue. Às vezes a gente se questiona, será que é? Se uma cuidadora grita, eleva a voz, se um profissional técnico, se eu, se minha colega, se alguém faz alguma coisa em relação à criança, automaticamente a gente é punido, e a gente vai ter que responder, óbvio; porque tem um comprometimento profissional, os pais não. E muitas vezes eu penso, uma criança que tu pegô na rua, que ela tá machucada, que ela tá sem alimento, ela não é vítima de uma agressão? Esses pais não teriam que responder? E nada acontece. (P8)

Ao se perceber que um pai ou uma mãe que deveriam cuidar de uma criança não estão conseguindo fazê-lo e ainda acabam repetindo esta situação, colocando mais crianças em vulnerabilidade, pode de fato gerar um grande mal-estar nos profissionais de acolhimento. Entretanto, tal conduta que se repete, sem chance de ser elaborada, pode apontar para a inexistência de um acolhimento dessa situação vivida por esta mãe que sem continência e apoio poderá não encontrar os recursos necessários para evitar a repetição.

Nesse sentido, entende-se que se for preciso eleger um responsável pela institucionalização, certamente esse processo será mais complexo do que a culpabilização exclusiva da família, pois a entrada de uma criança em uma instituição de acolhimento se dá em função das falhas na rede de proteção, nas políticas públicas e no sistema de parentesco das crianças, o que as deixam vulneráveis, afastando-as, provisória ou definitivamente, da sua família (VITALE, 2006). Tais falhas que culminam na institucionalização fazem pensar que a existência do acolhimento acaba sendo símbolo das ausências e das omissões da qual fazem parte muitos atores sociais (OLIVEIRA, 2006), mas principalmente o Estado (FREITAS, 1997). A família não deveria figurar como a única responsável pelo acolhimento. Em estudo realizado por Silva (2004), foi relatado que a maioria dos acolhimentos encontra como pano de fundo comum a pobreza, a qual foi indicada como um fator que continua levando crianças e adolescentes às instituições. Essa situação se fez presente também neste estudo, como se pode perceber na fala abaixo:

Porque infelizmente a miséria hoje, até hoje, ainda é responsável por um grande número de acolhimento. Tu divide, quanto tu tem um bom salário tu divide. Tu paga alguém pra cuidá do teu filho e tu te desestressa, por incrível que pareça. Eu tô dando um exemplo assim, bem, bem simples, bem, né. E as pessoas não, elas ficam vivenciando aquela miséria, a fome. (P4)

Mas o trabalho que é feito aqui geralmente lá fora tem a tendência a se perder; porque, aqui na minha frente tá tudo certo, a gente acompanha, a gente deixa a pessoa interagir, solta aqui dentro. A gente só deixa, avisa o cuidador pra supervisionar. Então, brincadeiras acontecem, a questão dos limites, do almoço, tem mãe que veio aqui e lavou roupa do filho. Mas ela tem que sair daqui, depois do desacolhimento, e lá fora se confrontá com a pobreza, quase situação de miséria. Tem mãe que vive com um filho, e o que ela ganha é o bolsa família do filho, só. (P6)

De acordo com Silva (2004), a incapacidade de prover o básico para seus filhos pode levar os pais ou responsáveis a utilizarem as instituições de acolhimento, na busca por garantia dos direitos fundamentais de seus filhos (moradia, vestuário, alimentação, saúde e

escola). A falta dessa compreensão pode levar à responsabilização dos pais pela institucionalização.

Essa dinâmica de “eleição” de culpados favorece o desaparecimento da problematização sobre o papel do Estado nesse processo. Por outro lado, a sensação de desamparo e a desvalorização de si própria, efetuada pela família, são caminhos que alimentam a institucionalização. Tais situações podem também representar para a família o progressivo desinvestimento no filho, através da construção de novos projetos familiares que não incluem a criança acolhida (ABTH, 2002, ARPINI; QUINTANA, 2009). Nesta via de mão dupla de desvinculação, a criança pode perder sua referência da família e a família a da sua criança.

1.2 Família das crianças acolhidas: uma mesa com um pé quebrado

Aqui a gente tenta trabalhar ela num conjunto assim, mas às vezes vem a mãe aí não vem o pai... né. Às vezes o pai não tá ali e a mãe fica batalhando, não se entendem como uma unidade, e sim... Como uma mesa, se um pé tiver quebrado a mesa vai ficar em falsa, e vão se tornar mais vulneráveis. (P1)

Ao compreender que cresce o número de famílias monoparentais, chefiadas por mulheres que assumem todas as responsabilidades com os filhos, nem sempre vai se encontrar pai e mãe formando uma unidade, mas dentro dessas novas configurações, a mãe assume um papel de autoridade, se responsabilizando por toda a organização do cotidiano familiar; exercendo, portanto, tarefas que vão desde o cuidar da prole e da casa até sustentar financeiramente a família. A mãe e seus filhos são, então, a unidade familiar em muitos lares brasileiros (PERES, 2001, AMAZONAS et al., 2003, CARVALHO; ALMEIDA, 2003, ELIACHEF, 2007).

Nas famílias pertencentes aos grupos populares, as quais poderão se inserir no acolhimento institucional, encontram-se famílias nas quais a figura central é ocupada pelas mulheres (mães, avós, tias), e as figuras masculinas encontram-se fragilizadas ou são mutáveis (AMAZONAS et al., 2003, SIQUEIRA; DELL'ÁGLIO, 2010). O declínio da função paterna pode ser compreendido pela sua frágil presença no contexto familiar, cujos indicadores são o desemprego - o que leva à destituição da função de pai-provedor - situações que envolvem o uso de álcool ou drogas e o envolvimento com atos ilegais, trazendo consequências não apenas para a mãe, que precisa acumular funções, mas para a própria representação dessa figura em relação aos filhos (AMAZONAS et al., 2003, ROUDINESCO,

2003). Quando o modelo de família voltado para o pai enquanto provedor desaba, pode-se ver, em algumas situações, a presentificação do Estado-interventor, o qual promove algumas políticas que regulamentam as relações familiares que, quando se voltam ao público do acolhimento institucional, ganham uma roupagem caritativo-assistencial (AYRES; CARDOSO; PEREIRA, 2009).

Pensar que as diferenças socioeconômicas podem impedir o entendimento sobre algo que deveria ser comum à família e à instituição quase faz esquecer que tanto família quanto instituição estariam em busca do mesmo objetivo, ou seja, o melhor cuidado da criança ou do adolescente. Sabe-se que a família e a instituição ocupam lugares distintos e são detentoras de discursos diferentes, no entanto no momento em que uma família necessita dos recursos institucionais é preciso aproximar esses discursos, tornando fundamental a existência, minimamente, de uma afinidade e complementariedade entre ambos. Certamente, o universo sociocultural dos técnicos que integram as equipes das instituições e das famílias, clientes dessas instituições, é diferente, porém não se deve pressupor que esta diferença por si só se constitua num impeditivo para que possam dialogar.

Até porque são pessoas, essa família assim é bem carente, sabe, então é complicado até de conversar, tu tem que usar termos beem claros assim, senão eles não entendem o que a gente tá conversando. (P5)

Se a família muitas vezes ainda é desvalorizada, vista pela instituição apenas em suas faltas e compreendida como entidade que só exige e nada dá, é porque talvez ainda não se ajustou o foco dos discursos, guardando as experiências das intervenções das quais a família foi alvo ao longo de anos de história de institucionalização. Desvencilhar-se de mais essa herança não é tarefa fácil, aspecto que pode ser percebido pelas falas abaixo:

[...] porque às vezes as famílias pobres, elas, elas querem muita recompensa – e isso é bastante difícil. Elas querem ser recompensadas de alguma maneira, sabe. E agora tem famílias também às vezes não adianta né, é a cultura daquela família. (P2)

Às vezes é um período que essa família tá atravessando, e daí consegue se reestruturá. Mas na maioria das vezes é... a coisa já vem se arrastando. A gente tem uma mãe, que agora as crianças já foram desacolhidas (...) ela já deve ter ganhado umas cinco casas, e ela não quer, ela não gosta, é num lugar que não é legal; tem todo um sintoma social que se tu for olhar de fora, e com uma visão leiga e talvez embargada de sentimento, tu pira! “Vou matar essa mulher!” E agora ela tá morando com um, ela tá com quantos meninos? Quatro com ela, e três fora, tem uns oito – um de cada pai. Ela tem toda uma dinâmica assim, ela tem um relacionamento e ela tem um filho com o cara que ela tá

no momento, só que daí é aquele filho, ela elege aquele filho, e os outros... Então essas crianças volta e meia aparecem aqui. Qual a referência que esses meninos têm? (P8)

Vivenciar o sofrimento dessas crianças que não são eleitas pela mãe mobiliza o profissional, que ao cortar o mal pela raiz, “matando a mãe”, oferece a mãe-instituição como a única referência de cuidado satisfatória. Porém essa forma de acomodar o problema pode ter consequências não desejáveis quando a criança compreende a partir da intervenção institucional que a família está totalmente desprovida dos recursos para atendê-la. Tal situação agrava-se ainda mais, considerando que o recurso institucional deve ter um caráter temporário e, portanto, há necessidade de pensar o projeto destas crianças e/ou adolescentes para além do espaço institucional.

As famílias que se vêem afastadas temporariamente de seus filhos podem vir a se perguntarem se conseguirão dar uma vida “tão boa” quanto aquela que a instituição oportuniza a seus filhos. Podem ainda vir a questionar-se se o lar poderá competir com a oferta de serviços existentes nas instituições. Nesse sentido, à medida que o tempo vai passando e que a permanência de crianças e adolescentes aumenta nas instituições, pode ser intensificado o sentimento de inferioridade familiar (WINNICOTT, 1987/2005).

Pode ser que muitas questões ainda precisem ser trabalhadas para que o caminho que aproxima a família da instituição se torne uma realidade, pois como anuncia o profissional abaixo, para que ocorra tal aproximação seria necessária outra estrutura, não seria esta uma estratégia defensiva para postergar uma relação que é permeada por uma série de preconceitos e atravessamentos?

[...] na verdade nós ia trazer a família aqui pra dentro da instituição, mas pra isso nós teríamos que construir um outro lugar, sabe; pra, às vezes pra poderem conviver junto.
(P2)

Pensa-se estar tratando de uma disponibilidade que é pessoal e não material e de diferenças socioculturais das famílias brasileiras que precisam ser entendidas, pois, ao aceitar a existência de diferentes universos socioculturais, vai ser possível instaurar práticas efetivas relacionadas às famílias, problematizando questões que cercam a infância e a juventude do país (ARPINI, 2003). Enquanto a família da criança que, provavelmente é diferente da família do técnico, for vista de maneira desqualificada certamente não haverá avanço e mesmo espaço para ela no interior das instituições, pois esta continuará sendo percebida como uma família que não cuida satisfatoriamente de seus filhos, não passando pelo crivo que o profissional julga ser a melhor forma de cuidado.

Parece muito importante que tais reflexões dos profissionais acerca das famílias das

crianças e dos adolescentes possam ser revistas, pois de alguma maneira, deve-se considerar que a desvalorização da família da criança produz efeitos, uma vez que a criança leva dentro de si, introjetada, tanto em seus aspectos bons quanto maus, a sua família, sua história vivida, fantasiada e desejada no interior da mesma.

Um estudo realizado por Paludo e Koller (2008) revela que qualquer família que não se enquadre no modelo de família nuclear acaba sendo classificada como desestruturada, adjetivo usado tanto para referir a falta de condição financeira para a família se gerenciar quanto sua configuração, principalmente a monoparental. Tal “classificação”, comum às famílias que se inserem no acolhimento institucional, não tende a incluir os fracassos familiares enquanto fracassos sociais, pois as famílias que atualmente institucionalizam seus filhos foram abandonadas pela sociedade e estão inseridas dentro de um contexto maior que também é falho (FRAGA, 2002, ALBORNOZ, 2009). Ao trabalhar com famílias, seria preciso se dispor a reconhecer a pluralidade de práticas e formas com que a família pode se organizar para desempenhar seu papel, em função do contexto cultural em que vive, transpondo preconceitos.

Tais discursos dos profissionais entrevistados permitem inferir que, mesmo jovens de formação, idade e tempo de trabalho na instituição, alguns profissionais parecem carregar uma história de que não fizeram parte, mas que é parte da história da instituição, a qual acaba se incorporando em seu discurso sobre a família da criança acolhida. Porém é importante destacar que nem todos os olhares dos profissionais às famílias estão atravessados pela força dessa história, já que foi possível perceber a convivência da desqualificação de alguns discursos com uma profunda compreensão dos entraves que as famílias encontram para manter sua condição de cuidadoras dos filhos:

[...] ela vem há muitos anos sofrendo a violência – a violência da escola contra ela, a violência do posto de saúde; que diz que ela é negligente porque ela não fez a vacina; a escola porque ela não vai na escola. (...) o Conselho Tutelar muitas vezes não sabe atuar de forma adequada – e daí quando a gente chega aqui, a gente primeiro tem que desconstruir todas as intervenções negativas do serviço, acolhe eles (...). Né, se tu pensa em acolhê só o adolescente tu tá errada. Tem que acolhê a família, não porque talvez ele vá morá aqui, mas tu vai acolhê ela, deles virem né, pra pode começá a fazê um trabalho. E ela... Essa é a maior dificuldade. Depois que a gente consegue estabelecer esse vínculo, tranquilo. Alguns tu não consegue porque tem uma série de coisas, principalmente quando já tem filhos mais velhos que já tiveram muito, muito baque dos serviços, tu não consegue trazer. (P4)

Até porque antes não existia uma política, e sim existia um assistencialismo – eram dados, dados, dados, dados as coisas pras pessoas – não era ensinado nada. Hoje em dia a gente já tem um outro, ã, uma outra forma de atuação né, com a afirmação da autoestima, com a busca de uma de uma libertação do acolhimento, né. (P1)

Pode-se inferir, a partir das falas acima, que a relação da família com as instituições é marcada por ambivalências, as quais são parte de uma caminhada histórica onde as instituições, apoiadas pelo Estado, se apropriaram dos filhos e desqualificaram a família. Inovações vêm sendo realizadas, novos olhares estão sendo lançados sobre as famílias, porém uma lei não tem a condição de rapidamente, por si só, desfazer o passado. Nesse sentido, Freud (1969) já dizia que a humanidade nunca vive inteiramente no presente, pois a força do passado e as heranças das tradições perpassam as ideologias e só lentamente abrem espaço para a instauração do novo.

2. A aproximação entre família e instituição promovida pela nova lei

[...] Antigamente, bem antigamente, a criança era retirada da família e “babal” – agora não. Agora a gente tem todo um trabalho de reintegração, de fortalecimento, ou de adoção; eu acho que tem toda essa questão do trabalho do técnico tá sendo enfatizado, seja com a família de origem na reintegração, ou com a família substituta na adoção, de ter esse acompanhamento, de acompanha também a família – não só a criança – porque antes era a criança, e agora é todo o meio. De tá realizando encaminhamento, eu acho que nesse sentido sim, mudô bastante, de ter essa abertura, de tentá conhecer essa família, da gente podê realmente articulá. Eu acho que nesse sentido sim, bem mais, com certeza. (P8)

Ela só intensifica, porque agora a gente tá muito mais próximo. Como a cada seis mês tem que fazê um parecer da situação atual da criança, a gente faz questão então do acompanhamento com a família. Encaminhamento pro CRAS, Rede de atendimento, Secretaria de Habitação e Assistência Social, então a gente tá muito no foco, muito na linha da frente. (P7)

Quando os entrevistados abordaram essa relação, a maioria apontou mudanças e melhorias na relação com a família, mesmo que ela ainda possa ser vista como uma família que desconhece a função das instituições e que por isso, na perspectiva dos profissionais, acaba tentando se relacionar como se a instituição fosse uma instituição com características totais (GOFFMAN, 1961), pensando que podem deixar seus filhos entregues a ela até os 18 anos. Portanto, se os profissionais passam a considerar a família o berço das intervenções que

resultarão em progressos na área da infância e adolescência, suas problemáticas necessitam ser tratadas com cuidado, principalmente se esta família foi mal compreendida e negligenciada por diferentes profissionais e/ou instituições anteriormente.

Não percebo um trabalho de acolhimento, e nenhum outro tipo de trabalho com adolescentes sem trabalhá a família junto; porque na verdade o adolescente (...) ele é o resultado do processo família, né, então não tem como a gente querê trabalhá o adolescente, as questões dele, sendo que ele vai tê que volta pro meio familiar – e lá tá tudo desorganizado, né, e sem nenhum atendimento – não vejo como. (P3)

Talvez um outro profissional que não tá atento a isso, tenha mandado pra adoção diretamente “ó eu acho que tem que ir pra adoção porque os pais são negligentes”, mas ninguém trabalho a família antes. E isso ocorre muito, a gente percebe que muitos acolhimentos, os mais recentes, antes da nova Lei, isso ocorria. Primeiro acolhiam pra depois trabalha a família, e a gente pensa o inverso. A gente sempre trabalha a família, evitando que a criança chegue até a nós, quando chegou, a gente vai trabalhá pela condição dessa criança voltá. Então tem crianças que tão aqui de três, seis a um ano, e outros tão em longa permanência em função disso, que não foi trabalhada a família bem antes da Lei. (P7)

Sim, ela traz uma nova... Ela traz diferença no momento em que eu tenho que trazer ela pra instituição. Eu tenho que buscar ela. (P1)

A nova Lei Nacional de Adoção ao propor, já no início do acolhimento institucional, a inclusão da família no plano individual de atendimento da criança acolhida e ao enfatizar a temática da reintegração familiar (retorno de uma criança/adolescente à sua família após um período de afastamento, no qual foi cumprida a medida de proteção a essa criança em instituição de acolhimento) destaca claramente uma ênfase na abordagem familiar. Tal aspecto é também objeto de reflexão e mudança, ao tratar do término do acolhimento que deve se realizar em um período menor do que vinha acontecendo. Esses aspectos poderão operar uma grande reflexão acerca da cultura da institucionalização no país, aumentando a inserção da família nesse processo.

Além disso, poderá ocorrer uma nova forma de vinculação entre famílias e instituições, uma vez que o vínculo torna-se uma problemática central ao se oferecer um serviço mais qualificado aos usuários das instituições de acolhimento (JANCZURA, 2008). Resgatar ou muitas vezes construir esse vínculo será uma tarefa importante, pois o estreitamento desses laços poderá contribuir para que sejam criadas e fortalecidas práticas em torno da perspectiva da nova Lei Nacional de Adoção, as quais alcancem verdadeiramente as

famílias. Imbuídos desse paradigma, alguns profissionais verbalizaram forte investimento nas famílias:

Aí aos poucos [...] ainda tinha a mãe, mesmo que ela tenha todo um problema antes, mas a gente investiu nela, e ela tá dando resultado. E aí a menina tá com ela. (P7)

Até tinha uma (...) avó, muito malvada, ela correu todo mundo, o Conselho Tutelar não quer ver; eu “a senhora me dá uns limão?”, me deu, ela fico total nossa amiga; eu tava vindo de ônibus e ela sentô do meu lado “oi guriuzinha, quando quiser limão tem lá em casa”, me ofereceu uma toalha pra me secar, que eu tava toda suada, e eu “nossa, ela lembrô!”, fazia tempo que eu não ia lá. E eu “olha, a gente tá conseguindo realmente, porque a pessoa tá abrindo a casa dela, né”, tu não pode chegá impondo, ou colocando coisas em cima dessa pessoa, tu vai ouvi dela também, porque que tá naquela situação. (P8)

Nesse sentido, com o fato de as instituições contarem atualmente com equipes técnicas capacitadas a trabalharem os vínculos entre família, crianças e instituições, o trabalho torna-se mais promissor com relação ao alcance das propostas da lei.

[...] no trato da instituição pra com estes familiares, aí sim, porque aí como eu te disse, aí se cria o critério, aí se traçam metas. Quando a criança chega existe um plano de atendimento a ser enviado ao Juizado. E nesse plano existe um parecer descritivo do que será feito, quanto a essa família, pra que essa criança ou volte, ou vá pra família ampliada, ou vá pra adoção. Então, partindo do princípio que se trouxe um critério, isso melhora na questão da interação das famílias, em virtude de haver um planejamento. Isso não existia, era feito sem uma técnica, eram pessoas da comunidade que faziam a princípio. Eu acho que nesse sentido, sim, aí tem um ganho enorme em virtude de ter um planejamento, sistemático, e tu ter uma avaliação né, de tu ter prazos pra que aquilo seja feito. (P6)

O ganho das equipes técnicas no trabalho com as famílias e com os próprios acolhidos parece ser uma consequência positiva da nova Lei Nacional de Adoção (BRASIL, 2009). Um exemplo desta situação pode ser evidenciado na cidade onde o estudo foi realizado, pois há dez anos, quando o Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990) já vigorava, não existiam técnicos de psicologia nem do serviço social trabalhando nas instituições que contavam apenas com estágios de acadêmicos de universidades.

3. O lugar do técnico no trabalho com as famílias

E os desacolhimentos também ocorrem de uma forma mais segura e mais rápida, porque além do estudo da equipe do abrigo a gente também pega o estudo da equipe do Juizado – que também nos dá uma forma maior pra desacolhe, né. (P3)

O trabalho da equipe técnica está previsto na nova Lei Nacional de Adoção, o que fez muitas instituições contratarem psicólogos e assistentes sociais, os quais são, de agora em diante, responsáveis tanto pelo plano de atendimento individual quanto pela reintegração à família. Siqueira (NO PRELO) considera que essa inovação trará repercussões na garantia do direito à convivência familiar e comunitária, visto que esses profissionais são detentores de um saber que poderá contribuir para a tomada de decisão nessas situações.

Se a nova lei propõe que deve existir um plano individual de atendimento para quem é acolhido, fica claro, também, na lei que devem ser realizados investimentos na família para que ela se reorganize para receber seu filho, o que culminará na reintegração familiar. Destaca-se, no entanto, a importância de que todas essas ações sejam pautadas tecnicamente para não se incorrer nos mesmos resultados de antigamente, quando a passagem por uma instituição só conseguia deixar para a família e para quem foi acolhido uma mácula. As atuais orientações técnicas para os abrigos (BRASILIA, 2009) referem que as instituições de acolhimento não devem ser vistas como nocivas ao desenvolvimento da criança e do adolescente, legitimando-se a importância desses serviços, para se desconstruir essa marca negativa existente na criança e no adolescente atendidos.

3.1 A imposição do saber técnico

A partir das falas dos profissionais, pode-se evidenciar algumas formas de intervir nas famílias que podem ser consideradas “impositivas”, baseadas no não saber atribuído a estas, de onde infere-se uma certa dificuldade em modificar a lógica da relação com a família:

Acho que melhora, porque a gente pode impor mais a questão da responsabilização, porque isso pra nós era bem complicado. Porque a gente sempre pontua com a família que os responsáveis são eles, embora o Estado esteja no momento gerindo a vida do filho dele, mas o filho é dele, né, em algum momento eles vão ter que assumir essa responsabilidade legal pelo adolescente. E eu acho que a Nova Lei veio pra contribuir, né. (P3)

Por muitos anos a prática de apropriação do Estado sobre as famílias foi a tônica da assistência à infância e à juventude. Para Rizzini e Rizzini (2004), tais práticas ainda são

encontradas como recursos quando se trata de intervir com famílias pobres, pois as classes populares tornaram-se alvo de “estudos e teorias” que apontaram suas limitações no cuidado dos filhos, razão para que possa ter se construído a lógica de que era necessário impor o saber técnico-científico (COSTA, 1983; COSTA, 1994, NEDER, 1994).

Essa passagem da responsabilização pelo filho que ficava por anos em instituições e que agora mais rapidamente deverá estar sob responsabilidade da família precisa ser realizada pouco a pouco. O que aconteceu foi uma retirada brusca da responsabilidade da família sobre os filhos institucionalizados por parte do Estado, mas não se pode responsabilizá-los também bruscamente por essa retomada dessas funções.

Eu dei até o dia 29, até sexta-feira, pra que ela me comparecesse aqui, fazer essa visita às crianças, pra atendimento, ou pra ela me trazer algum familiar – porque ela não me dá contato de familiar nenhum sabe – senão as crianças poderiam ir pra adoção. E até agora... Isso já faz 15 dias, sabe, e ela não... E é sempre, não vai ter, é chover no molhado, entendeu? Porque é uma afetividade empobrecida, sabe, é uma questão do apego - um apego superinseguro que as crianças têm com ela, sabe. (P2)

O paradigma proposto pela nova Lei Nacional de Adoção passa, de acordo com Sutton (2004), pela ação do Estado promovendo apoio e incentivo à família a qual necessita ser compreendida de forma ampla enquanto uma instituição capaz de cuidar e de proteger seus próprios membros. A família é o melhor lugar para se estar quando não há violação de direitos e, dessa forma, o atendimento às suas demandas pode contribuir para que ela continue exercendo suas funções em relação aos filhos.

Há que se ater a uma tendência dos profissionais da saúde em realizar intervenções em relação ao como e o que deve ser feito nas famílias (SARTI, 2004), pois, se os profissionais viam na família um terreno fértil para discursos normativos (COSTA, 1983, ZALUAR, 2000), é preciso dar lugar a diálogos baseados na compreensão, sendo esta a mudança de paradigma proposta pela nova lei.

3.2. O saber do técnico como um aliado das famílias

Ao lado da compreensão ainda presente de que deve haver uma imposição do saber técnico, pode-se perceber um forte vínculo de alguns profissionais com as famílias através de suas falas:

Nós, às vezes a gente é considerado quase da família. Tem casa que a gente vai, a gente ganha presente, né, a gente já chega e já é de casa. (...) Aí tem outra que tu

chega, espera com chimarrão, com café, então assim, né – e eu acho bom isso. É um vínculo que a pessoa te respeita, te considera, e é um momento que tu tem assim de confiança; e aí assim numa conversa informal, a pessoa acaba te revelando segredos, ou assim uma situação que tu nunca espera. Tão assim, às vezes a gente é até um conciliador, até dum casal, às vezes tão brigando – tem casa que tu chega já na hora do tapa, aí tu chega. Eles nos respeitam muito. Claro tem aqueles que não que nem vê a gente, mas aí a gente com, com técnica de mediação de conflitos a gente chega no objetivo final, que é a criança. (P7)

Essa vinculação existente entre famílias e profissionais pode contribuir para que se compreenda de forma mais precisa o tipo de vínculo entre criança e família, pois se os profissionais são “quase da família”, eles podem entender e ajudar no resgate dos vínculos entre crianças, adolescentes e famílias. Sentir-se quase da família pode fazer pensar que há uma proximidade nesta relação, dessa forma estaria facilitada a tarefa de trabalhar o vínculo entre crianças, adolescentes e suas famílias, sendo que, ao priorizar o vínculo, os profissionais poderiam superar a preocupação com a configuração ou “estrutura” familiar para se focarem no estabelecimento das relações de afeto.

Porque quando tu constata que não há vínculo algum, entre pais e mães - pais no geral - pais e filhos... acontece de tu chegar... de uma mãe vir visitar, e tu chega na sala estão ambos olhando uma televisão e não se olham, não se trocam palavras, naquilo ali não existe um vínculo. Então se trabalha isso, e não sendo possível, daí, esse planejamento, aí sim se procura os avós, irmãos, tios. (P6)

A gente tenta (...) trabalhar sempre muito junto, porque assim ó, a gente não pode cortar vínculos, é os únicos vínculos que as crianças têm. (P2)

Tais discursos apontam que alguns profissionais conseguem priorizar a ligação da criança com a família, mesmo que saibam que quem está acolhido também pode fazer uma forte ligação com a instituição, fato já apontado por estudo de Siqueira et al. (2009). Entretanto, um forte vínculo com a instituição não desconstrói os vínculos com a família. Estudo realizado por Arpini e Quintana (2009) e por Lopes e Arpini (2009) aponta que a casa continua sendo a referência de lar para crianças que se encontram em instituição. Siqueira et al. (2009) referem que crianças e adolescentes institucionalizados têm na equipe técnica dos abrigos uma relação de apoio e afeto, mas, por outro lado, a família foi descrita como essencial para essas mesmas crianças e adolescentes em momentos de estresse. No mesmo sentido está o estudo de Lopes e Arpini (2009), o qual apontou que a família é uma referência que se mantém mesmo ao longo da institucionalização, sendo necessário que receba

investimentos no decorrer da medida, para que o retorno seja possível dentro da maior brevidade.

Dentro dessa lógica, a nova Lei Nacional de Adoção propõe que, diante de uma demanda para acolhimento institucional, deve existir uma “estratégia” definida, a qual deve estar relacionada à articulação das redes e direcionada tanto para criança/adolescente quanto para sua família, a qual deve ser incluída em programas e serviços destinados à orientação, ao apoio e à promoção social (DIGIÁCOMO, 2009). A medida de acolhimento institucional, quando bem aplicada, entra em um momento de fragilidade e de desamparo tanto para a família quanto para quem é acolhido, havendo uma espécie de reconhecimento de um novo recomeço proporcionado por esse cuidado que veio no momento oportuno. Além disso, poder contar com uma estrutura física que proporcione cuidado e atendimento às necessidades básicas que poderiam estar faltando na família, também se torna um diferencial.

Sabe-se que os efeitos da institucionalização existem, entretanto, esta continua sendo uma das formas que a sociedade encontra para evitar que o rompimento de laços familiares seja definitivo. Se esta forma de ajuda se mantém, mesmo que não se constitua na ideal, pode-se aproveitar este momento de mudanças, como a entrada de uma nova lei, para espantar velhos estigmas e construir novos horizontes neste cenário.

Considerações finais

Neste momento em que a família constitui-se no foco privilegiado de atenção de muitas políticas governamentais, em função das garantias que ela pode assegurar para o pleno desenvolvimento dos filhos, entender a relação da mesma com as instituições de acolhimento pode contribuir para a efetiva garantia do direito à convivência familiar e comunitária. Assim, compreender o discurso de psicólogos e assistentes sociais, os quais são construtores do conhecimento sobre essas famílias, pode ajudar a ir desvendando quais concepções de infância e família estão vigorando.

Os profissionais entrevistados demonstraram muita propriedade acerca do conhecimento sobre a nova Lei Nacional de Adoção e destacaram boas iniciativas com relação ao trabalho direcionado às famílias das crianças e adolescentes em acolhimento. Entretanto, cabe destacar que ainda se identificam alguns discursos “estigmatizantes” em relação às famílias, caracterizados por uma desqualificação e por vezes certa culpabilização da mesma por institucionalizar o filho, por gerar mais filhos que precisarão das instituições, e também porque nem sempre cumprem as visitas à instituição nos dias esperados, etc.

Diante da realidade constatada, através da fala dos profissionais, não há como traçar generalizações sobre esse grupo, pois respostas que caminham numa mesma e única direção não foram encontradas. Porém, pode-se dizer que há, na totalidade dos participantes, um movimento acontecendo e que o avanço ou a estagnação evidenciados em seus discursos não se referem à falta de conhecimento sobre a nova lei, mas sobretudo à permanência ou ao distanciamento acerca das práticas que prevaleceram ao longo dos anos.

Fazer valer a nova Lei Nacional de Adoção implica, entre outras problemáticas, em rever conceitos e intervenções instituídas em relação às famílias de crianças e adolescentes que se inserem em acolhimento institucional. Isto porque as famílias, ao longo da história da institucionalização, ficaram de fora do processo que envolvia a decisão sobre seus filhos. Esta é uma problemática que vem sendo superada, sendo importante que cada instituição encontre a sua forma de inserir a família dentro do acolhimento, seja através de grupos informativos ou de cursos, enfim, há de se deixar a porta aberta, para a família participar do dia a dia da instituição, oportunizando proximidade à mesma e conseqüentemente ao filho que lá está.

Diante do que foi exposto pelos profissionais, entende-se que para o acolhimento cumprir com seu objetivo, o ponto de partida é o esclarecimento para a família quanto ao papel da instituição e dos técnicos, através de informações, acolhimento e orientações. A reconstrução gradual da responsabilização da família por seus filhos passa, primeiramente, pelo apoio a ela.

Também seriam necessários espaços de continência e apoio aos profissionais para lidarem com as situações de desamparo vividas pelas crianças, as quais podem gerar reações que incidem sobre a família num processo de identificação do profissional com o desamparo vivido por quem precisou ser acolhido. Para além do manejo dessas situações que são da história de quem está acolhido, há também uma complexidade de tarefas desempenhadas por esses profissionais, como, por exemplo, os relatórios técnicos, relativos à perda do poder familiar, que certamente mobilizam angústias pessoais. Ficaram evidenciadas, neste trabalho, a complexidade e a árdua tarefa com que esses psicólogos e assistentes sociais lidam no seu dia a dia e a luta que têm travado pela garantia do direito à convivência familiar e comunitária.

Pode-se concluir que as práticas antigas em torno da institucionalização não respondem mais aos atuais parâmetros de atendimento à infância e adolescência no país, sobretudo após a nova Lei Nacional de Adoção. Dessa forma o desafio presente e enfatizado pela nova Lei Nacional de Adoção trata justamente de buscar, investir e construir uma nova relação com os contextos familiares, evitando a separação entre pais e filhos.

Ao final destaca-se que a ênfase nos estudos sobre família e na busca por maiores alternativas de intervenção não está contrária à ideia de que o acolhimento pode ser uma medida utilizada na proteção de crianças e adolescentes, assim como a adoção pode se constituir numa possibilidade de filiação desejada por muitas crianças que se viram privadas do convívio familiar. No entanto o que se quer destacar é a importância da mudança na ênfase dada aos estudos sobre família e no olhar que se deve ter sobre elas, evitando julgamentos e ações precipitadas que desconsiderem os sofrimentos e sentimentos presentes nesse cenário.

Referências

- ABTH (Org). **Do abrigo à família**. Série Em defesa da convivência familiar e comunitária. 3. ed. Rio de Janeiro: Booklink, 2002.
- ALBORNOZ, A.C.G. Perspectivas no abrigamento de crianças e adolescentes institucionalizados. In: ROVINSKI, S.L.R.; CRUZ, R.M. (Orgs) **Psicologia Jurídica: perspectivas teóricas e processos de intervenção**. São Paulo: Vetor, 2009, p.181-194.
- AMAZONAS, M.C.L.A., DAMASCENO, P.R., TERTO, L.M.S.; SILVA, R.R. Arranjos familiares de crianças das camadas populares. **Psicologia em Estudo**, 8, Maringá, num. esp., 11-20, 2003.
- ARPINI, D.M.; QUINTANA, A.M. Família e instituições de abrigo: reconstruindo relações. In: Arpini, D.M (Org.) **Psicologia, família e instituição**, Santa Maria: Editora UFSM, Cap1, 2009, p. 9-28.
- ARPINI, D.M.. Repensando a perspectiva institucional e a intervenção em abrigos para crianças e adolescentes. **Psicologia, ciência e profissão**, 21(3), p.70-75, 2003.
- AYRES, L.S.M.; CARDOSO, A.P.; PEREIRA, L.C. O abrigamento e as redes de proteção para a infância e a juventude. **Fractal: Revista de Psicologia**, v21, n1, p 125-136, Janeiro/Abril, 2009
- AZÔR, A.M.G.C.C.V; VECTORE, C. Abrigar/desabrigar: conhecendo o papel das famílias nesse processo. **Estudos de Psicologia**, Campinas, 25(1), p.77-89, 2008.
- BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2004.
- BERNARDI, D.C.F. (2010) Acolhida e socioeducação em abrigos. In: BERNARDI, D.C.F. (Coord), **Cada caso é um caso: estudos de caso, projetos de atendimento**. São Paulo: Associação Fazendo História: NECA – Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente. Coleção Abrigos em Movimento, 2010, p. 95-115.
- BLEGER, J. **Temas de psicologia: entrevista e grupos**. São Paulo: Martins Fontes, 1993.
- BRASIL. **Lei Nacional de Adoção** (lei 12.010 de 03 de agosto de 2009) Brasília: Câmara dos Deputados, 2009.

BRASÍLIA. **Orientações Técnicas:** Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. COORDENAÇÃO: Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Nacional de Assistência Social, 2009.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Brasília: Câmara dos Deputados, 1990.

BRASIL. Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde. **Resolução 196/96 sobre Pesquisa envolvendo Seres Humanos.** Disponível em <http://www.datasus.gov.br/conselho/resol96/RES19696.htm>. Acessado em 10.abril.2010.

CARVALHO, I.M.M.; ALMEIDA, P.H. Família e Proteção Social. **São Paulo em perspectiva**, 17(2), p.109-122, 2003.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução CFP nº 016/2000 de 20 de dezembro de 2000. **Dispõe sobre a realização de Pesquisa em Psicologia com Seres Humanos.** Brasília/DF, 2000.

CORREA, M. A cidade de menores: uma utopia dos anos 30. In: FREITAS, M.C. (Org.) **História social da infância no Brasil.** São Paulo: Cortez, 1997, p. 77-95.

ELIACHEF, C. Todos vítimas? A propósito dos maus-tratos à criança. In: ALTOÉ, S. **A Lei e as Leis Direito e Psicanálise.** Rio de Janeiro: Revinter, 2007, p.163-172.

COSTA, A. C.G. A família como questão social no Brasil. In: KALOUSTIAN, S. M. (Org.) **Família brasileira: a base de tudo.** São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNICEF, 1994, 19-25.

COSTA, J. F. **Ordem Médica e Norma Familiar.** Ed. Rio de Janeiro: Graal, 1983.

DIGIÁCOMO, M.J. **Breves considerações sobre a nova “Lei Nacional de Adoção”.** Disponível em: <http://www.mpes.gov.br/anexos/centros_apoio/arquivos/17_2084142482182009_Lei_de_Ad...doc>. Acesso em 06 out. 2009.

FRAGA, P.D. Violência: forma de dilaceramento do ser social. **Revista Serviço Social & Sociedade.** São Paulo. Tema: Violência, v. 23, n. 70, p.44-58, 2002.

FREITAS, M.C. Para uma sociologia histórica da infância no Brasil. In: FREITAS, M.C. (Org.) **História social da infância no Brasil,** São Paulo: Cortez, 1997, p. 9-16.

FREUD, S. Conferência XXXI: A dissecação da personalidade psíquica. Em: Novas conferências introdutórias sobre a psicanálise e outros trabalhos. **Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud.** Rio de Janeiro: Imago, 1969, p. 63-84.

GUARÁ, I.M.F.R. Abrigo: Comunidade de acolhida e socioeducação. In: BAPTISTA, M.V. (Org). **Abrigo: Comunidade de acolhida e socioeducação,** São Paulo: Instituto Camargo Correa. Coleção abrigar, 1, 2006, p. 63-72.

GULASSA, M.L.C.R. A fala dos abrigos. In: BAPTISTA, M.V. (Org). **Abrigo: comunidade de acolhida e socioeducação,** São Paulo: Instituto Camargo Correa. Coleção abrigar, 1, 2006, p.53-61.

- GOFFMAN, E. **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: Perspectiva, 1961.
- JANCZURA, R. **Abrigos e políticas públicas**: as contradições na efetivação dos direitos da criança e do adolescente. 2008. 273f. Tese (Doutorado em Serviço Social). Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, 2008.
- LOPES, M.D.C; ARPINI, D.M. Retratos da infância: um olhar voltado às instituições de abrigo. In: ARPINI, D.M (Org). **Psicologia, família e instituição**, Santa Maria: Editora UFSM, 2009, p. 89-128.
- PALUDO, S.S.; KOLLER, S.H. Toda criança tem família: criança em situação de rua também. **Psicologia e Sociedade**, 20 (1): p.45-52, 2008.
- PERES, V. L. A. Concepção de família em população de periferia urbana. In: SOUSA, S. M. G. (Org.). **Infância, adolescência e família**. Goiânia: Cânone Editorial, 2001, p. 217-230.
- MARCÍLIO, M.L. **História social da criança abandonada**. 2ª Ed. São Paulo: Hucitec, 2006.
- MARIN, I. S. K. **Febem, família e identidade**: o lugar do outro. 2ª Ed. São Paulo: Escuta, 1999.
- NEDER, G. Ajustando o foco das lentes: um novo olhar sobre a urbanização das famílias no Brasil. In: KALOUSTIAN, S.M. (Org). **Família brasileira**: a base de tudo, 2ª Ed, São Paulo: Cortez, 1994, p. 26-46.
- NUNES C.B., SARTI C.A., OHARA C.V.S. Concepções de profissionais de saúde sobre a violência intrafamiliar contra a criança e o adolescente. **Revista Latino-americana de Enfermagem**, janeiro-fevereiro; 16(1), 2008. Disponível em http://www.scielo.br/pdf/rlae/v16n1/pt_20.pdf. Acesso em 17.outubro,2011.
- OLIVEIRA, R.C. (2006) A história começa a ser revelada: o panorama atual do abrigamento no Brasil. In: BAPTISTA, M.V. (Org). **Abrigo**: Comunidade de acolhida e socioeducação. São Paulo: Instituto Camargo Correa. Coleção abrigar, 1, 2006, p.39-51.
- PAIVA, L.D. **Adoção**: significados e possibilidades. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004.
- RIZZINI, I.; RIZZINI, I. **A institucionalização de crianças no Brasil**: percurso histórico e desafios do presente. Rio de Janeiro: Ed PUC-Rio; São Paulo: Loyola, 2004.
- ROSSETTI-FERREIRA, M. C.; SOLON, L.A.G.; ALMEIDA, I.G . A delicada arte da conversa e da escuta. In: Bernardi, D.C.F. (Org). **Cada caso é um caso**: A voz das crianças e dos adolescentes em acolhimento institucional.- Coleção abrigos em movimento.. 1 ed. Brasília: SDH/PR, v. 5, 2010, p. 61-73. Disponível em http://www.fazendohistoria.org.br/downloads/5_cada_casa_e_um_caso.pdf, acesso em 15. julho. 2011.
- ROUDINESCO, E. **A família em desordem**. Tradução André Telles. – Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed, 2003.
- SARTI, C.A. A família como ordem simbólica. **Psicologia USP**, 15(3), 11-28, 2004.

SILVA, R. A construção do direito à convivência familiar e comunitária no Brasil. In: SILVA, E.R.A. (Coord). **O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil**. Brasília: IPEA/CONANDA, 2004, p. 287-302.

SILVA, R. O que é institucionalização. In: TERRA DOS HOMENS (Org.) **Do abrigo à família**. Serie Em defesa da convivência familiar e comunitária, 3ª Ed, Rio de Janeiro: Booklink, 2002, p 9-21.

SIQUEIRA, A.C. (NO PRELO). Avanços na legislação de proteção à criança e ao adolescente: Superando desafios e construindo novas perspectivas no atendimento ao jovem em situação de institucionalização. In: ARPINI, D.M.; SIQUEIRA, A.C. (Orgs). **Famílias e leis: desafios à realidade brasileira**. Santa Maria, Ed.UFSM.

SIQUEIRA, A.C.; DELL'AGLIO, D.D. Crianças e Adolescentes Institucionalizados: Desempenho Escolar, Satisfação de Vida e Rede de Apoio Social. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**. Jul-Set, Vol. 26 n. 3, p. 407-415, 2010.

SIQUEIRA, A.C.; TUBINO, C.L.; SCHWARZ, C.; DELL'AGLIO, D.D. Percepção das figuras parentais na rede de apoio de crianças e adolescentes institucionalizados. **Arquivos Brasileiros de Psicologia**, v. 61, n. 1, p.176-190, 2009.

SIQUEIRA, A.C.; DELL'AGLIO, D.D.. O impacto da institucionalização na infância e na adolescência: uma revisão de literatura. **Psicologia e Sociedade**, São Paulo, v18, p.71-80, 2006.

SUTON, A. Prefácio. In: RIZZINI, I.; RIZZINI, I. **A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente**. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio; São Paulo: Loyola, 2004, p. 9-10.

TEMER, C.T. (S/D) Pai conta historinha? In: **Fazendo minha história: Guia de ação para abrigos e colaboradores**. Instituto Fazendo História. Retirado de <http://www.fazendohistoria.org.br/downloads/guiafmh.pdf>, acesso em 15.julho.2011.

TURATO, E.R. **Tratado da Metodologia da Pesquisa Clinico-Qualitativa**. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2003

VITALE, M.A.F. Famílias: pontos de reflexão. Em: Baptista, M.V. (Org). **Abriço: comunidade de acolhida e socioeducação**. São Paulo: Instituto Camargo Correa. Coleção abrigar, 1, 2006, p.77-85

WINNICOTT, D.W. **Privação e delinquência**. São Paulo: Martins Fontes, 4a ed, 1987/2005.

ZALUAR, A. **A máquina e a revolta: as organizações populares e os significados da pobreza**. São Paulo: Brasiliense, 2000.

5 ARTIGO 2

Lei Nacional de Adoção e acolhimento institucional: o ponto de vista de psicólogos e assistentes sociais

Resumo

Este estudo foi realizado com oito profissionais técnicos que trabalham em instituições de acolhimento institucional em uma cidade do interior do RS, os quais foram entrevistados acerca de sua compreensão sobre as mudanças ocorridas em seu trabalho, a partir da vigência da nova Lei Nacional de Adoção. Buscou problematizar, através da nova legislação, as principais mudanças no cenário da institucionalização, destacando o que significa o acolhimento institucional nos dias atuais. Os resultados evidenciam que a lei veio consolidar práticas que esses atores já vinham desempenhando no seu trabalho, sendo que as principais alterações trazidas pela Lei 12.010/09, em suas opiniões, foram referentes ao período máximo de institucionalização estipulado em dois anos; a revisão da situação jurídica de quem está acolhido ser realizada a cada seis meses; o fortalecimento da convivência familiar; além da realização de cursos para adotantes e a presença de mudanças na articulação da rede. As considerações finais indicam importantes transformações, no contexto de trabalho desses profissionais, as quais podem ser pontuadas através do plano individual de atendimento, da proximidade à família das crianças e dos adolescentes acolhidos, da presença de um operador do judiciário identificado com a nova lei, o que vem trazer um ritmo de trabalho diferente para esses profissionais.

Palavras-chave: Profissionais; Abrigo; Leis; Crianças; Adolescentes.

Abstract

This study was carried out with eight professionals who work in youth shelters in a city of the interior of RS, which were interviewed about their understanding regarding the changes in their work, under the new National Adoption Law.

Through the new law, the main changes in the scenery of institutionalization were problematized, highlighting possible meanings of youth shelters nowadays. Results evidence that the Law consolidates practices that such actors have already been developing in their work. The main changes caused by law 12.010/09, in their opinion, refers to the maximum institutionalization period of two years; the revision of the legal situation of people who are institutionalized every six months; strengthening of family living; besides the accomplishment of courses for adopting individuals and the changes in the network articulation. Final considerations indicate important transformations in the context of work of such professionals, which may be seen through the individual plan of care, the closeness to the family of children and adolescents, the presence of a law operator identified with the new law, which causes a different pace of work for such professionals.

Keywords: Professionals; Shelter; Laws; Children; Adolescents.

Introdução

Os caminhos percorridos para o atendimento à infância e adolescência no Brasil foram marcados por diferentes orientações, as quais foram associadas aos modelos vigentes de se conceber a infância e a adolescência em cada época. A primeira legislação relativa às crianças e aos adolescentes do país foi o Código de Menores (1927), embasado na Doutrina da Situação Irregular, a qual determinou que crianças e adolescentes encontram-se em situação irregular quando agem de modo a não se ajustar aos padrões estabelecidos pela sociedade vigente.

A doutrina explicitou o domínio jurídico sobre as questões da infância e da adolescência e refletiu o caráter tutelar assumido pelo Estado desse momento em diante, legitimando práticas de exclusão dos menores do convívio social, através de medidas aplicadas indistintamente a menores infratores, carentes ou abandonados, os quais eram institucionalizados (RIZZINI; RIZZINI, 2004, SILVA; MELLO, 2004), não sendo diferenciadas situações decorrentes de ato infracional, maus-tratos perpetrados pela família ou abandono social (JANCZURA, 2008).

Uma nova legislação surgiu em 1979, o Novo Código de Menores que, na realidade, reafirmou a Doutrina da Situação Irregular, não se constituindo enquanto um instrumento que pudesse dar conta da realidade de toda e qualquer criança e adolescente, mas novamente legislou sobre a infância e a adolescência pobres. As instituições da época se mantiveram isoladas da comunidade e fechadas, tinham no seu interior todas as “necessidades” de que os menores precisavam dispor, evitando-se, assim, o convívio dos mesmos na sociedade (BAPTISTA, 2006). A dinâmica das instituições permaneceu sendo baseada na supressão da intimidade e da individualidade, inserindo a criança, de acordo com Silva (2002, p.15), “em um meio onde ela nunca será sujeito e onde todas as dimensões de sua vida passarão a ser administradas do ponto de vista da conveniência da instituição, sobretudo de suas regras funcionais e disciplinares”.

É com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (BRASIL, 1990) que as orientações anteriores de cuidados às crianças e aos adolescentes, marcadas pelo assistencialismo e pelo tratamento pouco individualizado, caem por terra, e que um olhar de respeito às crianças e aos adolescentes começa a vigorar, transformando-os, de objeto de tutela em sujeitos de direitos e de proteção. Esse novo modo de conceber a infância e a

adolescência deixa de ser uma opção, para tornar-se uma obrigação, referendada por lei, a todos (RABUSKE; OLIVEIRA; ARPINI, 2005).

Alcançados os avanços legislativos que asseguram direitos e deveres de crianças e adolescentes, reafirmou-se, através do ECA, a utilização da institucionalização como um dos últimos recursos relacionados à proteção de crianças (consideradas até 12 anos incompletos) e adolescentes (dos 12 anos aos 18 anos incompletos). Adolescentes que cometem atos infracionais receberão medida socioeducativa, em uma instituição específica para essa população, a Fundação de Apoio Socioeducativo (FASE).

Dessa forma, quando ocorrem situações onde se observam falhas na proteção e nos cuidados adequados no interior das famílias, inserindo crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, é preciso fazer uso de medidas de proteção que possam assegurar condições adequadas de desenvolvimento aos filhos. Se há necessidade de a criança sair de casa, o ECA (BRASIL, 1990) garante que ela encontrará um abrigo. Esse abrigo se constitui como um serviço de proteção especial de alta complexidade que consiste em moradia alternativa, a qual tem por objetivo garantir a proteção integral de crianças e adolescentes, oportunizando-lhes alimentação, vestuário, higienização e acolhida nos momentos, legitimados por lei, de necessidade de separação temporária da família (JANCZURA, 2008, SILVA, 2004).

A necessidade de uma criança ou um adolescente separar-se de sua família é uma situação que remete às faltas. Faltas na rede de proteção, faltas nas políticas públicas e no sistema de parentesco das crianças, o que as deixa vulneráveis, afastando-as, provisória ou definitivamente, da sua família (VITALE, 2006). Tais falhas que culminam na institucionalização fazem pensar que a existência dos abrigos acaba sendo símbolo das ausências e das omissões da qual fazem parte muitos atores sociais (OLIVEIRA, 2006), mas principalmente o Estado (FREITAS, 1997).

Os abrigos, enquanto saída encontrada para proteção de crianças e adolescentes, se constituíram numa alternativa ao fracassado modelo do internato. Enquanto uma alternativa melhorada desses primeiros locais, os abrigos passaram por um reordenamento institucional, constituindo-se em espaços físicos menores, que atendem a um número também reduzido de crianças e adolescentes em cada núcleo, privilegiando a manutenção de grupos de irmãos na mesma instituição (ARPINI, 2003). Essas alterações possibilitam relações mais próximas, carregadas de pessoalidade e afetividade, assemelhando-se ao ambiente familiar – mas sem o intuito de substituí-lo.

Com base no resgate das histórias de vida e tendo como princípio norteador o Estatuto da Criança e do Adolescente, o abrigo deve propor alternativas para a preservação dos vínculos familiares das crianças e dos adolescentes e garantir a participação dos mesmos nas atividades comunitárias. Assim, os orfanatos, educandários e colégios internos deveriam ceder lugar aos abrigos, buscando romper com a ideia de afastamento comunitário e familiar.

Porém, na prática, pesquisas têm demonstrado que crianças e adolescentes ainda convivem com os dois tipos de instituições, os orfanatos e os abrigos, as quais concretizam as ambivalências da sociedade e as dificuldades da passagem da doutrina da situação irregular e da concepção de menor para a doutrina da proteção integral dos sujeitos de direitos. Para tanto, encontram-se justificativas institucionais relativas à eficácia do modelo antigo ou às dificuldades na alteração do atendimento (OLIVEIRA, 2006, GUARÁ, 2006, SILVA, 2004). Entretanto, mesmo que com o ECA as instituições tenham se tornado mais abertas e com clientela mais definida, autoras (ARPINI, 2003, RIZZINI;RIZZINI, 2004) afirmam que a renovação não assegurou que os vícios referentes aos internatos não se repetissem neste novo modelo, pois mesmo que os orfanatos tenham ficado obsoletos, a cultura da institucionalização pode resistir.

A chegada de um novo marco legislativo pode ajudar a construir uma nova história, pois ela traz em seu contexto novas concepções políticas, legais e sociais, deste momento, as quais vão afinando os discursos dos atores para a construção de práticas. Em um momento de reordenamento e de mudanças, o mais importante é, segundo Guará (2006), superar condutas e propostas de atendimento coletivo nas instituições cujas raízes remontam à crença de que o isolamento e a disciplina seriam a solução para a educação. Para reconstruir a identidade dos abrigos e reordená-los, é preciso avançar, dando um rumo diferente à história dessas instituições, deixando para trás as intervenções do passado. Tendo em vista que a institucionalização continua sendo a resposta possível que a sociedade construiu para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e a exigência de que essa medida de proteção seja breve, mais um reforço na busca dessa garantia foi legislado na nova Lei Nacional de Adoção (BRASIL, 2009).

Antes da nova lei, os abrigos eram regidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual definiu que a institucionalização deveria ser uma medida de proteção temporária, mas não definiu o tempo máximo que crianças e adolescentes poderiam permanecer em uma instituição, só preconizava que esse período deveria ser breve e a utilização da medida, excepcional. Assim, a Lei 12.010/09 tende a tornar o contato das instituições de acolhimento institucional com o Judiciário ainda mais estreito, favorecendo o diálogo entre estas

instituições e responsabilizando os técnicos do acolhimento pelo retorno da convivência familiar das crianças e adolescentes acolhidos (BRASIL, 2009: ART 92, I).

A convivência familiar e comunitária (BRASIL, 2009: Art. 19), já legislada no ECA (BRASIL, 1990), foi reforçada através de três incisos, os quais estabelecem que: a situação jurídica da criança acolhida em uma instituição deve ser reavaliada a cada seis meses (§1o), o tempo máximo de permanência em acolhimento institucional será de dois anos, salvo comprovada necessidade que atenda ao interesse da criança (§2o) e a manutenção ou reintegração de criança ou adolescente à sua família terá preferência em relação a qualquer outra ação (§3o). Ainda, tendo em vista a agilidade no atendimento às necessidades de cada criança e adolescente acolhidos, instituiu-se a elaboração de um Plano de Atendimento Individual, o PIA (BRASIL, 2009: ART 101, §4, §5, §6).

As instituições que antes se chamavam abrigos, com a nova Lei Nacional de Adoção, passam a ser chamadas de instituições de acolhimento. Acolher, para Ferreira (1977) significa hospedar, receber, atender e tomar em consideração. A mudança na nomenclatura e, principalmente, no tempo de institucionalização, tendo em vista a facilitação da reintegração familiar é muito importante.

Dados apontados por Silva (2004), em pesquisa realizada nos abrigos brasileiros, revelam que mais da metade das crianças permanece nas instituições por mais de dois anos, muitas delas saindo desses locais apenas quando completam 18 anos, momento em que se passa a problematizar o resgate dos vínculos familiares. Tal estudo revelou ainda a dificuldade encontrada, mesmo após a implementação do Estatuto (BRASIL, 1990), de fazer do afastamento de crianças e adolescentes de suas famílias algo breve e excepcional. A criação de uma nova lei, que defina os atores responsáveis por este resgate dos vínculos e do limite de tempo para que o mesmo ocorra, parece se constituir em uma das ações importantes para alcançar os princípios da brevidade e da excepcionalidade ainda não alcançados.

Azambuja (2002) aponta que esse tempo de permanência pode chegar a cinco ou até mais anos. Estudos (ABTH, 2002, SIQUEIRA; DELL'AGLIO, 2006) apontam que os efeitos da institucionalização prolongada são expressos por um empobrecimento da subjetividade, em razão da perda de relacionamentos significativos para crianças e adolescentes, atrelada às dificuldades que algumas instituições podem apresentar para manter um atendimento individualizado para as crianças, adolescentes e suas famílias.

As consequências dessa situação, para quem foi acolhido, podem ser as dificuldades de se autogerenciar, de se socializar e de manter vínculos afetivos na vida adulta, diminuindo as chances de uma reinserção social adequada (SIQUEIRA; DELL'AGLIO, 2006). À medida

que o tempo passa e vai sendo vivido no interior de uma instituição, mais arraigada e internalizada se torna a lógica institucional, a ponto de se constituir como o único parâmetro existente para crianças e adolescentes se referenciarem ao longo de suas vidas (SILVA, 2002). A diminuição do tempo de acolhimento pode representar um ganho para crianças, adolescentes e famílias, deixando para trás as dificuldades emocionais que um acolhimento prolongando gerava.

Com relação à revisão da situação jurídica a cada seis meses, entende-se que esta poderá contribuir para que sejam refletidas e explicadas à autoridade judiciária as ações de que são objeto crianças e adolescentes nas instituições. Por algum motivo, essa proposta precisou ser renovada, mesmo que ela já estivesse concebida no artigo 25 da Convenção Internacional sobre os direitos das crianças, o qual refere que há direito à revisão periódica do tratamento que crianças são alvo dentro de uma instituição (UNICEF, 2010). O que se vê neste item é uma atualização de algo já previsto em 1989, de onde se infere a possibilidade de que historicamente tal direito possa ter sido desrespeitado, procurando-se dar ao mesmo uma nova roupagem.

O fato de as entidades serem acompanhadas em suas ações pelo Judiciário, a cada seis meses, pode agilizar a individualização do atendimento e, conseqüentemente, a reinserção familiar, pois estudo de Silva, Mello e Aquino (2004) refere que apenas 42,4% das entidades de atendimento pesquisadas no Brasil têm como rotina enviar relatórios periódicos acerca da situação jurídica de crianças e adolescentes que se encontram sob medida de acolhimento. É a autoridade judiciária que decide pela reintegração familiar ou pela continuidade do acolhimento, por isso essa comunicação torna-se tão importante. Diante desse novo cenário delimitado pela nova Lei Nacional de Adoção, faz-se importante compreender como os psicólogos e assistentes sociais que trabalham nas instituições acolheram essa nova perspectiva, a qual a partir de agora direciona as intervenções desses profissionais.

Método

Para a realização do estudo, foi feito um contato prévio com os profissionais das instituições de acolhimento de uma cidade do interior do Rio Grande do Sul onde se esclareceu o objetivo da pesquisa. Posteriormente, realizou-se uma entrevista com duração aproximada de 1h 30min com cada um dos oito profissionais nas entidades em que atuam. Esses entrevistados representam a totalidade dos profissionais atuantes na cidade. Nessa entrevista semidirigida de questões abertas (TURATO, 2003), buscou-se compreender em

profundidade as experiências dos psicólogos e assistentes sociais em relação à nova Lei Nacional de Adoção, realizando-se uma troca dinâmica de direção, dada ora pelo entrevistador ora pelo entrevistado, facilitando a coleta de informações baseada no discurso livre do entrevistado através da introdução de tópicos pelo entrevistador (BLEGER, 1993).

Para conhecer em profundidade a opinião dos profissionais acerca das transformações trazidas às instituições de acolhimento pela nova lei, utilizaram-se os seguintes tópicos-guia: Como você tem percebido em seu trabalho a nova Lei Nacional de Adoção? Quais são, na sua opinião, as principais alterações na nova Lei Nacional de Adoção? Quais são as principais alterações ocorridas no contexto do seu trabalho na instituição? Quais são as principais dificuldades encontradas em relação à nova Lei Nacional de Adoção?

As entrevistas foram gravadas e posteriormente transcritas na íntegra, com o consentimento dos participantes. A análise dos dados foi realizada através de análise de conteúdo (BARDIN, 2004), a qual se caracteriza por um conjunto de instrumentos metodológicos que se aplicam aos discursos, analisando as comunicações, decompondo-as e elencando categorias, as quais são: o acolhimento institucional hoje: misto de fracassos e superações; a chegada da nova Lei Nacional de Adoção nas instituições: legitimando uma prática que já vinha sendo construída, as quais geraram subcategorias.

Esta pesquisa está respaldada nas Diretrizes e Normas Regulamentadoras de Pesquisa envolvendo Seres Humanos (Resolução 196/96 do Conselho Nacional de Saúde, BRASIL, 1996) e na Resolução nº 016/2000 do Conselho Federal de Psicologia (CFP, 2000), tendo parecer favorável do Comitê de Ética e Pesquisa. Em função da preocupação ética e da garantia do anonimato dos participantes, não serão identificados o núcleo profissional e a instituição em que trabalham. Ao total foram envolvidos no estudo cinco instituições e oito profissionais, sendo que duas das instituições participantes contam com a mesma equipe técnica. Os profissionais entrevistados são indicados pela letra P. Seus dados sociodemográficos demonstram que sua idade média é 31 anos e que possuem no mínimo 2 anos e no máximo 6 anos de atuação profissional, sendo que o período mínimo que esses profissionais trabalham na instituição de acolhimento é 7 meses e o máximo é 3 anos.

Resultados e discussão

1. O acolhimento institucional hoje: misto de fracassos e superações

1.1 Festa de comemoração do fracasso

Porque o abrigo tem uma questão muito de trauma. (...) Trauma no sentido, né, porque quando os filhos são retirados eles vêm pro abrigo, então já começa lidando com a dificuldade. Porque no momento aquilo ali já diz pros pais que eles foram incapazes, é a afirmação de que eles foram incapazes, que eles foram incapazes de fazê o alimento, que eles foram incapazes de cuidá dos filhos, que eles foram incapazes como pessoas porque eles não foram capazes de não conseguir beber, né. É uma série de coisas que mexe com eles. Então o acolhimento é aquilo ali ó, é o marco né, é a data, é o aniversário, é a festa da comemoração do fracasso! (P4)

A institucionalização de crianças e adolescentes é sempre uma medida extrema que faz com que os olhares dos atores se voltem para a família dessas crianças e adolescentes, em busca de respostas sobre o que aconteceu para que a convivência familiar precisasse ser interrompida. O “fracasso” pode estar atrelado a uma perspectiva existente a partir dos anos de 1990 que busca se opor à institucionalização e a fomentar a responsabilização das famílias e os direitos de crianças e adolescentes a permanecerem em seus contextos de origem (RIZZINI, RIZZINI, NAIFF, BAPTISTA, 2006).

A prioridade estabelecida constitucionalmente (BRASIL, 1988) é que crianças e adolescentes permaneçam em suas famílias, sendo que o acolhimento, por ele mesmo, implica na violação do direito da convivência familiar (AQUINO, 2004). Dessa forma, o acolhimento institucional simboliza as ausências e as omissões da qual fazem parte muitos atores sociais, mas principalmente o Estado (FREITAS, 1997, OLIVEIRA, 2006). Entretanto, a sensação de fracasso e estigmatização familiar são situações que podem ser consequência do uso dessa medida. Se o Estado falha, a família pode mesmo tomar para si a responsabilidade pelo fracasso que culmina com a institucionalização dos filhos.

Há realmente um fracasso em ajudar famílias em vulnerabilidade, pois ainda podem faltar investimentos do Estado na família para que ela possa transformar-se, de fato, em uma instituição que garanta a proteção social de seus membros, sendo o acolhimento uma medida ainda necessária. Mesmo que possa adquirir o sentido de concretizar o fracasso familiar para

alguns entrevistados, o acolhimento institucional também pode ser entendido como uma medida que vem se transformando ao longo dos tempos.

1.2 Movimento das montanhas

A fala dos profissionais entrevistados acerca de suas práticas no interior das instituições de acolhimento foi permeada por um resgate da história das mesmas, das práticas exercidas ao longo do tempo e das legislações que pouco a pouco foram normatizando novas formas de compreender o acolhimento institucional. Tais discursos colocaram em evidência um processo de mudança em andamento:

O quanto a gente fez aquele movimento das montanhas, né. O quanto a gente subiu, subiu, subiu, caiu, caiu, caiu, subiu, subiu, subiu. Então, como a gente tem picos de conquistas, na realidade né. Claro, que a partir da década de 1980 pra cá, a gente tava meio que estagnado na subida, e eu acho que a nova Lei de Adoção veio fazer com que a gente suba até o pico. (P1)

Os profissionais entrevistados consideram o atual contexto do acolhimento institucional, marcado pela nova Lei Nacional de Adoção por um lado, como um avanço em relação a situações do passado e por outro, como a única referência de trabalho que possuem, já que em sua grande maioria trata-se de psicólogos e assistentes sociais formados recentemente, jovens e que trabalham há pouco tempo nas instituições. Mesmo que tenham começado sua prática profissional na era do Estatuto da Criança e do Adolescente, pontuaram em suas falas a necessidade de superar os modelos antigos.

1.3 Superando o orfanatão

Muitas vezes, muita gente “ah mas vocês só têm dois guris aí na instituição!”, sim, mas a gente tinha cinco, seis no final do ano, só que o objetivo não é esse, o objetivo não é a criança ficar aqui. Então a gente tem que dar um, um resultado, não é “ah vamo esquecer as crianças lá”. (P5)

A história da instituição X é o orfanato, né, orfanatão na realidade. E aquela história de que as mães que, ã, possuem certas carências poderiam deixar seus filhos aqui. [...] Que as mães pensavam que deixando seus filhos na FEBEM eles iriam ter uma educação melhor, eles teriam na realidade mais chances de crescerem – que não na vila, que não no seu lugar, no seu território de origem. Então as pessoas enxergam a instituição X assim. E, devido a nossa historicidade, isso de desconstruir, né, de

desconstruir esse, essa história com as pessoas que chegam até aqui, é difícil; então a gente leva um caminho. (P1)

Alguns dos profissionais trouxeram em suas falas a marca da história das instituições em que trabalham, caracterizando uma dinâmica de funcionamento e de cuidados destinados por longos anos às crianças e aos adolescentes. Essa dinâmica de serviços se dava em locais que apresentavam características das instituições totais (GOFFMAN, 1961), ou seja, grandes complexos de internação que prestavam atendimento coletivo a um grande número de internos que não possuíam a perspectiva de retorno à família.

Essa lógica perdurou e se enraizou na cultura, sendo difícil para as pessoas compreenderem, segundo o profissional 5, a existência de uma instituição com acolhimentos reduzidos, se a criação das instituições para crianças e adolescentes seguia a lógica de acolhimentos destinados a muitos. Realmente, legitimar essa nova forma de funcionamento das instituições “leva um caminho”, o qual já vem se consolidando pela própria redução do número de acolhimentos e pela alteração tanto do perfil das instituições quanto de seu próprio espaço físico.

O contato com algumas dessas instituições há 10 anos retratava um grande número de crianças e adolescentes institucionalizados, espaços coletivos destinados às refeições, à recreação e à hora de dormir, sendo que as crianças, então abrigadas, eram separadas apenas por sexo, convivendo com demais crianças e até mesmo adolescentes que viviam outro momento do desenvolvimento emocional. Um novo contato com esses locais, em função da realização desta pesquisa, trouxe a realidade de um menor número de acolhimentos e de espaços físicos mais reduzidos e pessoalizados.

Segundo o que me informaram, em 2007 na instituição existiam 52 crianças. Quando eu cheguei na instituição existiam 30, hoje são 8. Então a diferença é bem gritante né.
(P1)

Na fala de um profissional, pode-se perceber que esse grande número de acolhimentos, existentes no passado, poderia se relacionar a acolhimentos indevidos, os quais podem ser reduzidos pela aplicação da nova lei:

Vinha, vinham muitos acolhimentos indevidos antes, e agora como tem que passar pelo Juizado isso também dá uma triagem maior dos acolhimentos, né. Porque como a gente sabe, desde a, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, o acolhimento é a última instância né; tem que ser feito todas as medidas de proteção pra depois chega no acolhimento, e eu acho que a Lei de Adoção garante bastante isso. (P3)

Entretanto, mesmo que os profissionais reflitam sobre esse passado, há marcas que parecem ainda não superadas. Estudos atuais (AZOR; VECTORI, 2008, SILVA; 2004) demonstram que nem sempre as características das instituições totais ficam para trás, pois muitas vezes as regras, as normas e mudanças institucionais não privilegiam a liberdade de quem está acolhido e nem da família, a qual, muitas vezes, é regrada, por exemplo, com horários para visitas, mesmo que tal conduta não tenha sido sugerida pelo Poder Judiciário, ou seja, a família não ameaça a criança, mas mesmo assim tem suas ações cerceadas pela instituição. A tarefa de “superação do orfanato”, como aponta P1, parece em andamento, não está ainda plenamente realizada. Um dos participantes da pesquisa, referindo-se à institucionalização de um grupo de irmãos, verbaliza:

E o tempo aqui dentro é horrível! Ficar né, 24 horas dentro de uma instituição total é, dentro de uma instituição – seja ela total ou não, de acolhimento ou não – é complicado, não é fácil. (P1)

Se a instituição ainda não consegue se consolidar como um lugar de atendimento individualizado, se ela ainda se confunde, entre os próprios técnicos que ali trabalham com uma instituição total em algumas circunstâncias, ela ainda está deixando a desejar e ainda pode estar repetindo características das instituições do passado, onde o atendimento era coletivizado e a instituição geria as 24 horas de quem lá se encontrava. O modelo que deveria vigorar atualmente é sim do atendimento individual, dado em instituições constituídas em espaços físicos menores, que atendem a um número também reduzido de crianças e adolescentes em cada núcleo, privilegiando a manutenção de grupos de irmãos na mesma instituição (ARPINI, 2003).

Ao avançar no sentido de diminuir os acolhimentos indevidos, ainda pode ser difícil atuar para reduzir efetivamente o número de acolhimentos e chegar de maneira antecipada à violação de direitos. Orientação realizada pelo CONANDA e CNAS (BRASÍLIA, 2009) destaca que as instituições de acolhimento deveriam ser um recurso utilizado apenas nas situações em que não for possível realizar uma intervenção mantendo a criança ou adolescente no convívio com sua família, seja ela nuclear ou extensa.

Não vou nem dizer que diminuíram os acolhimentos porque hoje a gente tá com a casa superlotada, mas diminuíram os acolhimentos indevidos. Que existia, na verdade é porque a gente faz toda a busca da rede familiar antes de realizar o acolhimento, e isso não acontecia. Na verdade traziam pra cá pra depois procurá a família, né, e isso teria que ter acontecido antes. A gente sabe os efeitos que o acolhimento traz, tanto psicológico – principalmente psicológico. (P3)

Se, como diz esse profissional, sabem-se os efeitos que o acolhimento pode trazer e se trabalhar com a família pode impedir que ele aconteça, como ainda hoje as instituições continuam operando para além de sua capacidade máxima? Se esta é a realidade, provavelmente o acolhimento ainda seja usado indistintamente, como apontou Janczura (2008).

As duas falas citadas anteriormente, relacionadas ao funcionamento de instituições totais, podem assinalar dificuldades em modificar o modelo de atendimento nas instituições, situações apontadas por pesquisas (OLIVEIRA, 2006, GUARÁ, 2006, SILVA, 2004) as quais têm demonstrado que crianças e adolescentes ainda convivem com os dois tipos de instituições, os orfanatos e os acolhimentos, as quais concretizam as ambivalências da sociedade e as dificuldades da passagem da doutrina da situação irregular e da concepção de menor para a doutrina da proteção integral dos sujeitos de direitos. Para tanto, encontram-se justificativas institucionais relativas à eficácia do modelo antigo ou às dificuldades na alteração do atendimento, devido à presença de vícios e à burocratização do funcionamento.

Eu digo todo dia aqui, e às vezes nem sempre eu sou escutado. Tem alguns vícios. Já fazem 12 anos que as pessoas que estão aqui, trabalham aqui. Então, eu faz 7 meses. Então existem alguns vícios (...) (P6)

Mesmo que os orfanatos tenham ficado obsoletos, a cultura da institucionalização e seus vícios podem resistir, sinalizando a continuação de modos de pensar ainda compartilhados e que também constroem a dinâmica de funcionamento desses locais. As mudanças propostas pelo ECA deveriam transformar as instituições de caráter meramente assistencial, que justificou práticas impessoais e violentas, em instituições que passaram a se consolidar enquanto espaços favoráveis ao desenvolvimento e à socialização da população infantojuvenil, assegurando um atendimento singular, individualizado, que se traduza em um programa que atenda à necessidade de cada criança e adolescente. Uma entrevista demonstra a construção de um acolhimento de forma singular com uma adolescente, chamada a participar do relatório que será entregue ao Juizado, momento que também favorece o diálogo com o técnico:

[...] mas, por exemplo, assim ó, eu leio “eu botei aqui que tu... é este, é isto, tu concorda comigo, era isso que tu queria que eu passasse pro papel?”. Porque é diferente, daí ela vai conversá comigo, “não tia, eu acho que tu não me entendeu”, né, ou “naquele momento eu tinha aquela ideia hoje eu não tenho”, né. O adolescente ele muda, eu não posso coloca ele como uma coisa estanque; imagina, se a gente muda, imagina ele! (P4)

Aquela família teve uma cultura de institucionalização, e ela vai hãaaa... (...) teve uma adolescente, que é a... que ela foi acolhida durante a infância dela aqui na instituição há uns 10 anos atrás, aí depois ela foi, (...) ficou institucionalizada mais uns anos, e hoje ela tem filhos e ela, os filhos dela estão aqui conosco, entendeu. Ela não vem visitar. (P2)

Construir uma nova história a partir das concepções políticas, legais e sociais desse momento, as quais vão afinando os discursos dos atores e construindo suas práticas, exige o rompimento e a superação da herança que cultiva a institucionalização como algo que garante, melhor do que a família, o cuidado e a educação de crianças e adolescentes pertencentes aos grupos populares. E nesse sentido, pode-se pensar que oferecer algo coletivo e superlotado para esse grupo já é melhor do que o que eles próprios conseguiriam fazer. Como diz uma entrevista: *“nós, o povo, as pessoas, a gente tem a cultura de que pra pobre qualquer coisa serve”*. (P1) Para reconstruir a identidade dos acolhimentos e reordená-los, é preciso avançar, dando um rumo diferente à história dessas instituições, tentando romper com certos legados, principalmente sobre o modo de cuidar das famílias e o papel da instituição nesse processo.

A gente tem essa herança assistencialista dessas famílias culturalmente, famílias...[...] O que que é preocupante? Que muitas dessas famílias acabam vendo o acolhimento não como, como, tirando o direito deles de pai e de mãe assim “bah eu perdi o meu lugar de pai e de mãe”, mas veem como se fosse um lugar que eles vão estudar e se alimenta bem, como se fosse um internato. (P8)

Se na fala dos profissionais entrevistados há um processo de superar o orfanato e tudo aquilo que ele trouxe consigo, é preciso, segundo os próprios entrevistados, pôr um fim nas instituições totais, reduzir o número de acolhimentos, não realizar acolhimentos indevidos, buscar inserir a família na rede de serviços antes de acolher e, principalmente, arejar as instituições, locais que não deveriam ceder aos “vícios” e às burocratizações que não contribuem para o serviço avançar.

Diante da nova legislação, os profissionais posicionaram-se sobre a forma como a compreendem no seu trabalho. Ficou evidenciado que a maioria dos profissionais já vinha norteando-se pela nova lei – são jovens em termos de idade e de formação profissional, o que faz pensar que sua formação acadêmica pode ter privilegiado a legislação recente e o atual contexto de trabalho.

1.4 Principais mudanças no contexto de trabalho no interior da instituição

Muitos dos profissionais entrevistados responderam que seu contexto de trabalho não foi alterado pela nova lei:

A nova Lei de Adoção não alterou meu modo de trabalho, a maneira com que eu executo meu trabalho. [...] Quando eu entrei aqui, e que eu tive capacitação com a Doutora [...], ela já mais ou menos direcionou nosso trabalho. (P1)

Na verdade meu trabalho não foi alterado, em virtude de que eu já tinha pego essa lei em vigor, né. [...] porque eu não vivi essa mudança, eu apenas sei, né, apenas a conheço. Mas não tenho uma vivência profissional. (P6)

Eu não consigo fazê esse parâmetro porque foi nós que construímos o abrigo dentro da nossa ideia, dentro da nova Lei de Adoção. Então eu não consigo fazê um parâmetro do que que foi o que se modificô. (P4)

Como os profissionais entrevistados que são mais antigos atuam há, no máximo, três anos nas instituições, sua prática profissional já vinha sendo norteada pelo Estatuto e, posteriormente, pela nova Lei de Adoção, o que faz com que não tenham vivenciado práticas de institucionalização antigas, impessoais e que não privilegiassem a convivência familiar e comunitária.

Analisando a nova lei, poder-se-ia pensar que seu ponto alto para as instituições de acolhimento seria a inserção da família na instituição e o conseqüente favorecimento da convivência familiar, através da nova tarefa que os técnicos precisam exercer que é a reintegração. Essa tarefa seria começada através do plano de atendimento individual, o PIA, outra novidade. A opinião dos profissionais entrevistados em relação à alteração no contexto do trabalho nas instituições pontuou a importância do PIA, as mudanças na relação com a família, a presença de um operador jurídico identificado com a nova lei como as principais alterações ocorridas em sua prática profissional.

1.4.1 Plano de atendimento individual

Imediatamente após o acolhimento da criança ou do adolescente, a entidade responsável pelo programa de acolhimento institucional ou familiar elaborará um plano individual de atendimento, visando à reintegração familiar, ressalvada a existência de ordem escrita e fundamentada em contrário de autoridade judiciária competente, caso em que também deverá contemplar sua colocação em família substituta, observados as regras e os princípios desta lei (Lei 12010/09, Art 101, §4º).

A gente não vinha fazendo o PIA, a gente vinha fazendo uma guia de acolhimento. (P1)

Hoje em dia tem toda essa questão, esse plano individual também que a gente faz pra juíza quando a criança chega aqui. Tu tem que fazer o plano com tudo, todas as programações, sabe, com as ações, tudo que a gente vai fazer. (P5)

O plano individual de atendimento é uma estratégia para tornar a medida de acolhimento mais singular, uma ideia que já estava presente no Estatuto, mas que não havia ainda sido objeto de uma ação específica para concretizar essa individualização da medida. O PIA contribui para tornar a criança e o adolescente ativos no decorrer do acolhimento institucional.

A oitiva da criança fica muito centrada nesse processo; de avaliá sim o desejo dessa criança, mas sempre com o mote dessa questão de como que vai ser o amanhã dessa criança? No caso da criança se ela vai voltá pra família, se ela vai pra uma família substituta; no caso de um adolescente quais são os projetos futuros. (P8)

Incluir a criança ou o adolescente no PIA é partir da premissa de que eles são sujeitos de direitos e que por isso devem emitir opiniões e participar das decisões que lhes digam respeito. Pesquisa realizada antes da nova Lei de Adoção entrar em vigor mostrou que as falas das crianças e dos adolescentes não são registradas na mesma forma e proporção que as dos adultos em situações de decisão sobre o acolhimento institucional. Segundo Bernardi (2005), nessas situações se priorizam as pessoas que falam em nome da criança e do adolescente e não a própria fala dos mesmos. De acordo com a autora, à medida que aumenta a sua idade, aumentam as chances de suas vozes serem ouvidas e tornadas relevantes.

Para Sayão (2010), o PIA é um documento dinâmico que pode ser reformulado sempre que necessário, cujo objetivo principal é acompanhar o movimento presente na trajetória de vida da criança e do adolescente. As ações realizadas a partir desse plano tendem a reconstruir significativamente “práticas já superadas onde os números do prontuário eram os mais importantes e a voz da criança não fazia parte dos dados existentes sobre ela”. (p. 122)

A entrada de uma criança em instituição de acolhimento, dentro da mudança de paradigma proposta pela nova lei e com vistas à realização do PIA, impõe algumas perguntas a esses profissionais: Como acolher alguém que desconheço e com quem posso ficar por pouco tempo?; Como compreender essa pessoa e ajudar no que ela precisa?; Como garantir a individualização dessa medida dentro de uma dinâmica que se estabelece dentro de um grupo?; Como escutar e dar voz se não estou certo de saber lidar com o que vou escutar? (BERNARDI, 2010).

Todas essas indagações podem ser trazidas aos profissionais com a chegada do PIA, cuja elaboração passa a ser de responsabilidade dos técnicos das instituições de acolhimento, sendo realizado a partir da escuta da criança ou do adolescente e de seus pais ou responsáveis, ou seja, no momento da entrada na instituição, a família já deve ser ouvida e inserida nas ações tomadas no decorrer da medida.

Alterações aí do PIA, né, o Plano Individual de Atendimento de cada criança, obrigatório, apresenta no máximo em dez dias, assim que a criança entra pra acolhimento, e já no PIA consta as perspectivas de acolhimento, adoção e trabalho com a família. Então isso assim veio pra, uma das prioridades. (P7)

O PIA inclui a avaliação da equipe interdisciplinar, os compromissos firmados com pais ou responsáveis pela criança ou pelo adolescente institucionalizado e ainda uma indicação das atividades que serão desenvolvidas tanto com a criança ou com o adolescente acolhido quanto com seus pais ou responsáveis (Lei 12.010/09, Art 101, § 6º). Para Bernardi (2010), o PIA busca garantir que a permanência de uma criança ou um adolescente em acolhimento institucional, mesmo que a medida seja provisória e excepcional, assegure que este período seja importante em suas vidas, contribuindo para trabalhar seus projetos de vida no interior das instituições.

O plano que era – eu não tava aqui, mas eu sei que é uma coisa que não se fazia, né, antigamente – mas hoje em dia quando ele chega, a primeira coisa que a gente faz quando a criança chega é “vamo começá a dá jeito de começá a fazê o plano individual”. E informações seguidas pro Juizado da Infância, toda semana a gente tá fazendo visitas e colhendo informação. Eu não sei como era antigamente, mas – eu não tava aqui – mas todas as instituições eram assim, era mais largado. (P5)

O plano de atendimento individual torna a criança e o adolescente protagonistas do acolhimento, os quais colaboram para direcionar as ações que serão desenvolvidas nos dois anos de permanência máxima na instituição. A participação efetiva da criança e do adolescente permite que o plano responda de fato às suas necessidades. A nova relação estabelecida com a família, incluída no PIA, também pode ser pontuada como uma mudança no contexto do trabalho realçada por alguns profissionais. De acordo com Bernardi (2010), o PIA inclui especialmente as possibilidades de intervir com a família, seja ela de origem ou substituta, favorecendo a reintegração familiar.

1.4.2 Uma relação mais próxima com a família?

Eu acho que também ... ã... garantir a convivência familiar e comunitária, eu acho que foi o básico que ele fez. (P1)

A própria existência do plano individual de atendimento, que prevê a participação da família na elaboração do mesmo, pressupõe uma relação mais estreita com a família, que nesse momento inicial já é escutada e inserida em ações que visem a seu fortalecimento, garantindo a convivência familiar das crianças e dos adolescentes acolhidos. A inserção da família no PIA e a escuta da criança ou do adolescente acolhidos fazem com que a vivência do acolhimento institucional seja refletida e ganhe um sentido para a criança, o adolescente e a família (BERNARDI, 2010).

Entretanto, uma relação mais próxima não necessariamente significa uma relação melhor com esta família, sendo que o PIA, no entendimento de alguns profissionais, pode se transformar em imposição de atendimentos, serviços e responsabilidades para a família, ao invés de se potencializar em um momento de escuta das demandas familiares:

E eu acho que no trabalho com as famílias que a gente faz, a nova Lei de Adoção contribui nesse sentido, porque a gente pode impor uma responsabilização maior por parte dessa família; dizendo que eles podem ser responsabilizados, que vão responderem legalmente por aquele adolescente. (P3)

Tal assertiva parece partir da ideia de que o acolhimento vai zerar as vivências familiares, as quais passariam a se constituir em experiências corretas através da passagem pelo acolhimento institucional e pelo saber do profissional, sendo o acolhimento necessário para a família começar a aprender a se responsabilizar e educar seu filho. Essa noção que busca apagar a bagagem que tanto crianças, adolescentes e famílias carregam anteriormente ao acolhimento pode dificultar que o acolhimento seja uma ponte para uma convivência familiar mais harmoniosa, pois o sentido de acolher é justamente receber, livre de preconceitos para, então, ajudar a transformar.

1.4.3 A presença de um operador jurídico identificado com a nova lei

Um ponto confluyente das falas dos profissionais é a associação que fazem entre a vigência da nova lei e o Juizado da Infância e Juventude da cidade, o qual foi referido como um espaço que busca o cumprimento da lei:

[...] eu já comecei a trabalhar parecida com a nova Lei de Adoção. Por que: porque foi no mesmo tempo em que entrou no Juizado da Infância e da Juventude a doutora. E a

doutora começou a fazer um trabalho diferenciado, né, já sabendo que existia essa briga. [...] E como eu tava falando assim ó, como eu já peguei a doutora, eu não senti muita diferença com a entrada da nova Lei de Adoção. (P1)

A presença de um operador do direito identificado com a “causa” consiste em fonte de apoio aos profissionais que conseguem assim estabelecer uma parceria em busca da melhor garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, ao terem suas ações respeitadas pelo Juizado. Esta foi uma peculiaridade da cidade em que a pesquisa foi realizada, pois a juíza foi citada na maioria das entrevistas como alguém que ajuda a implementar a nova lei, exigindo para tanto maior mobilidade dos técnicos.

Acho que aqui [...] a gente tem um Juizado que nos apoia também nessas questões, porque também não adianta ter uma lei que o juiz que tá na Vara da Infância e Juventude não efetiva, né, o que tá na lei – e eu acho que aqui a gente tem esse ponto bem positivo. Tanto a juíza, quanto o promotor da Infância e Juventude são bem parceiros assim. (P3)

Esse trabalho em parceria com a equipe do Juizado, a qual é vista de maneira atuante pelos entrevistados, também faz com que sintam maior cobrança dessa instituição:

Mudou porque também vem a cobrança do próprio Juizado. Porque a gente sempre com audiência quando um caso é a princípio reintegração, é chamado toda Rede de atendimento – desde escola, o CRAS, os SENAIs que atende criança, a Secretaria de Assistência e Habitação, conforme a situação, é chamada, e todos os outros vão ter conhecimento da história e vão decidir juntos. Então isso proporcionou então a todos serem ouvidos, né, em prol de uma criança. (P7)

Quando a gente não passa a informação, a X dá uma pressionada, manda uma intimação “você tem cinco dias pra fazer uma informação e vê como que tá a situação”. Então hoje em dia é bem mais sério esse negócio de tipo “ai o que eu vai mandar pra isso, qual é a alternativa? Vai voltar pro pai, vai pra família extensa? Ou vai pra adoção?”. Então a gente tá sempre correndo – não é largar a criança aqui e esquecer – a gente tá sempre correndo atrás. (P5)

Essa atuação do Juizado, em conjunto com as instituições de acolhimento e a rede, exigindo o cumprimento da nova lei e buscando que os profissionais se movimentem mais, gera repercussões que às vezes trazem questionamento e preocupações com o novo ritmo imposto pela nova lei e muitas vezes pelo trabalho maior cobrado pelo Judiciário. Tal preocupação traz em seu cerne o fato de que a Lei agilizou a atuação e por outro o aspecto de

que são as situações de alta complexidade que muitas vezes extrapolam a capacidade de reinserção nos prazos da lei. Nesse sentido, é preciso ver a “criança que está ali”:

Porque a gente tá muito preocupado com o tempo da lei, com os termos da lei, e esquece que tem um sujeito ali e é da vida dele que a gente tá falando; tá todo mundo se articulando e se mexendo, e se modificando, e tá a criança ali né. Eu acho que nesse sentido que eu falo que a principal dificuldade é essa, pra mim né. (P8)

Essa fala faz lembrar as crianças e os adolescentes, sujeitos que, através do reconhecimento de suas demandas, foram pouco a pouco modificando as legislações. É importante, no entanto, que eles continuem “centrais” nesse processo, uma vez que a lei deve estar a serviço de um melhor atendimento das necessidades dos mesmos e não apenas através dos números que podem indicar resultados. É importante considerar sempre a qualidade das práticas e não apenas o tempo de realização das mesmas.

Por outro lado, podem existir dificuldades se uma lei fica “pessoalizada” na figura de um operador do direito, sendo importante que mais atores compartilhem dessa nova compreensão que a lei traz para que ela crie raízes, pois a figura do operador do direito é temporária, enquanto as ações na área da infância e da adolescência precisam ser permanentes, não sendo desejável que se restrinjam apenas a profissionais identificados com a nova lei.

2. A chegada da nova **Lei Nacional de Adoção** nas instituições: legitimando uma prática que já vinha sendo construída

De acordo com os profissionais entrevistados, a nova Lei de Adoção não representou uma surpresa em relação ao que já se vinha pensando sobre a dinâmica do acolhimento institucional, mas vem a consolidar reflexões e algumas práticas que estes técnicos já vinham exercendo em seu trabalho. Muitos deles são profissionais que só começaram a atuar a partir da nova lei, o que permite pensar que já se inseriram em uma instituição trazendo esse novo olhar, referindo-se ao conhecimento de modelos de funcionamento antigos sem possuir a vivência dos mesmos. Falas como as apresentadas a seguir sintetizam a visão dos profissionais sobre a mudança legislativa representada pela nova Lei Nacional de Adoção em seu trabalho:

Eu já peguei a nova Lei de Adoção andando. Eu não vivenciei o antigo, né. Eu sei assim, eu lembro pelo o que falavam. E eu lembro que quando eu fazia faculdade eu ia nas instituições assim visitar [...] e eu me lembro que as crianças falavam assim que “ah tô aqui há três, quatro, cinco anos”. Então eu sei por isso, pelos relatos, mas eu não

vivenciei muito sabe, mas as crianças ficavam anos, né, nas... E isso hoje em dia não pode mais. (P5)

Olha, como eu te disse, eu já peguei essa questão assim, ela em andamento né. Então me foi apresentado, até logo quando eu entrei, em reunião com a Dra [...], ela me deu a Lei de Adoção... ã, e daí que eu comecei a ler e fazer comparações da mudança, de como é e como era. (P6)

Outros profissionais, que já trabalhavam nas instituições antes da vigência da lei, demonstraram em suas falas que suas práticas já antecipavam muitas das orientações que só viriam com a nova lei:

Pois é isso que eu tava te dizendo, eu não senti muita, eu não senti essa alteração, porque nós já estávamos aplicando ela anteriormente sabe? (P2)

E ela só veio criar um tipo de nomenclatura pra nós. Foram muito pequenas as modificações. Não existia, por exemplo, o PIA, uma coisa que a gente só estruturou dentro dessa nova lei, mas foi uma organização de papelada, de coisa, do resto já tava funcionando. Então nós não sentimos diferença, nenhuma, nenhuma. Foi só de ler e verificar o que tinha que ser modificado. E foi muito mais da prática burocrática mesmo de troca de nome, de coisas assim, a gente já trabalhava dentro da nova lei. (P4)

A fala desses profissionais permite pensar que a compreensão sobre a dinâmica do acolhimento institucional não foi modificada pela nova lei, pelo contrário, a lei veio respaldar e regulamentar ações já realizadas por eles, confirmando aquilo que já vinham refletindo sobre a garantia de direitos de crianças e adolescentes acolhidos, até mesmo porque o surgimento de uma nova lei relaciona-se à legitimação de um contexto que já se encontrava em transformação, ou seja, ao surgir um novo olhar em relação ao acolhimento institucional, surge posteriormente uma lei que regularize esta nova compreensão:

Na verdade eu acho que a lei, a nova Lei de Adoção veio pra contribuir bastante com o trabalho que a gente já vinha tentando fazer aqui na instituição, né. Porque eu acho que ela nos dá mais amparo na verdade, legal, né. (P3)

E aí a nova Lei de Adoção ela vem, veio em 2009 pra dizer que assim, “bom o trabalho de vocês é, tá sendo feito correto”, entendeu? “Vocês estão fazendo tudo isso, mas vocês têm respaldo de uma lei”, né. (P1)

Quando questionados sobre as principais alterações trazidas pela nova Lei Nacional de Adoção, os profissionais apontaram os pontos que consideraram mais significativos:

2.1 O período máximo de institucionalização fica estipulado em dois anos, e a revisão da situação jurídica deve ser realizada a cada seis meses

Ela veio agilizar esse processo; tinha muito processo parado né, nós aqui em torno de 60 crianças acolhidas, então tinha processo que uma vez por ano se revia – agora é obrigatório de três a seis meses a gente faz uma revisão. A equipe técnica que sempre faz, a gente não espera ser intimado, assim que tiver uma novidade de um parente, de um vizinho ou de um médico ou posto de saúde, tem uma informação, a gente entra em contato e já informa o Juizado, pra agilizar. (P7)

A permanência até dois anos, né, em acolhimento; porque quando eu cheguei aqui, existia crianças que estavam há mais que esse período, né. (P1)

Entende-se que fixar um período máximo de institucionalização e estipular prazos para a revisão dos processos jurídicos de crianças e adolescentes pode contribuir para a que o acolhimento possa ter seu caráter de brevidade consolidado, algo que o Estatuto não vinha conseguindo garantir, já que não havia estipulado este prazo para o envio de relatórios ao Juizado e muito menos estabelecido o período máximo de institucionalização.

Eu acho que essa questão dos dois anos de tempo máximo de ficar num abrigo, eu acho que é muito importante. Eu acho que é a principal, porque antigamente as crianças entravam, colocavam numa casa abrigo e lá ficavam, eram despejadas. (...) Largavam a criança e lá ela ficava, né. Se dava pra voltar dava, se não dava não dava. (P5)

A obrigatoriedade de retorno ao convívio familiar em dois anos, realizado pelo trabalho de uma equipe técnica, regulariza esse procedimento, evitando que o desacolhimento só ocorra para poucos, quando “dava”. Entretanto, o fato de o período estar estipulado em dois anos não foi recebido com satisfação por todos os profissionais, por uma série de consequências que este tempo estipulado de acolhimento traz:

[...] eu ainda encontro empecilhos, muitas vezes um mal entendimento, uma pressão muito grande pro desacolhimento, ou pra reinserção, o tempo curto que a gente tem pra trabalhar com essa família, e não é uma família são várias; então dificulta muito assim, dois anos tu tem que desacolher, né, então às vezes essa família não tá pronta, a criança volta ela é revitimizada, ou às vezes processos de adoção não tão muito claros pra ambas as partes, então eu acho que prejudica nessa questão do tempo limitado. Eu acho que poderia ter um espaçamento maior. (P8)

É um trabalho que a gente vai, que a gente constrói, né. É bem lento, até assim eu acredito que 6, 8 meses é um período que é curto pra um trabalho, sabe. (P2)

A reflexão sobre o período máximo de institucionalização é realmente importante, pois uma das consequências advindas dessa aceleração do tempo do acolhimento é que situações complexas, como o são sempre as situações familiares de quem está acolhido, devem ser resolvidas em um período menor.

[...] fazer contato com toda a extensão dos parentes, até que se veja a possibilidade de alguém que pode visitar esses parentes. Então isso não se resolve em uma semana, duas; de acordo com a questão se leva muito tempo. (P6)

O tempo demarcado pela nova lei deve ser um tempo desfrutado no interior da instituição, através da oferta de serviços e de auxílio para a criança e sua família, não devendo constituir-se como um tempo para intervenções apressadas que se vinculem exclusivamente às demandas do Judiciário, as quais têm por parâmetro exigir o desacolhimento em dois anos. É importante referendar que a nova lei também dispõe que, quando as instituições de acolhimento forem reavaliadas a cada dois anos, com o objetivo de renovar a autorização para seu funcionamento, o sucesso na reintegração ou na colocação de crianças e adolescentes em famílias substitutas será um dos pontos levados em consideração para que a instituição permaneça cadastrada (Art 90, § 3º, III).

Nesse sentido, os profissionais precisam atender às demandas das famílias, das crianças e dos adolescentes e também do Judiciário, durante o cumprimento da medida de acolhimento. Tal aspecto pode exercer pressão na ação dos técnicos que, em busca de alcançarem os resultados esperados pelo Judiciário, podem intensificar as intervenções de desacolhimento, antes de que tenham segurança para tal.

Às vezes assim ó, tem uma pressão pra desacolhe. [...] É do Juizado. Tipo assim “a criança tá há seis meses, o que a equipe tá fazendo pra desacolhê?”, aí a gente mostra todo trabalho, e aí mesmo assim querem que desacolha. Só que assim, a gente tem que entendê que um desacolhimento pode causá outros problemas que até o momento não apresentavam. (P7)

Além das situações familiares, as problemáticas de quem está acolhido, as quais remetem à perda, ao desamparo, à violência, ao não saber e à dificuldade de atribuir sentido ao que aconteceu, são condições que marcam o trabalho dos profissionais entrevistados, os quais procuram soluções para sofrimentos inomináveis em seu dia a dia com as crianças e os adolescentes. O próprio trabalho do profissional precisa de um tempo para acontecer, tempo para que esse profissional compreenda a violência, para elaborar dentro do si o que aconteceu com aquela criança, para se dispor a escutar e para buscar estratégias e serviços que ajudem a resolver as dificuldades:

Que é triste, né, a história deles é muito triste, que é toda perpassada pela questão de abandono, de rejeição – primeiro por parte do pai e mãe, depois pelo um tio, pelo um vô, ou aquelas pessoas que eles menos esperam, que acham que querem eles, mas no fundo não querem. (P7)

[...] chega uma hora que tu passa o dia inteiro lidando com a violência, tu toma soco na cara o dia inteiro, chega o final do dia tu tá, tu tá sugada, mesmo que tu não queira... Bom, o pessoal que às vezes vem fazê alguma oficina aqui, eles ficam uma hora por semana, eles saem daqui esgotados, eles não consegue, nem comer a gente consegue. [...] vivenciar essa violência, sentir o que que nós, né, profissionais de campo, podemos sentir no final de uma semana. (P4)

O sofrimento profissional de ter de lidar com histórias muito tristes, sofridas e violentas é grande. Uma única profissional relatou a busca de auxílio psicoterápico para resolver suas angústias em decorrência da complexidade do trabalho, sendo que os demais participantes conseguiram verbalizar o quão sofrido também pode ser trabalhar em uma instituição de acolhimento. Estudo realizado por Penna, Carinhanha e Leite (2009) demonstrou que casos de acolhimento que são considerados mais difíceis, em que a violência aparece de forma mais pronunciada e explícita, fazem com que os profissionais sintam-se incapacitados para administrá-los.

É um trabalho 24 horas, né, podem precisar de ti às duas da manhã e tu tem que tá disposta a fazer, porque faz parte do teu trabalho, né. [...] Porque como eu te falei, é um público que muda muito, hoje é um, muitas vezes amanhã vai ser outro. Nuns momentos tem que ser mais firme, noutros tem que ser mais meiga. (P3)

Como os acolhimentos têm sido mais rápidos, exigem-se mais rapidez e flexibilidade na postura dos profissionais que, além de lidarem com situações que os mobilizam, precisam dar conta de todo o serviço de atendimento a crianças e adolescentes nas instituições, desde o plano de atendimento individual, o encaminhamento para serviços de apoio necessários, visitas às famílias, encaminhamentos para as mesmas e reintegração familiar. Tudo isso acabou somando funções para as equipes:

Eu acredito que falta mais profissionais, né, o que, no meu caso aqui seria ótimo se tivesse mais uma ou duas assistente social pra fazer esse trabalho, né, porque é muito massificante – porque não é só a família, a gente tem todo os relatórios, as crianças, tem todas demandas, né, do setor. Então, exige bastante do profissional. (P7)

Às vezes eu saio daqui que nem uma laranja chupada. É muito serviço. É o dia inteiro – telefone aqui, atende família, corre aqui. (P4)

A sobrecarga de tarefas e as temáticas que permeiam o trabalho dos profissionais podem tornar o trabalho, em certos momentos, angustiante:

Nossa à vezes a gente quase enlouquece. Porque eu me cobro muito enquanto profissional, porque parece que a gente que não observô, ou que a gente pecô no olhar, ou não percebeu uma situação; mas aos poucos a gente percebe que é todo um conjunto, um sistema, são relações interpessoais, né, é adaptação – a criança não se adapta à família, à rotina da família, ou às vezes cidade diferente da de origem, o costume – é difícil, né. (P7)

quando eu comecei a trabalhar aqui eu adoeci sabe, eu adoeci um pouco emocionalmente, por causa assim ó, de ter que sugerir uma destituição do poder familiar. Isso pra mim era uma coisa muito difícil. (P2)

As situações pelas quais esses profissionais são responsáveis por observar e compreender, fornecendo elementos que possam auxiliar nas decisões jurídicas que permeiam as vidas das famílias, são sempre decisivas e podem apontar para o fim definitivo de vinculações ainda existentes:

[...] pra mim era muito difícil optar pela destituição do poder familiar, pra mim era um fracasso, no momento em que – e é ainda - antes era muito mais, hoje eu posso ter mais conhecimento, mais... posso, isso tá mais fino em mim, mas antes era, era digamos inconcebível pra mim, quando eu assinava uma destituição de um poder familiar; porque era tudo o que estava posto ali, era o que não tinha sido acessado né, são serviços que não eram acessados - ou que não existiam - eram os encaminhamentos que não eram postos né. (P1)

Embora sobrecarregados e em alguns momentos muito sensibilizados, os profissionais buscam realizar um serviço rápido e efetivo, pois parecem perceber que quanto menor for o período de institucionalização, mais fácil poderá ser a reintegração familiar. Dados apontados por Silva (2004), em pesquisa realizada nos abrigos brasileiros, revelam que mais da metade das crianças permanece nas instituições por mais de dois anos, muitas delas saindo desses locais quando completam 18 anos, momento em que se passa a problematizar o resgate dos vínculos familiares. Tal estudo revelou ainda a dificuldade encontrada, mesmo após a implementação do ECA (BRASIL, 1990), de fazer do afastamento de crianças e adolescentes de suas famílias algo breve e excepcional.

A criação de uma nova lei, que defina os atores responsáveis por este resgate dos vínculos e do limite de tempo para que o mesmo ocorra, parece se constituir em uma das

ações importantes para alcançar os princípios da brevidade e da excepcionalidade ainda não alcançados. Esse tempo que corre agora cronometrado gerou uma série de compromissos para os técnicos, compromissos que poderiam ser diferentes anteriormente, quando não se fixou um período máximo de acolhimento:

[...] não que a gente fosse acomodado antes, mas eu acho que tu busca com muito mais rapidez, né, uma solução pro caso, porque existe um tempo de acolhimento; e se a gente for ver, o tempo do adolescente é muito diferente do nosso, então 2 anos pra mim pra ele são quatro anos! (P3)

O transcurso de dois anos no interior de uma instituição, para a criança e o adolescente, pode representar muito tempo, pois a passagem do tempo também possui, para além da cronologia, uma percepção subjetiva. Cada dia longe de casa pode ser longo e sofrido, assim, esses anos não podem escapar pelas mãos da instituição que precisará se apropriar das ações necessárias para que a criança volte o mais breve possível e, principalmente, com melhores possibilidades de ser acolhida em casa.

Se cada momento sofrido por estar longe de casa for utilizado pela equipe técnica como um tempo investido na reinserção, um tempo para se pensar em como ajudar a criança e a família a se reencontrarem, estará se falando numa conexão necessária que se estabeleceu entre crianças, adolescentes, famílias, instituição e Judiciário. No entanto, é importante referir que há situações que talvez não possam ser satisfatoriamente atendidas neste período, de forma que as mudanças e o tempo necessário à acomodação devem ser considerados como parte e não como índice negativo de avaliação do fazer técnico.

[...] tá tudo muito mais rápido; então se tu não pega logo o fio e não trabalha em cima, se perde, a tendência é se perder muito rápido. A gente tava trabalhando numa família, quando vê o pai já recaiu de novo e já foi recluso – então tem que ser muito rápido mesmo, mesmo, mesmo. (P8)

Esses novos compromissos que a redução do tempo do acolhimento gerou, acelerando o trabalho dos técnicos, tendem a trazer benefícios para quem está na instituição:

[...] quando tu delimita um tempo, com a criança ficar num abrigo, tu traz uma série de comprometimentos entre os técnicos pra com essas crianças né, e pra com também o Juizado. (P6)

Então eu acho que é isso, é todo um conjunto de ações. É cobrar o que realmente estava escrito; cobrar dos técnicos, cobrar o trabalho dos técnicos, o relatório técnico, as visitas, cobrar os nossos atendimentos. Eu acho que fazer essas cobranças assim, é nisso que eu acredito que o nosso trabalho tenha deslanchado mais assim, né. (P1)

As modificações pontuais, em relação ao período máximo de acolhimento e no prazo para prestar relatórios dos acolhidos, trazem também como consequência uma relação mais próxima com o Juizado que entra em ação quando os técnicos, por dificuldades existentes na rede de atendimento, não conseguem alcançar as ações planejadas:

[...] tu tem um maior controle por parte do Juizado quanto o que está acontecendo - até mesmo na rede de atendimento. Porque quando nós não conseguimos alguma coisa, é posto em relatório. Mesmo o atendimento público, quando a gente não consegue, ou quando a Secretaria de Assistência Social não nos fornece um veículo para que seja feita uma visita, né - que tem que ser quinzenal - a gente coloca no relatório, e logo o Juizado fica sabendo, e logo a promotoria. Então eles têm ferramentas pra que se agilize essa rede de apoio. (P6)

Mesmo de “olho no relógio”, os profissionais demonstraram em suas falas a busca por um trabalho qualificado, marcado pela singularidade no atendimento de cada situação:

Mas é um caso que nos preocupa, não é, não foi um caso negativo, mas sempre a gente fica pensando, sabe. Quando a gente conversa, “vamos pensar com carinho o caso”. (P5)

Para tanto, arriscam nas intervenções, inovam e se articulam com a rede:

Então, ele teve internado [...], por causa do uso da droga, ele fugiu, ele fugiu por três vezes; Na terceira vez ele chegou debilitado na, no Conselho Tutelar [...] e pediu pra que fosse pra instituição, pra que o levassem pra lá. A gente fez um vínculo muito bom com ele, de conversar – ele é bem esclarecido. E daí ele chegou na instituição com uma tosse horrorosa assim, magro, mais do que ele já era, ele era magro já. Não conseguia falar direito, relatou que tinha usado... Isso foi num domingo que ele chegou; segunda-feira de manhã eu tava lá. Aí eu disse, “olha vamos, vamos situar, tem hospital”, fui falando com ele da internação, e ele concordou. Só que quando ele descobriu [...] ele falou que não queria ser levado lá, e chorava que não queria. Aí teve quer ser compulsória a internação né, porque da forma como ele estava não tinha condições. Ficou lá por dois meses, e daí houve uma fuga. [...] Voltou pra instituição, pra ti ver como era forte esse vínculo né, essa questão. Aí então ele chegou na instituição [...] chegou lá e eu disse “não, vamos ter que ir no psiquiatra, fazer uma reavaliação”, aí ele foi. [...] Aí conversamos com ele e tal, pra ele fazer o tratamento na instituição. Aí foi consenso, falou com o menino, ele concordou. Mas eu tava um pouco apreensivo se isso ia dar certo, pela questão da droga, de ser uma droga pesada

né. E aquilo funcionou, ele aderiu ao tratamento, passou mais dois meses aí conosco, e aí aconteceu o desacolhimento, visitamos ele na segunda-feira...(P6)

O relato desse caso descrito acima evidencia o movimento em relação à convivência familiar, motivando práticas inovadoras entre os técnicos do acolhimento, pois a Lei 12.010/09 foi criada justamente para aperfeiçoar a sistemática já prevista no Estatuto para garantir este convívio a todas as crianças e os adolescentes.

2.2 O fortalecimento da convivência familiar

A intervenção estatal, em observância do disposto no caput do art. 226 da Constituição Federal, será prioritariamente voltada à orientação, apoio e promoção social da família natural, junto à qual a criança e o adolescente devem permanecer, ressalvada absoluta impossibilidade, demonstrada por decisão judicial fundamentada (Lei 12010/09, Art 1º, § 1º).

A colocação de uma criança em família substituta, segundo a legislação atual, não pode ser pensada sem antes se realizarem todas as tentativas de reinserção na família natural. Esgotar todas as tentativas significa, neste momento da nova lei, traçar um plano de ação e investimentos nessa família no decorrer dos dois anos de acolhimento dos filhos. Para Azambuja (2002, p.313), “conciliar rapidez e competência no exame de casos que envolvam, especialmente, destituição do pátrio poder e colocação em família substituta parece ser um desafio que nos é imposto nesse nascer de século”.

A esse respeito, os profissionais entrevistados pontuaram que uma das mudanças que consideram significativas na nova lei é favorecer a convivência familiar através de um trabalho com as famílias de origem. A Lei 12.010/09 está mesmo reconhecida, por estes e outros profissionais, como a lei da convivência familiar:

Trabalhar todas as tentativas de [...] antes de inserir uma criança para adoção, é esgotar todas as possibilidades de, de deixar ela dentro da família dela de origem. (P2)

Daí assim ó, a convivência familiar ela foi, foi fortalecida, mas eu acho que existe ainda muito preconceito, muita desqualificação. Ela vem, né exerce, fazê com que vá mais pro CREA, pros serviços. (P4)

Porque na realidade o que eu acho que a nova Lei de Adoção trouxe é... ã... ela vai na realidade priorizar o Direito Comunitário, o Direito Familiar e Comunitário das crianças. Porque esse direito, embora estava escrito no ECA, ele não era feito porque as pessoas não nos deixavam as informações – da onde mora, quem pode se responsabilizar – e a nova Lei da Adoção diz que tu, que antes do acolhimento tem que tá ali escrito, o endereço, quem tem interesse, quem não tem interesse. Então isso

pra mim... porque... que trabalho com criança, as crianças não falam! Elas falam o nome, por exemplo – tia tal, tio tal – mas elas não vão saber o endereço, não vão saber nada; e que antes o Conselho Tutelar não nos repassava essas informações. (P1)

Esgotar todas as possibilidades de uma criança ou um adolescente permanecerem com sua família de origem é partir do princípio de que essa família pode ser capaz de cuidar dos seus filhos, entendimento que se contrapõe a toda realidade que fez parte da história das instituições de acolhimento, onde as famílias foram consideradas responsabilizadas pela institucionalização e incapazes de reaver seus filhos (RIZZINI; RIZZINI, 2004). Para esgotar os investimentos na família, é preciso que os profissionais acreditem na potencialidade das mesmas e nos benefícios que a medida de acolhimento pode trazer para todos, sem que a reinserção seja entendida como algo que deve ser feito porque está na lei, mas porque possa trazer efetivamente repercussões positivas aos envolvidos. Para tanto, o sucesso da reintegração familiar está diretamente relacionado à existência de redes que sustentem a família após o acolhimento.

Os técnicos das instituições de acolhimento foram chamados a se reorganizar para dar conta dessa nova demanda, traçando seus planos de reinserção para cada criança e adolescente que chega e ainda trabalhando sobre tantos outros princípios também fundamentais para o bem-estar de quem está acolhido.

A reintegração familiar é uma situação que detém o foco das intervenções pensadas a partir da Lei 12.010/09, sendo fornecidos ao juiz, pela equipe técnica, os subsídios para a tomada de decisão fundamentada acerca da possibilidade de reintegração. Já que a reintegração familiar detém, no contexto atual, inegável preferência, é preciso incluir a família em programas de auxílio (ZAZUR, 2010). Por outro lado, é preciso também saber quando encerrar as tentativas de reintegração que garantem a convivência com a família de origem, pois nem toda criança e adolescente poderão voltar à sua família.

Entende-se que se a casa ainda continua a ser um local de violação de direitos para determinadas crianças e adolescentes, é preciso pensar em outras alternativas para que possam crescer em um local seguro, o qual proteja seu desenvolvimento. Nessas circunstâncias, a adoção torna-se uma estratégia para a garantia da convivência familiar, e os cursos para candidatos à adoção foram acentuados por alguns profissionais entrevistados como uma importante conquista.

2.3 Curso para adotantes

Na impossibilidade de permanência na família natural, a criança e o adolescente serão colocados sob adoção, tutela ou guarda, observadas as regras e princípios contidos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e na Constituição Federal. (Lei 12010/09, Art 1º, § 2º)

Em busca de um maior conhecimento sobre essa forma de se constituir uma família, a Lei 12.010/09 propõe que pais e mães candidatos à adoção realizem uma preparação jurídica e psicossocial, orientada pela equipe técnica da Justiça da Infância e da Juventude, apoiada pelos técnicos responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar (Art.50, § 3º). Sempre que possível, recomenda-se que esta preparação inclua o contato com crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional que estão à espera de adoção. Este contato fica a cargo da equipe técnica da Justiça da Infância e da Juventude, com apoio dos técnicos responsáveis pelo programa de acolhimento (Art.50, § 4º).

Essa novidade proposta pela lei foi valorizada no discurso de alguns profissionais:

[...] porque eu acho que muitos deles assim não têm uma [...], uma cultura do que é a adoção na verdade, porque a adoção para mim é, tu abraça uma causa social também sabe. Então muitas vezes eles não tem ideia, eles querem as crianças para suprirem as suas necessidades, sabe, e não o da criança. Então acho que isso é o que realmente veio de positivo nessa nova lei é esse curso de capacitação para pais e casais. (P2)

Se as crianças que vinham sendo adotadas supriam as necessidades dos pais, como revela a fala anterior, poder-se-ia apontar para a dificuldade ainda existente em operacionalizar a adoção moderna. A adoção clássica, realizada antigamente, demonstrava que esta prática voltava-se à resolução de demandas familiares relativas à manutenção dos bens e do nome da família, a qual era o foco da atenção nos processos de adoção (PAIVA, 2004, WEBER, 2005). O Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990) concretiza o superior interesse da criança, ou seja, a criança passa a ser o foco da adoção, à medida que se entende que a família é o melhor lugar para uma criança se desenvolver. Assim diz-se que há a passagem da adoção clássica, onde interessa à família que recebe a criança, à adoção moderna, onde a criança é o foco das atenções (WEBER, 2005). Atualmente a adoção é concebida como uma medida judicial irrevogável e excepcional, onde se regulamenta acerca da colocação de uma criança ou um adolescente em outra família (nacional ou estrangeira) que não seja aquela onde nasceu, conferindo vínculo de filiação definitivo, com os mesmos direitos e

deveres da filiação biológica (BERNARDI, 2010, ECA, Art. 39 ao 52, Lei 12.010/09, Art. 39 ao 52).

Então essa eu acho, essa questão de criá também pras pessoas que vão adotá, criá um grupo, alguma coisa. Porque muitas pessoas às vezes “ah quero adotar”, nem sabem exatamente o que que é. Então eu acho bem importante isso de fazer um, essas pessoas fazerem uma capacitação, né. (P5)

Em suas falas, os profissionais relataram que ainda pode existir um verdadeiro desconhecimento ou mesmo uma confusão sobre o que significa a adoção e o lugar que um filho adotivo pode usufruir dentro de uma família, permanecendo uma ideia equivocada sobre o processo de adotar. A adoção implica na possibilidade de uma criança que não pode permanecer com sua família biológica vivenciar relações afetivas, construindo um processo de filiação que a faça pertencer a uma família. É preciso que todos os envolvidos nesse processo entendam como ele é e o que ele significa.

O cadastro de uma criança para a adoção implica que as chances de convivência da mesma com sua família de origem terminaram e que, desse momento em diante, sua chance de vivenciar relações familiares será estabelecida em outra família, com a qual esta criança não terá vinculação sanguínea, mas certamente poderá desfrutar da vinculação psíquica e do sentimento de pertencer e ser amada por uma família.

[...] não é mais aquela coisa de pega pra criá, né. Eu acho que responsabiliza muito mais o adotante também, eu acho que leva em consideração fatores que antes passavam despercebidos e que são muito relevantes. Essa questão das avaliações psicológicas sabe, do acompanhamento, do serviço social com a família, a gente fica mais presente atuando com essa família, o período de adap... eu acho que todas essas coisas assim, de terem os técnicos presentes, eu acho que isso melhorou muito. (P8)

A oportunidade de se conversar sobre o tema, problematizando a importância da vinculação afetiva que será paulatinamente consolidada, assim como o imaginário socialmente construído da força do laço de sangue, entre outros tabus que cercaram a adoção, precisam se concretizar e estão aos poucos sendo alterados, recebendo incentivos para superar essas questões através da nova lei. Esse diálogo proporcionado via Judiciário pode promover uma aproximação à adoção, que assim pode ser menos cercada de fantasias. Entende-se que à medida que os pais possam identificar suas fantasias e angústias estarão, como refere Levinzon (2009), abrindo espaço para poder melhor observar seu filho e com isso exercer a principal função parental, ou seja, a função continente, aspecto já apontado por Winnicott (1958/2000; 1989/2005).

Olha, essa capacitação que a gente tem que fazer, a capacitação psicológica pros pais, eu acredito que seja fundamental. Por quê? Chega uma criança aqui com problema de limites, como já houve uma agressividade exacerbada, enfim; no primeiro momento essa criança tem uma crise né. E tipo, imagina se ela fosse como antes, o pai chegasse... o candidato chegasse no abrigo, mediante essa adoção, e já acolhesse a criança, tipo por uma escolha assim, e não houvesse um cadastro e uma capacitação. Logo leva essa criança pra casa, o que acontece: ela não tá preparada [...] Imagina que essa criança, com problemas de agressividade, com uma vivência de rua, né, sempre foi solto, vai se restringir ao ambiente de uma casa, ou de um apartamento, né. Que atitudes esses pais vão tomar se não têm um conhecimento de como funciona esse processo todo, de contenção, enfim. (P6)

As falas dos profissionais apontam que os grupos para candidatos à adoção podem se constituir em espaços potenciais de preparação e reflexão sobre as vicissitudes da adoção. Para além de ensinar um manejo adequado das situações que poderão ser vivenciadas, é também adequado problematizar as razões que levam as pessoas a buscar a adoção.

Muitos pais acabam desejando um filho idealizado que não apresente dificuldades, pois muitas famílias adotivas podem ter passado por situações de sofrimento até a chegada da adoção. A infertilidade, por exemplo, e a constatação da impossibilidade de gerar um filho biológico precisam ser bem trabalhadas, pois podem trazer suas marcas na constituição do vínculo com o filho adotivo (ARPINI, 2009). É preciso ouvir os pais e entender o seu desejo em relação ao filho que chega e que lugar ele terá na história da família. Se a preparação psicossocial incluir um espaço de diálogo sobre essas temáticas, certamente trará benefícios aos futuros pais e mães.

Por outro lado, a adoção só começa a se delinear, segundo a nova Lei, após serem esgotadas todas as possibilidades de inserir a criança e o adolescente nas suas famílias de origem, momento em que então serão cadastrados para adoção. Nesse sentido, por um lado, certamente a nova Lei vem priorizar a volta para casa para muitas crianças e adolescentes que tinham seus processos parados, mas, por outro, é possível pensar que este esgotamento de possibilidades de investimentos na família de origem pode estar obstaculizando os processos de adoção, já que enquanto os incentivos à família de origem vão acontecendo e as crianças também crescendo, o tempo na instituição vai passando. Caso essas tentativas não deem certo, pode ser que as chances de as crianças serem adotadas sejam diminuídas.

Contudo, o fortalecimento da convivência familiar, que deve ser esgotado antes de se pensar sobre a adoção, mudou a concepção de alguns profissionais acerca do funcionamento da rede de atendimento.

2.4 Mudanças na articulação da rede?

Até hoje a gente tem na Rede de Atendimento quando a gente fala de encaminhamento, a gente tem os entraves, mas hoje a gente consegue burlar os entraves, né, burlar o... e antigamente não! Não existia a Rede de Atendimento e não existia como – como não existiam técnicos, né, eram pessoas que faziam por fazer – então era muito mais difícil tu chegar, na realidade no, nas políticas públicas que atendam eficientemente ou eficazmente crianças e adolescentes; e que preservem o direito de prioridade absoluta. Que eu também acredito que a nova Lei de Adoção tenha trazido, a prioridade absoluta pro seu, pra ser um dos carros-chefes. [...] Tô vendo, hoje a Rede[...], tô vendo que ela tá mudando, ela tá existindo, o que a gente chama de Microrredes. [...] Então, eu tô ficando feliz, porque as pessoas estão trabalhando pra que a política da Assistência Social seja eficiente, efetivada, também saia do papel. (P1)

E também veio facilitá, assim ó, a Rede de Atendimento – cobra da Rede. Se uma criança não pode ser reintegrada porque a família precisa de uma ampliação da casa, ou banheiro, ou saneamento básico, a gente então busca o serviço público;[...] a Secretaria de Habitação, o PAC, então agilizo bastante o nosso trabalho. O apoio da Rede então tava muito fragmentado, agora tá ela tá andando, porque ela tem alguns pontos que ainda tão rompidos, mas a gente aos pouco vai reconstruindo a Rede. (P7)

Maiores investimentos na família de origem parecem gerar uma articulação diferente entre os atores sociais envolvidos com a rede de atendimento e de garantias de direitos a crianças e adolescentes na cidade pesquisada. Esse é um avanço muito importante, pois o que sustenta a família após o acolhimento é a rede, através dos serviços que a família poderá usufruir. Estudo de Ayres, Cardoso e Pereira (2009) demonstrou que a fragilidade das redes de proteção à infância pode ser apontada como sendo responsável pela permanência de muitas crianças e adolescentes em acolhimento.

Para alguns dos profissionais entrevistados, a melhora na rede não elimina a fragilidade que ainda existe, sendo possível afirmar que o bom funcionamento da rede ainda não é um consenso para todos os técnicos das instituições.

Pra Secretaria de Assistência Social, ela tem funcionado com algumas irregularidades, tipo de frequência, às vezes tem veículo às vezes não tem, semana sim semana não. [...] Rede de Atendimento Público de Saúde pras crianças, aí sim é difícil. (P6)

Enquanto para outros profissionais, a rede ainda apresenta muitas falhas:

E é isso que tem na Rede, tu vê, tu manda lá pra um tal lugar aí o serviço é isso aí... Então é, isso nos desmotiva muito. E nisso fica muito difícil de trabalhar. Tu manda [...] mas tu manda pro médico de lá, eu já sei até o que a médica vai dá de medicação [...] nós já damo risada, né. É todo mundo, é um kit, parece aquelas cidade do interior – cada um que vai ganha uma aspirina, sai de lá com uma aspirina na mão. Exatamente isso acontece. (P4)

E essas falhas ficam ainda mais evidentes devido à urgência existente no atendimento às demandas da população atendida no acolhimento, pois a sequência da fala do profissional demonstra que a falha na rede deixa não só quem necessita de atendimento desamparado, mas também a própria equipe técnica que se vê sem recursos para auxiliar em situações que requerem um atendimento específico, o qual não pode ser dispensado no interior da instituição:

Quando uma menina chega, como que eu vo chegá na menina que foi abusada sexualmente, chega aqui num baita sofrimento e eu não vou dá uma atenção especial – espera um, dois mês pra ser atendida pelo X. Eu vou deixar a menina com aquele conteúdo todo, como?(P4)

Essa fala desnuda uma situação preocupante, pois se a rede não funciona e não está ainda articulada às instituições, pode ficar ainda difícil operar as mudanças trazidas pela nova lei, principalmente as que se referem ao período máximo de institucionalização, ao esgotamento de investimentos na família de origem e à reintegração familiar. Estudo (SIQUEIRA, NO PRELO) demonstra que o avanço da legislação proposto pela Lei 12.010/09, o qual preconiza o atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias por diferentes programas de auxílio, pode não se concretizar, caso a rede de atendimento não consiga disponibilizar tais atendimentos. Pelo contrário, se esta rede e seus atores sociais conseguem se sintonizar às demandas das famílias, dando “o remédio que cada um precisa” ao invés de seguir um mesmo tratamento-padrão para situações distintas, a nova legislação pode mesmo efetivar uma mudança na realidade do acolhimento institucional e vir a beneficiar todos os envolvidos nesse processo. Dentro da rede, a presença do Conselho Tutelar foi bastante citada e está explorada abaixo.

2.4.1 A relação com o Conselho Tutelar

Eu acho que isso uniu. Antes eles se viam mais como oponentes, assim, porque o abrigo ficava lá pedindo, pedindo, exigindo, exigindo, exigindo, o Conselho com todas as suas demandas, né. E aí bom, tá no acolhimento institucional, pelo menos tá lá, tem comida tem isso, tem as suas necessidades básicas atendidas; mas na realidade não se garantia o que é primordial, né, o Direito Familiar Comunitário. Então eu percebo muito bem assim ó, a nova lei ela, ela veio também fazer a aproximação do Conselho. (P1)

E antes não se trabalhava com o Conselho Tutelar; só largava a criança aqui e pronto. Hoje não. A gente faz trabalho em conjunto, a gente faz relatórios e liga pra eles, diz pra eles o que a gente tá fazendo, pra eles terem... né... o que tá acontecendo com aquela criança que eles colocaram aqui dentro. Então a gente tem uma articulação muito boa com a Rede sabe. Que eu acho isso muito importante, essa troca de... com os profissionais atuantes, né. (P2)

No entanto, a atuação do Conselho foi também citada em suas falhas, o que traz como consequência a dificuldade em reintegrar crianças e adolescentes:

E tem casos também de reintegração de criança com a família que não dá certo por causa do Conselho. A gente pede acompanhamento, pede que o Conselho fique ali porque esse é o papel do Conselho – não seria papel do abrigo, mas a gente ainda dá essa continuidade. O Conselho simplesmente não tá nem aí, não qué sabê. Eu sei das limitações que eles têm, limitações de transporte, de material, muitas vezes de gasolina, de pessoas, tudo isso, mas muitas vezes eu acho que o Conselho peca por negligência. Porque o Conselho gosta muito de acolhê, e depois? E acompanhá? Porque eu não sei como foi passado isso pra eles de fortalecimento familiar e comunitário, eu não sei a ideia que eles têm – que o papel é fortalecer essa família. A última instância é o acolhimento, não é tá na rua eu vou acolhê. [...] Então sabe, eu acho que às vezes o entendimento não é muito claro. [...] Então eu acho que às vezes o entendimento do Conselho é bem falho. (P8)

O ECA (BRASIL, 1990) atribui ao Conselho Tutelar o papel de aplicar medidas protetivas a crianças e adolescentes - encaminhamento; orientação a pais ou responsáveis; matrícula na escola; inclusão em programa de auxílio à família, à criança e ao adolescente; requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico (Art 101) - e ainda pode

requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança (Art. 136).

Para cumprir com essas funções, os Conselhos Tutelares possuem sua atuação relacionada à existência de “equipamentos sociais” adequados, os quais, segundo Rizzini, Barker e Cassaniga (2000), são reduzidos no Brasil, o que certamente dificulta a ação do Conselho. A oferta de serviços de baixa qualidade, de caráter assistencial e emergencial (SEQUEIRA ET AL., 2010) pode mesmo contribuir para que a atuação do Conselho seja falha, sendo ainda preciso avançar para que o trabalho dos conselheiros tutelares seja mais efetivo, embora tenham se identificado avanços nessa relação como já apontados anteriormente.

Outra questão problematizada por Siqueira (NO PRELO) é os conselheiros tutelares possuírem a capacitação e o treinamento necessários para desenvolver suas atribuições de forma adequada. A autora pontua que o próprio Estatuto não exige formação específica para o desempenho dessa função, o que pode dificultar o conhecimento do conselheiro tutelar sobre as temáticas com que lidará no seu dia a dia. Para além da necessária capacitação desses conselheiros, também pode ser ainda importante, em alguns municípios, a existência de melhorias na infraestrutura destes órgãos, os quais, ao enfrentarem uma grande demanda de serviços (GONÇALVES; FERREIRA, 2002), podem-se ver em situação delicada para atender as suas atribuições. Contudo, se o trabalho do Conselho Tutelar está longe de ser uma unanimidade entre esses profissionais, o trabalho da equipe técnica do Juizado foi citado como uma referência de apoio e troca para esses profissionais.

2.4.2 A relação com a equipe técnica do judiciário

Claro que a gente se troca as informações, e normalmente os estudos são bem próximos assim. A gente trabalha bastante em conjunto com a equipe do Juizado, o que é muito bom também. (P3)

Difícilmente algum caso difere de opinião, né, sempre tem a mesma linha de pensamento, né. E como as situações são claras, a gente investiga muito, então fecha com os pareceres. Quando não fecha a gente entra em acordo, né, as duas equipes são chamadas, são ouvidas e a gente coloca o porquê da discordância e tenta uma solução em conjunto. Isso também é muito bom, a gente tem esse canal. Né, às vezes eu tô indecisa numa situação eu ligo pra lá, ou mando e-mail, a gente conversa, troca opiniões. (P7)

O diálogo entre os diferentes técnicos é parte marcante da articulação dessas equipes, o que promove uma maior aproximação do acolhimento com o Juizado.

Sempre se preza, aqui pelo menos, se trabalha muito junto com o Juizado. Então, sempre é comunicado, uma decisão sempre é tomada em conjunto, que nos facilita essa proximidade. A gente não vai... a gente sabe hoje que não fica desamparado em uma decisão; a juíza é receptiva, sempre que a gente solicitou, sempre que houve alguma dúvida, ela foi sempre solícita a isso; é uma pessoa muito presente. Então, essa Rede, se tu pensar do Juizado pra instituição, ela existe. (P6)

Essa parceria entre os profissionais e o Judiciário torna-se essencial em função das decisões importantes que esses atores terão de tomar, que tratam prioritariamente sobre os destinos que serão traçados para crianças e adolescentes: reintegração familiar, busca pela família extensa, destituição do poder familiar ou adoção. Se esses profissionais estão afinados e se os pareceres são confluentes, pode ser que essa decisão torne-se menos angustiante para eles. Os técnicos de acolhimento institucional, quando refletem sobre a relação estabelecida com o Juizado, não se veem sozinhos, mas percebem que as equipes estão articuladas e somando esforços para preservar os direitos das crianças e dos adolescentes.

Considerações finais

O acolhimento institucional é compreendido por esses profissionais como um espaço que ainda agrega o velho e o novo da história da institucionalização, na qual convive, por exemplo, a instituição superlotada com a singularização do atendimento, o que demonstra que há ambivalências e práticas que precisam ser superadas.

Mesmo assim, fica claro um movimento gerado pela nova Lei Nacional de Adoção na prática dos profissionais entrevistados, o que tem exigido dos mesmos mais agilidade e rapidez no desempenho do trabalho técnico. Esse ritmo diferente de trabalho, trazido pela nova lei através do plano de atendimento individual e do favorecimento da convivência familiar, tende a trazer uma nova dinâmica de trabalho aos profissionais. Os profissionais entrevistados parecem demonstrar uma verdadeira entrega ao trabalho que realizam, dedicando-se ao mesmo e mobilizando-se por questões complexas que fazem parte de seu dia a dia nas instituições.

Entretanto, mesmo que o acolhimento comece a delinear uma dinâmica diferente, que preze pela escuta da criança e da família e que busque garantir a convivência familiar, ainda existem algumas dificuldades em superar as práticas referentes aos orfanatos, devido a vícios

de trabalho muito enraizados e que são realmente difíceis de serem desfeitos, pois a história desses locais é mesmo muito intensa e foi vivida por longos anos até a chegada de novos paradigmas para essas instituições.

A pesquisa aponta que a família tem sido mais inserida no acolhimento institucional, embora não se tenha escutado de nenhum dos profissionais entrevistados referência ao uso de estratégias de trabalho com as famílias que seja anterior ao acolhimento. Ainda hoje, acolher um filho pode ser a primeira oportunidade para que toda essa família seja olhada e encaminhada aos serviços de que necessita pela primeira vez. Trabalhar a família, antes do acolhimento, poderia impedir que os acolhimentos indevidos revelados viessem a acontecer.

Pode-se ainda considerar, através das falas dos profissionais, a angústia mobilizada frente as situações vividas pelas crianças e pelos adolescentes, que são parte do dia a dia do trabalho. Nesse sentido, entende-se que os profissionais, mobilizados por histórias que muitas vezes mostram a crueldade e o abuso de um adulto sobre uma criança ou um adolescente, deveriam contar com espaços de acolhida de seu sofrimento. Essa angústia, se não trabalhada adequadamente, pode trazer prejuízos para o trabalhador.

O fato de poderem contar com o Judiciário, enquanto um parceiro que discute as situações presentes no cotidiano de trabalho, parece se constituir em um apoio positivo para as equipes técnicas. Se antes os profissionais poderiam sentir-se sozinhos, a presença de um operador do direito identificado com a nova lei e com profissionais do Juizado da Infância e da Juventude que se dispõem a refletir sobre as situações encontradas pode auxiliar para que os técnicos não se sintam sozinhos em seu fazer. Se a relação instituições de acolhimento e Juizado é satisfatória, a articulação com a rede de serviços mais ampliada ainda é objeto de contestação, sendo necessários avanços nesse sentido.

Mesmo que a situação delineada pelos profissionais entrevistados não seja a ideal, constataram-se aspectos significativos que podem estar modificando a qualidade do atendimento prestado dentro dessas instituições. Nesse sentido, pesquisas sobre a compreensão das famílias, das crianças e dos adolescentes acolhidos institucionalmente após a nova Lei Nacional de Adoção podem nos indicar se essas mudanças já estão sendo percebidas pelos usuários desses locais.

Referências

- ABTH (Org). **Do abrigo à família**. Série Em defesa da convivência familiar e comunitária. 3. ed. Rio de Janeiro: Booklink, 2002.
- AQUINO, L.M.C. A rede de proteção a crianças e adolescentes, a medida protetora de abrigo e o direito à convivência familiar e comunitária: a experiência em nove municípios brasileiros. In: SILVA, E.R.A. (Coord). **O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil**. Brasília: IPEA/CONANDA, 2004, p.325-365.
- ARPINI, D.M. (Coord). **Conversando sobre adoção**. Universidade Federal de Santa Maria, Centro de Ciências Sociais e Humanas, Departamento de Psicologia, Santa Maria, RS, 2009.
- ARPINI, D.M.. Repensando a perspectiva institucional e a intervenção em abrigos para crianças e adolescentes. **Psicologia, ciência e profissão**, 21(3), p.70-75, 2003.
- AYRES, L.S.M.; CARDOSO, A.P.; PEREIRA, L.C. O abrigamento e as redes de proteção para a infância e a juventude. **Fractal: Revista de Psicologia**, v21, n1, p 125-136, Janeiro/Abril, 2009.
- AZAMBUJA, M.R.F. A adoção sob a perspectiva da doutrina da proteção integral. In ZIMERMAN, D; COLTRO, A. C. M. (Orgs). **Aspectos psicológicos na prática jurídica**. Campinas: São Paulo, Millennium, 2002, p. 302-317.
- AZÔR, A.M.G.C.C.V; VECTORE, C. Abrigar/desabrigar: conhecendo o papel das famílias nesse processo. **Estudos de Psicologia**, Campinas, 25(1), p.77-89, Janeiro/Março, 2008.
- BAPTISTA, M.V. Um olhar para a história. In: BAPTISTA, M.V. (Org) **Abrigo: Comunidade de acolhida e socioeducação**. São Paulo: Instituto Camargo Correa. Coleção abrigar, 1, 2006, p.25-37.
- BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2004.
- BERNARDI, D.C. F.. Acolhida e socioeducação em abrigos. In: BERNARDI, D.C. F. (Coord). **Cada caso é um caso: estudos de caso, projetos de atendimento**. 1. ed. -- São Paulo : Associação Fazendo História : NECA – Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente, 2010. Coleção Abrigos em Movimento. Disponível em http://www.fazendohistoria.org.br/downloads/5_cada_casa_e_um_caso.pdf. Acesso em 20.julho.2011.
- BERNARDI, D. C. F. **Concepções de infância em relatórios psicológicos judiciais**. 2005. 169f. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social), Pontifícia Universidade Católica, São Paulo, 2005.
- BLEGER, J. **Temas de psicologia: entrevista e grupos**. São Paulo: Martins Fontes, 1993.
- BRASIL. **Lei Nacional de Adoção** (lei 12.010 de 03 de agosto de 2009) Brasília: Câmara dos Deputados, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde. **Resolução 196/96 sobre Pesquisa envolvendo Seres Humanos.** Disponível em <http://www.datasus.gov.br/conselho/resol96/RES19696.htm>. Acessado em 10.abril.2010.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Brasília: Câmara dos Deputados, 1990.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: 1988.

BRASÍLIA. **Orientações Técnicas:** Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. COORDENAÇÃO: Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Nacional de Assistência Social, 2009.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução CFP nº 016/2000 de 20 de dezembro de 2000. **Dispõe sobre a realização de Pesquisa em Psicologia com Seres Humanos.** Brasília/DF, 2000.

FERREIRA, A.B.H.. **Minidicionário da língua portuguesa.** Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1977.

FREITAS, M.C. Para uma sociologia histórica da infância no Brasil. In: FREITAS, M.C. (Org). **História social da infância no Brasil**, São Paulo: Cortez, 1997, p. 9-16.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA. **Convenção sobre os Direitos da Criança.** Adotada em *Assembléia Geral das Nações Unidas em 20 de novembro de 1989.* Disponível em <http://www.unicef.org.br/>, Acesso em 10 de julho 2010.

GOFFMAN, E. **Manicômios, prisões e conventos.** São Paulo: Perspectiva, 1961.

GONÇALVES, H. S.; FERREIRA, H. L. A notificação da violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes por profissionais da saúde. **Cadernos de Saúde Pública**, 18(1), p.315-319, 2002.

GUARÁ, I.M.F.R. Abrigo: Comunidade de acolhida e socioeducação. In: BAPTISTA, M.V. (Org). **Abrigo:** Comunidade de acolhida e socioeducação, São Paulo: Instituto Camargo Correa. Coleção abrigar, 1, 2006, p. 63-72.

JANCZURA, R. **Abrigos e políticas públicas:** as contradições na efetivação dos direitos da criança e do adolescente. 2008. 273 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) - Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2008.

LEVINZON, G.K. **Adoção.** Coleção Clínica Psicanalítica. São Paulo: Casa do Psicólogo, 3a Ed, 2009.

OLIVEIRA, R.C. A história começa a ser revelada: o panorama atual do abrigamento no Brasil. In: BAPTISTA, M.V. (Org). **Abrigo:** Comunidade de acolhida e socioeducação. São Paulo: Instituto Camargo Correa. Coleção abrigar, 1, 2006, p.39-51.

PAIVA, L.D. **Adoção:** significados e possibilidades. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004.

PENNA, L.H.G; CARINHANHA, J.I.; LEITE, L.C. A prática educativa de profissionais cuidadores em abrigos: enfrentando a violência vivida por mulheres adolescentes. **Revista**

Latino-americana de Enfermagem, 17(6), novembro-dezembro, 2009. Disponível em http://www.scielo.br/pdf/rlae/v17n6/pt_09.pdf Acesso em 10.julho.2010.

RABUSKE, M.; OLIVEIRA, D.; ARPINI, D. M. A criança e o desenvolvimento infantil na perspectiva de mães usuárias do Serviço Público de Saúde. **Estudos de Psicologia**, 22, 3, p321-331, 2005.

RIZZINI, I.; RIZZINI, I.; NAIFF, L.; BAPTISTA, R. (Coord) **Acolhendo crianças e adolescentes: experiências de promoção à convivência familiar e comunitária no Brasil**. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNICEF; CIESPI; Rio de Janeiro: RJ: PUC-RIO, 2006.

RIZZINI, I.; RIZZINI, I. **A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente**. Rio de Janeiro: Ed PUC-Rio; São Paulo: Loyola, 2004.

RIZZINI, I.; G., BARKER, G.; CASSANIGA, N. **Criança não é risco, é oportunidade: fortalecendo as bases de apoio familiares e comunitárias para crianças e adolescentes**. Rio de Janeiro: USU Ed.Universitária: Instituto Promundo, 2000. Disponível em <http://www.promundo.org.br/wp-content/uploads/2010/03/03port.pdf> Acesso em 18.março.2009.

SAYÃO, Y. Desenvolvimento infantil e abrigo. In: BERNARDI, D.C. F. (Coord). **Cada caso é um caso: estudos de caso, projetos de atendimento**. 1a Ed -- São Paulo : Associação Fazendo História : NECA – Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente. Coleção Abrigos em Movimento, p. 117-123, 2010. Disponível em http://www.fazendohistoria.org.br/downloads/5_cada_casa_e_um_caso.pdf. Acesso em 15. julho.2011.

SEQUEIRA, V.C.; MONTI, M.; BRACONNOT, F.M.O. Conselhos tutelares e psicologia: políticas públicas e promoção de saúde. **Psicologia em Estudo**, Maringá, v. 15, n. 4, p. 861-866, out./dez. 2010

SILVA, E.R.A. A construção do direito à convivência familiar e comunitária no Brasil. In: SILVA, E.R.A. (Coord). **O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil**. Brasília: IPEA/CONANDA, 2004, p. 287-302.

SILVA, E.R.A.; MELLO, S.G.. Um retrato dos abrigos para crianças e adolescentes da Rede SAC: características institucionais, forma de organização e serviços ofertados. In: SILVA, E.R.A. (Coord). **O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil**. Brasília: IPEA/CONANDA, 2004, p.71-98.

SILVA, E.R.A.; MELLO, S.G.; AQUINO, L.M.C. Os abrigos para crianças e adolescentes e a promoção do direito à convivência familiar e comunitária. In: SILVA, E. R.A. (Coord) **O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil**. Brasília: IPEA/CONANDA, 2004, p.209-242.

SILVA, R. O que é institucionalização. In: TERRA DOS HOMENS (Org.) **Do abrigo à família**. Serie Em defesa da convivência familiar e comunitária, 3ª Ed, Rio de Janeiro: Booklink, 2002, p 9-21.

SIQUEIRA, A.C. No prelo. Avanços na legislação de proteção à criança e ao adolescente: Superando desafios e construindo novas perspectivas no atendimento ao jovem em situação

de institucionalização. In: ARPINI, D.M. E SIQUEIRA, A.C. (Orgs). **Famílias e leis: desafios à realidade brasileira**. Santa Maria, Ed.UFSM.

SIQUEIRA, A.C.; DELL'AGLIO, D.D.. O impacto da institucionalização na infância e na adolescência: uma revisão de literatura. **Psicologia e Sociedade**, São Paulo, v18, p.71-80, 2006.

VITALE, M.A.F. Famílias: pontos de reflexão. In: BAPTISTA, M.V. (Org). **Abriço: comunidade de acolhida e socioeducação**. São Paulo: Instituto Camargo Correa. Coleção abrigar, 1, 2006, p.77-85.

WEBER, L.N.D. O psicólogo e as práticas de adoção. In: GONÇALVES, H.S.; BRANDÃO, E.P. (Org). **Psicologia Jurídica no Brasil**. Rio de Janeiro: Nau Editora, 2005, p.99-140.

WINNICOTT, D.W. O papel de espelho da mãe e da família no desenvolvimento infantil. In: WINNICOTT, D.W. **O brincar e a realidade**. Rio de Janeiro: Imago, 1951, p.153-162.

WINNICOTT, D.W.. **Privação e delinquência**. São Paulo: Martins Fontes, 4a ed, 1987/2005.

ZAZUR, C.R.T. Comentários à Lei nº 12.010 /2009. Arts. 8º a 28 da Lei 8.069/9. In: SOUZA, E.S. (Coord) **Lei da convivência familiar e comunitária: Comentários**. Goiania, MP/GO, 2010.

6 ARTIGO 3

De volta para casa: articulando histórias e construindo caminhos para a reinserção familiar de crianças e adolescentes acolhidos em instituições

Resumo

Este estudo foi realizado com oito psicólogos e assistentes sociais que trabalham em instituições de acolhimento institucional, em uma cidade do interior do RS, e teve como objetivo problematizar a reintegração familiar de crianças e adolescentes que se encontram em acolhimento institucional, prática que passa a ser desenvolvida sob a responsabilidade dos técnicos dessas instituições, a partir da vigência da nova Lei Nacional de Adoção.

Os resultados evidenciaram que os profissionais têm procurado esgotar as possibilidades de busca na família para, posteriormente, buscar outras formas de garantir a convivência familiar e comunitária, utilizando, também, a família extensa, a qual apresenta peculiaridades de acordo com os participantes. Para promover a reintegração, a escuta da criança tem sido valorizada, guiando as ações. Os resultados enfocaram também as facilidades e os entraves presentes na reintegração, as práticas exercidas para promover a reintegração familiar e ainda a despedida da instituição.

As considerações finais revelam que a reinserção familiar mostrou-se como uma prática que tem desafiado os psicólogos e assistentes sociais das instituições de acolhimento institucional pesquisadas, os quais tendem a esgotar as possibilidades de convivência familiar, destacando-se uma forte vinculação entre esses profissionais e a família. Contudo, os profissionais apontaram situações nas quais a família não se encontra apta para receber a criança de volta, situações as quais levam à necessidade de buscar a família extensa. Diante da complexidade apresentada pela reinserção familiar, evidencia-se que esta prática traz tanto incentivos quanto receios por parte das equipes técnicas pesquisadas, as quais apontam a fragilidade da rede como um dos obstáculos para o sucesso na reinserção. No entanto, destaca-se o movimento dos profissionais com vistas a contemplar os aspectos presentes na nova lei, sem, contudo, deixar de evidenciar os conflitos, angústias e sofrimentos presentes em quem trabalha com situações que envolvem a fragilidade e o rompimento dos vínculos familiares.

Palavras-chave: Institucionalização, Profissionais; Abrigo; Leis; Reinserção Familiar

Abstract

This study was carried out with eight psychologists and social workers who work in youth shelters, in a city of the interior of RS. Its aim was to problematize family reinsertion of children and adolescents that are in youth shelters. Such practice is developed under the responsibility of professionals of such institutions, after the new National Adoption Law.

Results evidenced that professionals try to exhaust the possibilities of search in the family and, only after, search for new ways of guaranteeing family and community living, also trying to connect them to the extensive family, which presents peculiarities, according to them. Listening to the children has been valued, guiding the actions, in order to promote reinsertion. Results focused on the facilities and difficulties of reinsertion, practices carried out to promote family reintegration, and the farewell of the institution.

Final considerations reveal that family reinsertion seems to be a practice that has challenged psychologists and social workers of the researched youth shelters, which tend to exhaust the possibilities of family living, highlighting a strong bond among such professionals and the family. However, professionals pointed out situations in which family is not capable to receive the child, and such contexts show the need to search for the extended family. The complexity of family reinsertion evidences that such practice motivates and hinders the researched professionals. Such context points out the fragility of the network as one of the obstacles regarding the success of reinsertion. The movement of professionals aiming to contemplate the aspects of the new law is highlighted. There are, however, conflicts, anguish and sufferings present for whom works with situations which involve fragility and rupture of family bonds.

Keywords: Institutionalization; Professionals; Shelter; Laws; Family Reinsertion

Introdução

A importância da família, para o desenvolvimento de seus membros e dos investimentos que esta pode receber para que consiga assegurar suas funções, já é uma questão enfocada pelas normativas legais (BRASIL, 1988, 1990, 2006, 2009). Com a designação do ano de 1994 como Ano Internacional da Família, as discussões em torno dela começam a crescer.

Por outro lado, estudos no Brasil e no exterior apontaram um enfraquecimento das relações familiares e, simultaneamente, um esforço para a manutenção da família em meio a situações adversas, permitindo que a mesma se reorganize e se reconstitua, dando conta de condicionantes externos que a afetam diretamente e permanecendo definitivamente como uma estrutura importante para os relacionamentos humanos e sociais (PETRINI, 2003).

O direito à convivência familiar e comunitária já estava presente na Constituição de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990), constituindo-se como mais uma estratégia com vistas a superar a cultura da institucionalização e a valorizar a família e a comunidade. No ano de 2006, com o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, há um reforço na busca da proteção de crianças e adolescentes quando se centraliza a atenção na família. Este Plano busca fortalecer a família para que esta seja auxiliada, a fim de que possa manter um cuidado continuado em relação aos seus filhos.

O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (BRASIL, 2006) tem como proposta formular políticas de fortalecimento das famílias, possibilitando que crianças e adolescentes tenham assegurados, no interior da família, os elementos necessários para seu desenvolvimento integral. A confluência de estudos, leis e diretrizes políticas que se referem às atribuições e responsabilidades da família e do Estado aponta para uma mudança de paradigmas ocorrida nas duas últimas décadas (RIZZINI; RIZZINI, 2006). Tais mudanças resgatam a centralidade da família e do Estado nas questões relativas ao desenvolvimento de crianças e adolescentes e à convivência familiar e comunitária.

Na esteira dessas mudanças, insere-se a nova Lei Nacional da Adoção (BRASIL, 2009), a qual trouxe uma modificação em relação às legislações existentes anteriormente no que se refere ao retorno de crianças e adolescentes que se encontram em instituições às suas famílias, pois, de acordo com esta lei, o retorno à convivência familiar deve acontecer em um

período máximo de dois anos, fazendo com que o tema da reintegração familiar ganhe destaque.

Tal iniciativa da nova lei faz-se importante, já que dados apontados por Silva (2004), em pesquisa realizada nas entidades de acolhimento brasileiras, revelam que mais da metade das crianças permanece nas instituições por mais de dois anos, muitas delas saindo desses locais quando completam 18 anos, momento em que se passa a problematizar o resgate dos vínculos familiares. Tal estudo revelou ainda a dificuldade encontrada, mesmo após a implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL,1990), de fazer do afastamento de crianças e adolescentes de suas famílias algo breve e excepcional.

A nova lei define que a entidade de acolhimento deve se responsabilizar por este resgate dos vínculos (BRASIL, 2009: Art 19, I) e pelo limite de tempo para que o mesmo ocorra, o que parece se constituir em uma das ações importantes para alcançar os princípios da brevidade e da excepcionalidade ainda não alcançados. Fica assim entendido que serão os psicólogos e os assistentes sociais os responsáveis por essas tarefas. O ECA (BRASIL, 1990) apontava a importância da reinserção da criança e do adolescente junto à sua família de origem, mas, de acordo com Oliveira (2007), o texto do Estatuto pode não ter ficado claro, pois o Art. 94, §V propõe a obrigação da entidade em “diligenciar no sentido do restabelecimento e da preservação dos vínculos familiares”. Diferentemente, a nova Lei de Adoção esclarece que as entidades que desenvolvam programas de acolhimento institucional deverão adotar o princípio da preservação dos vínculos familiares e a promoção da reintegração familiar (Art. 92, §I). A convivência familiar e comunitária (Art. 19) foi reforçada através de três incisos, os quais estabelecem que: a situação jurídica da criança acolhida em uma instituição deve ser reavaliada a cada seis meses (§1o), o tempo máximo de permanência em acolhimento institucional será de dois anos, salvo comprovada necessidade que atenda ao interesse da criança (§2o), e a manutenção ou reintegração de criança ou adolescente à sua família terá preferência em relação a qualquer outra ação (§3o).

Vê-se, assim, que com a nova lei, quando uma criança for acolhida, sua família deverá ser auxiliada em suas necessidades para que a convivência familiar seja retomada com a maior brevidade possível, garantindo a preservação dos laços. Para Serapioni (2005, p.243), a atual crise do Estado contribui “para a redescoberta da família, das redes primárias e da comunidade como atores fundamentais na efetivação das políticas sociais”.

A legislação vem buscando fazer a sua parte para garantir esse olhar mais atento para as questões familiares. Entretanto, pode-se perceber a presença de dificuldades no trabalho com famílias, pois quase dez anos depois da Declaração do Ano Internacional da Família,

onde a família foi colocada no centro das discussões por ser o ponto de confluência quando se problematiza a criança e o adolescente (COSTA, 1994), pesquisa revelou dados preocupantes, uma vez que apenas 14,1% das instituições de acolhimento no país desenvolviam trabalhos voltados à família (SILVA, 2004). Em concordância com essa realidade (BERNARDI, 2010), em oficina realizada com profissionais ligados ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes em São Paulo, o trabalho com as famílias foi apontado pelos mesmos como uma das maiores dificuldades do dia a dia dessas instituições.

Uma explicação possível para tal situação pode ser dada por Bastos (2003) que refere uma fragmentação ocorrida no campo de estudos da família, a qual trouxe, por um lado, maior aprofundamento específico das disciplinas psicologia, antropologia, sociologia e educação, por exemplo, porém, por outro lado, houve um desencontro interdisciplinar. No entanto, entende-se que a interdisciplinaridade é fundamental para que os estudos que envolvam a temática da família possam confluír e se fortalecer, permitindo que as ações na área sejam mais efetivas.

No que tange à reintegração familiar, esta é entendida aqui como o retorno de crianças e adolescentes às suas famílias de origem, após um período de separação, baseado no artigo 227 da Constituição Federal (1988), o qual refere que “toda criança tem direito à convivência familiar e comunitária”. Pensar na atualidade em reintegração familiar pode ser uma tentativa acertada de romper o equívoco histórico de reduzir a institucionalização à incapacidade da família, a qual ficou excluída do processo de cuidado dos filhos, enquanto estes estavam institucionalizados (RIZZINI; RIZZINI, 2006).

Para Bernardi (2007), a institucionalização foi uma prática usual no Brasil para controlar a pobreza, porém muitas vezes se revestindo de proteção social diante da suposição de que as famílias não estavam aptas a cuidar e proteger seus filhos. Segundo reflexão da autora, os princípios norteadores das instituições de acolhimento nem sempre são seguidos e, assim, muitas crianças e adolescentes que se encontram sob os cuidados dessas entidades e que podem não estar em condições favoráveis à reintegração familiar podem, por outro lado, não receber os incentivos necessários e acabar chegando à idade adulta com pouco preparo para participar do mercado de trabalho, estabelecer vínculos e manter sua própria independência.

Contudo o rompimento dessa cicatriz presente na história das instituições de acolhimento traz em seu bojo a necessidade da construção de uma nova relação entre as famílias e as instituições, já que o passado desses locais mostrou a segregação que a família sofreu ao longo dos anos. Dessa forma, as ações calcadas na reconstrução das relações

familiares podem trazer uma verdadeira transformação social das instituições de acolhimento (ABTH, 2002).

As designações dadas a esse processo de retomada das relações de convivência entre crianças e adolescentes em famílias de origem, extensa ou adotiva, após um período de acolhimento, chamam-se reintegração familiar, desligamento institucional, desabrigoamento, desinstitucionalização, retorno à família/convivência familiar, reunificação familiar e reinserção familiar (SIQUEIRA; DELL'AGLIO, 2006, AZOR; VECTORE, 2008, SIQUEIRA ET AL, 2010).

Reintegrar, segundo Ferreira (1977), significa ser novamente investido. A reintegração familiar é uma possibilidade de reconstruir a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, permitindo que os mesmos voltem a ser investidos por suas famílias ou, em última análise, que possam ser inseridos em família substituta. Oliveira (2007) reflete que “reintegrar sugere um trabalho de integrar de novo, isto é, juntar o que foi separado” (p107).

Para que a reintegração possa ser trabalhada e que se una àquilo que outrora foi separado, um passo anterior quem sabe ainda necessite ser dado por algumas entidades. Este passo refere-se à possibilidade de inserir a família, primeiro através da criação de um espaço para se falar sobre ela no interior das instituições. Falar sobre a família no decorrer do acolhimento, trabalhando com a criança e o adolescente sobre os motivos que levaram à tomada desta medida e situando a criança e o adolescente em sua história de vida, pode ser um passo importante para a articulação da reintegração.

Essa preocupação em dar continência à família e à história que levou ao acolhimento se deve a estudos como os de Lopes e Arpini (2009) e Arpini e Quintana (2009), os quais revelaram que, em algumas circunstâncias, a criança toma para si a responsabilidade pelo acolhimento, tanto pela dificuldade que ela encontra em reconhecer situações de vulnerabilidade na família que podem levá-la a uma instituição, quanto pela falta de explicação, tanto por parte dos familiares quanto da instituição sobre a medida tomada. Dessa maneira, entende-se que o processo de reintegração familiar possa ser facilitado, se o laço existente entre a instituição e a família for forte e se, principalmente, a instituição conseguir trabalhar com a história da criança e de sua família, integrando-as, fazendo da instituição um verdadeiro caminho de volta ao lar.

Winnicott (1987/2005) reflete sobre esse silenciamento que pode ter existido ao longo dos anos, revelando que possivelmente nenhuma pessoa tivesse tido a preocupação de falar com essas crianças e esses adolescentes sobre “aqueles que lhes eram mais próximos e queridos, e o passado delas, assim como as recordações de seus lares ficou enterrado em

algum lugar dentro delas” (p.48). Assim, se a preparação para a reintegração for pensada desde o início da institucionalização, firmando-se um forte laço entre família e instituição, a volta à família tende a ser mais fácil, pois a família continuará existindo enquanto realidade para a criança e a criança existindo para sua família. Continuar garantindo um lugar psíquico para a criança na família e para a família na criança pode assegurar que esses vínculos tão importantes não sejam desfeitos.

Anteriormente à nova Lei Nacional de Adoção, nenhum ator voltado a essas instituições foi responsabilizado diretamente por essa prática, através de uma legislação. Embora o ECA (BRASIL, 1990) já apontasse os princípios que deveriam ser adotados pelas entidades de atendimento (Art. 92), dentre eles a preservação dos vínculos familiares, integração em família substituta e a preparação gradativa para o desligamento, pode-se pensar que algumas dificuldades podem ter surgido nessas intervenções, já que foi preciso sistematizar a prática da reintegração familiar através da nova lei. Assim, as ações anteriormente existentes poderiam calcar-se na compreensão dada por cada instituição, cada equipe técnica ou mesmo cada profissional acerca da importância dessa prática, as quais pareceram se constituir, mas enquanto ações isoladas do que práticas rotineiras no interior das instituições.

Dessa forma, parece ter sido necessário acrescentar mais um princípio a ser adotado pelas entidades de atendimento, o princípio da promoção da reintegração familiar (Art. 92, I), enquanto normativa a ser seguida em todas as instituições que acolhem crianças e adolescentes. Tal princípio institui algo que anteriormente poderia se restringir a ações determinadas para esta ou aquela família, esta ou aquela criança e adolescente em condições de ser reintegrado, arbitrariamente. De agora em diante, tem-se que a reintegração deve ser promovida para todos, sendo que as exceções dessa prática serão construídas no próprio esgotamento das ações direcionadas às famílias, às crianças e aos adolescentes.

No entanto, é importante destacar que a reinserção familiar é uma prática delicada e complexa que deve ser sempre buscada e esgotada em todas as suas possibilidades. A colocação de uma criança em família substituta não pode ser pensada sem antes se realizarem todas as tentativas de reinserção na família natural. Esgotar todas as tentativas significa, neste momento da nova lei, traçar um plano de ação e investimentos nessa família, no decorrer dos dois anos de acolhimento dos filhos. Para Azambuja (2002, p.313), “conciliar rapidez e competência no exame de casos que envolvam, especialmente, destituição do pátrio poder e colocação em família substituta parece ser um desafio que nos é imposto nesse nascer de século”.

Satisfatoriamente, o tempo ficou mais reduzido para as crianças no interior das instituições, assim, será preciso entender como as entidades se organizarão para dar conta dessa nova demanda e da forma que irão dispor desse mesmo tempo para traçar seus planos de reinserção.

Acrescentar mais um princípio a ser adotado pelas entidades de atendimento, o princípio da promoção da reintegração familiar (Art. 92, I), enquanto normativa a ser seguida em todas as instituições que acolhem crianças e adolescentes, institui algo que anteriormente poderia se restringir a ações determinadas para esta ou aquela família, esta ou aquela criança e adolescente em condições de ser reintegrado. De agora em diante, a reintegração deve ser promovida para todos, sendo que as exceções dessa prática serão construídas no próprio esgotamento das ações direcionadas às famílias, às crianças e aos adolescentes.

Método

Para a realização do estudo, foi feito um contato prévio com os psicólogos e os assistentes sociais das instituições de acolhimento de uma cidade do interior do Rio Grande do Sul onde se esclareceu o objetivo da pesquisa. Posteriormente, realizou-se uma entrevista com duração aproximada de 1h 30min com cada um dos oito psicólogos e assistentes sociais nas entidades em que atuam. Estes entrevistados representam a totalidade dos profissionais atuantes na cidade. Nessa entrevista semidirigida de questões abertas (TURATO, 2003), buscou-se compreender em profundidade as experiências dos psicólogos e assistentes sociais em relação à reintegração familiar das crianças e dos adolescentes, realizando-se uma troca dinâmica de direção, dada ora pelo entrevistador ora pelo entrevistado, facilitando a coleta de informações baseada no discurso livre do entrevistado através da introdução de tópicos pelo entrevistador (BLEGER, 1993).

Com o intuito de conhecer em profundidade as reflexões dos psicólogos e assistentes sociais acerca da reintegração familiar, utilizaram-se os seguintes eixos norteadores: Como é a relação da instituição com a família extensa?; Como você vê a reintegração familiar das crianças e dos adolescentes?; A nova lei altera o processo de reintegração familiar em algum aspecto?; Quais são as práticas exercidas para promover a reintegração familiar na instituição?; Você poderia dar um exemplo de reintegração familiar bem-sucedido?; E um malsucedido?

As entrevistas foram gravadas e, posteriormente, transcritas na íntegra, com o consentimento dos participantes. A análise dos dados foi realizada através de análise de

conteúdo (BARDIN, 2004), a qual se caracteriza por um conjunto de instrumentos metodológicos que se aplicam aos discursos, analisando as comunicações, decompondo-as e elencando categorias, as quais são: A busca pela família; A escuta da criança e do adolescente na construção da reintegração; A reintegração familiar e a nova Lei Nacional de Adoção.

Esta pesquisa está respaldada nas Diretrizes e Normas Regulamentadoras de Pesquisa envolvendo Seres Humanos (Resolução 196/96 do Conselho Nacional de Saúde, BRASIL, 1996) e na Resolução nº 016/2000 do Conselho Federal de Psicologia (CFP, 2000), tendo parecer favorável do Comitê de Ética e Pesquisa. Em função da preocupação ética e da garantia do anonimato dos participantes, não serão identificados o núcleo profissional e a instituição em que trabalham, sendo que o quadro a seguir mostra o perfil dos profissionais entrevistados. Ao total foram envolvidos no estudo cinco instituições e oito profissionais, sendo que duas das instituições participantes contam com a mesma equipe técnica. Os profissionais entrevistados são indicados pela letra P e seus dados sociodemográficos demonstram que sua idade média é 31 anos e que possuem no mínimo 2 anos e no máximo 6 anos de atuação profissional, sendo que o período mínimo que esses profissionais trabalham na instituição de acolhimento é 7 meses e o máximo é 3 anos.

Resultados e discussão

1. A busca pela família

A reintegração familiar realizada pelos psicólogos e assistentes sociais entrevistados começa pelo trabalho incansável dos técnicos à procura de familiares dispostos a assumir os cuidados das crianças e dos adolescentes. Essa foi uma característica marcante na fala dos entrevistados, os quais parecem adotar uma postura firme e respaldada no asseguramento desse direito quando o tema remete à busca de familiares.

É o meu papel, é a minha obrigação! Entendeu? Eu acho que isso traz muito essa busca da história da criança. Às vezes a juíza nos questiona, quando a gente fica demorando nessa busca, né, “ah, mas vocês ainda estão buscando?”, daí eu sempre falo, “enquanto não forem esgotadas todas as formas de busca, Doutora, eu vou buscar”. Ela falou que eu sou... “ah, tu é... tu gosta de buscar”, eu falei “não, eu gosto de ter uma história fidedigna, eu acho que a gente tem que...” aí eu falei pra ela “ué tu não diz pra ir buscar?” e ela, “disse!”, então... (P1)

Então é complicado, né, então a gente tem que correr atrás, sabe. Às vez a gente revira o mundo, vamo até pra outro Estado se for o caso. (P7)

Os profissionais demonstram em suas falas valorizar a busca pela família, “reviram o mundo atrás dela” e argumentam essa conduta perante o Juizado, em função de perceberem a importância de procurar todas as possibilidades desse resgate, reconhecendo a importância da família para o desenvolvimento dos filhos.

Mas isso tá bom assim, sabe, e eu acho que é uma coisa que é, né, a tendência assim, porque antes de colocar uma criança pra adoção tem que ver né, acabar com as chances; todos os familiares que se tem ao redor tu tem que fazer tentativa, antes de colocá pra uma adoção. (P5)

Na verdade a gente faz toda uma busca quando o adolescente chega na Instituição a gente faz um mapeamento da rede familiar – desde pai, mãe, irmão, irmã, tio, avô, avó, madrinha, padrinho, vizinhos que a pessoa se dê, pessoas conhecidas – então a gente busca várias alternativas pra ir, né, descartando ao longo da nossa busca por alguém que se responsabilize pelo adolescente. A gente começa pela família biológica, depois vai pra família extensa, e em alguns casos acaba indo até pras relações da comunidade. (P3)

Nas falas acima, percebe-se que os profissionais buscam assegurar o direito fundamental de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária. Para tanto, referem conseguir estabelecer relações próximas com as famílias, compreendendo que cada dia longe de casa pode ser longo e sofrido para quem está acolhido. Os profissionais esforçam-se em buscar pela família no decorrer da medida, contribuindo com esta ação para que o tempo vivido no interior da instituição seja investido pela equipe para que se desenvolvam as ações necessárias e para que a criança volte o mais breve possível e, principalmente, com melhores possibilidades de ser acolhida em casa. Se cada momento sofrido por estar longe de casa for utilizado pela equipe técnica como um tempo investido na reinserção, um tempo para se pensar em como ajudar a criança e a família a se reencontrarem, haverá uma conexão que se estabelecerá entre crianças, adolescentes, família e instituição.

O processo de reintegração familiar pode ser facilitado quando o laço existente entre a instituição e a família é forte e, principalmente, quando a instituição consegue trabalhar com a história da criança e de sua família, integrando-as, fazendo da instituição um verdadeiro caminho de volta ao lar. A busca da história “fidedigna” demonstra que há um grande envolvimento desses profissionais na busca da realidade vivencial dos acolhidos, superando-se uma ideia que foi marca das instituições do passado de que o melhor para a criança era se enterrar a história, o passado e as lembranças de seus lares (WINNICOTT, 1987/2005). Bowlby (1907/1997) lembra que quando não há vinculação, frequentemente haverá

resistência a qualquer abordagem que o outro irá tentar. Contudo, nem todos os laços entre família e instituição tendem a se caracterizar pela força observada nas entrevistas assinaladas, sendo que em muitos momentos os mesmos laços ainda podem se constituir como um desafio a ser superado nessa importante relação, para que se possa tentar evitar as resistências apontadas por Bowlby (1907/1997) devido à ausência ou a dificuldades no estabelecimento dos vínculos. Para além desse vínculo, entende-se que a avaliação das condições da família para receber o filho de volta é uma das premissas obrigatórias quando se pensa em reintegração. Nesse momento podem entrar em cena questões bastante complexas, como: o que é uma família? Como fazer para “avaliá-la”? (OLIVEIRA, 2007).

A definição do que é a família e de como ela deve funcionar foi dada por *experts* das áreas jurídica, médica, psicológica, religiosa e pedagógica (SARTI, 2004), e essas definições foram historicamente utilizadas para orientar o “olhar” dirigido às famílias de crianças e adolescentes que vivem nas instituições. No entanto, provavelmente elas não se adaptarão a esse olhar, pois, em tais contextos populares, as famílias estão se configurando das formas mais diversas, assim como todas as famílias o estão, em função das mudanças que interferem no seu funcionamento.

Mesmo sabendo que família é um conceito plural, ainda persiste, no Brasil, uma dificuldade em aceitar as diferenças presentes nas novas configurações familiares e uma insistência de imposição do modelo patriarcal, pois, na dissolução da conjugalidade, a família extensa é utilizada na busca de transferir o exercício dos papéis de gênero para pessoas do mesmo sexo na família ampliada (SARTI, 1995, AMAZONAS ET AL, 2003), de onde se subentende um apego ao modelo patriarcal. Porém, sustentar o ideal patriarcal é um desafio constante para essas famílias assombradas pelo desemprego ou o subemprego. Mesmo assim, esse modelo tradicional de família domina os registros históricos e os estudos científicos (SILVA; MELLO; AQUINO, 2004).

O modelo patriarcal pode ser ainda mais difícil de ser mantido pelas famílias que já foram atravessadas por decisões do Poder Judiciário, decisões estas que definem seu destino, como a destituição do poder familiar, a decretação do estado de abandono, a determinação do acolhimento e da adoção dos filhos (SILVA, 2002). Assim, para as famílias que se utilizam da medida de acolhimento, essas conceituações de família tradicional podem ser inatingíveis, porque estas famílias se encontram em situações de desamparo e adversidades para sua manutenção: invadidas por um contexto social que pode torná-las diferentes de concepções já cristalizadas. Essas famílias precisam manejar crises relativas à privação e à instabilidade, na maioria das vezes sem o conhecimento dos recursos parcamente existentes em suas

comunidades (ABTH, 2002, GOMES; PEREIRA, 2005). Diante desse cenário, o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006) aponta que, para se operar com famílias, se faz necessário considerar e respeitar seus diferentes arranjos e composições.

Todavia, é importante considerar que cada profissional pode ter introjetado um modelo de família. E esta idealização pode trazer dificuldade, ao se deparar com modelos que podem afastar-se desse ideal. Desse modo, Oliveira (2007, p.107) lembra que “quando vamos avaliar uma família, sabemos o quanto é difícil não nos deixar influenciar por valores e padrões sociais vigentes em nosso mundo sobre as formas de cuidado, atenção e educação no trato dos filhos pelas famílias”. Entretanto, a família, independente do seu arranjo, é o espaço privilegiado para a sobrevivência, o desenvolvimento e a proteção integral de crianças e adolescentes (UNICEF, 2006).

Trabalhar com as famílias das crianças e dos adolescentes abrigados implica, então, em compreender sua configuração, buscar suas competências e entender sua inserção na comunidade. É mais do que perguntar aos familiares o que eles têm feito para poder desabrigar seus filhos ou quando poderão fazê-lo (Oliveira, 2007, p.108).

Os desafios no trabalho com famílias podem existir, pois a família é “um mundo de relações” (SARTI, 2004) e seu atendimento necessariamente preconiza a entrada do profissional nessa teia de relações, o que pode contrariar a formação dos profissionais de saúde e de serviço social que, de maneira geral, tem sua base de ação pautada no modelo biomédico, o qual parte de uma noção individualizada e objetivada do corpo e da doença, o que tende a se distanciar “desse universo não palpável, mas sempre atuante, das relações intersubjetivas que ocorrem no âmbito familiar” (SARTI, 2004, p.12). Nesse sentido, quando a busca e o trabalho realizado apontarem a possibilidade de retorno, entende-se que também será necessário trabalhar as angústias em relação à criança/adolescente que chegam após um período de institucionalização (HAMAD, 2002, PAIVA, 2004), acionando os recursos familiares e compreendendo quais são os possíveis obstáculos em relação à integração deste membro e às capacidades da família para oferecerem esta acolhida.

1.1 O recurso da família extensa

Além da busca pela família de origem, a decisão judicial relativa à reinserção familiar de crianças e adolescentes atravessa diversas etapas de trabalho, incluindo a avaliação dos benefícios da saída da instituição para as crianças e os adolescentes (OLIVEIRA, 2007), bem como as possibilidades e limitações encontradas nas famílias de origem para recebê-los. Se os

limites para a reinserção (os quais serão apontados posteriormente neste trabalho, em função do olhar das equipes técnicas) se presentificam, lança-se mão de uma alternativa proposta pela nova lei, a qual também valida a possibilidade de convivência familiar, através da família extensa ou ampliada.

A gente tenta [...] porque às vezes volta, reintegrar pra família de origem é bem difícil, dependendo do problema, mas a gente procura a família extensa, né, a ampliada que a gente diz. (P2)

Mas primeiro se traça um planejamento através de entrevistas de todo contexto familiar, e não só focado nos pais. A gente faz o trabalho com os pais, mas sempre com a possibilidade de colocar essa criança com os avós, com os irmãos, com a família ampliada. Então é mais ou menos assim que funciona. É feito uma avaliação, não havendo possibilidade, já se comunica ao juiz que não vai ter possibilidade, porque dentro dessa informação existe ali pra ti marcá que é o retorno à família, ou o retorno à família ampliada. Então geralmente tu marca os dois, porque trabalha com as duas hipóteses já de largada. (P6)

Como se pode perceber, apesar dos esforços relatados pelos entrevistados para reintegrar a criança na família, existem situações nas quais a família não se encontra apta para receber a criança de volta. Entre as dificuldades estão presentes doenças, dependências (drogas, álcool) e violências. Essas situações levam à necessidade de buscar a família extensa.

As questões de abuso normalmente se resolvem porque o adolescente é retirado daquela casa, ou a pessoa acaba se afastando, então tem a família extensa que a gente consegue inserir [...] (P3).

Algumas equipes técnicas já trabalham com as duas hipóteses, tanto de reinserção na família de origem quanto na ampliada, como referido por P6, enquanto outras se detêm primeiro na família de origem. Caso esta reinserção não seja possível, busca-se trabalhar com a família ampliada. E essa busca acontece sob diferentes intervenções, as quais demonstram que os profissionais se mobilizam pela garantia do direito à convivência familiar:

A gente tá sempre atrás da família extensa, sabe, a gente tá sempre procurando explicá. Então aqui a gente procurou muito assim, muito, muito, muito assim! Até em outras cidades! A gente tava fazendo contato por telefone, que a gente não tinha como ir lá, e a gente ligava de duas a três vezes por semana, pra lá! Porque gente, os pais a gente viu que não ia dá, então a gente “vamos procurar a família extensa”, daí começou. [...] Que antigamente, pelo o que eu sei assim também, era só aquela questão de pai e mãe, né, mas hoje em dia, irmãos que já são casados se não tem

também interesse, tios, até madrinha, tudo isso a gente faz contato e busca tá sempre passando pra eles também, as informações né do que tá acontecendo aqui. (P5)

A gente nunca teve problema com a família extensa; eles são nossos apoiadores e nossos parceiros. Porque sempre a gente consegue uma alternativa, uma colocação em família ampliada, é a família que nos procuro, ou que a gente foi até a família e eles passaram as possibilidades. [...] A família ampliada pra nós é um sucesso, né. (P7)

Os profissionais das instituições pesquisadas indicam através de suas falas estar se utilizando da família extensa ou ampliada, aquela composta por “parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade” (BRASIL, 2009, Art 25). Nesse contexto, a nova lei e as práticas dos profissionais apontam para o reconhecimento deste lugar especial destinado à família, tanto natural como extensa. A família extensa é vista como fonte de apoio tanto quanto a família nuclear para crianças e adolescentes institucionalizados (SIQUEIRA ET AL, 2009).

Valorizar a família extensa através da Lei 12.010 é legitimar uma prática já conhecida dos grupos populares para garantir o cuidado de seus filhos, onde a responsabilidade do grupo de parentesco perante crianças e adolescentes fortifica os laços entre todos. Estudo como o de Burke, citado por Carvalho e Almeida (2003), pontua que a família extrapola a residência, pois se configura como um grupo de pessoas que se identificam e mantêm vínculos emocionais e de solidariedade.

Priorizar a família extensa é compreender que “as unidades econômica, emocional, residencial e outras podem não coincidir” (CARVALHO; ALMEIDA, 2003, p.110). Nesse mesmo entendimento está o estudo de Silva, Mello e Aquino (2004), autoras que referem que a singularidade de cada família precisa ser vista extrapolando-se os limites da coabitação, ou seja, para ajudar essas famílias, há de se reunir e explorar as ferramentas que elas mesmas já utilizam para dar conta de suas rotinas, indo além das pessoas que moram na mesma casa, contando com o apoio de outros membros do grupo familiar. Levantar os recursos da rede familiar ampliada pode garantir a reintegração familiar se a situação da família de origem puder trazer obstáculos ao desacolhimento:

Então, sempre que se é conversado com os avós, se tem uma grande possibilidade de logo ali já se solucionar a questão. Desde que eu estou aqui, eu nunca vi não receber. Sempre nos receberam, e sempre foi uma grande oportunidade de realocar essa criança, e não tão distante dos pais, porque os avós, enfim são pais dos pais da criança, e colocar essa criança num quase mesmo ambiente; porque muitas dessas famílias da comunidade, se não moram no mesmo terreno, moram bem próximas. Então a gente

busca muito isso, pra não sair tanto de um contexto, de não modificá tanto esse contexto pra não haver mudança de comportamento também, né. Mas eu acho que são muito receptivos, mais que os pais muitas vezes. (P6)

A família ampliada, por ser um prolongamento da rede existente na família de origem, pode, tal como a fala acima revela, auxiliar a garantia de que a criança e o adolescente sintam-se ainda pertencentes e próximos aos seus núcleos familiares. Entretanto, cabe destacar que o recurso da família extensa também foi objeto de questionamento por parte de alguns profissionais que percebem que a família ampliada pode apresentar tantas dificuldades econômicas quanto a família de origem, compreendendo que a miserabilidade das famílias se apresenta como um fator que dificulta a reinserção.

Ah tu vai tê que bota lá, o erro da Lei de Adoção, que eu acho: é a questão de que adolescente tem que ir pra família ampliada – eu discordo. Discordo – não de forma total. O que eu acho, eu acho o seguinte: que a questão de ir pra família ampliada é relativa. [...] Mas será que essa família ampliada tem as mínimas condições de ficá com essa criança? [...] Porque é uma bucha, a gente não pode dizer que não. É uma bucha sim! Aquele adolescente tá desestabilizado quando vai pra aquela família ampliada, e eles tão... são gente muito humilde, já tem que dividi a pouca comida com mais aquele outro que tá ali, e daí aquela criatura tá me incomodando, ele já cria um conflito, aquela penca de filho [...] (P4)

Problematizando a reinserção familiar na família extensa, um dos profissionais aponta para a vulnerabilidade da mesma, a qual também se encontra diante de desafios cotidianos de sobrevivência, os quais podem desencadear situações de cobrança e violência que não auxiliam a criança e o adolescente. Nesse sentido, levar em conta a fragilidade da família extensa parece ser um aspecto central.

A questão do preparo para receber as crianças e os adolescentes de volta é um ponto importante a ser refletido, pois, em pesquisa realizada por Siqueira et al (2010), pode-se verificar, através da análise da reinserção familiar de adolescentes, que não houve uma preparação tanto dos adolescentes quanto dos familiares para o retorno. Somada a essa falta de preparo, as dificuldades sociais e econômicas persistentes podem dificultar ainda mais o convívio familiar.

[...] Que daí é uma tia, um tio, um primo, sabe... avós. Mas o que que acontece: Geralmente são famílias numerosas, são famílias carentes de, de condições financeiras, carentes de políticas públicas, ã, não tem interesse por mais uma criança. Ou seja, essa criança vai viver só pra ser excluída da família. Depois “ah tua mãe era

isso, tua mãe era aquilo”, ser violentada psicologicamente, ser tratada diferente das outras. Já aconteceu muito [...] no início quando a gente encaminhava pra família ampliada, que a gente fazia acompanhamento, era uma coisa bem complicada. Eles devolviam, entendeu. Eu já tive várias devoluções, da família ampliada.(P2)

Talvez as evidências da devolução colocada pelo profissional estejam denunciando a complexidade do fenômeno da reintegração e os aspectos já apresentados anteriormente com relação a fragilidades dessas famílias, indicando que deve haver muito cuidado quando da aplicação da reintegração familiar na família extensa/ampliada. Em outra entrevista, o profissional compreende que não é a questão social das famílias que pode prejudicar a reinserção, mas a chegada de novos membros em uma família que pode não estar preparada para recebê-los, remetendo assim para a importante questão da preparação das famílias ampliadas que receberão crianças ou adolescentes que estão se desligando do acolhimento.

[...] E aí a gente começou colocando eles com os irmãos, num irmão, o único irmão que tentou ficar com eles. Mas a cunhada se desestabilizou; por quê? Porque tava construindo uma vida, porque só tinha um filho único, e aí ganhou mais dois filhos, e a responsabilização, e aí a família que acolheu eles se desestruturou. Então nós tivemos que retirar, e agora eles estão em acolhimento institucional novamente. [...]. Hã, também a família ampliada se desestruturou. E o irmão falava muito que os outros tios que falavam pra ele que iam ajudar, não ajudaram; e a família também não... o resto da família não queria se comprometer, devido a sua posição né. (P1)

Em outras situações, para além das dificuldades sociais e econômicas e da dinâmica familiar, o vínculo entre a família de origem e a ampliada também é fator que pode dificultar a reintegração familiar.

[...] Às vezes o que que acontece: às vezes tem vínculo com a criança, e muitas vezes a família extensa ela tem medo de represália dos pais – é tranquilo com as crianças mas “bah, fulano quando sair da cadeia” no caso se o pai tiver recluso, muitas vezes isso é um impasse, dos pais usarem as crianças pra chantagear; então às vezes fica muito complicado, por mais que tu sensibilize a família... “bah, mas eu não quero encrenca com o fulano”, então isso a gente vê direto também nesse sentido. Aparece muito claro, que por mais que goste não quer se incomodar. [...] Eu tenho vários empecilhos que pesam, porque nunca é um – dificilmente é um – sempre é dois, é três, é quatro. Então muitas vezes a gente encontra impasse nesse sentido de trabalhá com a família ampliada. (P8)

Essas dificuldades, trazidas pelos novos referenciais legislativos que se relacionam à responsabilidade da família e ao direito que crianças e adolescentes detêm de permanecer em seu núcleo familiar e comunitário, evidenciam a permanência de um descompasso existente no Brasil acerca da importância da família e da existência de reais incentivos para que ela possa cumprir com sua parte nessa responsabilização (Rizzini, Rizzini, Naiff, Baptista, 2006). A família ampliada, assim como a de origem, também pode se ver em apuros para sobreviver dignamente, e a chegada de mais um membro, para além das responsabilidades que isto representa, também pode representar, tal como referido no trecho anterior, “encrenca”.

Essa premissa pode representar uma dificuldade ainda existente nas famílias de fazer valer o princípio do “melhor interesse da criança”, um direito fundamental constitucional (PEREIRA, 2003) no qual as ações relativas a crianças devem ser prioritárias. Contudo, a autora salienta que se faz necessário adequar uma lei ou um princípio jurídico baseado em subsídios da vida real. Assim, como manter essa prioridade e assumir uma “encrenca” com a família de origem e ainda não contar com o apoio do Estado para superar essas possíveis dificuldades?

Nesse contexto, é importante considerar tanto a presença da vulnerabilidade¹ nas famílias extensas quanto a importância do respaldo das políticas públicas de apoio a estas famílias quando acolhem as crianças e os adolescentes, compreendendo que se somam problemas e desafios que devem ser entendidos.

2. A escuta da criança e do adolescente na construção da reintegração

Porque a mãe não cuida dela, e ela sabe disso, mas mesmo assim ela quer ficar com a mãe. Ela sabe que a mãe dela não cuida dela, ela sabe que a mãe dela não leva ela no médico, não manda ela pra escola. Ela sabe de tudo, mas ela tem esse vínculo.(P1)

A gente pede a opinião da criança, também, tipo “ah, quer ficá com quem? Qual tua ideia? (P5)

Tais falas demonstram o reconhecimento das crianças e adolescentes enquanto sujeitos de direitos, evidenciando-se que se torna impensável para estes profissionais não os escutar acerca do que pensam sobre sua reinserção.

Acaba que a oitiva da criança fica muito centrada nesse processo; de avaliá sim o desejo dessa criança, mas sempre com o mote dessa questão de como que vai ser o

¹ “Grupos ou indivíduos que, por diversos motivos, são mais atingidos pelos efeitos das desigualdades socioeconômicas e à precariedade das políticas públicas” (Rizzini, Rizzini, Naiff, Baptista, 2007, p18)

amanhã dessa criança? No caso da criança se ela vai voltá pra família, se ela vai pra uma família substituta; no caso de um adolescente quais são os projetos futuros.(P8)

As falas dos profissionais demonstram que está se realizando a escuta do desejo da criança acerca da reintegração, revelando que, muitas vezes, os profissionais poderiam adotar uma postura diferente sobre a reintegração caso não escutassem a criança e o adolescente. Na fala de P1 “a mãe não cuida dela, e ela sabe disso, mas mesmo assim ela quer ficar com a mãe”, percebe-se a busca de um sentido pelo que foi dito, além de respeito e acolhida ao desejo do outro, o que acaba sendo uma bússola para a reintegração.

Nesse contexto, percebe-se a importância de escutar o desejo da criança, respeitando-o, mas por vezes compreendendo que ele poderá não ser atendido, tendo em vista a avaliação do profissional de que tal retorno pode ser inviável. Tais situações, devido à complexidade que apresentam, podem tornar-se um dilema ao profissional: a criança ou o adolescente pode desejar regressar e poder regressar, pode desejar regressar e não poder e ainda pode não desejar ir quando a equipe avalia que a reinserção poderia ser possível.

Diante dessa última possibilidade, ou seja, situações em que os profissionais apontem para a possibilidade da reintegração enquanto as crianças não manifestem esse desejo pelo retorno, estudo (RIZZINI; RIZZINI, 2004) revelou, através de entrevistas com crianças, que muitas delas rejeitavam a ideia de voltar à família, em função de serem contextos considerados por elas como violentos. Essa questão precisa ser foco de maiores reflexões que devem ser analisadas em todas as suas facetas, pois se o retorno ao lar for possível, este deve garantir à criança a condição de viver a sua infância dentro de um lar que possa protegê-la.

O trabalho desses profissionais se constitui, então, na escuta e busca da singularidade, realidade que está além dos acontecimentos vividos por essas crianças e adolescentes (DOLTO, 1980) e que pode transcender o que foi narrado por outros atores no momento do acolhimento. A escuta que leva ao desejo da criança e do adolescente torna os profissionais que realizam essa busca presenças indispensáveis no processo de acolhimento institucional.

Considerando também que viver temporariamente longe de casa, somado aos motivos que geraram esse afastamento, remete à questão do desamparo, o qual pode ser trabalhado e transformado à medida que a criança e o adolescente tenham a oportunidade de receber esse olhar do profissional que os retire desse lugar, dando visibilidade àquilo que sentem e pensam sobre suas histórias de vida (ROSA, 2007). Dar visibilidade ao discurso dessas crianças e adolescentes proporciona romper com o lugar social instituído às crianças e aos adolescentes de “abrigo” (TEMER, S/D), tornando-os construtores de seus próprios projetos identificatórios e de vida.

A tarefa de escutar é desafiadora, pois alguns profissionais podem refletir que diante de tantos desamparos já somados nas vidas das crianças e adolescentes, haveria pouco a se oferecer, no sentido de superar as fragilidades dessas histórias de vida. Entretanto, os profissionais participantes desta pesquisa transgrediram esta perspectiva, pois, além de revelarem escutar, também revelaram buscar dar um lugar àquilo que os acolhidos dizem, contrariando muitas vezes aquilo que *a priori* poderia ter-se estabelecido para a reintegração.

Dessa forma, os resultados indicam que a reintegração familiar é mesmo uma ação construída conjuntamente entre profissionais, crianças, adolescentes e famílias, sendo que as instituições buscam mediar esse processo escutando a todos os envolvidos. Nesse sentido os profissionais parecem adotar, em um primeiro momento, uma postura de descoberta (do desejo e das possibilidades e limites de cada um) para posteriormente partirem para as ações de reintegração.

3. A reintegração familiar e a nova Lei Nacional de Adoção

Quando questionados sobre a existência de modificações no processo de reintegração familiar em função da promulgação da nova Lei Nacional de Adoção, os participantes referiram que existem mudanças significativas trazidas pela lei.

Antigamente não se pensava em reintegração familiar, em levá em consideração essa família, que é tão vítima quanto a criança – isso aí era completamente esquecido. Eu acho que altera muito no sentido de pensá que o acolhimento é um sintoma social, de uma realidade que não tá, de uma rede fragilizada, que não se dão conta, porque é só um sintoma uma criança negligenciada, por trás dela tem inúmeros problemas, é um caos total. (P8)

A Lei Nacional de Adoção ficou também conhecida como a lei da convivência familiar e comunitária, justamente por incentivar o retorno de crianças e adolescentes institucionalizados às suas famílias. Esse entendimento parece compartilhado pelos técnicos das instituições pesquisadas.

Na realidade a Nova Lei de Adoção ela altera porque ela, ela também... ela faz com que o Estado, ele veja que ele tem a obrigação de trabalhar com a família, né, nesse sentido assim. Dessa obrigatoriedade de que o Estado também tem que trabalhar, não sou só eu. Não sou só eu fazer atendimento, porque assim ó... Por exemplo: eu faço atendimento com a pessoa que a criança tá acolhida aqui, e que ela mora lá na Vila X; depois que eu saio desse papel que eu tô, eu preciso que alguém lá, que faça esse

trabalho. Então, eu acho que também muita responsabilização do qual é o papel do Estado também dentro disso. Porque antes o CRAS não fazia isso. (P1)

Tal como referido por um dos participantes, o acolhimento hoje pode passar a ser entendido como um sintoma social, sendo a criança e o adolescente mensageiros das dificuldades vividas por suas famílias e cabe ao Estado fazer parte da resolução desta problemática. Nesse sentido, Oliveira (2006) revela que se existissem políticas direcionadas à habitação, à saúde, à educação e ao trabalho, muitas crianças e adolescentes que estão em acolhimento poderiam estar com suas famílias. Se as políticas não existem ou são insuficientes, fica também difícil o acolhimento cumprir com seu papel de incentivar o retorno da criança e/ou adolescente à convivência familiar (SILVA, 2004; JANCZURA, 2008), pois a família precisa de mudanças mais amplas para poder receber seus filhos de volta.

Em função da complexidade da reintegração proposta pela nova lei e da importância que se presentifiquem outros atores sociais para que essa prática possa ser efetiva, alguns entrevistados demonstram certa apreensão, ao refletirem sobre o tema da reintegração familiar e da descontinuidade que pode ser gerada, se as ações não forem articuladas, com o fim do acolhimento institucional.

A reintegração é sempre um... a gente fica apreensivo né, porque tudo que foi trabalhado lá, tu não sabe se vai ser trabalhado de novo. Então a gente conta com a rede de apoio pra atendimento psicológico, no caso. Porque crianças que saem daqui, e que tu vê a necessidade de ter uma continuidade de tratamento, tu encaminha à Rede Municipal, pra que seja feito o acompanhamento psicológico. O que acontece muitas vezes é o seguinte: tu faz um trabalho com os pais, geralmente é só a mãe também [...]. Mas o trabalho que é feito aqui geralmente lá fora tem a tendência a se perder; porque, aqui na minha frente tá tudo certo, a gente acompanha, a gente deixa a pessoa interagir, solta aqui dentro. Mas ela tem que sair daqui, depois do desacolhimento, e lá fora se confronta com a pobreza, quase situação de miséria. Tem mãe que vive com um filho, e o que ela ganha é o bolsa família do filho, só. [...] Então, quando sai da nossa prática diária, se torna mais esporádico e daí muitas vezes o trabalho começa a se perder, aos poucos. Porque nesses 6 meses a gente acompanha, depois disso, quem é que acompanha? (P6)

Oliveira (2007) ressalta que os próprios termos desacolhimento ou desabrigoamento, também utilizados para nomear a reintegração familiar, podem contribuir para a presença de uma ideia de desproteção – contrária a acolher e abrigar – presente quando se quer referir à

entrada de crianças e adolescentes em uma instituição. Mesmo apreensivos e cientes das dificuldades que podem surgir após o desacolhimento, os profissionais buscam a reinserção, dando a chance para que possa acontecer a reintegração. Para tanto, referem ficar muito atentos durante o acompanhamento desse processo.

Não deu certo porque a gente tentô com a avó né... ela queria muito ir, ela queria porque queria ir, era um direito dela se ela queria ir – a gente sabia que talvez fosse mais uma frustração, preparamos ela. Ela tá bem em relação a isso [...] A avó tinha 80 e poucos anos e tinha uma visão extremamente ultrapassada pra qualquer adolescente, não seria só ela; então não deu certo. Mas a gente tem que tentar, porque senão ela ia sempre acha que foi nós que não permitimos ir, porque a gente não deixô. Então ela tem, ela tinha que fazê o teste de realidade também, né, também tem isso. Tanto é que ela diz “eu queria ir pra uma família, queria uma família, quando eu cheguei lá...”.

(P4)

O temor pode acompanhar esses profissionais durante os incentivos que realizam no processo de reinserção, pois a fala acima permite identificar que nem tudo está organizado para o retorno familiar, entretanto, prevalece o desafio de tentar, “mas a gente tem que tentar”. A tentativa traz apreensão quanto aos resultados da reintegração, mas não impede de fazê-la, exigindo, portanto, mais rigor e cuidado no acompanhamento posterior à saída do acolhimento.

A gente teme! Não é um caso que deu negativo ainda, mas a gente teme por isso, sabe. Então a gente tá sempre acompanhando assim, porque ela, ela não impõe limites pra ele sabe – o que ele aprendeu de limite foi aqui – porque em casa assim... Então a gente tá acompanhando esse caso aí; até aconselhando assim pra ela, tudo que pode, até dando passagem quando ela precisa pra ir no acompanhamento psicológico – pra que progrida, sabe, tentando dá um empurrãozinho assim. (P5)

A reintegração familiar parece ser ainda um tema repleto de receios e apreensões por parte de todos, até mesmo porque pensar em reintegração, em dois anos de acolhimento institucional, como colocado pela nova Lei é mesmo uma novidade que impõe desafios aos profissionais desde o início do acolhimento, contrariando a lógica anterior na qual as práticas de reinserção familiar eram adiadas até a chegada da maioridade nas instituições de abrigo. Entretanto, mesmo com receios e apreensões, os profissionais verbalizam apostar nessa prática, expressando que muitas vezes precisam modificar suas estratégias de trabalho e esgotar as tentativas de reinserção, considerando que, em muitas situações, uma alteração na dinâmica familiar pode mudar o rumo das intervenções.

Para além daquilo que é a vivência prática desses profissionais que asseguram reflexões como a apontada acima, as normativas internacionais e nacionais dizem que a primeira alternativa deve ser o retorno para a família de origem ou extensa, promovendo a reintegração familiar, em concordância com a nova Lei de Adoção. Em casos excepcionais, após serem encerradas todas as possíveis formas de apoio e de promoção social e que a permanência na família natural se mostre inviável, inicia-se o encaminhamento da criança ou do adolescente a uma família substituta, através dos processos de guarda, tutela ou adoção. Esta forma de proceder busca contribuir para que crianças e adolescentes possam, tal como afirmado na fala abaixo, ter garantias de seu pertencimento familiar (BERNARDI, 2011).

Mas acredito que uma reintegração bem-sucedida sempre vai ser melhor que uma adoção bem-sucedida. E: Por que tu acha isso? P: Pela questão do reconhecimento assim de se reconhece no outro, de ter a história, minha família, meu pai, é minha mãe. (P8).

Como se pode perceber, os profissionais, quando refletem sobre a reinserção, evidenciam a complexidade desta prática e a importância de se realizar um trabalho muito cuidadoso.

A gente não leva em questão o caráter financeiro e sim a estrutura geral, desde, da casa, dos pais, a questão da estrutura psicológica, a questão de rotina, disciplina. Não adianta a gente reintegrá só por reintegrá. Isso assim, tem caso que eu não sou favorável porque assim, não é pra cumprir a lei, né, tem muito casos “ah vou desacolhe porque aí é um novo processo”, encerra aquele atual, a criança acolhida, reabre um novo processo – não. A gente tem que vê tudo que vai causá na vida da criança, então eu sou muito chata em relação a isso. (P7)

Além disso, a saída de uma criança ou adolescente do acolhimento traz uma série de questionamentos aos profissionais que cuidaram desses sujeitos no decorrer da medida e que passaram a conhecer em profundidade as necessidades, os desafios e as limitações de que os acolhidos e suas famílias podem se deparar com a saída das entidades. Dessa forma, considera-se que a reintegração familiar ainda não é um tema diante do qual os profissionais sintam-se seguros, mesmo que a exerçam em sua prática de trabalho. Tal insegurança pode se relacionar à conexão que esses profissionais estabeleceram entre o sucesso do desacolhimento e o funcionamento de uma rede de serviços que ampare a família nos momentos difíceis, os quais são previstos por estes profissionais acerca das famílias em função das dificuldades sociais que elas atravessam.

Diante dos exemplos solicitados aos profissionais de reintegrações familiares bem e malsucedidas, pode-se compreender alguns obstáculos que dificultam o processo. Dentre eles, é possível destacar: a dificuldade da família em reconhecer que precisa ser ajudada; vínculos desfeitos entre crianças, adolescentes e suas famílias e a reintegração familiar como uma ação que precisa ser mais debatida. Também foi possível perceber que os profissionais tentam fazer todo o possível para que a reintegração aconteça, mas também sabem aceitar os limites dessa prática, não excedendo as possibilidades tanto de quem está acolhido quanto da família nesse sentido.

A gente tem que também, né, percebe que tem casos que não vão ser solucionadas, infelizmente, mas é... Não adianta a gente querê forçá uma situação pra ainda o adolescente sofrê uma nova violência, ou aquela família também, né, já tá esgotada, não tem mais potencial. (P3)

4. A dificuldade da família em aderir aos serviços

Na verdade a gente acaba carregando as pessoas [...] de atribuições que elas não vão cumprir. Como: frequentar CAPS, passagem elas não têm; frequentar grupos terapêuticos, algumas que têm alcoolismo e eles têm que participar do grupo; entendeu. Eles ficam saturados de encaminhamentos [...] Não conseguem aderir, não conseguem, sabe. Então é uma das coisas que a gente esbarra na família, sabe, essa falta de comprometimento e efetividade de trabalho. Então é bem complicado. (P2)

[...] Quando a pessoa se despe desse escudo, sabe, “não, eu errei estou disposta a melhorar”. Isso demora às vezes, a pessoa nega, nega, nega. Então, a partir disso, quando vai, fica bom, daí tu consegue ser franco: “Quais são as dificuldades? Quais são os empecilhos? Como se pode melhorar o ambiente pras pessoas do lar? O que o fulaninho está fazendo que desagrada a senhora? Como seria melhor?”. (P6)

Tais falas apresentadas pelos profissionais podem demonstrar dificuldades ainda presentes em sensibilizar as famílias quanto à necessidade dos atendimentos para resgate dos vínculos parentais. Se a família possui dificuldades de assumir suas fragilidades, algo da sua relação com a equipe técnica quem sabe ainda precise ser mais bem trabalhado, já que carregar a família, como diz P2, de intervenções e encaminhamentos que podem ainda não fazer sentido para ela, pode efetivamente dificultar a adesão aos serviços.

A família tem um papel muito importante, quando quer se ajudar, sabe. A gente tem casos de pais envolvidos em drogadição que são... não querem se ajudá! Sabe, então é difícil de, de voltá essa criança pra família. Eles não admitem que fazem uso de

drogas, ou que não qué... mesmo todo mundo falando, e... até caso envolvendo polícia – e eles não admitem. A gente já fez até encaminhamento pra CAPS, e não admitem. Então é difícil, né. Como que tu vai largá, devolvê uma criança pra família assim?(P5)

A importância de se trabalhar a relação entre famílias e técnicos das instituições pode ser compreendida também através da fala abaixo que demonstra que as famílias podem assumir inicialmente uma postura defensiva porque podem sentir que são famílias que deixaram a desejar e que por isso podem ser cobradas.

Sempre, claro que a gente chega primeiro a gente se apresenta, a gente esclarece bem quem a gente é, porque muitas vezes a gente chega lá e já acham que é alguma coisa “ai tão cobrando”, às vezes acham que é polícia, às vezes acham que é Conselho Tutelar, que eles têm também um pezinho com conselho. Então, a gente tem que explicar bem quem a gente é antes de entrar (risos).(P5)

Assim, se a necessidade do comparecimento a diferentes atendimentos e serviços pode ficar associada pelas famílias como algo que simboliza suas fragilidades, a adesão aos serviços pode ser vista como uma exigência realizada por diferentes atores, os quais não são compreendidos pela família. Além do mais, as dificuldades sociais, como o desemprego e a necessidade de passagens para o deslocamento até os atendimentos, podem dificultar a frequência a estes serviços, aspectos já assinalados que se relacionam à presença de situações de vulnerabilidade familiar. Juliano (2010) demonstrou em seu estudo que as famílias podem apresentar dificuldades para acessar os serviços sociais bem como dificuldades em compreender as informações e os encaminhamentos realizados pelos profissionais.

A vulnerabilidade familiar ainda precisa ser superada, pois as ações existentes no país podem ainda não ter modificado a situação de desamparo vivida por boa parte das famílias pertencentes aos grupos populares. (RIZZINI; RIZZINI, 2004). O desamparo vivido pela família (FRAGA, 2002) pode contribuir para que ela necessite de auxílio para resgatar o poder familiar. Se os filhos que, por longo período, ficaram sob a responsabilidade das instituições, devem retornar à responsabilidade dos pais, estes devem ser auxiliados.

Há de se compreender o paradoxo enfrentado pelas famílias, as quais se encontram fragilizadas diante de um contexto social adverso e, ao mesmo tempo, são cada vez mais chamadas a exercer suas responsabilidades enquanto protetoras de seus membros (CARVALHO;ALMEIDA, 2003). Nesse contexto, ainda podem ser necessários tanto incentivos, para que as famílias das crianças e dos adolescentes acolhidos consigam resgatar sua função de proteção, quanto a compreensão de que falhas nesse sentido podem apontar

para a existência de dificuldades mais amplas, relacionadas à ausência ou omissão de atores sociais que também seriam corresponsáveis por esse processo.

Há de se ter cuidado ao se responsabilizar as famílias pelas falhas existentes no processo de reinserção, pois esta noção pode apresentar a permanência de um modo de pensar que gerou a própria lógica da institucionalização, onde as famílias “desfavorecidas social e economicamente” foram percebidas como incapazes de cuidar e prover seus filhos (NEDER, 1994). A punição tanto da família quanto da criança por esta situação gera o acolhimento, o que faz com que a família seja percebida, inclusive por ela mesma como incapaz (RIZZINI; RIZZINI; NAIFF; BAPTISTA, 2006). Como procurar um serviço sendo portadora de tamanha bagagem? Como voltar a assumir a responsabilidade pelos filhos se há dúvidas quanto a sua capacidade de criá-los?

Até mesmo porque Rizzini, Rizzini, Naiff e Baptista (2006) apontam que “quando a família procura por socorro, ela se depara com situações ligadas às distorções indicadas e também com a falta de aparatos de apoio, como os serviços de cunho médico, educacional e psicológico de que dispõem aqueles que podem pagar” (p. 20). Quem sabe, antes de eleger a família como responsável por essa dificuldade, sobrecarregando-a pela existência de “mais esse fracasso”, pode-se questionar acerca da forma como esses encaminhamentos têm sido realizados e sobre a forma como a família, que carrega essa “bagagem” por acolher seus filhos, possa estar sendo recebida pelos serviços de atendimento. O que não se pode é compreender mais uma vez um problema complexo através de uma única alternativa simples de eleição dos responsáveis pelas dificuldades encontradas.

5. A presença da violência

[...] sempre que há violência é um complicador né, os vizinhos fazem queixa de violência, até mesmo as crianças assim. Aí já é uma questão mais difícil de trabalhar, porque violência não é apenas uma questão de negligência, é maus-tratos, tem toda essa questão. (P6)

[...] mas quando tem violência psicológica no ambiente familiar traz uma mágoa muito maior, que às vezes nem com atendimento psicológico a gente consegue resolvê. Em muitos casos os familiares se recusam a recebê esse atendimento também, que dificulta muito. Eu acho que são essas questões que a gente acaba percebendo que não tem possibilidade nenhuma, porque o adolescente volta pra aquele ambiente, ele vai acabá sendo agredido muitas vezes mais. (P3)

As falas desses profissionais apontam para a presença de violência contra crianças e adolescentes dentro do ambiente familiar. Não conseguem ver possibilidades de reintegração ser bem-sucedida em situações onde acreditam que a violência continuará se perpetrando, onde a família poderia apresentar dificuldades de se configurar de modo diferente. Esse entendimento apoia-se em autores como Gonçalves e Ferreira (2002), os quais referem que o trabalho na área da violência contra a criança e o adolescente “requer intervenção interdisciplinar, e que a ação que visa minorá-la é mais eficaz quando promovida por um conjunto de instituições atuando de modo coordenado” (p.316).

A violência contra crianças e adolescentes passou a ser considerada uma temática preocupante no Brasil, principalmente a partir da década de 1980, onde diferentes atores sociais se articularam e se mobilizaram em torno da luta por melhores condições de vida para crianças e adolescentes, situação essa legitimada na Constituição Federal (art.227, Brasil, 1988) e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Brasil, 1990, Gonçalves; Ferreira, 2002, Nunes; Sarti ; Ohara 2008).

Atualmente estudos (MINAYO, 1998; ASSIS, 1994) apontam, através da identificação de grande número de casos, que o fenômeno da vitimização de crianças e adolescentes vem sendo mais visível, identificado e, conseqüentemente, contabilizado nos dias de hoje, contudo, essas situações sempre se fizeram presentes. Ainda, sabe-se que, mesmo com o número crescente de informações a esse respeito, os dados encontrados representam apenas uma parcela da realidade, a qual não está demonstrada em sua totalidade na identificação e notificação do fenômeno (DOSSI, 2009; NUNES; SARTI; OHARA, 2009).

Às vezes é a a irmã que quer pegar a filha pra pra outra irmã, porquê... porque, ah porque a irmã tá desesperada, e aquele desespero é um desespero momentâneo, depois passa e aí a criança fica um tempo naquela família [...] e já me aconteceu da pessoa chegar assim “ah não quero mais porque a minha vida tá se tornando um inferno, porque a minha irmã não sai lá da minha casa [...] e o meu marido não quer mais!”. Então é uma coisa bem complicada essa da questão da reintegração familiar. É feito um estudo bem detalhado, justamente porque o nosso objetivo é romper com esse ciclo de violência, fazer um rompimento da reprodução da violência, sabe. (P2)

A necessidade do trabalho interdisciplinar na temática da violência se relaciona com os desafios existentes na sua identificação e nas causas deste fenômeno, as quais envolvem fatores de diversas ordens (individuais, sociais, culturais, familiares, psicológicas, econômicas, etc.) que, em geral, se inter-relacionam. (CFP, 2009). Assim, o Conselho Federal de Psicologia (2009) propõe que a ação profissional, “seja de prevenção ou intervenção, deve

ser considerada sempre de forma interdisciplinar, envolvendo diferentes olhares, segmentos e práticas profissionais, configurando verdadeira rede de proteção” (p.39).

Essa necessária articulação entre atores e instituições, os quais podem contribuir para minorar/desmontar a violência, fica ainda mais restrita e preocupante para os profissionais entrevistados, visto que percebem as falhas existentes na rede de atendimento na cidade, item que será trabalhado posteriormente. Assim, a soma dos fatores violência e falhas na rede de atendimento pode inviabilizar os processos de reinserção familiar na compreensão dos entrevistados.

É bem difícil porque não tem... é quebra total de vínculo. Acho que tem casos que não vale nem a pena a gente investir, porque tu pensa como é que tu vai colocá uma criança, inseri uma criança de volta num ambiente hostil. [...] E tem outra coisa também: dificilmente um adulto ele aceita participar de um grupo de agressores, porque ele vai tá assumindo a culpa, então ele não participa. Ele não tá disposto a reelaborar essas questões, então já embarra todo um processo. Aqueles grupos lá do [...] , vai uma vez, duas, e vai por medida judicial, porque tem que ir – que efeito isso vai ter? Será que ele se reconhece? Porque a maioria acha “bati e bateria de novo”, acredita que aquilo foi normal e não teria outra forma. (P8)

A fala acima é confirmada por estudo realizado por Nunes, Sarti e Ohara(2009), o qual compreendeu que os profissionais da área da saúde mostraram-se, em geral, preocupados com a não resolubilidade dos problemas, notando que existe uma priorização da punição, ao invés do tratamento real da questão. Quando o tema é a violência, sabe-se que interrompê-la é fundamental para que qualquer ação possa ganhar sentido.

A interrupção da violência passa necessariamente pela responsabilização jurídica de seu autor e, conseqüentemente, por medidas sociais de proteção às crianças e aos adolescentes, quando necessárias, além de medidas médicas de tratamento das conseqüências da violência, assim como medidas psicossociais (CFP,2009). No interior dessa realidade, notificar a violência contra crianças e adolescentes é condição fundamental, pois permite que tais problemáticas insiram-se no fluxo de atendimento às vítimas bem como no fluxo de responsabilização de autores (FALEIROS, 2003).

A violência é compreendida como uma situação permeada de segredos difíceis de serem revelados, principalmente se a violência é a sexual. Na dinâmica da violência, faz parte uma série de fatores socioculturais que interferem na sua presença, tais como a socialização de gênero e a cultura familiar adultocêntrica, as quais podem interferir na tomada de consciência por parte de quem pratica a violência como algo que traz prejuízos ao outro (CFP,

2009, RANGEL, 2002). Segundo Silva (2002), a interação familiar violenta denota uma disfunção, evidenciando a desigualdade de gênero e geração. A assimetria das relações torna o ato e o discurso do mais forte como uma espécie de lei. Entretanto, seria importante não acreditar que se está diante de um problema insolúvel, pois quem sabe a existência de capacitação específica nesta temática possa ajudar os profissionais a superar este obstáculo que, em um primeiro momento, pode parecer intransponível para a efetivação da reintegração familiar.

6. Vínculos desfeitos entre crianças, adolescentes e suas famílias

Tem pais que não tão nem aí quando a criança vem pra cá – ficam sem procurar, por eles tá como não tá. (P5)

A gente tenta sensibilizá, enquanto ainda tem vínculo fresco, digamos assim. Ainda tem aquela memória na criança e no adulto, e a gente vai em cima. Nesses casos mais antigos, em que se perde totalmente, que a gente vai atrás da família “ah, a mãe tá onde?”, “tá lá não sei aonde”, a gente vai lá não sei aonde, “ah mas ela foi não sei o que”. (P8)

Tais situações pontuadas pelas entrevistas demonstram a importância de manter a relação da família com a criança, quando a mesma está em acolhimento, “quando os vínculos estão frescos”. Segundo Winnicott (1987/2005), as famílias que se veem afastadas temporariamente de seus filhos tendem a se perguntar se conseguirão dar uma vida tão boa quanto aquela que a instituição deu a seus filhos. Questionam-se se o lar poderá competir com toda a oferta de serviços existentes nas instituições. À medida que o tempo vai passando e que a permanência da criança e do adolescente aumenta nas instituições, poderá se reforçar o sentimento de inferioridade familiar, levando ao afastamento.

Por outro lado, a sensação de desamparo e a desvalorização vivida pela família podem desencadear um progressivo desinvestimento no filho, através da construção de novos projetos familiares que não incluem a criança acolhida (ABTH, 2002, ARPINI; QUINTANA, 2009). Nesta via de mão dupla de desvinculação, a criança pode perder sua referência da família e a família, a da sua criança.

Para que isto não ocorra, Bernardi (2010) lembra que a preservação dos vínculos familiares, fomentada pela instituição de acolhimento, é um facilitador da reintegração familiar. Nesse sentido, sugere que as entidades estimulem diferentes ações, como telefonemas, troca de cartas e desenhos, acompanhamento médico e escolar e atividades no interior da instituição que incluam os familiares.

Entretanto, nas situações de desfalecimento do vínculo, há de se trabalhar esse término das relações, compreendendo-se todo o sofrimento que essa ruptura significa, até mesmo porque “uma das provas mais evidentes da existência de uma família é o viver juntos sob o mesmo teto”. (GOMES; PEREIRA, 2005: p.358-359). Para toda a família, a perda dos vínculos produz sofrimento e leva as pessoas a desacreditarem de si mesmas, tornando-as frábil e com baixa autoestima (GOMES; PEREIRA, 2005).

Bowlby (1907/1997) ajuda a refletir sobre as mudanças subjetivas ocasionadas em um bebê que passa por um período, limitado que seja, na ausência de seu ambiente familiar, apontando o desinvestimento e o desinteresse nas figuras familiares após períodos de protesto e desespero, fases que podem ser acompanhadas, segundo o autor, em todas as formas de luto. Este luto precisará ser trabalhado em casos de existência de obstáculos intransponíveis ao processo de reinserção, pois Bowlby (1907/1997) aponta que poucos golpes são tão duros ao psiquismo como a perda de alguém querido e que apreender que alguém com quem se foi fortemente vinculado nunca mais voltará pode ser muito difícil tanto para crianças quanto para adultos.

Contudo, na impossibilidade de reinserção familiar em função dos vínculos desfeitos, é preciso trabalhar todos esses sentimentos que poderão surgir e ao mesmo tempo, incentivar, sempre que possível, a autonomia daquele que sai da instituição, capacitando o adolescente a enfrentar as situações do dia a dia sem o respaldo da rede familiar, mas buscando garantir o apoio da rede comunitária.

7. A dificuldade da família em voltar a se responsabilizar pelo filho

A família tem uma menina que é reintegrada, e a mãe liga “a fulana tá sem caderno, fulana não tem receita”, ela não tá sendo mãe da fulana, ela tá supostamente com a guria em casa, mas ela tá fazendo alguma coisa por ela? Ela tá indo atrás? Aquela coisa de ser mãe, “não, eu resolvi, eu consegui um médico pra ela, não, eu vou cuidar”. Então muito dessa carga assistencialista, ficô esse ranço, bem forte, o que dificulta trabalhá com essas famílias, porque sempre tem alguém que vai orientá. (P8)

Mas a gente tem percebido que em alguns casos não tem sido positivo o pós-acolhimento, porque daí qualquer coisa que acontece com o adolescente a família não se sente com autonomia pra decidir as coisas, e acabam tendo que nos procurar pra qualquer situação que não precisaria. (P3)

A presença dessas dificuldades pode ser compreendida através do longo período em que o Estado criou instituições que se colocaram como substitutas da família, as quais eram

compreendidas, na época, como locais que ofereceriam melhores condições para que os filhos se tornassem adultos saudáveis. Desse modo, o Estado se ofereceu para garantir o cuidados destes filhos, proporcionando-lhes um ambiente adequado para a educação e desenvolvimento em detrimento da família empobrecida e incapacitada. (MARIN, 1999, RIZZINI; RIZZINI, 2004),).

A dificuldade da família em voltar a se responsabilizar pelo filho, verbalizada pelos entrevistados, pode sinalizar que ainda podem existir vulnerabilidades nesta família que tornam difícil esse processo de cuidar, o qual pode ser incentivado pela instituição. Estudo de Juliano (2010) demonstrou que as vulnerabilidades que levaram crianças e adolescentes às instituições de acolhimento referiam-se, em maior grau, às fragilidades dos papéis parentais, ou seja, ainda pode ser necessário fortalecer a família nesse sentido.

Quem sabe essa retomada das funções parentais possa ser realizada pouco a pouco, com o auxílio dos profissionais das instituições, os quais podem permanecer por um período como referência para esta família sem pensar que com isso a mesma demonstra problemas em se responsabilizar ou dependência da instituição. A fala abaixo mostra que esta situação de tornar-se referência para a família após o acolhimento é possível e bem-vinda. Nesse sentido, o acompanhamento posterior ao desligamento já abordado pode estar fortalecendo a construção do vínculo instituição-família.

É uma referência. Sabe, até pra um encaminhamento médico, um remédio, ou como proceder; acontece “ó a fulana tá aqui, o que eu faço?”. Tem uns casos que o pai não pode se aproximar da esposa, da companheira ou do filho por questão de violência, aí “ah, o companheiro tá aqui, o que eu faço?”, aí a gente orienta “chama a Brigada, só pode 200 metros, não pode se aproxima”. Ou às vezes a criança tá na família e a criança tá perturbando, né, não qué regras, não qué nada, tá na rua; aí ligam pra gente “ó tia, tá acontecendo isso e isso”, aí a gente orienta [...]. (P7)

Manter-se enquanto referência por algum tempo depois do desacolhimento pode auxiliar na reinserção. Segundo Azor e Vectore (2008), um dos fatores que contribuíram para o retorno ao convívio familiar de adolescentes acolhidos foi o acompanhamento familiar por profissionais, somado à insistência do Poder Judiciário, à adequação da moradia e ao desejo dos familiares. Volic (2006) entende que as famílias das crianças acolhidas, mesmo que vivendo em condições precárias, possuem seus sonhos, seus desejos e seus projetos de vida, os quais, segundo a autora, necessitam de apoio para serem implementados, através de orientações, aconselhamento ou mesmo suprimento de necessidades materiais.

No entanto, as famílias também necessitam de estímulos contínuos para participar efetivamente dos serviços, já que, muitas vezes, a instituição de acolhimento é percebida por elas como um recurso comunitário, ou seja, percebem que neste espaço obtêm uma ajuda para que os filhos possam ter mais segurança e conforto do que eles teriam na própria casa (BERNARDI, 2010).

A dificuldade da família em voltar a se responsabilizar pelos filhos pode também estar relacionada à diminuição das ações do Estado, o qual acaba responsabilizando a família por voltar a desempenhar suas funções, sem, no entanto, auxiliá-la a receber as condições necessárias para o cumprimento de tal tarefa. O Estado e a sociedade reduzem seu compromisso com essas famílias ao mesmo tempo em que depositam nas mesmas uma sobrecarga de responsabilidade pela provisão do bem-estar de seus membros, o que pode ser difícil de suportar, sem a existência de uma contrapartida para esta provisão, que é exigida mesmo diante da vulnerabilidade socioeconômica das famílias (FONSECA, 2002, GOMES; PEREIRA, 2005).

Mesmo que a proteção social possa se encontrar próxima, como no núcleo familiar ampliado, caracterizando-se por relações pessoais de cooperação, afetividade, solidariedade e informalidade, o papel do Estado também continua sendo importante, pois formaliza e garante programas e recursos às famílias, pois é função do poder público articular as redes de proteção (GUARÁ, 2010). É importante ressaltar que, nas situações de vulnerabilidade familiar, a família fica desamparada pelas políticas sociais e ainda responsabilizada por sua condição e pelo destino social de seus membros (FANTE; CASSAB, 2007), excluindo-se a problematização dos papéis da sociedade e do Estado sobre o estabelecimento dessa situação. Entre as dificuldades apresentadas pelos profissionais no contexto familiar, o uso de drogas esteve fortemente presente, intensificando o quadro de vulnerabilidades.

A questão, assim, pais com problema de alcoolismo, drogadição – que não tão fazendo acompanhamento. A gente tem uma situação assim, que a gente tentô, mas o pai não frequenta o CAPS; teve a possibilidade de ser internado numa clínica, ele não aceitô – então a gente não é favorável mesmo a criança querendo. Aí a gente faz um trabalho com a criança, né, pra entendê todo esse contexto, que hoje não é viável mas amanhã assim que o pai se tratar vai pode voltá. (P7)

O uso de drogas, somado a outras variáveis como adoecimento psíquico e miserabilidade, pode se inter-relacionar em algum momento da trajetória de vida das famílias, tornando sua organização bastante frágil (Azôr, Vectore, 2008). A problemática do uso de drogas parece recorrente na prática dos profissionais entrevistados.

Mas hoje em dia o pior, né, que é o que tá acontecendo, na maioria dos lugares as pessoas, essa questão das drogas, né. Daí os pais, os dois, sabe... os dois, como que tu vai devolver, vai reinserir uma criança lá? E: Então tu vê a questão das drogas dificultando a reintegração [...]? P: Aham, bastante. Porque que se a pessoa admite “eu uso”, “vamo fazê o tratamento?”, “vamo”, aí é bem diferente, só que muitas pessoas não admitem isso, elas não querem se tratar. Porque se a pessoa “não, eu faço, eu uso tal, crack” – que é a droga agora – “e eu vou me tratar” aí tu dá total apoio. “Vamo, vamo fazê tratamento, a gente vai acompanhá”, mas o problema é quando as pessoas não querem fazê isso. (P5)

As consequências do uso de drogas por parte dos familiares demonstram que os filhos podem ser diretamente envolvidos nesta problemática, o que certamente apresenta riscos enormes para suas vidas.

[...] tem crianças que eram usadas como mulinhas, tem dois meninos aqui que eram usados como mulinhas. Então quando a gente ia vê se tava tudo bem... (P7)

A complexidade representada pelas situações trazidas pelo contexto do uso de drogas mostra que mesmo que a rede busque articular seus serviços, esta problemática pode ser difícil de ser encerrada, demonstrando que muitas situações fogem à alçada dos serviços e dos profissionais para serem plenamente resolvidas. Para melhor descrever a problemática, se vai apresentar o relato de uma situação descrita por um dos entrevistados.

Malsucedida, péssima, foi uma reintegração que a gente trabalhô [...]. Quatro irmãos [...], a mãe dependente química em crack, o pai tava recluso; quando o pai saiu ele assumiu essa família, assumiu, cuidô da mãe, reestruturô a casa, o vínculo afetivo entre eles fortíssimo – até hoje permanece. Aí, vamo tentá? Vamo. A gente pegô toda, fez toda uma articulação na Rede, do CRAS [...], da creche [...], da escola, do posto de saúde, tudo, [...] tudo que é coisa! A gente moveu até as pedrinhas. Tá, vão pra lá. As crianças foram bem, ajudando, participativos. Começa a mãe e o pai brigá de novo, eles [...] E a coisa começô a complicá, o pai começô a beber, essa mãe recaiu, as crianças começaram a roubá na escola, começaram vários fatores, a gente teve que reintegrá. Foi uma dor. [...] porque pela primeira vez a gente investiu muito na questão do vínculo. A situação de miséria não é determinação pra criança ser acolhida, vamo trabalhá – não deu certo. Não deu certo, a mãe se largô, os pequenos já tão em estágio de convivência em outra cidade, os grandes estão enlouquecidos aqui. [...] Bem difícil. Os pais já tão prometendo, já querem sabê de onde é, estão aliciando eles, falaram que vão ir lá nessa cidade pegá os pequenos. Eles não têm condições de cuidá dos filhos,

mas eles não admitem que ninguém mais cuide. Foi horrível. [...] Eles esperam as crianças na saída, a mãe sexualizô demais o irmão do meio, ela beija ele na boca, as crianças vivenciaram a mãe fazendo programa pra consegui droga, a mãe acusô o pai de ter abusado da menor, depois o menor veio chorando confessá que ele mentiu na polícia, que ele não tinha abusado nada, que a mãe que falô aquilo. Então o que essas crianças viveram nesse período, que a gente acreditô no afeto, e foi horrível. Foi bem triste assim [...]. Foi horrível! (P8)

Os problemas de saúde, nesses casos, o uso de drogas, são entendidos enquanto problemas estruturais de difícil enfrentamento para Oliveira (2007) que destaca a forte ligação que o trabalho com as famílias de crianças e adolescentes acolhidos possui com o funcionamento efetivo de políticas públicas e a articulação da rede de serviços. Autoras como Lins e Scarparo (2010) entendem que a temática da drogadição é um assunto de difícil intervenção e repleto de controvérsias, mesmo que venha sendo cada vez mais estudado. Uma das contradições ainda presentes refere-se à possibilidade de a dependência química ser compreendida como responsabilidade do indivíduo, o que dificulta o entendimento do fenômeno, responsabilizando individualmente o dependente químico. Somadas a todas essas situações difíceis vivenciadas pelas famílias, as fragilidades na rede de apoio foram fortemente apontadas pelos profissionais como entraves ao processo de reinserção.

A mãe não tem endereço fixo, vive na rua com eles (silêncio), ela é bastante vulnerável sexualmente – a menina já foi abusada duas vezes, por vizinhos. [...] Então aconteceram coisas que a mãe não... e não tem uma rede de apoio. E essa menina além de tudo precisa de medicação, se não tomar ela fica depressiva, chorosa. E é um caso que vai ficar em acolhimento institucional por um tempo prolongado... não sei por quanto tempo. É um caso que deu errado, todas as tentativas de retorno pra família, e não tem perfil de adoção. (P1)

Pra Secretaria de Assistência Social, ela tem funcionado com algumas irregularidades, tipo de frequência, às vezes tem veículo às vezes não tem, semana sim semana não. Fica... as Rede de Atendimento Público de Saúde pras crianças, aí sim é difícil. (P6)

às vezes é chover no molhado entendeu? Tu trabalha, trabalha, trabalha, trabalha, só que tu não sai dali. Aquela dinâmica é difícil de, de mudar. E mais essa coisa que tu, tu esbarra na, na rede, na rede de atendimento sabe? Não tem como fazer encaminhamento pro neurologista, não tem hã atendimento, avaliação psiquiátrica, sabe? Porque não tem psiquiatra na rede, porque não tem hã, médico então é uma coisa que a gente sofre bastante às vezes sabe? [...]Começam vir as dificuldades. E aí

começa a vim as frustrações né pra trabalhar nessa área. Porque daí tu nada, nada nada e às vezes morre na praia, porque tu não consegue né, é bem difícil. (P2)

As fragilidades existentes nas redes podem obstaculizar a existência de um trabalho mais dinâmico e que atenda às necessidades das famílias e ainda às demandas também detectadas pelos técnicos.

Existem muitos casos que necessitam de programas em relação à habitação, porque às vezes não tem um espaço que possa acolhê aquele adolescente, tem a vontade da família mas não tem lugar. Essa é uma das dificuldades que a gente encontra, porque na cidade não existem programas assim que... de materiais de construção, por exemplo, né, o que existe é o programa da prefeitura que é o PAR, né, e o Minha Casa Minha Vida, que na verdade dá casas prontas, mas que também as pessoas se inscrevem num ano e dali dois anos que vai recebe uma casa; e às vezes a gente precisa de soluções imediatas, né. (P3)

Essas falas demonstram uma mudança significativa ocorrida no trato das questões familiares que, anteriormente, eram estritamente privadas, sendo que ninguém ousava intervir na educação que pais davam aos filhos. Atualmente, com o crescimento da ideia de que crianças e adolescentes possuem seus direitos, a sociedade é quem define essas políticas (ROCHA, 2001), participando, dessa forma, como um agente que intervém nesse processo de cuidado.

[...] o que eu percebo hoje na minha prática assim ó é que a Rede de Atendimento é fragmentada. Tem alguns encaminhamentos que chegam até um determinado órgão, mas dali não passa, ou a gente não tem um retorno do atendimento – então isso é muito falho. Às vezes a gente precisa de uma informação pontual, né, até pra um relatório, pra uma decisão. Ou assim, o pai e a mãe não foram atendidos no serviço especializado, ou tem fila de espera de seis mês – a gente não pode espera seis mês pra um atendimento, tem que ser pra ontem. (P7)

E o que a gente vê é o adolescente ele esgota, ele esgota as tentativas – porque foram mal feitas, pelo Conselho, pelos diversos serviços – e daí agora assim a gente não consegue fazer um trabalho com a família ampliada e mandá. [...] por exemplo as famílias vão dizer pro adolescente que ele tá de favor lá – trabalhar primeiro essas pessoas, né, como se fosse – grosseiramente te dizendo – é isso, grosseiramente um cursinho pra quem quiser aquele adolescente. (P4)

Gonçalves e Guará (2010) lembram que “rede” significa uma imagem utilizada para modos de organização que se caracterizam por reunir elementos com semelhanças de serviços

que mantêm alguma ligação entre si. Referem ainda que a base para a sustentação de uma rede, seja ela uma representação organizacional ou as relações de apoio mútuo (parentesco, amizade ou vizinhança), é a construção da confiança entre os participantes. “Construir redes significa apostar em relações humanas articuladas entre pessoas e grupos que, no debate das diferenças, possam ajustar intenções mais coletivas e produtivas para todos” (GONÇALVES; GUARÁ, 2010:15).

Mesmo que o trabalho em rede seja considerado um critério importante na formulação de políticas sociais, Gonçalves e Guará (2010) indicam que “a estrutura dos serviços públicos com os quais convivemos são as mesmas estruturas verticalizadas e compartimentalizadas que até pouco tempo atrás pareciam atender bem às demandas da vida cidadã” (p.12). Tal situação apontada vislumbra dificuldades que não são apenas a realidade do contexto em que esse estudo foi realizado, mas remonta a um contexto geral que ainda obstaculiza o trabalho em rede.

Para que o trabalho em rede na área da proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes possa começar a acontecer, Volic (2006) entende que é preciso a existência de um diálogo entre as instituições, entidades governamentais e não governamentais que exercem suas atividades com essa população. Esta ideia é também defendida por Carvalho (2010) que considera que a comunicação ajuda a unir a oferta de oportunidades e de acesso a serviços, integrando a população-alvo a uma cadeia de programas e serviços conectados entre si.

Tu manda [...] pro médico de lá, eu já sei até o que a médica vai dá de medicação [...] nós já damo risada, né. É todo mundo, é um kit, parece aquelas cidade do interior – cada um que vai ganha uma aspirina, sai de lá com uma aspirina na mão. Exatamente isso acontece. Não existe um embasamento, mas tem que existir esse serviço, talvez tenha algumas coisas que vão ter que ser trabalhadas. (P4)

Quem sabe o que ainda precise ser trabalhado é a parceria entre os serviços, aspecto ressaltado por Volic (2006), esta parceria, no entanto, requer disponibilidade e empenho das instituições envolvidas para que possam estabelecer uma linguagem comum e conhecer a atuação e a dinâmica dos serviços existentes. Dessa forma, o trabalho em rede propõe complementaridade entre os atores, trazendo desafios para a sua implementação devido à necessidade que a rede impõe de socializar o poder e respeitar as autonomias dos profissionais e dos serviços (GONÇALVES; GUARÁ, 2010).

Entretanto, esse desafio precisa ser trabalhado, pois a abertura para os serviços da comunidade, preconizada pelo trabalho em rede, é um princípio do Estatuto (Brasil, 1990), já

que as instituições de acolhimento não são completas e fechadas em si mesmas, no sentido de não terem dentro de sua estrutura todo o aparato necessário para o atendimento das crianças e adolescentes, devendo manter-se mais aberta à interlocução com a comunidade e com os serviços que esta pode ofertar.

A nova Lei de Adoção reforça a necessidade dessa interlocução entre os atores, com o objetivo de agilizar o atendimento de crianças e adolescentes acolhidos, facilitando a reintegração familiar ou a colocação em família substituta. Assim, a lei ressalta a importância da “integração operacional dos órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social” (BRASIL, 2009, Art 88, VI). Diante dessa premissa assegurada pela nova lei, entende-se a preocupação dos profissionais acerca das dificuldades que identificam na rede de atendimento, pois suas falhas ameaçam o sustento da reintegração.

Mesmo que o assunto não seja a reinserção familiar, as lacunas existentes na rede podem ser vistas até mesmo como geradoras de acolhimentos institucionais indevidos ou em excesso, tal como apontado por Janczura (2008).

A gente tem um caso bem parecido agora que, assim ó, o pai e a mãe brigaram, situação de casal o Conselho simplesmente acolheu. Só que a gente percebe assim que os pais precisavam de um apoio, eles tavam desamparados pela Rede; o momento que a gente proporcionou o atendimento, orientô, as crianças tão superbem na família. (P7)

A importância da rede na proteção de crianças e adolescentes fica clara tanto no processo de acolhimento quanto no de desligamento institucional. Nesse sentido, estudo de Siqueira (2009), demonstrou a continuidade de fragilidades já existentes nas famílias mesmo após a reinserção, ressaltando-se a necessidade de acompanhamento sistemático das mesmas nos primeiros meses de reinserção familiar, considerados críticos no processo. Nesse acompanhamento, novamente a rede é necessária, pois a autora sugere que a família seja encaminhada para projetos em que possa desenvolver-se, tais como programas profissionalizantes e tratamento de saúde.

Destaca-se, no entanto, que apesar das dificuldades apontadas, alguns profissionais integrantes deste estudo revelaram otimismo, pois como referem, antes não havia rede e também não havia técnicos nas instituições de acolhimento. Esse novo contexto que caracteriza a cidade em que a pesquisa foi realizada também auxilia na descoberta de uma maneira própria para superar os obstáculos presentes nesse sistema.

Até hoje a gente tem na Rede de Atendimento quando a gente fala de encaminhamento, a gente tem os entraves, mas hoje a gente consegue burlar os

entraves, né, burlar o... e antigamente não! Não existia a Rede de Atendimento e não existia como – como não existiam técnicos, né, eram pessoas que faziam por fazer – então era muito mais difícil tu chegar, na realidade no, nas políticas públicas que atendam eficientemente ou eficazmente crianças e adolescentes; e que preservem o direito de prioridade absoluta. (P1)

O aspecto positivo que indica mudanças com relação à rede de serviços disponíveis pode ser pensado através do exemplo citado abaixo, onde a problemática que atingia a família era bastante delicada, devido à dinâmica incestuosa, mas foi superada com a ajuda dos atendimentos que se realizaram.

[...] Então ela conseguiu elaborar muitas coisas assim, em terapia, e com a ajuda também que a assistente social... ela encaminhou em programas, que a gente acompanha até hoje. Eles estão superbem, ela aderiu ao tratamento, aos atendimentos, aderiu aos grupos; as crianças também aderiram aos atendimentos psicológicos, e todos, olha, até hoje frequentam. Então esse foi um caso de bem-sucedido, assim sabe. De orientação na verdade. E foi um caso [...]um caso bem difícil. Eu fazia visita domiciliar mais do que uma vez por dia, eu tive ajuda dos residentes de Psicologia [...]– muito bom, tinha uma fonoaudióloga, tinha fisioterapeuta. Porque uma delas, uma das meninas tinha... problema de... porque como era consanguíneo o problema, né - porque era filha do vô - ela arrastava uma perninha, tinha problema na fala. Essas pessoas me ajudaram bastante; iam até lá! Então ela recebeu, essa família, essa mãe, ela recebeu todo o apoio dentro da sua casa; teve uma mobilização, entendeu, e ela se sentiu valorizada como ser humano, “essas pessoas estão olhando pra mim”. Então ela aderiu aos encaminhamentos... [...] Então foi um caso de, de sucesso de reintegração familiar numa família incestogênica. Então tu vê, um caso bem, bem complicado assim. Foi de superação mesmo! (P2)

As falas indicam que a rede não é compreendida como um conceito estanque, mas construída conjuntamente por diferentes atores, tal como apontou o estudo de Ayres, Cardoso e Pereira (2009), considerando que a rede não é algo que já está dado, mas deve estar em constante articulação, a qual necessita de atitude de todos os envolvidos. A situação descrita anteriormente mostra a mobilização do profissional de acolhimento que gerou uma sensibilização na rede e que sustentou essa família e contribuiu para que as mudanças acontecessem.

A importância das redes e, conseqüentemente, das políticas públicas destinadas a essas famílias também foi apontada por Azôr e Vectore (2008), quando referiram que a

reestruturação da família se faz importante para o desacolhimento, mas que esse é apenas um fator dentre muitos existentes para que tal prática seja efetiva, sendo necessárias outras intervenções, alicerçadas em políticas públicas eficazes e na existência de uma equipe multiprofissional atenta não apenas aos recursos financeiros das famílias, mas a seus recursos afetivos e sociais, fatores indispensáveis para a reconstrução familiar.

Nesse sentido, o Brasil não precisa criar um novo órgão para tratar da questão da família, mas sim articular atores e instituições já existentes (COSTA, 1994), construindo novas ações, pautadas no entendimento de que há um grupo de profissionais que ainda necessita permanecer vinculado às famílias nesse processo de desligamento da instituição para garantir que o retorno da convivência familiar seja possível, pois uma família desassistida pelo Estado fica ameaçada na manutenção de sua função de proteção.

Esse grupo de profissionais, articulados em redes, não possui uma tarefa simples de trabalho, como aponta Juliano (2010), pois necessita mobilizar todo o tecido social para que o desconforto com as situações encontradas gere discussões e, conseqüentemente, a construção de ações para o atendimento das demandas familiares. A dificuldade de realizar tal tarefa foi apontada por pesquisa de Rizzini, Rizzini, Naiff e Baptista (2006), onde a falta de articulação e de clareza acerca do papel de diferentes profissionais que fazem parte da rede de atendimento a essa população ficou evidenciada.

Considerações finais

A reinserção familiar mostrou-se como uma prática que tem desafiado os psicólogos e assistentes sociais das instituições de acolhimento institucional pesquisadas. Como toda nova atividade profissional que começa a ser desempenhada, ela ainda está sendo construída por esses atores que começam a delinear uma forma de reinserir crianças e adolescentes na vivência familiar. Nesse desenho da nova prática, a busca constante pelo esgotamento das possibilidades de convivência familiar foi bastante destacada, acontecendo uma forte vinculação entre os psicólogos e assistentes sociais e a família, o que parece contribuir para que esta se sinta, pouco a pouco, mais à vontade para falar de suas dificuldades e, conseqüentemente, mais receptiva para acolher as orientações e os encaminhamentos realizados pelos profissionais.

No entanto, mesmo somando esforços para reintegração familiar, foram apontadas pelos profissionais situações nas quais a família não se encontra apta para receber a criança de volta, principalmente devido a doenças, dependências (drogas, álcool) e violências. Essas

situações levam à necessidade de buscar a família extensa, a qual muitas vezes é vista, semelhante à família de origem, ou seja, vulnerável, tendo em vista que as dificuldades econômicas e sociais também podem se presentificar na família extensa.

Todas essas situações que fazem parte da reinserção familiar tornam a mesma bastante complexa, podendo-se inferir, por parte dos psicólogos e assistentes sociais, tanto uma “aposta” nesta prática quanto um receio em relação à mesma, tendo em vista a importância da rede de serviços de atendimento após o desligamento. A fragilidade da rede foi outro aspecto amplamente lembrado pelos profissionais, principalmente em função da descontinuidade que pode ser gerada, se as ações não forem articuladas e se os casos não forem devidamente acompanhados. No entanto, é importante destacar o movimento dos profissionais com vistas a contemplar os aspectos presentes na nova lei, sem, contudo, deixar de evidenciar os conflitos, angústias e sofrimentos presentes em quem trabalha com situações que envolvem a fragilidade e o rompimento dos vínculos familiares, o que, de fato, parece que não poderia ser diferente.

Passados dois anos da promulgação da nova Lei Nacional de Adoção, o que pode ser destacado aqui é que o tema da reintegração familiar é uma realidade presente no acolhimento institucional, e isso é, sem dúvida, resultado de novas práticas profissionais. Destaca-se, ainda, que a ESCUTA da criança e/ou do adolescente foi outro aspecto presente que indica mudança e superação e que certamente já tem permitido às crianças e aos adolescentes um melhor acolhimento.

Referências

ABTH (Org). **Do abrigo à família**. Serie Em defesa da convivência familiar e comunitária. 3a Ed, Rio de Janeiro: Booklink, 2002.

AMAZONAS; M.C.L.A., DAMASCENO, P.R.; TERTO, L.M.S.; SILVA, R.R. Arranjos familiares de crianças das camadas populares. **Psicologia em Estudo**, 8, Maringá, num. esp., p.11-20, 2003.

ASSIS, S. G. Crianças e adolescentes violentados: passado, presente e perspectivas para o futuro. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 10, supl. 1, p. 126-134, 1994.

ARPINI, D.M.; QUINTANA, A.M. Família e instituições de abrigo: reconstruindo relações. In: ARPINI, D.M (Org.) **Psicologia, família e instituição**, Santa Maria: Editora UFSM, 2009, p 9-28.

AYRES, L.S.M.; CARDOSO, A.P.; PEREIRA, L.C. O abrigo e as redes de proteção para a infância e a juventude. **Fractal: Revista de Psicologia**, v. 21, n. 1, p. 125-136, Janeiro/Abril, 2009.

AZAMBUJA, M.R.F. A adoção sob a perspectiva da doutrina da proteção integral. In ZIMERMAN, D; COLTRO, A. C. M. (Orgs). **Aspectos psicológicos na prática jurídica**. Campinas: São Paulo, Millennium, 2002, p. 302-317.

AZÔR, A.M.G.C.C.V; VECTORE, C. (2008) Abrigar/desabrigar: conhecendo o papel das famílias nesse processo. **Estudos de Psicologia**, Campinas, 25(1), p. 77-89, Janeiro/Março, 2008.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2004.

BASTOS, A.C.S. Apresentação In: PETRINI, J.C. **Pós-modernidade e família: um itinerário de compreensão**. Bauru, São Paulo: EDUSC, 2003, p. 11-13.

BERNARDI, D.C. F. Acolhimento e adoção: a lei e a prática In: **Jornal Le Monde Diplomatique Brasil**, ano 5, número 51, Encarte especial, outubro, 2011.

BERNARDI, D.C.F.. Famílias em situação de vulnerabilidade. In: BERNARDI, D.C.F (Coord) **Cada caso é um caso: estudos de caso, projetos de atendimento**. 1. ed., São Paulo : Associação Fazendo História: NECA – Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente, Coleção Abrigos em Movimento, 2010, p. 37-43. Disponível em http://www.fazendohistoria.org.br/downloads/5_cada_casa_e_um_caso.pdf. Acesso em 15.julho.2011.

BERNARDI, D.C.F. Apresentação para a segunda edição. In: OLIVEIRA, R.C.S. (Coord). **Quero voltar para casa: o trabalho em rede e a garantia do direito à convivência familiar e comunitária para crianças e adolescentes que vivem em abrigo**. 2ª Ed, São Paulo : AASPTJ – SP, 2007, s/p. Disponível em <http://www.neca.org.br/wp-content/uploads/Livro6.pdf>. Acesso em 10.agosto.2011.

BLEGER, J. **Temas de psicologia: entrevista e grupos**. São Paulo: Martins Fontes, 1993.

BOWLBY, J. O luto na infância e suas implicações para a psiquiatria. In: BOWLBY, J. **Formação e rompimento de laços afetivos**. São Paulo: Martins Fontes, 1907/1997, p. 67-94.

BOWLBY, J. Efeitos sobre o comportamento do rompimento de um vínculo afetivo. In: BOWLBY, J. **Formação e rompimento de laços afetivos**. São Paulo: Martins Fontes, 1907/1997, p. 95-111.

BOWLBY, J. Separação e perda na família. In: BOWLBY, J. **Formação e rompimento de laços afetivos**. São Paulo: Martins Fontes, 1907/1997, p. 112-138

BRASIL. **Lei Nacional de Adoção** (lei 12.010 de 03 de agosto de 2009) Brasília: Câmara dos Deputados, 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e do Combate à Fome. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde. **Resolução 196/96 sobre Pesquisa envolvendo Seres Humanos.** Disponível em <http://www.datasus.gov.br/conselho/resol96/RES19696.htm>. Acessado em 10.abril.2010.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Brasília: Câmara dos Deputados, 1990.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: 1988.

BRASÍLIA. **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.** COORDENAÇÃO: Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Nacional de Assistência Social, 2009.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias:** referências para a atuação do psicólogo / Conselho Federal de Psicologia. - Brasília: CFP, 2009.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução CFP nº 016/2000 de 20 de dezembro de 2000. **Dispõe sobre a realização de Pesquisa em Psicologia com Seres Humanos.** Brasília/DF, 2000.

CARVALHO, I.M.M.; ALMEIDA, P.H. Família e Proteção Social. **São Paulo em perspectiva.** 17(2), p. 109-122, 2003.

CARVALHO, M.C.B.. Introdução. In: GUARÁ, I.M.F.R. (Coord) **Redes de proteção social.** 1. ed. – São Paulo : Associação Fazendo História : NECA - Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente. Coleção Abrigos em Movimento, 2010, p. 8-9. Disponível em <http://www.neca.org.br/wp-content/uploads/Livro4.pdf>. Acesso em 20.setembro.2011.

COSTA, A.C.G. A família como questão social no Brasil. In: KALOUSTIAN, S. M. (Org) **Família brasileira: a base de tudo.** São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNICEF, 1994, 19-25.

DOLTO, F. Prefácio. In: MANNONI, M. **A primeira entrevista em psicanálise.** Rio de Janeiro: Campus, 1980, p. 9-30.

DOSSI, A. P. **Violência contra a criança:** formação, conhecimento, percepção e atitude de profissionais da saúde e da educação. 2009. 87f. Tese (Doutorado em Odontologia Preventiva e Social). Universidade Estadual Paulista, Araçatuba, 2009.

FALEIROS, E. (Org). **Abuso sexual contra crianças e adolescentes:** os descaminhos da denúncia. Brasília: Presidência da República, Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2003.

FANTE, A. P.; CASSAB, L. A. Convivência familiar: um direito à criança e ao adolescente institucionalizado. **Revista Textos & Contextos,** Porto Alegre, v. 6, n. 1, p. 154-174, jan./jun. 2007.

FERREIRA, A.B.H.. **Minidicionário da língua portuguesa.** Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1977.

FONSECA, C. Mãe é uma só? Reflexões em torno de alguns casos brasileiros. **Revista Psicologia USP**. São Paulo, vol. 13, n. 2, p. 49-68, 2002.

FRAGA, P.D. Violência: forma de dilaceramento do ser social. **Revista Serviço Social & Sociedade**. São Paulo. Tema: Violência, v. 23, n. 70, p. 44-58, 2002..

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA. **Situação da infância brasileira 2006. Índice de desenvolvimento infantil**. Disponível em <http://www.unicef.org.br/>, acesso em 10.julho.2010.

GOMES, M.A.; PEREIRA, M.L.D. Família em situação de vulnerabilidade social: uma questão de políticas públicas. **Revista Ciência e Saúde Coletiva**, 10 (2), p.357-363, 2005.

GONÇALVES, H. S.; FERREIRA, A. L. A notificação da violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes por profissionais de saúde. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, 18(1):p. 315-319, jan-fev, 2002.

GONÇALVES, A.S; GUARÁ, I.M.F.R. (2010) Por uma nova cultura de articulação e cooperação em rede. In: GUARÁ, I.M.F.R. (Coord) **Redes de proteção social**. 1. ed. – São Paulo : Associação Fazendo História : NECA - Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente. Coleção Abrigos em Movimento, p 11-29. Disponível em <http://www.neca.org.br/wp-content/uploads/Livro4.pdf>. Acesso em 20.setembro.2011.

GUARÁ, I. M. F.R . (2010) Proteção integral em redes sociais. In: GUARÁ, I. M. F.R . (Coord) **Redes de proteção social**. 1. ed., São Paulo : Associação Fazendo História : NECA - Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente, p.41-51. Disponível em <http://www.neca.org.br/wp-content/uploads/Livro4.pdf>. Acesso em 20.setembro.2011.

HAMAD, N. **A criança adotiva e suas famílias**. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2002.

JANCZURA, R. **Abrigos e políticas públicas**: as contradições na efetivação dos direitos da criança e do adolescente. 2008. 273f. Tese (Doutorado em Serviço Social). Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, 2008.

JULIANO, M. C. C. (2010) Rede família: crianças e adolescentes integrados à família e à comunidade em rio grande. In: GUARÁ, I. M. F.R . (Coord) **Redes de proteção social**. 1. ed., São Paulo : Associação Fazendo História : NECA - Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente, p.85-91. Disponível em <http://www.neca.org.br/wp-content/uploads/Livro4.pdf>. Acesso em 20.setembro.2011.

LINS, M. R. S. W.; SCARPARO, H. B. K. Drogadição na contemporaneidade: Pessoas, famílias e serviços tecendo redes de complexidade. **Revista Psicologia Argumento**, 8(62), p.261-271, jul./set 2010.

LOPES, M.D.C; ARPINI, D.M. Retratos da infância: um olhar voltado às instituições de abrigo. In: ARPINI, D.M (Org). **Psicologia, família e instituição**, Santa Maria: Editora UFSM, 2009, p. 89-128.

MARIN, I. S. K. **Febem, família e identidade**: o lugar do outro. 2ª Ed. São Paulo: Escuta, 1999.

MINAYO, M.C.S; SOUZA, E.R. Violência e saúde como um campo interdisciplinar e de ação coletiva. **História, Ciências e Saúde –Manguinhos**, IV(3): p.513-531, nov., 1997- fev, 1998.

NEDER, G. Ajustando o foco das lentes: um novo olhar sobre a urbanização das famílias no Brasil. In: KALOUSTIAN, S.M. (Org). **Família brasileira: a base de tudo**, 2ª Ed, São Paulo: Cortez, 1994, p. 26-46.

NUNES C.B., SARTI C.A., OHARA C.V.S. Concepções de profissionais de saúde sobre a violência intrafamiliar contra a criança e o adolescente. **Revista Latino-americana de Enfermagem**, janeiro-fevereiro; 16(1), 2008. Disponível em http://www.scielo.br/pdf/rlae/v16n1/pt_20.pdf. Acesso em 17.outubro,2011.

NUNES, C. B.; SARTI, C. A.; OHARA, C. V. S. Profissionais de saúde e violência intrafamiliar contra a criança e adolescente. **Acta Paul Enf**, 22, Ed Especial - 70 Anos, p. 903-908, 2009.

OLIVEIRA, R.S. **Quero voltar para casa**. São Paulo: AASPTJ/SP, 2007. Disponível em <http://www.neca.org.br/wp-content/uploads/Livro6.pdf>. Acesso em 15. agosto.2011.

PAIVA, L.D. **Adoção: significados e possibilidades**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004.

PETRINI, J.C. **Pós-modernidade e família: um itinerário de compreensão**. Bauru, SP: EDUSC, 2003.

PEREIRA, T.S. O princípio do “melhor interesse da criança” no âmbito das relações familiares. In: GROENINGA, G.C.; PEREIRA, R.C. (Coords) **Direito de família e psicanálise - rumo a uma nova epistemologia**. Rio de janeiro: Imago, 2003, p. 207-217

RANGEL, P.C. **Abuso sexual intrafamiliar recorrente**. Curitiba: Juruá, 2002.

RIZZINI, I.; RIZZINI, I.; NAIFF, L.; BAPTISTA, R. **Acolhendo crianças e adolescentes: Experiências de promoção do direito à convivência familiar e comunitária no Brasil**. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNICEF; CIESPI; Rio de Janeiro, RJ: PUC-RIO Ed, 2006.

RIZZINI, I.; RIZZINI, I. **A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente**. Rio de Janeiro: Ed PUC-Rio; São Paulo: Loyola, 2004.

ROCHA, C.V. Idéias dispersas sobre o significado de políticas sociais. In: STENGEL, M. (et al) **Políticas Públicas de apoio sociofamiliar/Curso de Capacitação de Conselheiros Tutelares e Municipais**. Belo Horizonte, PUC Minas, Coleção Infância e Adolescência, 2001, p. 7-42.

ROSA, M. D. Uma escuta psicanalítica de jovens da periferia – a construção de laços fraternos e amorosos. In: ALTOÉ, S. **A Lei e as Leis: Direito e Psicanálise**. Rio de Janeiro:Ed. Revinter, 2007, p.183-193.

SARTI, C.A. O valor da família para os pobres. In: RIBEIRO, I.; RIBEIRO, A.C.T. (Orgs). **Família em processos contemporâneos: inovações culturais na sociedade brasileira**. São Paulo: Loyola, 1995, p. 131-150.

SARTI, C.A. A família como ordem simbólica. **Psicologia USP**, 15(3), p. 11-28, 2004.

SERAPIONI, M. O papel da família e das redes primárias na reestruturação das políticas sociais. **Revista Ciência e Saúde Coletiva**, 10, p. 243-253, 2005.

SILVA, E. R. A construção do direito à convivência familiar e comunitária no Brasil. In: SILVA, E.R.A. (Coord). **O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil**. Brasília: IPEA/CONANDA, 2004, p. 287-302.

SILVA, E.R.A.; MELLO, S.G.; AQUINO, L.M.C. Os abrigos para crianças e adolescentes e a promoção do direito à convivência familiar e comunitária. In: SILVA, E. R.A. (Coord) **O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil**. Brasília: IPEA/CONANDA, 2004, p. 209-242.

SILVA, M.A.S Violência contra crianças – quebrando o pacto do silêncio. In: FERRARI, D.C.A.; VECINA, T.C.C. (Orgs) **O fim do silêncio na violência familiar: teoria e prática**. São Paulo: Ágora, 2002, p. 73-80.

SILVA, R. O que é institucionalização. Em: Terra dos Homens (Org.) **Do abrigo à família**. Serie Em defesa da convivência familiar e comunitária, 3ª Ed, Rio de Janeiro: Booklink, 2002, p. 9-21.

SIQUEIRA, A.C. (NO PRELO). Avanços na legislação de proteção à criança e ao adolescente: Superando desafios e construindo novas perspectivas no atendimento ao jovem em situação de institucionalização. In: ARPINI, D.M.; SIQUEIRA, A.C. (Orgs). **Famílias e leis: desafios à realidade brasileira**. Santa Maria, Ed.UFSM.

SIQUEIRA, A.C.; DELL'AGLIO, D.D. Crianças e Adolescentes Institucionalizados: Desempenho Escolar, Satisfação de Vida e Rede de Apoio Social. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**. Jul-Set, Vol. 26, n. 3, p. 407-415, 2010.

SIQUEIRA, A.C.; TUBINO, C.L.; SCHWARZ, C.; DELL'AGLIO, D.D. Percepção das figuras parentais na rede de apoio de crianças e adolescentes institucionalizados. **Arquivos Brasileiros de Psicologia**, v. 61, n. 1, p.176-190, 2009.

SIQUEIRA, A. C. (2009) **Crianças, adolescentes e Transições Ecológicas: instituições de abrigo e família como contextos do desenvolvimento**. 2009. 262f. Tese (Doutorado em Psicologia).Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, RS. 2009.

SIQUEIRA, A.C.; DELL'AGLIO, D.D.. O impacto da institucionalização na infância e na adolescência: uma revisão de literatura. **Psicologia e Sociedade**, São Paulo, v. 18, p. 71-80, 2006.

TEMER, C.T. (S/D) Pai conta historinha? In: **Fazendo minha história: Guia de ação para abrigos e colaboradores**. Instituto Fazendo História. Retirado de <http://www.fazendohistoria.org.br/downloads/guiafmh.pdf>, acesso em 15.julho.2011.

TURATO, E.R. **Tratado da Metodologia da Pesquisa Clínico-Qualitativa**. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2003.

VOLIC, C. **A preservação dos vínculos familiares: um estudo em abrigos**. 2006. 99f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo, 2006.

WINNICOTT, D.W. **Privação e delinquência**. São Paulo: Martins Fontes, 4a ed, 1987/2005.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao término do trabalho, fica clara a disponibilidade tanto das instituições quanto dos profissionais em participarem desse estudo, acolhendo prontamente a proposta, o que parece já acenar para a abertura existente nas instituições de acolhimento e por transformações em seu funcionamento, o qual torna-se cada vez mais aberto à comunidade. O presente trabalho ajudou a compreender o movimento que a nova Lei Nacional de Adoção gerou no interior das instituições e nas práticas dos profissionais.

No que se refere à relação da família com a instituição de acolhimento, o estudo apresentou as novas iniciativas verbalizadas pelos profissionais, as quais revelaram uma tendência em aumentar a inserção e a participação da família na dinâmica institucional, criando estratégias que se relacionam à realidade de cada entidade de atendimento. Contudo, também destacou que ainda existem alguns discursos “estigmatizantes” em relação às famílias, caracterizados por uma desqualificação e, por vezes, certa culpabilização da mesma por institucionalizar o filho, por gerar mais filhos que precisarão das instituições, e também porque nem sempre cumprem as visitas à instituição nos dias esperados, etc. Diante do que foi exposto pelos profissionais, compreendeu-se que para o acolhimento cumprir com seu objetivo, o ponto de partida é o esclarecimento para a família quanto ao papel da instituição e dos técnicos, através de informações, acolhimento e orientações.

As situações de desamparo vividas pelas crianças e pelos adolescentes geraram repercussões nos profissionais, os quais deveriam contar com espaços de continência e apoio para lidarem com as mesmas. A função desses profissionais, para além do manejo dessas situações que são da história de quem está acolhido, é de também desempenhar trabalhos delicados como, por exemplo, os relatórios técnicos, relativos à perda do poder familiar, que certamente mobilizam angústias pessoais. Ficaram evidenciadas, neste trabalho, a complexidade e a árdua tarefa com que esses psicólogos e assistentes sociais lidam no seu dia a dia e a luta que têm travado pela garantia do direito à convivência familiar e comunitária.

Pode-se concluir que as práticas antigas em torno da institucionalização não respondem mais aos atuais parâmetros de atendimento à infância e adolescência no país, sobretudo após a nova Lei Nacional de Adoção. Dessa forma o desafio presente e enfatizado pela nova Lei Nacional de Adoção trata justamente de buscar, investir e construir uma nova relação com os contextos familiares, evitando a separação entre pais e filhos.

Destacou-se que a ênfase nos estudos sobre família e a busca por maiores alternativas de intervenção não está contrária à ideia de que o acolhimento pode ser uma medida utilizada na proteção de crianças e adolescentes, assim como a adoção pode se constituir numa possibilidade de filiação desejada por muitas crianças que se viram privadas do convívio familiar. No entanto o que se quis destacar foi a importância da mudança na ênfase dada aos estudos sobre família e no olhar que se deve ter sobre elas, evitando julgamentos e ações precipitadas que desconsiderem os sofrimentos e sentimentos presentes nesse cenário.

Acerca do acolhimento institucional, este foi compreendido pelos profissionais como um espaço que ainda agrega o velho e o novo da história da institucionalização, na qual convive, por exemplo, a instituição superlotada com a singularização do atendimento, o que demonstra que há ambivalências e práticas que precisam ser superadas. Mesmo assim, ficou claro um movimento gerado pela nova Lei Nacional de Adoção na prática dos profissionais entrevistados, o que exigiu dos mesmos mais agilidade e rapidez no desempenho do trabalho técnico.

Esse ritmo diferente de trabalho, trazido pela nova Lei através do plano de atendimento individual e do favorecimento da convivência familiar, tende a trazer uma nova dinâmica de trabalho aos profissionais. Os profissionais entrevistados pareceram demonstrar uma verdadeira entrega ao trabalho que realizam, dedicando-se ao mesmo e mobilizando-se por questões complexas que fazem parte de seu dia a dia nas instituições.

Entretanto, mesmo que o acolhimento comece a delinear uma dinâmica diferente, que preze pela escuta da criança e da família e que busque garantir a convivência familiar, ainda existiram algumas dificuldades em superar as práticas referentes aos orfanatos, devido a vícios de trabalho muito enraizados e que são realmente difíceis de serem desfeitos, pois a história desses locais é mesmo muito intensa e foi vivida por longos anos até a chegada de novos paradigmas para essas instituições.

A pesquisa apontou que a família tem sido mais inserida no acolhimento institucional, embora não se tenha escutado de nenhum dos profissionais entrevistados referência ao uso de estratégias de trabalho com as famílias que seja anterior ao acolhimento. Ainda hoje, acolher um filho pode ser a primeira oportunidade para que toda essa família seja olhada e encaminhada aos serviços de que necessita pela primeira vez. Trabalhar a família, antes do acolhimento, poderia impedir que os acolhimentos indevidos revelados viessem a acontecer.

O fato de poderem contar com o Judiciário, enquanto um parceiro que discute as situações presentes no cotidiano de trabalho, pareceu se constituir em um apoio positivo para as equipes técnicas. Se antes os profissionais poderiam sentir-se sozinhos, a presença de um

operador do direito identificado com a nova lei e com profissionais do Juizado da Infância e da Juventude que se dispõem a refletir sobre as situações encontradas pode auxiliar para que os técnicos não se sintam sozinhos em seu fazer. Se a relação instituições de acolhimento e Juizado foi percebida como satisfatória, a articulação com a rede de serviços mais ampliada ainda foi objeto de contestação, sendo necessários avanços nesse sentido.

Mesmo que a situação delineada pelos profissionais entrevistados não seja a ideal, constataram-se aspectos significativos que podem estar modificando a qualidade do atendimento prestado dentro dessas instituições. Nesse sentido, pesquisas sobre a compreensão das famílias, das crianças e dos adolescentes acolhidos institucionalmente após a nova Lei Nacional de Adoção podem nos indicar se essas mudanças já estão sendo percebidas pelos usuários desses locais.

A reinserção familiar, incentivada pela Nova Lei, mostrou-se como uma prática que tem desafiado os psicólogos e assistentes sociais das instituições de acolhimento institucional pesquisadas. Como toda nova atividade profissional que começa a ser desempenhada, ela ainda está sendo construída por estes atores que começam a delinear uma forma de reinserir crianças e adolescentes na vivência familiar. Nesse desenho da nova prática, a busca constante pelo esgotamento das possibilidades de convivência familiar foi bastante destacada, acontecendo uma forte vinculação entre os psicólogos e assistentes sociais e a família, o que parece contribuir para que esta se sinta, pouco a pouco, mais à vontade para falar de suas dificuldades e, conseqüentemente, mais receptiva para acolher as orientações e os encaminhamentos realizados pelos profissionais.

No entanto, mesmo somando esforços para reintegração familiar, foram apontadas pelos profissionais situações nas quais a família não se encontra apta para receber a criança de volta, principalmente devido a doenças, dependências (drogas, álcool) e violências. Essas situações levam à necessidade de buscar a família extensa, a qual muitas vezes é vista, semelhante à família de origem, ou seja, vulnerável, tendo em vista que as dificuldades econômicas e sociais também podem se presentificar na família extensa.

Todas essas situações que fazem parte da reinserção familiar tornam a mesma bastante complexa, podendo-se inferir, por parte dos psicólogos e assistentes sociais, tanto uma “aposta” nesta prática quanto um receio em relação à mesma, tendo em vista a importância da rede de serviços de atendimento após o desligamento. A fragilidade da rede foi outro aspecto amplamente lembrado pelos profissionais, principalmente em função da descontinuidade que pode ser gerada, se as ações não forem articuladas e se os casos não forem devidamente acompanhados. No entanto, é importante destacar o movimento dos profissionais com vistas a

contemplar os aspectos presentes na nova lei, sem, contudo, deixar de evidenciar os conflitos, angústias e sofrimentos presentes em quem trabalha com situações que envolvem a fragilidade e o rompimento dos vínculos familiares, o que, de fato, parece que não poderia ser diferente.

Passados dois anos promulgação da nova Lei Nacional de Adoção, o que pode ser destacado aqui é que o tema da reintegração familiar é uma realidade presente no acolhimento institucional, e isso é, sem dúvida, resultado de novas práticas profissionais. Destacou-se, ainda, que a ESCUTA da criança e/ou do adolescente foi outro aspecto presente que indica mudança e superação e que certamente já tem permitido às crianças e aos adolescentes um acolhimento melhor.

Diante da realidade constatada, através da fala dos profissionais, não há como traçar generalizações sobre esse grupo, pois respostas que caminham numa mesma e única direção não foram encontradas. Porém, pode-se dizer que há, na totalidade dos participantes, um movimento acontecendo e que o avanço ou a estagnação evidenciados em seus discursos não se referem à falta de conhecimento sobre a nova Lei, mas sobretudo à permanência ou ao distanciamento acerca das práticas que prevaleceram ao longo dos anos.

REFERÊNCIAS

- ABTH (Org). **Do abrigo à família**. Série Em defesa da convivência familiar e comunitária. 3. ed. Rio de Janeiro: Booklink, 2002.
- ALBORNOZ, A.C.G. Perspectivas no abrigamento de crianças e adolescentes institucionalizados. In: ROVINSKI, S.L.R.; CRUZ, R.M. (Orgs) **Psicologia Jurídica: perspectivas teóricas e processos de intervenção**. São Paulo: Vetor, 2009, p.181-194.
- AMAZONAS, M.C.L.A., DAMASCENO, P.R., TERTO, L.M.S.; SILVA, R.R. Arranjos familiares de crianças das camadas populares. **Psicologia em Estudo**, 8, Maringá, num. esp., 11-20, 2003.
- AQUINO, L.M.C. A rede de proteção a crianças e adolescentes, a medida protetora de abrigo e o direito à convivência familiar e comunitária: a experiência em nove municípios brasileiros. In: SILVA, E.R.A. (Coord). **O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil**. Brasília: IPEA/CONANDA, 2004, p.325-365.
- ARPINI, D.M.; QUINTANA, A.M. Família e instituições de abrigo: reconstruindo relações. In: Arpini, D.M (Org.) **Psicologia, família e instituição**, Santa Maria: Editora UFSM, Cap1, 2009, p. 9-28.
- ARPINI, D. M; SILVA, M. L. **A violência com crianças e adolescentes na cidade de Santa Maria-RS**. Santa Maria: UFSM – Centro de Ciências Sociais e Humanas, Departamento de Psicologia, 2006.
- ARPINI, D.M.. Repensando a perspectiva institucional e a intervenção em abrigos para crianças e adolescentes. **Psicologia, ciência e profissão**, 21(3), p. 70-75, 2003.
- ARIÈS, P. **História social da criança e da família**. Rio de Janeiro: Guanabara, 1981.
- AYRES, L. S.M. Da mãe desnaturada à família afetuosa: a adoção pela lógica de um certo discurso jurídico. In: BRITO, L.M. (Org) **Famílias e separações: perspectivas da psicologia jurídica**. Rio de Janeiro: Editora UERJ, 2008.
- AZAMBUJA, M.R.F. A adoção sob a perspectiva da doutrina da proteção integral. In ZIMERMAN, D; COLTRO, A. C. M. (Orgs). **Aspectos psicológicos na prática jurídica**. Campinas: São Paulo, Millennium, 2002, p. 302-317.
- AZEVEDO, M.A.; GUERRA, V.N.A. **Infância e violência doméstica: fronteiras do conhecimento**. 2a. Ed. São Paulo: Cortez, 1997.
- AZÔR, A.M.G.C.C.V; VECTORE, C. Abrigar/desabrigar: conhecendo o papel das famílias nesse processo. **Estudos de Psicologia**, Campinas, 25(1), p. 77-89, 2008.
- BADINTER, E. **Um amor conquistado: o mito do amor materno**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985

- BAPTISTA, M.V. Um olhar para a história. In: BAPTISTA, M.V. (Org) **Abrigo: Comunidade de acolhida e socioeducação**. São Paulo: Instituto Camargo Correa. Coleção abrigar, 1, 2006, p.25-37.
- BASTOS, A.C.S. Apresentação In: PETRINI, J.C. **Pós-modernidade e família: um itinerário de compreensão**. Bauru, São Paulo: EDUSC, 2003, p.11-13.
- BAUER, M.; GASKELL, G. **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático**. 4 ed. Petrópolis: Vozes, 2005.
- BLEGER, J. **Psico-higiene e psicologia institucional**. Porto Alegre, Artes Médicas, 1984.
- BRASIL. **Lei Nacional de Adoção** (lei 12.010 de 03 de agosto de 2009) Brasília: Câmara dos Deputados, 2009.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e do Combate à Fome. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. 2006.
- BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília: Câmara dos Deputados, 1990.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: 1988.
- BRASIL. LEI Nº 4.655, DE 2 DE JUNHO DE 1965. **Dispõe sobre a legitimidade adotiva**. Senado Federal. Subsecretaria de Informação, 1965.
- BRASIL. LEI Nº 3.133 - DE 8 DE MAIO DE 1957 – DOU DE 9/5/57. **Atualiza o instituto da adoção**. Disponível em HYPERLINK "AppData/Local/Microsoft/Windows/AppData/Local/Microsoft/Windows/Temporary Internet Files/Low/11/1916/3071.htm" Código Civil, 1957. Acesso em 10.maio.2009.
- BRASIL. LEI N. 560, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1949. **Criação do Serviço de Colocação Familiar, junto aos Juízos de Menores**. Secretaria Geral Parlamentar. Departamento de Documentação e Informação, 1949.
- CABRAL, C. Mudança de paradigma: um desafio. In: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA TERRA DOS HOMENS (Org). **Cuidar de quem cuida**. Reintegração familiar de crianças e adolescentes em situação de rua. Rio de Janeiro: Book Link, 2002.
- CARREIRÃO, U.L. Modalidades de abrigo e a busca pelo direito à convivência familiar e comunitária. In: SILVA, E.R.A. (Coord). **O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil**. Brasília: IPEA/CONANDA, 2004, p.303-324.
- CARVALHO, I.M.M.; ALMEIDA, P.H. Família e Proteção Social. **São Paulo em perspectiva**, 17(2), p.109-122, 2003.
- CHIZZOTTI, A. **Pesquisa em ciências humanas e sociais**. 3a. Ed, São Paulo: Cortez, 1988.
- CORREA, M. A cidade de menores: uma utopia dos anos 30. In: FREITAS, M.C. (Org.) **História social da infância no Brasil**. São Paulo: Cortez, 1997, p. 77-95.

- COSTA, A. C.G. A família como questão social no Brasil. In: KALOUSTIAN, S. M. (Org.) **Família brasileira: a base de tudo**. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNICEF, 1994, 19-25.
- COSTA, J. F. **Ordem Médica e Norma Familiar**. Ed. Rio de Janeiro: Graal, 1983.
- DESSEN, M.A.; LEWIS, C. Como estudar a “família” e o “pai”? **Paidéia**, FFCLRP, Ribeirão Preto, Fev/Agosto, p. 105-121, 1998.
- DIGIÁCOMO, M.J. **Breves considerações sobre a nova “Lei Nacional de Adoção”**. Disponível em: <http://www.mpes.gov.br/anexos/centros_apoio/arquivos/17_2084142482182009_Lei_de_Ad...doc>. Acesso em 06 out. 2009.
- DOLTO, F. **Destinos de crianças: adoção, famílias de acolhimento, trabalho social**. São Paulo: Martins Fontes, 1998.
- EBRAHIM S.G. Adoção tardia: altruísmo, maturidade e estabilidade emocional. **Psicologia: Reflexão e Crítica**. 14 (1): 73-80, 2001.
- ESTROUGO, M.G. Direito de Família: quando a família vai ao tribunal. In ZIMERMAN, D.; COLTRO, A.C.M. (Orgs). **Aspectos psicológicos na prática jurídica**. Campinas: São Paulo, Millennium, 2002, p. 203-215..
- FARIA, C.A.P. Fundamentos para a formulação e análise de políticas e programas de atenção à família. In: **Políticas públicas de apoio sociofamiliar**/Curso de capacitação de conselheiros tutelares e Municipais. Stengel, M (et al). Belo Horizonte: PUC Minas, 2001, p. 43-70.
- FERRARI, M.; KALOUSTIAN, S. M. Introdução. In: KALOUSTIAN, S. M. (org) **Família brasileira: a base de tudo**. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNICEF, 1994, p. 11-15.
- FERREIRA, A.B.H.. **Minidicionário da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1977
- FONSECA, C. Homoparentalidade: novas luzes sobre o parentesco. **Estudos Feministas**, Florianópolis, 16(3): 4769-783, setembro-dezembro, 2008.
- FONSECA, C. De família, reprodução e parentesco: algumas considerações. Dossiê Famílias em movimento. **Cadernos Pagu** (29), p.9-35, Julho–Dezembro, 2007.
- FONSECA, C. Mãe é uma só? Reflexões em torno de alguns casos brasileiros. **Revista Psicologia USP**. São Paulo, vol.13, n. 2, p. 49-68, 2002.
- FREITAS, M.C. Para uma sociologia histórica da infância no Brasil. In: FREITAS, M.C. (Org). **História social da infância no Brasil**, São Paulo: Cortez, 1997, p. 9-16.
- FREUD, S. Conferência XXXI: A dissecação da personalidade psíquica. Em: Novas conferências introdutórias sobre a psicanálise e outros trabalhos. **Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud**. Rio de Janeiro: Imago, 1969, p. 63-84.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA. **Situação da infância brasileira 2006**. Índice de desenvolvimento infantil. Disponível em <http://www.unicef.org.br/>, acesso em 10.julho.2010.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA. **Convenção sobre os Direitos da Criança**. Adotada em Assembléia Geral das Nações Unidas em 20 de novembro de 1989. Disponível em <http://www.unicef.org.br/>, Acesso em 10 de julho 2010.

GASKELL, G. Entrevistas Individuais e grupais. In: BAUER, M. & GASKELL, G. **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático**. 4 ed. Petrópolis: Vozes, 2005.

GOMES, M.A.; PEREIRA, M.L.D. Família em situação de vulnerabilidade social: uma questão de políticas públicas. **Revista Ciência e Saúde Coletiva**, 10 (2), p. 357-363, 2005.

GROENINGA, G.C. Família: um caleidoscópio de relações. In: GROENINGA, G.C.; PEREIRA, R.C.(Coords) **Direito de família e psicanálise: rumo a uma nova epistemologia**. Rio de Janeiro: Imago, 2003, p. 125-142.

GUARÁ, I.M.F.R. Abrigo: Comunidade de acolhida e socioeducação. In: BAPTISTA, M.V. (Org). **Abrigo: Comunidade de acolhida e socioeducação**, São Paulo: Instituto Camargo Correa. Coleção abrigar, 1, 2006, p. 63-72.

GULASSA, M.L.C.R. A fala dos abrigos. In: BAPTISTA, M.V. (Org). **Abrigo: comunidade de acolhida e socioeducação**, São Paulo: Instituto Camargo Correa. Coleção abrigar, 1, 2006, p. 53-61.

GOFFMAN, E. **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: Perspectiva, 1961.

FONTANELA, B. J. B.; RICAS, J.; TURATO, E. R. Amostragem por saturação em pesquisas qualitativas em saúde: contribuições teóricas. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 24, n. 1, p. 17-27, 2008.

HAMAD, N. **A criança adotiva e suas famílias**. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2002.

JANCZURA, R. **Abrigos e políticas públicas: as contradições na efetivação dos direitos da criança e do adolescente**. 2008. 273f. Tese (Doutorado em Serviço Social). Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, 2008.

JANIN, B. Las marcas del maltrato. Vínculos violentos y estructuración subjetiva. **Revista Actualidad Psicológica**, p. 8-12, Julho, 2002.

JÚNIOR, N.G.S.S.; ANDRADE, A.N. É melhor para você! Normatização social da infância e da família no Brasil. **Revista do Departamento de Psicologia da UFF**, v. 19, n. 2, jul/dez, p. 423-438, 2007.

LAVILLE, C.; DIONNE, J. **A construção do saber: manual de metodologia da pesquisa em ciências humanas**. Porto Alegre: Artes Médicas; Belo Horizonte: Editora UFMG, 1999.

LEITE, M.L.M. A infância do século XIX segundo memórias e livros de viagem. In: FREITAS, M.C. (Org). **História social da infância no Brasil**. São Paulo: Cortez, 1997, p. 17-50.

- LEVINZON, G.K. **Adoção**. Coleção Clínica Psicanalítica. São Paulo: Casa do Psicólogo, 3. Ed, 2009.
- LOPES, M.D.C; ARPINI, D.M. Retratos da infância: um olhar voltado às instituições de abrigo. In: ARPINI, D.M (Org). **Psicologia, família e instituição**, Santa Maria: Editora UFSM, 2009, p. 89-128.
- PALUDO, S.S.; KOLLER, S.H. Toda criança tem família: criança em situação de rua também. **Psicologia e Sociedade**, 20 (1): p. 45-52, 2008.
- MCDUGAL, J. **As múltiplas faces de Eros**: uma exploração psicanalítica da sexualidade humana. São Paulo: Martins Fontes, 1997.
- MANNONI, M. **A primeira entrevista em psicanálise**. Rio de Janeiro: Campus, 1980.
- MARCÍLIO, M.L. **História social da criança abandonada**. 2. Ed. São Paulo: Hucitec, 2006.
- MARCÍLIO, M.L. A roda dos expostos e a criança abandonada na História do Brasil. In: FREITAS, M.C. (Org). **História social da infância no Brasil**. São Paulo: Cortez, 1997, p. 51-76.
- MARIANO; F.N. ROSSETTI-FERREIRA, M.C. Que perfil da família biológica e adotante, e da criança adotada revelam os processos judiciais? **Psicologia, Reflexão e Crítica**, 21(1), p. 11-19, 2008.
- MARICONDI, M.A. Fortalecer as famílias. In: BAPTISTA, M.V. (Org). **Abrigo: Comunidade de acolhida e socioeducação**. São Paulo: Instituto Camargo Correa. Coleção abrigar, 1, 2006, p. 101-103.
- MARIN, I. S. K. **Febem, família e identidade**: o lugar do outro. 2. Ed. São Paulo: Escuta, 1999.
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL. Declaração sobre os princípios sociais e jurídicos relativos à proteção e ao bem-estar das crianças. Nações Unidas, 1986. Disponível em http://www.mp.rs.gov.br/infancia/documentos_internacionais/id100.htm. Acesso em 10. agosto. 2010.
- MOTTA, M.A.P. **Mães abandonadas**: a entrega de um filho em adoção. São Paulo: Cortez, 2008.
- NEDER, G. Ajustando o foco das lentes: um novo olhar sobre a urbanização das famílias no Brasil. In: KALOUSTIAN, S.M. (Org). **Família brasileira**: a base de tudo, 2. Ed, São Paulo: Cortez, 1994, p. 26-46.
- OLIVEIRA, R.C. (2006) A história começa a ser revelada: o panorama atual do abrigamento no Brasil. In: BAPTISTA, M.V. (Org). **Abrigo: Comunidade de acolhida e socioeducação**. São Paulo: Instituto Camargo Correa. Coleção abrigar, 1, 2006, p. 39-51.
- OLIVEIRA, S.V.; PRÓCHNO, C.C.S.. A vinculação afetiva para crianças institucionalizadas à espera de adoção. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 30, n. 1, Brasília, mar. 2010.
- PAIVA, L.D. **Adoção**: significados e possibilidades. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004.

PERUCCHI, J.; BEIRÃO, A.M. Novos arranjos familiares: paternidade, parentalidade e relações de gênero sob o olhar de mulheres chefes de família. **Psicologia Clínica**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 2, p. 57 – 69, 2007.

PETRINI, J.C. **Pós-modernidade e família**: um itinerário de compreensão. Bauru, SP: EDUSC, 2003.

PILOTTI, F.; RIZZINI, I. **A arte de governar crianças**. A história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. Rio de Janeiro: Instituto Interamericano Del Niño: Editora Universidade Santa Úrsula; Amais Livraria e Editora, 1995.

POIRIER, M.P. Apresentação. In: RIZZINI, I.; RIZZINI, I.; NAIFF, L.; BAPTISTA, R. (Coord) **Acolhendo crianças e adolescentes**: experiências de promoção à convivência familiar e comunitária no Brasil. São Paulo: Cortez, ; Brasília, DF: UNICEF; CIESPI; Rio de Janeiro: RJ: PUC-RIO, 2006

PRIORI, M. D.; LONDOÑO, F. T. **História da Criança no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1996.

PRISZKULNIK, L. Prefácio. In: PAIVA, L.D. **Adoção**: significados e possibilidades. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004.

RABUSKE, M.; OLIVEIRA, D.; ARPINI, D. M. A criança e o desenvolvimento infantil na perspectiva de mães usuárias do Serviço Público de Saúde. **Estudos de Psicologia**, 22, 3, p. 321-331, 2005.

RIZZINI, I.; RIZZINI, I.; NAIFF, L.; BAPTISTA, R. (Coord) **Acolhendo crianças e adolescentes**: experiências de promoção à convivência familiar e comunitária no Brasil. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNICEF; CIESPI; Rio de Janeiro: RJ: PUC-RIO, 2006.

RIZZINI, I.; RIZZINI, I. **A institucionalização de crianças no Brasil**: percurso histórico e desafios do presente. Rio de Janeiro: Ed PUC-Rio; São Paulo: Loyola, 2004.

SARTI, C.A. A família como ordem simbólica. **Psicologia USP**, 15(3), 11-28, 2004.

RIZZINI, I. A criança e a lei no Brasil: revisitando a história (1822-2000). 2. Ed, Brasília: UNICEF; Rio de Janeiro: USU, Ed Universitária, 2002.

SANTOS, B.R. **A Emergência da concepção moderna de infância e adolescência**: mapeamento, documentação e reflexão sobre as principais teorias. 1996. 206f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais – Antropologia) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 1996.

SARAIVA, J.B.C. **Adolescente em conflito com a lei**: da indiferença à proteção integral: uma abordagem sobre a responsabilidade penal juvenil. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.

SARTI, C.A. O valor da família para os pobres. In: RIBEIRO, I.; RIBEIRO, A.C.T. (Orgs). **Família em processos contemporâneos**: inovações culturais na sociedade brasileira. São Paulo: Loyola, 1995, p. 131-150.

SCHETTINI, S.S.M.; AMAZONAS, M.C.L.A.; DIAS, C.M.S.B.. Famílias adotivas: identidade e diferença. **Psicologia em Estudo**, 11, (2), p. 285-293, 2006.

SERAPIONI, M. O papel da família e das redes primárias na reestruturação das políticas sociais. **Revista Ciência e Saúde Coletiva**, 10, p. 243-253, 2005.

SILVA, E.R.A. A construção do direito à convivência familiar e comunitária no Brasil. In: SILVA, E.R.A. (Coord). **O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil**. Brasília: IPEA/CONANDA, 2004, p. 287-302.

SILVA, E.R.A.; MELLO, S.G.. Um retrato dos abrigos para crianças e adolescentes da Rede SAC: características institucionais, forma de organização e serviços ofertados. In: SILVA, E.R.A. (Coord). **O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil**. Brasília: IPEA/CONANDA, 2004, p.71-98.

SILVA, E.R.A.; MELLO, S.G.; AQUINO, L.M.C. Os abrigos para crianças e adolescentes e a promoção do direito à convivência familiar e comunitária. In: SILVA, E. R.A. (Coord) **O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil**. Brasília: IPEA/CONANDA, 2004, p. 209-242.

SILVA, R. O que é institucionalização. In: TERRA DOS HOMENS (Org.) **Do abrigo à família**. Serie Em defesa da convivência familiar e comunitária, 3^a Ed, Rio de Janeiro: Booklink, 2002, p. 9-21.

SIQUEIRA, A. C. (2009) **Crianças, adolescentes e Transições Ecológicas**: instituições de abrigo e família como contextos do desenvolvimento. 2009. 262f. Tese (Doutorado em Psicologia).Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, RS. 2009.

SIQUEIRA, A.C.; TUBINO, C.L.; SCHWARZ, C.; DELL'AGLIO, D.D. Percepção das figuras parentais na rede de apoio de crianças e adolescentes institucionalizados. **Arquivos Brasileiros de Psicologia**, v. 61, n. 1, p. 176-190, 2009.

SIQUEIRA, A.C.; DELL'AGLIO, D.D.. O impacto da institucionalização na infância e na adolescência: uma revisão de literatura. **Psicologia e Sociedade**, São Paulo, v. 18, p. 71-80, 2006.

SOLON, L.A.G. **Conversando com crianças sobre adoção**. São Paulo, Casa do Psicólogo, 2008.

SPITZ, R. O estabelecimento do objeto libidinal. In: SPITZ, R. **O primeiro ano de vida**. São Paulo: Martins Fontes, 1991, p. 151-167.

TURATO, E.R. **Tratado da Metodologia da Pesquisa Clínico-Qualitativa**. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2003

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA. Pró-Reitoria de Pós-Graduação e pesquisa. **Estrutura e apresentação de monografias, dissertações e teses**: MDT. 2. ed. rev. Santa Maria: Ed. UFSM, 2011.

VICENTE, C.M. O Direito à convivência familiar e comunitária: uma política de manutenção do vínculo. In: KALOUSTIAN, S. M. (Org) **Família brasileira: a base de tudo**. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNICEF, 1994, p. 47-59.

VITALE, M.A.F. Famílias: pontos de reflexão. Em: Baptista, M.V. (Org). **Abrigo:** comunidade de acolhida e socioeducação. São Paulo: Instituto Camargo Correa. Coleção abrigar, 1, 2006, p. 77-85

WAGNER, A (Coord). Família em cena: tramas, dramas e transformações. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002

WEBER, L.N.D. O psicólogo e as práticas de adoção. In: GONÇALVES, H.S.; BRANDÃO, E.P. (Org). **Psicologia Jurídica no Brasil**. Rio de Janeiro: Nau Editora, 2005, p. 99-140.

WEBER, L. N. D.. **Aspectos psicológicos da adoção** (2a ed.). Curitiba: Juruá Editora, 2003.



WINNICOTT, D.W. **Privação e delinquência**. São Paulo: Martins Fontes, 4. ed, 1987/2005.

WINNICOTT, D.W. O papel de espelho da mãe e da família no desenvolvimento infantil. In: WINNICOTT, D.W. **O brincar e a realidade**. Rio de Janeiro: Imago, 1951, p. 153-162.

ZALUAR, A. **A máquina e a revolta:** as organizações populares e os significados da pobreza. São Paulo: Brasiliense, 2000.

ANEXO

Anexo A – Carta de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa

 <p>MINISTÉRIO DA SAÚDE Conselho Nacional de Saúde Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP)</p>	<p>UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa Comitê de Ética em Pesquisa - CEP- UFSM REGISTRO CONEP: 243</p> 
--	---

CARTA DE APROVAÇÃO

O Comitê de Ética em Pesquisa – UFSM, reconhecido pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – (CONEP/MS) analisou o protocolo de pesquisa:

Título: Lei nacional de adoção e acolhimento institucional: o ponto de vista de psicólogos e assistentes sociais

Número do processo: 23081.009778/2010-15

CAAE (Certificado de Apresentação para Apreciação Ética): 0127.0.243.000-10

Pesquisador Responsável: Dorian Mônica Arpini

Este projeto foi APROVADO em seus aspectos éticos e metodológicos de acordo com as Diretrizes estabelecidas na Resolução 196/96 e complementares do Conselho Nacional de Saúde. Toda e qualquer alteração do Projeto, assim como os eventos adversos graves, deverão ser comunicados imediatamente a este Comitê. O pesquisador deve apresentar ao CEP:

Janeiro/ 2011- Relatório parcial

Janeiro/ 2012- Relatório final

Os membros do CEP-UFSM não participaram do processo de avaliação dos projetos onde constam como pesquisadores.

DATA DA REUNIÃO DE APROVAÇÃO: 01/09/2010

Santa Maria, 01 de Setembro de 2010.



Félix A. Antunes Soares
Coordenador do Comitê de Ética em Pesquisa-UFSM
Registro CONEP N. 243.

APÊNDICES

Apêndice A – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA
MESTRADO EM PSICOLOGIA

PESQUISADORA RESPONSÁVEL: Profa. Dra. Dorian Mônica Arpini
ENDEREÇO: Rua Floriano Peixoto, 1750, 3o andar. Telefone: (55) 3220-9231.

Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

Projeto “Lei nacional de adoção e acolhimento institucional: o ponto de vista de psicólogos e assistentes sociais”

Estamos realizando uma pesquisa que tem por objetivo conhecer as mudanças percebidas por psicólogos e assistentes sociais que trabalham em instituições de acolhimento acerca da nova lei da adoção. Tal objetivo se fundamenta na necessidade de um aprofundamento sobre o tema e no interesse por conhecer a percepção de psicólogos e assistentes sobre as mudanças na legislação, procurando-se identificar também a reflexão dos profissionais sobre as famílias extensas das crianças, sobre a re-integração familiar e as práticas construídas pelos técnicos da psicologia e do serviço social para reintegrar as crianças e os adolescentes às suas famílias.

Participarão deste estudo psicólogos e assistentes sociais que trabalham em instituições de acolhimento institucional da cidade de Santa Maria. A percepção dos participantes será coletada através da realização de entrevistas semi-dirigidas. As entrevistas serão gravadas e posteriormente transcritas para análise qualitativa. As identidades dos participantes serão mantidas em sigilo e as informações serão utilizadas para fins de pesquisa, sem identificação do nome dos participantes.

Os participantes poderão solicitar esclarecimentos sobre os procedimentos e outros assuntos relacionados com a pesquisa, podendo interromper sua participação a qualquer momento, sem que isto lhe traga prejuízo. Considerando a técnica a ser utilizada para a realização desta pesquisa, bem como o fato de que esta não tem por objetivo testar nem experimentar nenhum procedimento novo, julga-se, portanto, a existência de riscos mínimos para as participantes. Contudo, caso sejam identificadas situações, durante a realização das entrevistas, de desconforto psicológico (em virtude de experiências pregressas dos participantes), a pesquisadora responsabilizar-se-á por avaliar a situação e, se houver necessidade de atendimento psicológico, encaminhará o participante a um serviço de

atendimento psicológico. Os benefícios para os participantes poderão decorrer da disponibilidade de escuta oferecida pelas pesquisadoras e reflexão oportunizada no momento da realização das entrevistas, além da contribuição com o avanço científico. Todo material desta pesquisa será mantido em sigilo no Departamento de Psicologia da UFSM, sendo destruído após cinco anos da realização das entrevistas.

Agradecemos a colaboração dos participantes na realização desta atividade de pesquisa e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais com a pesquisadora-orientadora do projeto, Prof^a Dr^a Dorian Mônica Arpini, que pode ser contatada pelo telefone: (55) 3220-9231, e a pesquisadora Milena Leite Silva pelo fone (55) 99618970. Os contatos do Comitê de Ética em Pesquisa da UFSM são: Av. Roraima, 1000 – Prédio da Reitoria – 7º andar – sala 702 – Camobi – Santa Maria – telefone (55) 3220-9362.

Data: ____/____/____

Participante

Pesquisadora Responsável

Apêndice B – Termo de Confidencialidade

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA
MESTRADO EM PSICOLOGIA

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Título do projeto: Lei Nacional de Adoção e Acolhimento Institucional: o ponto de vista de psicólogos e assistentes sociais

Pesquisador responsável: Dorian Mônica Arpini

Instituição/Departamento: UFSM/ Psicologia

Telefone para contato: 3028 0936

Local da coleta de dados: Instituições 1, 2, 3, 4 e 5

Os pesquisadores do presente projeto se comprometem a preservar a privacidade dos técnicos cujos dados serão coletados através de entrevistas gravadas realizadas nas instituições 1, 2, 3, 4 e 5. Concordam, igualmente, que estas informações serão utilizadas única e exclusivamente para execução do presente projeto. As informações somente poderão ser divulgadas de forma anônima e serão mantidas no Departamento de Psicologia, sala número 320 por um período de cinco anos sob a responsabilidade do (a) Sr. (a) Dorian Mônica Arpini. Após este período, os dados serão destruídos. Este projeto de pesquisa foi revisado e aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa da UFSM em/...../....., com o número do CAAE 0127.0.243.000-

Santa Maria, 24 de agosto de 2010

Dorian Mônica Arpini

Professora Associada do Departamento de Psicologia da UFSM

Milena Leite Silva

Mestranda do Programa de Pós-graduação em Psicologia da UFSM

Apêndice C – Autorização Institucional

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA
MESTRADO EM PSICOLOGIA

AUTORIZAÇÃO INSTITUCIONAL

Pela presente autorização, declaro que fui informado, de forma clara e detalhada, dos objetivos e da justificativa do presente Projeto de Pesquisa intitulado: “Lei nacional de adoção e acolhimento institucional: o ponto de vista de psicólogos e assistentes sociais”

Dessa forma, autorizo a realização da pesquisa, na Instituição (1,2,3, 4 ou 5), bem como, autorizo a utilização dos dados coletados para apresentações em eventos acadêmicos e/ou publicações em artigos e revistas científicas, desde que preservadas de todas as formas as identidades das pessoas envolvidas.

Entendo que o Departamento de Psicologia da UFSM manterá em sigilo a identidade dos participantes, sendo que os dados coletados serão arquivados na referida instituição, sob responsabilidade da pesquisadora-orientadora do projeto, Prof^ª Dr^ª Dorian Mônica Arpini.

Santa Maria, setembro de 2010.

Coordenador Instituição 1, 2, 3, 4 ou 5

Apêndice D – Roteiro da Entrevista Semidirigida

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA
MESTRADO EM PSICOLOGIA
ROTEIRO DA ENTREVISTA SEMIDIRIGIDA

Dados de Identificação

Nome:

Idade:

Profissão:

Tempo de atuação profissional:

Tempo de trabalho na instituição:

Possui alguma especialização:

- 1-** Como você tem vivenciado em seu trabalho a Nova Lei Nacional de Adoção?
 - 1.1. Quais são, na sua opinião, as principais alterações na Nova Lei Nacional de Adoção?
 - 1.2. Quais são as principais alterações ocorridas no contexto do seu trabalho na instituição?
 - 1.3. Quais são as principais dificuldades encontradas em relação à Nova Lei Nacional de Adoção?
- 2-** Como você compreende em seu trabalho a relação família/instituição?
 - 2.1. A nova lei altera essa relação em algum aspecto?
 - 2.2. E como é a relação da instituição com a família extensa?
- 3-** Como você compreende a reintegração familiar das crianças e dos adolescentes?
 - 3.1. A nova lei altera o processo de reintegração familiar em algum aspecto?
 - 3.2. Quais são as práticas exercidas para promover a reintegração familiar na instituição?
 - 3.3. Poderia dar um exemplo de reintegração familiar bem sucedido e um mal sucedido?
- 4 –** Como você compreende a adoção após a Nova Lei Nacional de Adoção?
 - 4.1. A Nova Lei Nacional de Adoção trouxe alterações para a adoção?
 - 4.2. Poderia dar um exemplo de adoção após vigência da Nova Lei Nacional de Adoção?
- 5-** Algo mais que os entrevistados gostariam de acrescentar.